



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 91

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2021

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			61
Poder Executivo.....	1	36	
Secretaria de Estado de Governo.....	7	36	61
Secretaria de Estado de Economia.....	8	37	61
Secretaria de Estado de Saúde.....		39	62
Secretaria de Estado de Educação.....	16	42	65
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	16	55	65
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		56	67
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	17	56	67
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	17	57	68
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	17		
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			68
Secretaria de Estado da Mulher.....	18		
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			70
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		58	70
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	18	59	71
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			72
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		59	73
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	18	59	73
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		60	73
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	19	60	73
Secretaria de Estado de Turismo.....			74
Secretaria de Estado de Trabalho.....	20		
Controladoria Geral.....	21	60	
Defensoria Pública.....		60	
Tribunal de Contas.....	22		74
Ineditorial.....			74

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.931, DE 23 DE MARÇO DE 2021 (\*)

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 14.021.367,00 (quatorze milhões, vinte e um mil, trezentos e sessenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos n.ºs 00300-00000277/2021-36, 00112-00032926/2020-86, 00307-00000292/2021-97, 00094-00001046/2021-41, 00220-00000531/2021-78, 00145-00000301/2021-40, 00072-00000736/2021-11, 00002-00000453/2021-12, 04009-00000206/2021-15, 04011-00000316/2021-57, 00391-00001731/2021-12, 00080-00065876/2020-65, 00400-00011801/2021-58, 00137-00000371/2021-89, 00097-00003189/2021-11 e 00392-00001249/2021-54, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 14.021.367,00 (quatorze milhões, vinte e um mil, trezentos e sessenta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de março de 2021

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

(\*) Republicado por incorreções do original publicado no DODF nº 56, de 24 de março de 2021, páginas 3, 4, 5 e 6.

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						
ORÇAMENTO FISCAL						
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						212.310
04.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019006 9699 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	212.310	
						212.310
190112/00001 09112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RAX						290.000
04.122.8205.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 018540 0039 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-- GUARÁ						
	10	44.90.52	0	183	65.000	
						65.000
04.126.8205.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 018514 0071 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- GUARÁ						
	10	44.90.52	0	183	50.000	
						50.000
15.451.6206.3902 REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						
Ref. 018529 0051 REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-- GUARÁ						
	10	33.90.39	0	183	55.000	
						55.000
15.451.6209.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 021035 8134 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA RA-X EM 2021- GUARÁ						
	10	44.90.51	0	120	55.000	
						55.000
15.451.6216.3087 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE						
Ref. 018533 0010 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE-- GUARÁ						
	10	44.90.51	0	120	55.000	
						55.000
15.452.6209.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 018387 0033 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ						
	10	33.90.30	0	183	10.000	
						10.000

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190117/00001 09117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA XV						3.445
15.451.6206.3048 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						3.445
Ref. 018072 0015 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-- RECANTO DAS EMAS						3.445
190129/00001 09129 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO - RA XXVII						70.000
ANEXO I DESPESA						R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						70.000
Ref. 018176 0089 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- JARDIM BOTÂNICO						70.000
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						5.038
20.122.8201.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						5.038
Ref. 019074 0093 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-EMATER-DISTRITO FEDERAL						5.038
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						2.400
12.361.6221.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						2.400
Ref. 001422 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						2.400
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						129.169
04.122.8203.3943 REFORMA DO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI						129.169
Ref. 019326 0001 REFORMA DO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI- REVITALIZAÇÃO DO EDIFÍCIO- PLANO PILOTO .						129.169
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL- BRASILIA AMBIENTAL						4.000
18.122.8210.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						4.000
Ref. 018222 9659 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL.						4.000
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						6.000.000
15.452.6209.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						6.000.000
Ref. 018744 0001 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES-DISTRITO FEDERAL						6.000.000
ANEXO I DESPESA						R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						905.005
15.122.8209.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						905.005
Ref. 018368 9762 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL.						905.005
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						905.005
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						60.000
26.453.6216.2756 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO						60.000
Ref. 016207 6137 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO-DF						60.000
310101/00001 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL						230.000
23.122.8207.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						230.000
Ref. 019438 0122 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-TORRE DE TV- PLANO PILOTO .						27.000
23.122.8207.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						27.000

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO  
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO I							ANEXO II							
DESPESA							DESPESA							
R\$ 1.00							R\$ 1.00							
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
ORÇAMENTO FISCAL							ORÇAMENTO FISCAL							
CANCELAMENTO							SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
Ref. 019439 0123							090101/00001 09101							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-- PLANO PILOTO .	99	33.90.39	0	100	165.000	165.000	CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						212.310	
23.126.8207.1471							28.846.8203.9065							
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99	33.90.39	0	100	8.000	8.000	TRANSFERÊNCIA A ENTIDADES DE POLÍTICAS PÚBLICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS							
Ref. 019440 0056							Ref. 019693 0008							
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL.	99	33.90.39	0	100	8.000	8.000	TRANSFERÊNCIA A ENTIDADES DE POLÍTICAS PÚBLICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS-- DISTRITO FEDERAL.	99	33.50.41	0	100	212.310	212.310	
23.126.8207.2557							190112/00001 09112							
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99	33.90.39	0	100	12.000	12.000	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA X						290.000	
Ref. 019441 0076							15.451.6206.3048							
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	12.000	12.000	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS							
23.128.8207.4088							Ref. 018530 0016							
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	99	33.90.39	0	100	8.000	8.000	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-- GUARA	10	33.90.39	0	120	110.000	110.000	
Ref. 019442 0042														
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	8.000	8.000		10	33.90.39	0	183	180.000	180.000	
23.451.8207.3903							190117/00001 09117							
REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA XV						290.000	
ANEXO I	DESPESA						R\$ 1.00	15.451.6206.3048						
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL							Ref. 018072 0015						
CANCELAMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES							REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-- RECANTO DAS EMAS	15	44.90.51	0	120	3.445	3.445
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	190122/00001 09122							
Ref. 019445 0072							ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS - RA XX						129.169	
REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	100	10.000	10.000	04.421.6217.2426							
280209/28209							Ref. 017977 0035							
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						3.000.000	FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA							
15.127.6208.4011							Ref. 017977 0035							
REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE							FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS	20	33.91.39	0	100	129.169	129.169	
Ref. 010100 0003							190129/00001 09129							
REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL-CODHAB-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	3.000.000	3.000.000	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO - RA XXVII						70.000	
340902/34902							04.122.8205.8517							
FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL - FAE						2.000.000	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
27.812.6206.2024							Ref. 018176 0089							
APOIO AO DESPORTO E LAZER							MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--ADMINISTRAÇÃO REGIONAL--JARDIM BOTÂNICO	27	44.90.52	0	120	70.000	70.000	
Ref. 012478 5832							210203/21203 14203							
APOIO AO DESPORTO E LAZER EDUCACIONAL OLÍMPICO E PARALÍMPICO--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	125	2.000.000	2.000.000	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						5.038	
440101/00001 44101							20.606.6201.2173							
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						10.000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL							
14.243.6211.2412							Ref. 019158 0002							
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO A CRIANÇAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL							PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATER-DF ENTORNO	95	33.90.39	4	100	802	802	
Ref. 018543 0003							20.606.6210.4107							
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO A CRIANÇAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	10.000	10.000	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA							
570101/00001 57101														
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL						1.100.000								
14.422.6211.4240														
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DA MULHER E GARANTIR OS DIREITOS														
Ref. 020854 0010							Ref. 019407 0001							
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DA MULHER E GARANTIR OS DIREITOS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.100.000	1.100.000	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA--DF ENTORNO	95	44.90.52	4	100	4.236	4.236	
2021AC00100	TOTAL						14.021.367	160101/00001 18101						
							SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						2.400	
							28.846.0001.9093							
							OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
Ref. 018004 0003 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.59	0	100	2.400	2.400
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL						4.000
18.541.6210.2562 MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO						4.000
Ref. 018271 0001 MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	157	4.000	4.000
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP						6.000.000
15.122.8209.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS	99	44.90.51	0	100	1.550.000	1.550.000
Ref. 018837 3199 ELABORAÇÃO DE PROJETOS -DISTRITO FEDERAL						1.550.000
15.122.8209.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						4.450.000
Ref. 018741 9750 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	4.450.000	4.450.000
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						905.005
15.122.8209.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						660.000
Ref. 018363 5182 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL						660.000
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	220	905.005	905.005
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						60.000
26.453.6216.5002 REFORMA DAS EDIFICAÇÕES DO SISTEMA METROVIÁRIO						60.000
Ref. 008246 0001 REFORMA DAS EDIFICAÇÕES DO SISTEMA METROVIÁRIO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	220	60.000	60.000
310101/00001 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL						230.000
23.695.6207.4199 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BRASÍLIA COMO DESTINO TURÍSTICO						230.000
ANEXO II DESPESA						R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO						TOTAL
Ref. 020850 0003 MANUTENÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	100.000	100.000
14.422.6211.4211 MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ATENDIMENTO À MULHER E AO AGRESSOR						240.000
Ref. 020852 0002 MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ATENDIMENTO À MULHER E AO AGRESSOR--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	240.000	240.000
2021AC00100 TOTAL						14.021.367
ANEXO II DESPESA						R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO						TOTAL
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						3.000.000
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						3.000.000
Ref. 017942 9565 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CODHAB-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	3.000.000	3.000.000
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						2.000.000
27.812.6206.9080 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS						2.000.000

DECRETO Nº 42.098, DE 14 DE MAIO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.721.865,00 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00080-00035023/2021-80, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 1.721.865,00 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação da dotação orçamentária constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de maio de 2021  
132º da República e 62º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101.00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.721.865
12.366.6221.2446 CARTÃO MATERIAL ESCOLAR						
Ref. 021689 0011 CARTÃO MATERIAL ESCOLAR-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	1.721.865	
TOTAL						1.721.865
2021AC00191						1.721.865

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101.00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.721.865
12.361.6221.2446 CARTÃO MATERIAL ESCOLAR						
Ref. 021685 0007 CARTÃO MATERIAL ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL -DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	1.721.865	
TOTAL						1.721.865
2021AC00191						1.721.865

DECRETO Nº 42.099, DE 14 DE MAIO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.660.750,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "b", da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00040-000012338/2021-06, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 2.660.750,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da fonte 117 – alienação de bens móveis.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de maio de 2021  
132º da República e 62º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	RECEITA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	2213.00.11	117	2.660.750		2.660.750
TOTAL					2.660.750
2021AC00162					2.660.750

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103.00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						2.660.750
04.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						

Ref. 019276 0051 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	117	150.000	150.000
04.126.6203.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 000972 0012 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.39	0	117	1.303.383	1.303.383
04.451.8203.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 019330 0032 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	117	1.207.367	1.207.367
TOTAL						2.660.750
2021AC00162						2.660.750

DECRETO Nº 42.100, DE 14 DE MAIO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 17.375.130,00 (dezesete milhões, trezentos e setenta e cinco mil, cento e trinta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00110-00001073/2020-97, 00196-00000179/2021-05, 00193-00000347/2021-39, 04022-00000397/2021-20, 04008-00000365/2021-30, 00110-00001297/2021-80, 00413-00001009/2021-73 e 00040-00015435/2021-42, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 17.375.130,00 (dezesete milhões, trezentos e setenta e cinco mil, cento e trinta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de maio de 2021  
132º da República e 62º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103.00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						2.000.000
04.122.0001.9106 AUXÍLIO FINANCEIRO A CANDIDATO EM CURSO DE FORMAÇÃO						
Ref. 019321 0006 APOIO FINANCEIRO A CANDIDATO EM CURSO DE FORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	183	2.000.000	2.000.000
TOTAL						2.000.000
2021AC00194						2.000.000

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190134.00001 09137 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA - RA - XXXIII						223.634
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 021112 0117 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-- ARNIQUEIRA	33	31.90.11	0	100	160.369	
	33	31.90.13	0	100	36.983	
	33	31.90.16	0	100	237	
TOTAL						197.589
04.122.8205.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						

ANEXO IV							DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO							REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 021106	0100	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- ARNIQUEIRA	33	33.90.46	0	100					16.354	
			33	33.90.49	0	100					838	
												17.192
28.846.0001	9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL										
Ref. 021108	0110	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL- ARNIQUEIRA	33	31.90.94	0	100					8.853	
												8.853
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL										14.000.000
28.841.0001	9030	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA										
Ref. 000152	0001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-REFINANCIADA - DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	99	32.90.21	0	100					14.000.000	
												14.000.000
150204/15204	21207	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA										23.310
18.541.6210	4086	ASSISTÊNCIA A ANIMAIS										
Ref. 018291	0002	ASSISTÊNCIA A ANIMAIS- FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA- CANDANGOLÂNDIA	19	33.90.39	0	100					23.310	
												23.310
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL										578.186
15.782.6216	3119	IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)										
Ref. 007935	0004	IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)- REGIÃO OESTE	83	44.90.51	3	100					578.186	
												578.186
650101/00001	40101	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO										450.000
04.122.8207	8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL										
Ref. 020950	0114	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DISTRITO FEDERAL										
ANEXO II							DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO							REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
			99	31.90.11	0	100					300.000	
												300.000
28.846.0001	9041	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA										
Ref. 021098	0136	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100					150.000	
												150.000
150201/15201	40201	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF										100.000
19.451.8207	2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS										
Ref. 020982	0074	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100					100.000	
												100.000
2021AC00194							TOTAL					15.375.130
ANEXO III							DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO							REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203	19213	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED										2.000.000
09.122.8203	8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES										
Ref. 019215	0027	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES-LC 840/2011- DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.08	0	183					2.000.000	
												2.000.000
2021AC00194							TOTAL					2.000.000
ANEXO IV							DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO							REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
190122/00001	09122	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS - RA XX										223.634
04.122.8205	8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL										
Ref. 017973	0053	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS	20	31.90.11	0	100					160.369	
			20	31.90.13	0	100					36.983	
			20	31.90.16	0	100					237	
												197.589
04.122.8205	8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES										
Ref. 017974	0044	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS	20	33.90.46	0	100					16.354	
			20	33.90.49	0	100					838	
												17.192
28.846.0001	9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL										
Ref. 017979	0051	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS	20	31.90.94	0	100					8.853	
												8.853
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL										14.000.000
28.841.0001	9030	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA										
Ref. 000152	0001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-REFINANCIADA - DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	99	46.90.71	0	100					14.000.000	
												14.000.000
150204/15204	21207	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA										23.310
28.846.0001	9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS										
Ref. 018138	6177	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR- JARDIM ZOOLOGICO- DISTRITO FEDERAL	99	33.20.91	0	100					23.310	
												23.310
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL										578.186
15.451.6209	3023	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC										
Ref. 018754	0073	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BERNARDO SAYÃO- REGIÃO CENTRAL - ADJACENTE II	82	44.90.51	0	100					157.883	
												157.883
15.451.6209	3023	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO										

650101/00001	40101	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO							450.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL							
Ref. 020955	0107	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-RESSARCIMENTO, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES -DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100		300.000	
			99	31.90.96	0	100		150.000	
150201/15201	40201	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF							450.000
28.846.0001.9001		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							100.000
Ref. 019576	0031	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-DISTRITO FEDERAL	99	33.20.91	0	100		100.000	
2021AC00194									100.000
<b>TOTAL</b>									<b>15.375.130</b>

**DECRETO Nº 42.101, DE 14 DE MAIO DE 2021**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 30.400.000,00 (trinta milhões e quatrocentos mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento de dispêndio aprovado pelo Decreto nº 41.728, de 20 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 73, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com o Decreto nº 41.728, de 20 de janeiro de 2021 e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 00040-00009574/2021-37, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Dispêndio do Cartão BRB S/A, crédito suplementar no valor de R\$ 30.400.000,00 (trinta milhões e quatrocentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 pelo excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos 1 – Geração Própria.

Art. 3º Em função do disposto no art 2º, a receita do Cartão BRB S/A, fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de maio de 2021  
132º da República e 62º de Brasília  
**IBANEIS ROCHA**

ANEXO I		RECEITA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR							ORÇAMENTO DISPÊNDIO
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL		
CARTÃO BRB S/A	1610.01.11	1		30.400.000	30.400.000		
2021AC00150	<b>TOTAL</b>					<b>30.400.000</b>	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DISPÊNDIO							ORÇAMENTO DISPÊNDIO
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130206/13206	19206	CARTÃO BRB S/A				30.400.000	
23.122.8207.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 019364	8867	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.00.00	0	1	4.100.000
							4.100.000
23.122.8207.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 019365	9674	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DISTRITO FEDERAL	99	31.00.00	0	1	1.400.000
							1.400.000
23.122.8207.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 019367	9748	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL	99	33.00.00	0	1	1.500.000
							1.500.000
23.126.6207.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					

Ref. 019362	5163	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.00.00	0	1	15.000.000	15.000.000
23.131.8207.4237		REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO E MARKETING						
Ref. 019376	0001	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO E MARKETING-DISTRITO FEDERAL	99	33.00.00	0	1	6.000.000	6.000.000
23.131.8207.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 019366	8725	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.00.00	0	1	2.400.000	2.400.000
2021AC00150	<b>TOTAL</b>							<b>30.400.000</b>

**DECRETO Nº 42.102, DE 14 DE MAIO DE 2021**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 53.973.961,00 (cinquenta e três milhões, novecentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, "a", da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00370-00000414/2021-81, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 53.973.961,00 (cinquenta e três milhões, novecentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro da fonte 336 – Operações de Crédito Externas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de maio de 2021  
132º da República e 62º de Brasília  
**IBANEIS ROCHA**

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
240101/00001	20101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL				53.973.961	
22.661.6207.5021		MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF - PROCIIDADES					
Ref. 001722	0001	MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF - PROCIIDADES-SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DF ENTORNO	95	33.90.35	0	336	2.638.527
			95	33.90.92	0	336	1.645.000
			95	44.90.51	0	336	49.690.434
2021AC00175	<b>TOTAL</b>					<b>53.973.961</b>	

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 40, DE 14 DE MAIO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO e o ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, bem como o Decreto nº 39.898, de 18 de junho de 2019, que cria a Secretaria de Estado de Governo e,

Considerando o Decreto distrital nº 37.096/2016 que define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF que estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial.

Considerando a Resolução nº 102/98 – TCDF que dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolvem:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial, referente ao processo 00138-00003906/2018-40, por mais 90 (noventa) dias, nos termos do § 3º, do artigo 49 da Instrução Normativa 04 de 21 de dezembro de 2016, conforme solicitado nos autos do processo nº 00138-00001796/2021-87.

Art. 2º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO**  
Secretário de Estado de Governo

**MARCELO MARTINS DA CUNHA**  
Administrador Regional de Ceilândia

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 10 DE MAIO DE 2021**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar pública a revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Administração Regional de Sobradinho - PDTI/RA-V.

§1º O inteiro teor da revisão do PDTI/RA-V estará disponível para consulta no sítio oficial da Administração Regional de Sobradinho, no endereço eletrônico [www.sobradinho.df.gov.br](http://www.sobradinho.df.gov.br).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**ABÍLIO CASTRO FILHO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

**PORTARIA Nº 91, DE 30 DE MARÇO DE 2021**

Altera a Portaria nº 168, de 11 de maio de 2020, que regulamenta o disposto no inciso VI do art. 2º da Lei nº 5.594, de 28 de dezembro de 2015, que institui o Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; considerando o disposto no inciso VI do art. 2º da Lei nº 5.594, de 28 de dezembro de 2015, e da competência definida no inciso I do art. 7º da Portaria SEEC nº 168, de 11 de maio de 2020, e ainda a Decisão nº 7, de 4 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 168, de 11 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 7º .....

....."

§ 2º Aos ocupantes de cargos em comissão, de Natureza Especial e Política e de funções comissionadas no âmbito desta Secretaria, bem como ao Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) e aos servidores ativos da Carreira de Auditoria Tributária licenciados para desempenho de mandato classista, será devida a integralidade do percentual, a título de meta individual, de que trata o inciso II do art. 6º desta Portaria.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA**

**PORTARIA Nº 103, DE 07 DE ABRIL DE 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 323, XV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e o que consta do processo 00060-00152887/2021-30, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa do Fundo de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 41.727, de 20 de janeiro de 2021, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA**

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
		REDUÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						142.606	
10.122.8202.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 019420 3722 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIAS-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.37	0	100	142.606	142.606	
2021AC00131 TOTAL						142.606	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
		ACRÉSCIMO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						142.606	
10.122.8202.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 019420 3722 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIAS-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.92	0	100	142.606	142.606	
2021AC00131 TOTAL						142.606	

**PORTARIA Nº 116, DE 23 DE ABRIL DE 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 323, XV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018 e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e o que consta dos processos 04012-00001462/2021-71, 00080-00019553/2021-81, 00060-00176685/2021-83 e 00053-00046669/2021-10, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 41.727, de 20 de janeiro de 2021, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA**

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		REDUÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						92.277	
12.361.6221.2964 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							
Ref. 001401 0001 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.30	0	100	90.107	90.107	
12.366.6221.2964 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							
Ref. 001409 9314 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -SE-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.30	0	100	2.170	2.170	
220104/00001 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						255	
06.122.8217.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 018327 8671 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-CBMDF-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.46	0	100	190	190	
	99	33.90.49	0	100	65	65	
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						255	
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						77.627	



Ref. 018811 0015	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-FUNAP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	0	220	93.300					93.300	
2021AC00176										TOTAL	167.680	
ANEXO II											DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD											ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
REDUÇÃO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL						
170901/17901 23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					157.596						
10.302.6202.2060	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR (SAMU)											
Ref. 000769 0003	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU/192 SES-DISTRITO FEDERAL											
	ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	157.596						
220901/22901 24901											FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR	37.427
10.301.8217.4057	ASSISTÊNCIA MÉDICA											
Ref. 020708 0006	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA AOS POLICIAIS MILITARES E SEUS DEPENDENTES LEGAIS DA PMDF-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL											
	PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 1	99	44.90.52	0	821	37.427						
2021AC00176											TOTAL	195.023
ANEXO III											DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD											ORÇAMENTO FISCAL	
ACRÉSCIMO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL						
440101/00001 44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA					27.000						
14.422.6211.4089	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS											
Ref. 020423 0017	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NAS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS-DISTRITO FEDERAL											
		99	33.90.30	4	100	27.000						
220202/22202 44201	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP					140.680						
14.122.8217.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS											
Ref. 018796 0044	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNAP-DISTRITO FEDERAL											
		99	33.90.92	0	220	47.380						
14.421.6217.2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA											
Ref. 018811 0015	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-FUNAP-DISTRITO FEDERAL											
		99	33.90.92	0	220	93.300						
2021AC00176											TOTAL	167.680
ANEXO IV											DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD											ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
ACRÉSCIMO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL						
170901/17901 23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					157.596						
10.302.6202.2060	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR (SAMU)											

Ref. 000769 0003	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU/192 SES-DISTRITO FEDERAL											
	ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	138	157.596						
220901/22901 24901	FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR											
10.301.8217.4057	ASSISTÊNCIA MÉDICA											
Ref. 020708 0006	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA AOS POLICIAIS MILITARES E SEUS DEPENDENTES LEGAIS DA PMDF-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL											
	PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 1	99	44.90.93	0	821	37.427						
2021AC00176											TOTAL	195.023

PORTARIA Nº 135, DE 12 DE MAIO DE 2021  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 323, XV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e o que consta dos processos 00060-00195182/2021-15, 00015-00007793/2021-52, 00040-00015302/2021-76, 00196-00000403/2021-51, 04012-00001594/2021-01 e 00080-00081534/2020-92, resolve:  
 Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 41.727, de 20 de janeiro de 2021, conforme anexos I, II, III e IV.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO I											DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD											ORÇAMENTO FISCAL	
REDUÇÃO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL						
160101/00001 18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					1.384						
12.362.6221.2390	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO											
Ref. 001424 0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA -SE-DISTRITO FEDERAL											
		99	33.90.39	0	377	1.384						
130103/00001 19101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL					63.564						
04.122.6203.3104	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DF - PRODEFAP-PROFISCO											
Ref. 000977 0001	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DF - PRODEFAP-PROFISCO-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL											
		99	33.90.40	0	336	63.564						
150204/15204 21207	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA					10.382						
18.131.8210.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA											
Ref. 018110 8728	PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL - FIZB-DISTRITO FEDERAL											
		99	33.91.39	0	100	10.382						
250101/00001 25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL					40.000						
11.333.6207.9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES											
Ref. 021710 0058	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO AOS PROJETOS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA-DISTRITO FEDERAL											
		99	33.90.39	0	100	40.000						
110903/11903 44902	FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL - FDDC					40.000						
28.846.0001.9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS											

Ref. 020799 0037	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - DISTRITO FEDERAL	99	33.20.91	0	171	40.000	40.000	
2021AC00196							TOTAL	155.330
ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
REDUÇÃO		ACRÉSCIMO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL		
170901/17901 23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					4.775.554		
10.302.6202.2997	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM TERAPIA INTENSIVA - UTI							
Ref. 019435 0001	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM TERAPIA INTENSIVA - UTI - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	4.775.554		
2021AC00196							TOTAL	4.775.554
ANEXO III		DESPESA					R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL		
160101/00001 18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					1.384		
12.362.6221.2390	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO							
Ref. 001424 0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	377	1.384		
130103/00001 19101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL					63.564		
04.122.6203.3104	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DF - PRODEFAP-PROFISCO							
Ref. 000977 0001	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DF - PRODEFAP-PROFISCO-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	336	63.564		
150204/15204 21207	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA					10.382		
18.131.8210.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							
Ref. 018110 8728	PUBLICIDADE E PROPAGANDA - INSTITUCIONAL - FIZB-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	10.382		
250101/00001 25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL					40.000		
11.333.6207.9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							
Ref. 021710 0058	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES- APOIO AOS PROJETOS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	0	100	40.000		
110903/11903 44902	FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL - FDDC					40.000		
28.846.0001.9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							
Ref. 020799 0037	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.91	0	171	40.000		
2021AC00196							TOTAL	155.330

ANEXO IV		DESPESA					R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL		
170901/17901 23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					4.775.554		
10.302.6202.2997	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM TERAPIA INTENSIVA - UTI							
Ref. 019435 0001	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM TERAPIA INTENSIVA - UTI - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	4.775.554		
2021AC00196							TOTAL	4.775.554

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA**

Processo: 0128-000158/2014. Embargos de Declaração nº 12/2019. Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA. Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 29 de setembro de 2020.

**ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 113/2020**

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. Lei nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura. Sem a demonstração de qualquer um desses elementos, como na hipótese dos autos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Opostos apenas na tentativa de se alterar o resultado de decisão da qual o embargante não se conforma com o resultado, configurado está o caráter manifestamente protetatório dos presentes embargos e, assim, o caso em que deve ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, se eventualmente novos aclaratórios venham ser apresentados com o mesmo objeto. Embargos desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos, com o mesmo objeto, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausência justificada do Cons. Guilherme Salles.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 29 de setembro de 2020  
**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO** Presidente  
**JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU** Redator

Processo: 0127-006249/2015. Recurso Voluntário nº 233/2019. Recorrente: FREDERICO MAGNO DE MELO VERAS, Advogado: Alex Fowler Barros OAB/DF 57.343, Órgão Julgador: SEEC/SUREC/COTRI/GEJUC, Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana, Relator: Conselheiro Giovani Leal da Silva. Data do julgamento: 29 de setembro de 2020.

**ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 116/2020**

EMENTA: ITCD. Lei nº 3804/2006. DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL LOCALIZADO EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO. INCIDÊNCIA. ALCANCE. Para que haja incidência do ITCD, em caso de doação de bem imóvel situado em outra unidade da Federação, faz-se necessário comprovar que o doador tem domicílio no Distrito Federal, ainda que resida no exterior. Não atendida tal condição, é defeso ao Distrito Federal exigir o imposto, fato que, em última análise, redundaria em enriquecimento sem causa. RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO. EXAÇÃO NÃO AUTORIZADA. PROVIMENTO. Constatada a ausência de pressuposto que dê respaldo à exação tributária, há que ser provida a reclamação contra o lançamento.

Decisão: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de outubro de 2020  
**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO** Presidente  
**GIOVANI LEAL DA SILVA** Redator

Processo: 0128-000518/2013. Recurso Voluntário nº 203/2018. Recorrente: MULTIFAR DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana. Relatora: Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves. Data do Julgamento: 27 de outubro de 2020.

**ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 137/2020**

AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. CTN. ATIVIDADE DE LANÇAMENTO OBRIGATÓRIA E VINCULADA. PREVISÃO LEGAL. 1. Conforme o art. 142 do CTN, compete à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, calculando o montante do tributo devido e aplicando a penalidade cabível, atividade obrigatória e vinculada à lei. 2. A recorrente alegou abuso do poder de polícia e desrespeito ao critério da proporcionalidade por parte da autoridade lançadora, mas restringiu-se a considerações genéricas, sem apontar nenhum erro que pudesse ter levado à constituição de um crédito tributário em valor superior ao devido, considerando as normas legais vigentes sobre a matéria. EXCLUSÃO DE REGIME ESPECIAL. Lei nº 4.160/2008. DECISÃO DEFINITIVA EM PROCESSO PRÓPRIO. COMPROVAÇÃO. 3.

O lançamento em análise foi efetuado anos após se tornar definitiva a decisão administrativa pela exclusão da empresa do regime especial de apuração previsto na Lei nº 4.160/2008. 4. As razões recursais relativas à instabilidade jurídica de regimes especiais não têm força de promover qualquer alteração no auto de infração. LANÇAMENTO. Decreto nº 18.955/1997. FUNDAMENTAÇÃO. CÁLCULOS. CLAREZA. CONSTATAÇÃO. 5. O auto de infração foi devidamente fundamentado e os demonstrativos que o instruíram são de fácil entendimento, até porque os cálculos efetuados refletem exatamente o que dispõe o RICMS quanto à apuração do ICMS no regime de antecipação/substituição tributária, demonstrando inclusive que foram devidamente computados os créditos tributários das operações anteriores. 6. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Por problemas técnicos, o Conselheiro Giovani Leal não estava conectado à videoconferência durante a leitura do relatório do presente processo, razão pela qual se absteve de votar.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 27 de outubro de 2020

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente  
ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES Redatora

Processo: 00040-00053029/2018-82. Recurso Voluntário nº 07/2019. Recorrente: CHEMICALTECH IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA. Advogado: Yuri Freitas Carvalho Machado Cunha OAB/DF 38.457. Representante da Fazenda Pública: Procurador Tiago Streit Fontana. Relatora: Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves. Data do Julgamento: 7 de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 160/2020

EMENTA. ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSUAL. Lei nº 4.567/2011. AÇÃO JUDICIAL. RENÚNCIA A RECURSO ADMINISTRATIVO. COMPROVAÇÃO. 1. O contribuinte optou por discutir a questão da isenção do ICMS sobre os medicamentos que transaciona no Poder Judiciário, o que implica renúncia ao direito de recorrer administrativamente sobre o mesmo tema, conforme dispõe o art. 54 da Lei nº 4.567/2011. 2. Portanto, o recurso voluntário deve ser conhecido somente na parte relativa às matérias não contempladas na ação judicial. Decreto nº 18.955/1997. BASE DE CÁLCULO DO ICMS/ST. CORREÇÃO. 3. A base de cálculo do ICMS/ST foi corretamente apurada no auto de infração, conforme o item 5.1, I, c do Caderno III do Anexo IV do Decreto nº 18.955/97, vez que o medicamento se enquadra na chamada "Lista Neutra". MULTA SOBRE O PRINCIPAL. 50%. SUBSUNÇÃO DOS FATOS À NORMA. CONSTATAÇÃO. 4. Há perfeita subsunção dos fatos à norma aplicada para a imposição da penalidade de 50% sobre o valor do imposto, nos termos do art. artigo 362, inciso III, alínea "b", do RICMS; 5. Recurso Voluntário de que se conhece parcialmente e, na parte conhecida, se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 07 de dezembro de 2020

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente  
ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES Redatora

Processo: 0040-003059/2016. Recurso Voluntário nº 358/2018 e Reexame Necessário nº 32/2018. Recorrentes e Recorridas: ELETRONICA AUDITEL LTDA e Fazenda Pública do Distrito Federal. Advogado: Erik Franklin Bezerra OAB/DF 15.978. Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relator: Conselheiro Giovani Leal da Silva. Data do Julgamento: 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 163/2020

EMENTA: ICMS. PROCESSUAL. Lei nº 4.567/2011. Decreto nº 33.269/2011. AUTO DE INFRAÇÃO. MATÉRIA NÃO IMPUGNADA. PRELIMINAR DE NULIDADE. REJEIÇÃO. 1. Nos termos do § 2º do art. 43 da Lei nº 4.567/2011, em processo sujeito à jurisdição contenciosa, a autoridade julgadora deve formular o julgamento do processo plenamente vinculado à legislação tributária, restringindo-se à matéria impugnada. 2. Rejeita-se a preliminar de nulidade do auto de infração arguida pelo conselheiro relator, vez que fundamentada em matéria não impugnada, que também não se enquadra entre aquelas que podem ser conhecidas de ofício, nos termos que dispõe o § 3º do art. 61 do Decreto nº 33.269/2011. OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES JUNTO ÀS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO. ALEGAÇÃO DE ILEGITIMIDADE. INOVAÇÃO RECURSAL. 3. Em função do disposto no art. 39, § 3º, da Lei nº 4.567/2011, não se conhece da alegação de ilegitimidade na obtenção de informações junto às administradoras de cartão de crédito/débito, por se tratar de inovação recursal. MULTA PRINCIPAL DE 200%. CARÁTER CONFISCATÓRIO. 4. Também não se conhece da parte do recurso relativa à alegação de caráter confiscatório da multa de 200%, vez que não cabe a esta instância administrativa se manifestar quanto à constitucionalidade de lei vigente, nos termos do art. 43, § 3º, I, da Lei nº 4.567/11. ENQUADRAMENTO NO REGIME NORMAL DE APURAÇÃO. CONSIDERAÇÃO DOS VALORES RECOLHIDOS NO REGIME DO SIMPLES NACIONAL. COMPROVAÇÃO. 5. Restou comprovado nos autos que, no período alcançado pela fiscalização, a empresa estava enquadrada no regime de apuração normal do ICMS, e não no Simples Nacional, como alega a defesa. 6. De qualquer forma, foram abatidos os valores recolhidos no Simples Nacional para cálculo da diferença a ser lançada. 7. Recurso voluntário conhecido em parte e, na parte conhecida, desprovido. REEXAME NECESSÁRIO. 8. Correta a decisão de primeira instância que excluiu do crédito

tributário constituído os valores relativos aos documentos fiscais escriturados no exercício de 2011. 9. Reexame necessário conhecido e desprovido.

TESE DO VOTO VENCIDO EM PRELIMINAR: No lançamento baseado em receitas omitidas, contra contribuinte que exerce conjuntamente atividades sujeitas individualmente ao ICMS e ao ISS, há que ser observada, quando possível, a proporcionalidade ou, na impossibilidade, há que ser demonstrada a atividade preponderante, para que a tributação recaia apenas sobre uma das atividades. Não observadas tais premissas, há que ser anulado o lançamento, de ofício, por vício formal, considerando se tratar de matéria de ordem pública, cuja nulidade é absoluta, não dependendo, portanto, de requerimento das partes neste sentido. Fundamentação: Lei nº 4.567/2011, artigo 2º; Decretos nº 18.955/1997, artigo 352; nº 25.508/2005, artigos 134 c/c artigos 135 e 137, inciso IX; e nº 33.269/2011, artigos 145, inciso II e 147.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do reexame necessário para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, e, à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso voluntário, para, inicialmente, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, rejeitar a preliminar de nulidade formal do item I do Auto de Infração, suscitada pelo Relator, e, quanto ao mérito, à unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos quanto à preliminar de nulidade do item I por vício formal os dos Conselheiros Relator, que a suscitou, e dos Conselheiros Juvenil Filho e Joicy Montalvão, que a acolheram. Declaração de voto da Cons. Eliane Medeiros.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de dezembro de 2020

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente  
ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES Redatora

Processos: 0129-002976/2015 e 0127-000395/2017. Recurso Voluntário nº 552/2017. Recorrente: REJANE COSTA DE OLIVEIRA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa. Relator: Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto. Data do Julgamento: 06 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 09/2021

EMENTA: ITCD. Lei nº 3.804/2006. DOAÇÃO. REGISTRO NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA (DIRPF). ALEGAÇÃO DE ERRO NO VALOR DECLARADO. NÃO COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR E LANÇAMENTO VÁLIDOS. Alegação de erro do valor da doação registrada na DIRPF, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD nem possui força para anular o lançamento do tributo, efetuado nos termos do art. 2º, II, da Lei nº 3.804/2006. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 26 de janeiro de 2021

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente  
JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA Redatora "Ad hoc"

Processo: 0040-007594/2013. Embargos de Declaração nº 154/2019, Embargante: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI. Embargada: Fazenda Pública do DF, Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Data do Julgamento: 09 de março de 2021.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 22/2021

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. Lei nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração contra a decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. No caso, como não foi demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. Deve ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, aplicando-se o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de março de 2021

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente  
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

Processo: 00040-00064653/2018-13. Recurso Voluntário nº 46/2019, Recorrente: STO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana. Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Data do Julgamento: 12 de fevereiro de 2021.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 23/2021

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. NULIDADE INEXISTENTE. DIREITO DE DEFESA PRESERVADO. Considerando que toda a documentação que embasou a lavratura do auto de infração sempre esteve à disposição da Recorrente em formato eletrônico, o fato de o contribuinte não ter recebido todos os anexos da autuação em formato físico não enseja qualquer nulidade por suposto cerceamento de defesa. Lei nº 1.254/1996. NÃO COMPROVAÇÃO DAS ALEGAÇÕES DA AUTUADA. AUSÊNCIA DE ESTOQUE ATESTADO PELO PRÓPRIO REPRESENTANTE DA EMPRESA. FALTA DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS DE SAÍDA. ILEGALIDADE DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS. Correta a autuação que teve como objeto a exigência do ICMS em virtude da saída de mercadorias do estabelecimento do contribuinte sem a emissão da respectiva documentação fiscal, nos termos do art. 47, IV e V, e art. 49 da Lei nº 1.254/1996. O contribuinte não logrou comprovar que o imposto sobre as mercadorias que deveriam estar em estoque teria sido recolhido pela sistemática da substituição tributária. Recurso voluntário que se nega provimento.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar a preliminar arguida, e, ainda à unanimidade, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, os Conselheiros Eliane Medeiros e Júlio César de Azevedo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Gualberto de Sousa Barbosa e Carlos D'Aperecida Pimentel Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de março de 2021  
**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO** Presidente  
**GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA** Relator

Processo: 0128-002807/2015. Recurso Voluntário nº 245/2019, Recorrente: TRANSPORTES GABARDO LTDA. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana, Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva. Data do julgamento: 10 de fevereiro de 2021.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 25/2021

EMENTA: TRANSPORTE IRREGULAR DE MERCADORIA. DOCUMENTO FISCAL EMITIDO COM INFORMAÇÕES INEXATAS. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MULTA. O transporte irregular de mercadorias, assim considerado pelas informações inexatas contidas no documento fiscal que acobertava a operação, no caso pelo trajeto rodoviário não comprovado, configura o descumprimento de obrigação acessória e enseja a aplicação da penalidade prevista para a espécie. RECURSO VOLUNTÁRIO. DESPROVIMENTO. Comprovado o acerto do procedimento fiscal, há que ser desprovido o recurso interposto.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, a Cons. Eliane Medeiros por motivo de férias regulamentares.

Sala das sessões, Brasília/DF, 09 de março de 2021  
**GIOVANI LEAL DA SILVA** Redator  
**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO** Presidente

Processo: 0128-000293/2015. Embargos de Declaração nº 199/2019. Embargante: MATABOI ALIMENTOS S/A. Advogada: DeBora Monteiro Spirandeli OAB/MG nº 160.845. Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana. Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva. Data do Julgamento: 15 de setembro de 2020.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 26/2021

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. Lei nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. 1. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. 2. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, como no caso dos autos, os embargos devem ser rejeitados. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETÓRIO. CONSTATAÇÃO. 3. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve por finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. 4. Revela-se, assim, caráter manifestamente protetório, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. 5. Embargos de declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de março de 2021  
**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO** Presidente  
**GIOVANI LEAL DA SILVA** Redator

Processo: 00040-00053032/2018-04. Recurso Voluntário nº 533/2018, Recorrente: CHEMICALTECH IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, FRAMACÉUTICOS E HOSPITALARES LTDA, Advogado: Yuri Freitas Carvalho Machado Cunha OAB/DF 38.457, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana, Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva, Data do julgamento: 10 de fevereiro de 2021.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 27/2021

EMENTA. ICMS. PROCESSUAL. Lei nº 4.567/2011. AÇÃO JUDICIAL. RENÚNCIA A RECURSO ADMINISTRATIVO. COMPROVAÇÃO. 1. O contribuinte optou por discutir a questão da isenção do ICMS sobre os medicamentos que transaciona no Poder Judiciário, o que implica renúncia ao direito de recorrer administrativamente sobre o mesmo tema, conforme dispõe o art. 54 da Lei nº 4.567/2011. 2. Portanto, o recurso voluntário deve ser conhecido somente na parte relativa às matérias não contempladas na ação judicial. AUTO DE INFRAÇÃO. Decreto nº 18.955/1997. BASE DE CÁLCULO DO ICMS/ST. CORREÇÃO. 3. A base de cálculo do ICMS/ST foi corretamente apurada no auto de infração, conforme o item 5.1, I, c do Caderno III do Anexo IV do Decreto nº 18.955/97, vez que o medicamento se enquadra na chamada "Lista Neutra". MULTA SOBRE O PRINCIPAL. 50%. SUBSUNÇÃO DOS FATOS À NORMA. PROCEDÊNCIA. 4. Há perfeita subsunção dos fatos à norma aplicada para a imposição da penalidade de 50% sobre o valor do imposto, nos termos do art. artigo 362, inciso III, alínea "b", do RICMS; 5. Recurso Voluntário de que se conhece parcialmente e, na parte conhecida, se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, e, na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Redator para acórdão o Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Cons. Eliane Medeiros por motivo de férias regulamentares.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de março de 2021  
**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO** Presidente  
**GIOVANI LEAL DA SILVA** Redator

Processo: 0040-005428/2010. Recurso Voluntário nº 243/2019, Recorrente: DISTRIBUIDORA CAETANO DE ALIMENTOS LTDA ME, Advogado: Marko Antonio Duarte OAB/GO 18.601, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana, Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, Data do Julgamento: 09 de março de 2021.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 28/2021

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. Decreto nº 18.955/1997. Lei nº 1.254/1996. DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO. NOTAS FISCAIS VENCIDAS. MERCADORIAS. SITUAÇÃO IRREGULAR. Correta a atuação que teve como objeto a exigência do ICMS em virtude do transporte de mercadorias acompanhadas de documento fiscal inidôneo, uma vez tratar-se de notas fiscais vencidas, nos termos do art. 81 do Decreto nº 18.955/1997, ocorrendo o fato gerador do imposto no momento da verificação da existência de mercadoria em situação irregular, nos termos do art. 5.º, XVI, e art. 57, I, da Lei nº 1254/1996. Lei nº 4.567/2011. MULTA DE 200%. INCONSTITUCIONALIDADE. TARF. INCOMPETÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade de 200% sobre o valor do imposto, nos termos do art. 65, V, 'd', da Lei nº 1.254/1996, não compete ao TARF, órgão administrativo, apreciar alegada inconstitucionalidade de lei, muito menos negar validade à lei plenamente em vigor, de acordo com o art. 43, § 3º, I, da Lei nº 4.567/2011. Recurso voluntário que se conhece parcialmente para, na parte conhecida, seja negado provimento.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Neste momento, a Conselheira Eliana, passou a fazer parte da sessão de julgamento.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de março de 2021  
**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO** Presidente  
**GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA** Relator

Processo: 0040-003154/2012. Recurso Voluntário nº 499/2018, Recorrente: INSTITUTO DE EMAGRECIMENTO BSA LTDA. Advogado: Alexandre Ahlert OAB/DF 15.356. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana. Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, Data do Julgamento: 09 de março de 2021.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 29/2021

EMENTA: ISS. AUTO DE INFRAÇÃO. Decreto nº 25.508/2005. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS. RECIBOS DE PAGAMENTO. ACERVO PROBATÓRIO QUE COMPROVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM A DEVIDA TRIBUTAÇÃO. Verifica-se que nos contratos de prestação de serviços encontrados no estabelecimento do contribuinte e anexados ao auto de infração constam os recibos dos montantes pagos com os respectivos cheques de pagamento, o que é suficiente para comprovar a efetiva prestação dos serviços, sem que tenha havido o correto recolhimento do ISS sobre tais prestações, nos termos do Decreto nº 25.508/2005. Além disso, a Recorrente não especificou nem comprovou quais contratos não tiveram contrapartida da prestação de serviços. Recurso voluntário que se nega provimento.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de março de 2021  
**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO** Presidente  
**GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA** Relator

Processo: 00040-00001471/2020-48. Recurso Voluntário nº 28/2020. Recorrente: PASSION AGROPECUÁRIA E CONSULTORIA LTDA. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva; Data do julgamento: 26 de março de 2021.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 31/2021

EMENTA: PROCESSUAL. ITBI. Lei nº 3.830/2006. GUIA COMPLEMENTAR. IMPUGNAÇÃO. CONTENCIOSO. INSTAURAÇÃO. A impugnação do lançamento, contido em guia complementar do ITBI, configura a instauração do contencioso fiscal. Como tal, deve ser recebido em segunda instância na condição de recurso voluntário, com jurisdição contenciosa, e não voluntária, esta última sem objeto, uma vez que não existe pretensão resistida a ser questionada no âmbito da jurisdição voluntária. CF/88. ARTIGO 156. NÃO INCIDÊNCIA. PATRIMÔNIO EFETIVAMENTE INCORPORADO. CONDIÇÃO. PREPONDERÂNCIA. APURAÇÃO. SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE. Fica suspensa a exigibilidade do ITBI, no transcurso do prazo necessário à apuração da preponderância de atividades descritas no § 2º do artigo 156 da Constituição Federal de 1988, para que seja declarada a não incidência do imposto sobre o patrimônio efetivamente incorporado. CAPITAL SOCIAL. IMÓVEL. VALOR VENAL. INTEGRALIZAÇÃO PARCIAL. PARCELA NÃO INTEGRALIZADA. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. PROCEDÊNCIA. É devido ao Distrito Federal o ITBI incidente sobre a diferença entre o valor venal do imóvel e aquele efetivamente incorporado ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, desde a transmissão do bem imóvel. Precedentes do STF, Tema 796, onde restou fixada a seguinte tese de repercussão geral: "A imunidade em relação ao ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado".

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro

Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão.

Sala das sessões, Brasília/DF, 26 de março de 2021  
**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO** Presidente  
**GIOVANI LEAL DA SILVA** Redator

Processo: 0128-001477/2011. Reexame Necessário nº 37/2016, Recorrente: Fazenda Pública do DF, Recorrida: CONTINENTAL INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME, Advogada: Gislainy Alves de Oliveira OAB/GO 25.745, Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator: Conselheiro Romilson Duarte, Data do julgamento: 24 de janeiro 2019.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 35/2021

EMENTA: ICMS. PROTOCOLO ICMS 85/2011. Decreto nº 18.955/1997. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. MERCADORIAS. INCLUSÃO. CONDIÇÕES CUMULATIVAS. NÃO CONSTATAÇÃO. Na identificação das mercadorias submetidas ao regime de substituição tributária, a investigação deve ser realizada com a observação conjunta da posição do NCM/SH e da descrição das mercadorias constante do Protocolo ou Convênio. No caso dos autos, trata-se de "preparados para fabricação de sorvete em máquina. A Resolução RDC nº 266/2005 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que aprova o regulamento técnico para gelados comestíveis e preparados para gelados comestíveis, apregoa que preparados para gelados comestíveis são os produtos que, após serem submetidos ao congelamento, resultam em gelados comestíveis, não necessitando da adição de outro(s) ingrediente(s). Destarte, fica patente que os produtos listados nas notas fiscais, são apenas componentes, matérias-primas para o preparo de sorvetes e, que de forma individual, isolada, jamais seria um gelado comestível, tais como sorvetes e picolés. Reexame necessário que se desprove.

Decisão: Acorda a 1ª Câmara do TARP, à unanimidade, conhecer do reexame para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das sessões, Brasília/DF, 09 de abril de 2021  
**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO** Presidente  
**SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE** Redatora "Ad hoc"

Processo: 0128-002303/2014 - SEI/DF, Recurso Voluntário nº 251/2017, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora: Cejana de Queiroz Valadão, Data do julgamento: 21 de fevereiro de 2019.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 36/2021

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Lei nº 1.254/1996. Decreto nº 18.955/1997. PORTARIA SEF Nº 225/2006. Comprovado nos autos que a operação alcançada pela autuação não está acobertada pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. nº 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF nº 225/2006, ao qual o recorrente está aderido, uma vez que não atendidos os requisitos nele previstos, a exigência do ICMS na entrada do território do DF é medida que se impõe, nos termos do art. 5º, XI, "a", da Lei nº 1.254/1996 c/c 74, II, c, 3, do RICMS. BASE DE CÁLCULO. MARGEM DE VALOR AGREGADO. APLICAÇÃO. Correta a aplicação da margem de valor agregado de 40% sobre a base de cálculo do imposto, considerando o tipo de mercadoria comercializada, no caso, carne bovina e suas miudezas resfriadas, conforme previsão expressa no item 23 do anexo VII do RICMS, c/c art. 6º, IX, a, 1, da Lei nº 1.254/1996. OPERAÇÃO SUBSEQUENTE. REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO. CRÉDITO FISCAL. ESTORNO PROPORCIONAL. Quando a operação subsequente for beneficiada com redução de base de cálculo, como no caso em apreço, o estorno do crédito é proporcional à redução, de acordo com art. 60, V, do RICMS. RECOLHIMENTO ANTECIPADO. "BIS IN IDEM". NÃO OCORRÊNCIA. O recolhimento antecipado do imposto não redundava em "bis in idem", uma vez que o imposto é lançado a crédito em favor do contribuinte, havendo a devida compensação, nos termos do art. 320, III, § 5º, II, do RICMS. MULTA PRINCIPAL. EXPROPRIAÇÃO E CONFISCO. INCONSTITUCIONALIDADE. TARP. INCOMPETÊNCIA. Lei nº 4.567/2011. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade de 50% sobre o valor do imposto, nos termos do art. 65, III, "b", da Lei nº 1.254/1996, não compete ao TARP, órgão administrativo, apreciar alegada inconstitucionalidade de lei, muito menos negar validade à lei plenamente em vigor, de acordo com o art. 43, § 3º, I, da Lei nº 4.567/2011. JUROS. APLICAÇÃO. LC nº 435/2001. Correta a aplicação de juros de mora sobre a multa, nos termos previstos no art. 2º, III, da LC distrital nº 435/2001. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. NÃO COMPROVAÇÃO. MULTA. IMPROCEDÊNCIA. Não tendo sido demonstrada no auto de infração qual a obrigação acessória teria sido descumprida que levou ao não pagamento do imposto, nos termos do art. 66-L, parágrafo único, II, da Lei nº 1.254/1996, impropriedade é a multa aplicada. Recurso Voluntário que se provê parcialmente.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARP, em preliminar, à maioria de votos, conhecer do recurso, nos termos do voto do Romilson Duarte. Foi voto vencido o da Conselheira Relatora, que conheceu parcialmente do recurso. E no mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para retirar a multa por descumprimento de obrigação acessória, nos termos do voto do Conselheiro Romilson Duarte.

Sala das sessões, Brasília/DF, 09 de abril de 2021  
**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO** Presidente  
**SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE** Redatora "Ad hoc"

Processo: 0128-002371/2014. Recurso Voluntário nº 271/2017, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S.A., Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora: Conselheira Cejana de Queiroz Valadão, Data do Julgamento: 21 de fevereiro de 2019.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 37/2021

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Lei nº 1.254/1996. DEC. nº 18.955/1997. PORTARIA SEF 225/2006. Comprovado nos autos que a operação alcançada pela autuação não está acobertada pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. nº 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF nº 225/2006, ao qual o recorrente está aderido, uma vez que não atendidos os requisitos nele previstos, a exigência do ICMS na entrada do território do DF é medida que se impõe, nos termos do art. 5º, XI, "a", da Lei nº 1.254/1996 c/c 74, II, c, 3, do RICMS. BASE DE CÁLCULO. MARGEM DE VALOR AGREGADO. APLICAÇÃO. Correta a aplicação da margem de valor agregado de 40% sobre a base de cálculo do imposto, considerando o tipo de mercadoria comercializada, no caso, carne bovina e suas miudezas resfriadas, conforme previsão expressa no item 23 do anexo VII do RICMS, c/c art. 6º, IX, a, 1, da Lei nº 1.254/1996. OPERAÇÃO SUBSEQUENTE. REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO. CRÉDITO FISCAL. ESTORNO PROPORCIONAL. Quando a operação subsequente for beneficiada com redução de base de cálculo, como no caso em apreço, o estorno do crédito é proporcional à redução, de acordo com art. 60, V, do RICMS. RECOLHIMENTO ANTECIPADO. "BIS IN IDEM". NÃO OCORRÊNCIA. O recolhimento antecipado do imposto não redundava em "bis in idem", uma vez que o imposto é lançado a crédito em favor do contribuinte, havendo a devida compensação, nos termos do art. 320, III, § 5º, II, do RICMS. MULTA PRINCIPAL. EXPROPRIAÇÃO E CONFISCO. INCONSTITUCIONALIDADE. TARP. INCOMPETÊNCIA. Lei nº 4.567/2011. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade de 50% sobre o valor do imposto, nos termos do art. 65, III, "b", da Lei nº 1.254/1996, não compete ao TARP, órgão administrativo, apreciar alegada inconstitucionalidade de lei, muito menos negar validade à lei plenamente em vigor, de acordo com o art. 43, § 3º, I, da Lei nº 4.567/2011. JUROS. APLICAÇÃO. LC nº 435/2001. Correta a aplicação de juros de mora sobre a multa, nos termos previstos no art. 2º, III, da LC distrital nº 435/2001. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. NÃO COMPROVAÇÃO. MULTA. IMPROCEDÊNCIA. Não tendo sido demonstrada no auto de infração qual a obrigação acessória teria sido descumprida que levou ao não pagamento do imposto, nos termos do art. 66-L, parágrafo único, II, da Lei nº 1.254/1996, impropriedade é a multa aplicada. Recurso Voluntário que se provê parcialmente.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARP, em preliminar, à maioria de votos, conhecer do recurso, nos termos do voto do Cons. Romilson Duarte. Foi voto vencido o da Conselheira Relatora, que conheceu parcialmente do recurso. E no mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para retirar a multa por descumprimento de obrigação acessória, nos termos do voto do Conselheiro Romilson Duarte.

Sala das sessões, Brasília/DF, 09 de abril de 2021  
**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO** Presidente  
**SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE** Redatora "Ad hoc"

Processo: 0040-002857/2016: Recurso Voluntário nº 92/2019, Recorrente: STRIKER BAR RESTAURANTE E ENTRETENIMENTO LTDA. Advogado: Vinícius Mattos Felício OAB/MG 74.441. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte. Data do Julgamento: 23 de junho de 2020.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 38/2021

EMENTA: ICMS. MULTA PRINCIPAL. CONFISCO. INCONSTITUCIONALIDADE. TARP. INCOMPETÊNCIA. Lei nº 4.567/2011. Havendo perfeita subsunção dos fatos aos dispositivos constantes da Lei nº 1.254/1996, para a imposição das multas sobre o imposto devido, não compete ao TARP a apreciação quanto a constitucionalidade de lei, conforme art. 43, § 3º, I, da Lei nº 4.567/2011. Recurso Voluntário que não se conhece.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARP, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de abril de 2021  
**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO** Presidente  
**SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE** Redatora "Ad hoc"

Processo: 0040-001122/2015. Recurso Voluntário nº 470/2018, Recorrente: MAISBARATO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Advogado: Blader Henrique de Lira OAB/DF 39.527, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana, Relator: Conselheiro Giovanni Leal, Data do julgamento: 23 de fevereiro de 2021.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 43/2021

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1254/1996, ARTIGOS 34 E 35. DESCONSIDERAÇÃO DE CRÉDITOS. ESCRITA FISCAL EXTEMPORÂNEA RECEBIDA. AUTO DE INFRAÇÃO. EXTRAÇÃO PARCIAL DE DADOS PARA FINS DE LANÇAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. A escrituração fiscal extemporaneamente apresentada, se recebida sem qualquer restrição, não pode ser parcialmente considerada para fins de lançamento, principalmente se o auto de infração, campo descrição dos fatos, traz como fato típico sancionado "Deixou de recolher o ICMS referente a operação de saída ou prestação não escriturada nos livros próprios, cujo documento fiscal foi emitido", sem nenhuma referência à glosa de créditos, que tem seus próprios pressupostos, devendo ser explícita e fundamentada pois, caso contrário, resta ferido o preceito constitucional da não cumulatividade do ICMS. CRÉDITOS FISCAIS. DIREITO RECONHECIDO PELAS

AUTORIDADES FISCAIS. Existindo o reconhecimento pelas próprias autoridades fiscais de que os créditos podem ser aproveitados em outro momento, indevida, definitivamente, a sua glosa motivada por atraso na entrega da escrituração fiscal. Decreto nº 18.955/1997, ARTIGOS 354 E 355, §4º OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. APURAÇÃO E RECOLHIMENTO NO PRAZO LEGAL. LIVROS FISCAIS ELETRÔNICOS. APRESENTAÇÃO COM ATRASO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. APLICAÇÃO DE PENALIDADE. MULTA. Estando satisfeita a obrigação principal, descumpra tão somente obrigação acessória o contribuinte que apresenta os livros fiscais eletrônicos após o prazo legalmente previsto, quando estes foram recebidos, regularmente processados e, inclusive, utilizados para efeitos da constituição do crédito tributário, sem nenhuma providência quanto à desclassificação da escrita apresentada, hipótese em que se sujeita à multa prevista para a espécie.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à maioria de votos, em conhecer do recurso para, também à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto parcialmente vencido o da Conselheira Eliane Medeiros, que conheceu parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, conforme sua declaração de voto. Por se tratar de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, caso não haja interposição de Recurso Extraordinário por parte da Representação Fazendária, o senhor Presidente determinou, desde já, o envio dos autos ao Tribunal Pleno, para reexame necessário.

Sala das sessões, Brasília/DF, 23 de abril de 2021  
 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente  
 GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

#### ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0128-001.282/2014. Embargos de Declaração nº 143/2019. Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA. Recorrida: 2ª CÂMARA DO TARF; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 12 de dezembro de 2019.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 231/2019

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. Lei nº 4.567/2011. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. No caso, como não foi demonstrado nenhuma contradição, os embargos devem ser desprovidos, o que evidencia o caráter manifestamente protelatório do mesmo, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. MANDATO DE SEGURANÇA. NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO PROCESSO. INEXISTÊNCIA DE AMPARO LEGAL. APLICAÇÃO LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL. A ação judicial interposta pela Embargante não tem uma relação direta com o presente processo. Além do que o processo administrativo distrital possui legislação específica, a qual não prevê o sobrestamento em face de pendência de decisões, ainda em sede de TJDFT. Embargos que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011 caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de novembro de 2019  
 SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Presidente  
 FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

Processo: 0040-002109/2013. Recurso Voluntário nº 230/2018. Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS A.M.J. LTDA – ME. Advogado: Kelsen Cristina Araujo Rabelo OAB/DF 24.227. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. Data do Julgamento: 23 de fevereiro de 2021

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 24/2021

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. Lei nº 1.254/1996. Lei nº 4.567/2011. Decreto nº 18.955/1997. PRELIMINARES. ITEM I. DECADÊNCIA. NÃO OCORRÊNCIA. A contagem de prazo para a decadência nos casos de constituição de crédito tributário via autuação é o previsto no Art. 173, I, do Código Tributário Nacional. ITEM II. NULIDADE. POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. Todos os quesitos abordados pela Instância de Piso citam textualmente qual a legislação que está sendo servindo de base à decisão, estando, portanto, devidamente fundamentada toda a decisão. MÉRITO. ITEM I. EXCLUSÃO DO REGIME DO SIMPLES NACIONAL. PROCEDIMENTO FISCAL IRREGULAR. NÃO CONSTATAÇÃO. Já consta uma declaração formal de um dos autuantes que entregou o Termo de Exclusão do Simples Nacional - TexSN nº 05/2010, nas dependências da ora recorrente, ao preposto que lá se encontrava e respondia como tal naquela ocasião, o que corrobora o entendimento do Julgamento da Instância de Piso e reforça o entendimento da retidão do procedimento, pela veracidade presumida concedida aos documentos públicos, até prova inequívoca em contrário, o que não aconteceu no presente caso. ITEM II. ABATIMENTO DOS VALORES DE ICMS RECOLHIDOS. JÁ REALIZADOS. Os valores de ICMS Recolhidos pelo Regime Normal de Arrecadação no Período de Abr/2010 até out/2016, já foram deduzidos na apuração do ICMS normal declarado pela Recorrente e que são objeto do Rito Sumário, previsto no art. 41, da Lei nº 1.254/1996. ITEM III. ERRO MATERIAL. PENALIDADE APLICADA NÃO POSSUI CORRESPONDÊNCIA COM A CAPITULAÇÃO INDICADA. NÃO OCORRÊNCIA. As capitulações legais apontadas na autuação existiam quando da ocorrência dos fatos geradores, e estão em sintonia com a infração descrita. A Lei nº 4.982/2012, só entrou em

vigor em 06/12/2012 atingindo fatos geradores posteriores a tal data e não fatos geradores anteriores, como no presente caso, cuja autuação só consta períodos até Outubro/2012. ITEM IV. APLICAÇÃO INDEVIDA DE ALÍQUOTA. NÃO CONSTATAÇÃO. No item 1 do auto de infração, foram consideradas as alíquotas de 7%, 12%, 17% e 25%, conforme a operação. Já no item 2, as NFs foram lançadas na escrita fiscal com a base de cálculo, a alíquota e o ICMS zerados, e, em tal situação, os autuantes aplicaram a alíquota de 17%, considerando a alíquota preponderante, nos termos do Art. 351, §3º, do Dec. Nº 18.955/1997. ITEM V. DADOS DE OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO. NÃO UTILIZAÇÃO. Não houve constatação de diferença com a utilização dos dados de cartão de crédito/débito, logo não houve tributação com base em tal premissa, portanto não havendo que se falar em tal hipótese. ITEM VI. PEDIDOS DE DILIGÊNCIA E PERÍCIA. AMPARO LEGAL. Sem previsão no PAF do Distrito Federal, entendendo que do processo já constam todos os elementos para a formação da convicção dos julgadores. Recurso Voluntário que se desprove.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de Fevereiro de 2021  
 ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente  
 FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

Processo: 0040-004165/2013. Recurso Voluntário nº 38/2018. Recorrente: CIDADE GRÁFICA E EDITORA LTDA. Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro OAB/DF 13.398. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales. Data do Julgamento: 10 de fevereiro de 2021.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 28/2021

EMENTA: ISS. AUTO DE INFRAÇÃO. CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988. Decreto nº 25.508/2005. ITEM I. SERVIÇOS PRESTADOS. COMPOSIÇÃO GRÁFICA SOB ENCOMENDA. INCIDÊNCIA DO ISS. COMPROVAÇÃO. O serviço prestado no caso em julgamento é o de composição gráfica, corretamente tipificado nos autos no subitem 13.05, do Anexo I (Lista de Serviços), do Decreto nº 25.508/2005. ITEM II. COMPOSIÇÃO GRÁFICA. ALCANCE DA NORMA IMUNIZANTE. NÃO EXTENSÃO. O Serviço de Composição Gráfica nunca esteve albergado pela imunidade prescrita no artigo 150, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal de 1988, e nunca foi estendido a ele, tal regramento. ITEM III. MULTA PRINCIPAL DE 200%. ITEM "B" DA AUTUAÇÃO. CARACTERIZAÇÃO DE DOLO, FRAUDE OU SIMULAÇÃO. NÃO CONSTATAÇÃO. Nos documentos fiscais emitidos constam que a prestação de serviços era imune e tal entendimento não tem o condão de demonstrar, por si só, que tais alegações eram "comprovadamente falsas" e o fato de não existir pagamentos de ISS não pode levar a tal presunção, principalmente quando o próprio Ente Tributante tinha dúvidas sobre o assunto ora discutido. Em tal linha deve-se subtrair do item "b" da autuação, que imputava a multa de 200% ao Recorrente, para aplicar a multa no percentual de 100%, com a mesma tipificação do item "a". Recurso Voluntário Conhecido e provido parcialmente.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, no sentido de reduzir a multa aplicada no item "b", do Auto de Infração, de 200% para 100%, nos termos do voto do Conselheiro Fernando Rezende, que abriu divergência. Foi voto vencido parcialmente o da Conselheira Relatora, que votou pelo desprovidimento do Recurso. Por tratar-se de decisão não unânime contrária à fazenda pública, encaminho os autos do processo ao Tribunal Pleno, para reexame necessário, conforme art. 13 inciso IV do Decreto 33.268/2011 – RITARF

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de março de 2021.  
 ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente  
 FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

Processo: 0040-002177/2017. Recurso Voluntário nº 49/2019. Recorrente: REOC COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Advogado: Natanael Victor Monteiro de Lima OAB/DF 39.473. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 03 de março de 2021.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 32/2021

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LC Nº 772/2008. OMISSÃO DE RECEITA. COMPROVAÇÃO. INFORMAÇÕES. EXIGÊNCIA LEGAL. Constatada divergência entre as informações constantes do Livro Fiscal Eletrônico e as informações prestadas pelas administradoras de cartão de crédito/débito relativas às vendas efetuadas pelo contribuinte, resta caracterizada a omissão de receita, objeto da autuação. A alegação de ilicitude da obtenção das informações prestadas pelas administradoras de cartão não se sustenta, uma vez que expressamente exigidas pela LC Nº 772/2008. Lei nº 4.567/2011. MULTA PRINCIPAL. INCONSTITUCIONALIDADE. TARF. INCOMPETÊNCIA. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade, não compete ao Tribunal Administrativo apreciar alegada inconstitucionalidade de lei, nos termos do art. 43, § 3º, I, da Lei nº 4.567/2011. Decisão: Recurso Voluntário que se desprove.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Avelar Schmidt, sendo substituído pela Conselheira Suplente Rebeca Melo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2021  
 ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente  
 FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 0128-003006/2016. Recurso Extraordinário Nº 49/2019. Recorrente: MAXIMUS ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Advogado: Iure de Castro Silva OAB/GO 29.493. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda Pública: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva. Data do julgamento: 25 de fevereiro de 2021.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 108/2021

EMENTA: PROCESSUAL. Lei nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS. NÃO ATENDIMENTO. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. 1. Nos termos do art. 97 da Lei nº 4.567/2011, cabe recurso extraordinário quando a decisão não for unânime ou, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF. 2. Na hipótese dos autos, a decisão cameral recorrida foi unânime e, por outro lado, a recorrente não demonstrou eventual divergência jurisprudencial. 3. Não houve, pois, atendimento aos pressupostos legais de admissibilidade, o que acarreta o não conhecimento do recurso. 4. Recurso extraordinário que não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, a Cons. Rosemary Sales. Tendo em vista a indisponibilidade de Conselheiros Suplentes, não houve substituto nesta sessão para a referida Conselheira.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 22 de março de 2021

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente  
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 14 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que tiveram sua prestação de contas APROVADAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I;

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

## ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, APROVA a prestação de contas da unidade escolar a seguir listada, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Escolar; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM do Jardim de Infância 106 N; Processo:00080-00096402/2018-41; Exercício: 2018 / Regional: PLANALTINA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe Córrego do Meio; Processo:00080-00107513/2018-90; Exercício: 2018 / Regional: PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE SANTOS DUMONT; Processo:00080-00119872/2019-71; Exercício: 2019 / Regional: TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 04 TAGUATINGA; Processo:00080-00109695/2018-33; Exercício: 2018 / Regional: São Sebastião; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE CACHOEIRINHA DE SÃO SEBASTIÃO; Processo:00080-00100778/2018-67; Exercício: 2018 / Regional: GAMA; Unidade Executora: CE da EC Ponte Alta de Cima Do Gama; Processo:00080-00137006/2018-81; Exercício: 2018 / Regional: PLANALTINA; Unidade Executora: Caixa Escolar da EC 09 de Planaltina; Processo:00080-00092874/2018-24; Exercício: 2018 / Regional: SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 427 DE SAMAMBAIA; Processo:00080-00085868/2018-11; Exercício: 2018 / Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Fundamental 26 de Ceilândia; Processo:00080-00084910/2018-86; Exercício: 2018 / Regional: GAMA; Unidade Executora: CE da Escola Classe Córrego Barreiro; Processo:00080-00084908/2018-15; Exercício: 2018 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA VI COMAR; Processo:00080-00085630/2018-95; Exercício: 2018 / Regional: GAMA; Unidade Executora: APM do Jardim de Infância 04 do Gama; Processo:00080-00084702/2018-87; Exercício: 2018 / Regional: TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE ARNIQUEIRA; Processo:00080-00097647/2019-76; Exercício: 2019 / Regional: PLANALTINA; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE MONJOLO;

Processo:00080-00131527/2019-13; Exercício: 2019 / Regional: TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DE TAGUATINGA; Processo:00080-00096937/2019-01; Exercício: 2019 / Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro Educacional 02 de Ceilândia Norte; Processo:00080-00091890/2018-08; Exercício: 2018 / Regional: SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE AGUILHADA; Processo:00080-00104121/2019-50; Exercício: 2019 / Regional: NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 02 DO RIACHO FUNDO I; Processo:00080-00096181/2019-91; Exercício: 2019 / Regional: RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 803 DO RECANTO DAS EMAS; Processo:00080-00106006/2019-10; Exercício: 2019 / Regional: PARANOÁ; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DE CEF BURITI VERMELHO; Processo:00080-00094798/2019-72; Exercício: 2019 / Regional: Brazlândia; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE INCRÁ 07 DE BRAZLÂNDIA; Processo: 00080-00121584/2018-03; Exercício: 2017.

## SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 11 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XXI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Art. 7º da Portaria Nº 14, de 24 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Lista de Distribuição das Funções Gratificadas de Supervisor do Centro Interescolar de Línguas do Riacho Fundo I, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Símbolos FGE-02 (diurno) e FGE - 01 (noturno), criadas pelo artigo 4o da Lei nº 5.326, de 03 de abril de 2014:

CRE	UNIDADE ESCOLAR	SUPERV. DIURNO FGE 02	SUPERV. NOT. FGE 01
Núcleo Bandeirante	Centro Interescolar de Línguas 01 do Riacho Fundo I	01	01

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 11 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XXI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Art. 7º da Portaria Nº 14, de 24 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Lista de Distribuição das Funções Gratificadas de Supervisor do Centro Interescolar de Línguas do Riacho Fundo II, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Símbolos FGE-02 (diurno), criada pelo artigo 4º da Lei nº 5.326, de 03 de abril de 2014:

CRE	UNIDADE ESCOLAR	SUPERV. DIURNO FGE 02	SUPERV. NOT. FGE 01
NÚCLEO BAMDEIRANTE	CIL RIACHO FUNDO II	01	01

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

## DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL

Em 11 de maio de 2021

Referência: Processo: 0054-002838/2016; Reconhecimento de Dívida - PMDF/DSAP/ATJ (43345772); Atesto nº 4/2021 - PMDF/DSAP/DEOF/SC/SSRCP (56354124); Ofício nº 14/2021 - PMDF/DSAP/ATJ/NCRD (56541950); Despacho - PMDF/GCG/CH (56634113); Despacho - PMDF/GCG/AJL (56710302); Ofício nº 159/2021 - PMDF/GCG/AJL (57753089); Atesto nº 76/2021 - PMDF/DSAP/DPGC/CECS1 (58972615). Ofício nº 31/2021 - PMDF/DSAP/ATJ/NCRD (59545328). Informação Técnica nº 136/2021 - PMDF/GCG/AJL (59622320).

Assunto: Ordem de autorização para pagamento de despesas de exercícios anteriores, oriundas de regular contratação (reconhecimento de dívidas). Aferição dos requisitos para subsidiar o atestado de regularidade da despesa a ser assinado pelo Comandante-Geral.

Interessados: Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal. Hospital Maria Auxiliadora.

1) Visto os autos, manifesto concordância com as premissas descritas na Informação Técnica nº 136/2021 - PMDF/GCG/AJL (59622320), aprovada pelos Chefes da AJL e do GCG, cujos fundamentos incorporo às minhas razões de decidir;

2) Do exposto, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 86 do Decreto Distrital nº 32.598/2010, em conformidade com o declarado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, ATESTO a regularidade da despesa em favor do Hospital Maria Auxiliadora, CNPJ nº 38.000.485/0001-96, no importe de R\$ 247.484,15 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos), referente à prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, constantes do processo 0054-002838/2016, nos termos dos valores atestados pelo Chefe do DSAP, conforme o Doc. SEI/GDF 56540701, cujo pagamento será limitado à somatória das notas fiscais;

3) Dê-se ciência ao Interessado;

4) Ao DSAP para providências decorrentes, devendo, inclusive, verificar a necessidade de se apurar responsabilidade sobre eventuais irregularidades, mediante delimitação do período em que os fatos ocorreram, o provável rol de responsáveis e as possíveis razões dos atos e fatos, dentro do tempo e das condições cabíveis, com posterior remessa ao Departamento de Controle e Correição (DCC), se for o caso;

5) Publique-se.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

INSTRUÇÃO Nº 403, DE 13 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade em se adquirir webcams para possibilitar a realização de reuniões virtuais pelo DETRAN/DF e, conseqüentemente, garantir o regular funcionamento da atividade administrativa, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, a contar do dia 12 de maio de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Equipe de Trabalho, instituída pela Instrução nº 254 de 12 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 69, de 14 de abril de 2021, página 76.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

**JUNTA ADMINISTRATIVA  
DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**

ATA  
PRIMEIRA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, por videoconferência, com início às quinze horas do dia cinco do mês de maio de dois mil e vinte e um, com a presença da com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com o membros titulares Bruno Galeano Mourão, Izabel Cristina Pereira de Souza e Silva e Verônica Aparecida da Costa, convocados para esta sessão. Em ato seguinte, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 00090-00016853/2017-94; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 00090-00016716/2017-50; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 00090-00016809/2017-84; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-000101/2017; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-000070/2017; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-000171/2017; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-000100/2017; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-000779/2017; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-000754/2017; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 00090-00019636/2017-56; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 00090-00019615/2017-31; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 00090-00019721/2017-14; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 00090-00019819/2017-71; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-000394/2017; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-000169/2017; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-000344/2017; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-000130/2017; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-000937/2017; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-000936/2017; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-000591/2017; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-000547/2017; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-000011/2017; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-000460/2017. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia dezenove do mês de maio de dois mil e vinte e um: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 00090-00018694/2017-62, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 00090-00018514/2017-42, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 00090-00018712/2017-14, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00019943/2017-37, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00019734/2017-93, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00016926/2017-48, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 0090-000417/2017, AUTO VIAÇÃO

MARECHAL 00090-00015872/2017-01, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00015032/2017-31, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 0090-000873/2017, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00017248/2018-11, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00016504/2017-72, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00016417/2017-15, TCB 00090-00013814/2017-35, TCB 00090-00013980/2018-12, TCB 00090-00013809/2018-11, TCB 00090-00013799/2018-14, TCB 00090-00013568/2018-01, TCB 00090-00013567/2018-58, TCB 00090-00013555/2018-23, TCB 00090-00013900/2018-29, TCB 00090-00013898/2018-98, TCB 00090-00013897/2018-43. A reunião foi encerrada às dezesseis horas e cinquenta minutos. Presidente, Mariana Urbano Samartini Coelho. Membros: Bruno Galeano Mourão, Izabel Cristina Pereira de Souza, Verônica Aparecida da Costa.

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 87, de 11 de maio de 2021, página 20.

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

**CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 41, DE 14 DE MAIO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 34, de 26 de abril de 2021, publicada no DODF nº 77, de 27 de abril de 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo 00400-00024941/2020-13, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO  
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**

PORTARIA Nº 31, DE 13 DE MAIO DE 2021

Disciplina procedimentos e ações fiscais aplicáveis aos responsáveis pela coleta, transporte e disposição final dos resíduos indiferenciados clandestinos, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento nos incisos I, II, V, VI e X, do artigo 3º da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019.

Considerando os termos da Lei nº 5.418, de 24 de novembro de 2014, que dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos;

Considerando os termos Lei nº 5.610, de 16 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos e dá outras providências;

Considerando o teor do Decreto nº 37.568, de 24 de agosto de 2016, que Regulamenta a Lei nº 5.610, de 16 de fevereiro de 2016 e que trata dos aspectos relacionados à fiscalização, às infrações, às sanções e ao processo administrativo-fiscal aplicável;

Considerando as atribuições relacionadas à Carreira de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas do Distrito Federal, quanto à fiscalização, dentre outras, do correto acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos;

Considerando a necessidade de uniformizar os parâmetros de atuação dos agentes de fiscalização e de unificar procedimentos administrativos, com vistas a garantir a ampla defesa e o contraditório ao cidadão, como corolário do devido processo legal e da segurança jurídica;

Considerando especialmente as competências legais estabelecidas à DF Legal para expedição de normas e padrões a serem cumpridos no âmbito de suas atribuições e de deliberação, na esfera administrativa, quanto à interpretação da legislação dentro da área de sua competência; resolve:

Art. 1º Aplicar as normas e procedimentos dispostos na Lei nº 5.610/16 e no Decreto nº 37.568/2016 aos casos de acondicionamento, coleta, transporte e disposição dos resíduos indiferenciados clandestinos.

§ 1º Para efeito desta Portaria, considera-se resíduo indiferenciado clandestino todo acondicionamento, coleta, transporte e disposição de resíduos, que não possuam documentação regularmente expedida pelos órgãos responsáveis, que comprovem a origem e destinação dos resíduos, ou que certifique a regularidade do ponto de seu descarte.

§ 2º Quando se tratar de acondicionamento, coleta, transporte e disposição de resíduos, que possuam documentação regularmente expedida pelos órgãos responsáveis, que

comprovem a origem e destinação dos resíduos, ou que certifique a regularidade do ponto de seu descarte, aplicar-se-á a legislação específica de regência.

Art. 2º O responsável pelo acondicionamento, coleta, transporte e disposição dos resíduos indiferenciados clandestinos, conforme determinam a Lei nº 5.610/2016, e seu regulamento, estão sujeitos de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa diária imposta à infração continuada, até que esta cesse, limitada a R\$ 2.465,70 por dia;

III - Multa simples de até R\$ 24.657,01, por infração;

IV - Apreensão de bens, equipamentos e veículos utilizados no cometimento da infração;

Art. 3º Ato interno regulará os fluxogramas de trabalho e modelos de autos a serem observados pela autoridade fiscalizadora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 42, DE 13 DE MAIO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, e, considerando o Decreto nº 40.698, de 07 de maio de 2020, e o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 65, de 20 de outubro de 2020, prorrogada pela Portaria 90 de 17 de dezembro de 2020 e Portaria 26 de 17 de março de 2021, para dar continuidade à apuração dos fatos constantes do processo 04011.00000770/2019-93 e também, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar já designada por meio da Portaria nº 65, de 20 de outubro de 2020, para dar prosseguimento à averiguação das ocorrências constantes no processo supracitado, relatando os fatos identificados.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos, conforme disposto no art. 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 14 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a instrução constante do processo 00150-00005824/2020-03, considerando a Suspensão de Liminar e Sentença nº 2924/DF (2021/0122886-8), por meio do qual o juízo decide pelo deferimento do "pedido para sustar os efeitos da decisão proferida na Ação Civil Pública nº 705849-85.2020.8.07.0018, do Juízo da 7ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, até o seu trânsito em julgado", resolve: TORNAR SEM EFEITO a publicação do Despacho de 29 de março de 2021, publicado no DODF nº 61, de 31 de março de 2020, página 20.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM VISTAS À APRECIÇÃO E APRECIÇÃO DA MINUTA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - EIXO MONUMENTAL OESTE DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO – RA I

Às quatorze horas do dia vinte e sete do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, em cumprimento ao contido no art. 2º do Decreto nº 41.841 de 26 de fevereiro do ano de dois mil e vinte um, de forma híbrida, em sessão pública virtual e presencial, foi iniciada a Audiência Pública com vistas à apreciação e discussão da Minuta do Projeto de Lei Complementar, que define os critérios de parcelamento do solo e os parâmetros de uso e ocupação dos lotes a serem criados no Eixo Monumental Oeste do Conjunto Urbanístico de Brasília, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I pelo Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, senhor

Mateus Leandro de Oliveira. Preliminarmente, a senhora Eliete Góes, Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados (ASCOL/SEDUH), informou que o aviso de convocação foi objeto de publicação no Diário Oficial Do Distrito Federal Nº 58 e nº 68, bem como em Jornal de grande circulação nos dias 26 de março e 13 de abril corrente, respectivamente, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013. Que a coordenação dos trabalhos foi realizada pela Subsecretaria do Conjunto Urbanístico SCUB/SEDUH, representada neste ato pela Subsecretária Izabel Borges e pela Subsecretaria de Política e Planejamento Urbano SUPLAN/SEDUH. Na presidência dos trabalhos, registrou a presença da Secretária Executiva da SEDUH, senhora Giselle Moll Mascarenhas e do Secretário de Estado da SEDUH, senhor Mateus Leandro de Oliveira. Destacou que o regulamento de inteiro teor foi publicado juntamente com os avisos de convocação, e de forma sucinta destacou os principais aspectos norteadores da Audiência Pública, sendo esta de caráter consultivo e com objetivo debater e recolher contribuições da comunidade. Informou a ordem da condução: 1. Abertura dos trabalhos; 2. Apresentação Técnica; 3. Exposição resumida do conteúdo da proposta, pela Equipe Técnica; 4. Respostas às perguntas realizadas via chat; e por último, o encerramento. Para abertura dos trabalhos, o Secretário Mateus Leandro de Oliveira cumprimentou os presentes e informou que a Audiência Pública tem como objetivo apresentar o Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Poder Executivo do Distrito Federal, representado neste evento pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, com vistas a definir critérios para completar o Circuito Cultural do Eixo Monumental Oeste, que vai desde a Praça do Cruzeiro até a Estrada Parque Indústria e Abastecimento - EPIA. A Secretária Executiva, Giselle Moll Mascarenhas também agradeceu a presença de todos e citou que o Projeto de Lei Complementar do Eixo Monumental Oeste do Conjunto Urbanístico de Brasília surgiu a partir de diretrizes da Portaria nº 166/2016 do Iphan, que definiu a complementação do parcelamento no Eixo Monumental. Serão criados cinco lotes, sendo que haverá o deslocamento do lote inicialmente destinado ao Arquivo Público de Brasília, uma vez que o lote atualmente criado se encontra muito próximo à Praça do Cruzeiro. E se ali permanesse, a construção comprometeria a visão do pôr-do-sol, que já se tornou tradição e patrimônio imaterial de Brasília, quando as pessoas se retinham ao final da tarde para contemplação do pôr-do-sol e céu da cidade. Seguindo, passou aos Itens 2. Apresentação técnica e 3. Exposição resumida do conteúdo da proposta pela equipe técnica. A Subsecretária Izabel Borges cumprimentou os presentes e disse tratar-se de um projeto importante para Brasília e que o mesmo já vem sendo discutido há bastante tempo e para o qual há diretrizes de parcelamento desde a Portaria nº 166/2016 do Iphan. Em seguida franqueou a palavra a senhora Raquel Roland, Diretora de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília, de modo a proceder a apresentação técnica. Informou que o Projeto de Lei objetiva estabelecer critérios para o parcelamento e parâmetros de uso e ocupação do solo do Eixo Monumental Oeste. Disse que há muito tempo se prevê a elaboração desse projeto e já houve sucessivas demandas para utilização da área em questão, evidenciando a necessidade de planejamento da ocupação e definição do que se quer para a área. Informou que em 2006, o Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN recomendou um projeto de parcelamento da área entre a Catedral Rainha da Paz e o Memorial JK. A oradora fez um breve histórico do desenvolvimento da área, informando que na proposta vencedora do concurso para a construção da Nova Capital do Brasil, a Praça do Buriti, muita próxima da EPIA e a porção tratada nesta Audiência Pública não existia na planta original do concurso. Ela surgiu de uma recomendação do júri da época, para que a cidade ficasse mais para perto do Lago Paranoá, acontecendo, assim, a extensão do Eixo Monumental. Logo, o Eixo Monumental Oeste existe devido a essa recomendação do júri relativa ao deslocamento da implantação de Brasília. Mais tarde, com o Decreto de Tombamento da cidade, fica definido que a Escala Monumental está configurada desde a Praça dos Três Poderes até a Praça do Buriti mesmo. Em 2016, a Portaria nº 166/2016 do Iphan consagrou a possibilidade de parcelar apenas 10% da área do canteiro central do Eixo Monumental Oeste, desde a Praça do Cruzeiro até a EPIA. Recentemente o Grupo Técnico Executivo – GTE para a gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília, em acordo entre Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e Governo do Distrito Federal - GDF, recomendou que a SEDUH planejasse a ocupação da área, por meio de um projeto de parcelamento global e estabelecesse o que se quer para o trecho do Eixo Monumental. Para tanto, a SEDUH fez alguns estudos e elaborou a primeira versão da proposta de Projeto de Lei Complementar. Em seguida, o IPHAN fez um parecer recomendando alterações, as quais foram atendidas. E uma segunda proposta então foi feita pela SEDUH e aprovada pelo Parecer Técnico nº 36 de 2021, resultando na proposta apresentada hoje. A oradora seguiu apresentando detalhes do Projeto de Lei, que estabelece critérios urbanísticos do parcelamento do solo e define os parâmetros dos lotes, para os quais as atividades permitidas são exclusivamente de equipamentos de caráter cultural e de uso público. Os projetos serão contratados por meio de concurso público e devem ser submetidos a aprovação prévia dos órgãos distritais e federais de preservação e pelo Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira parabenizou a todos os envolvidos no projeto e agradeceu à Secretaria de Cultura e ao IPHAN, sem os quais não seria possível a apresentação dessa proposta, segundo sua fala. Em seguida, registrou a presença de representantes do IPHAN e da Secretaria de Cultura nesta Audiência Pública. Seguindo, passou ao Item 4. Respostas às perguntas realizadas via chat, plataforma virtual e presencial: 1) O senhor Adalberto Cícero (manifestação virtual) informou que já participou de outros eventos onde se tratou a respeito da edificação do Arquivo Público. Porém, quando foi usado o termo 'desconstituído' não ficou claro se o lote onde o Arquivo Público seria instalado seria reduzido, deslocado ou eliminado. Em sendo deslocado, qual seria o local de destino do Arquivo Público? O orador perguntou. Ao que a senhora Raquel Roland informou onde ficaria o novo lote e que, para que todos os lotes

tenham a mesma dimensão, o lote do Arquivo Público teve sua área reduzida, apesar de o Projeto de Lei não definir uma redução para o lote do Arquivo Público, isso seria uma consequência de cálculos para que todos os cinco lotes fiquem com a mesma dimensão. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira informou que há a necessidade de redefinição do tamanho dos lotes, mas não se trata de desconstituição do lote do Arquivo Público e sim da constituição de cinco novos lotes. Na prática é como se o lote junto à Praça do Cruzeiro estivesse sendo remanejado mais para a parte de baixo do Eixo, porque uma edificação ali não seria possível por conta da sua proximidade com a Praça do Cruzeiro. No entanto, por haver algum tipo de mudança nas dimensões do lote, é preciso chamar de “desconstituição” 2) A senhora Karina Galvão (manifestação virtual), questionou a falta de preservação e manutenção da parte cultural já construída no Eixo Monumental, mencionado o Teatro Nacional, a Biblioteca Nacional e a conservação de espaços verdes. Ao que o Secretário Mateus Leandro de Oliveira respondeu que o projeto hoje apresentado visa trazer mais equipamentos culturais para a região, posto que todo o Eixo Monumental tem a vocação de equipamentos culturais. Disse que o que está sendo apresentado hoje são definições de parâmetros para futura instalação de equipamentos públicos culturais e que nesse momento não há necessidade de um licenciamento ambiental, mas no momento em que os projetos forem aprovados haverá a necessidade de uma avaliação pelo Instituto Brasília Ambiental - IBRAM quanto a eventual supressão de espécies arbóreas existentes no lote, com a eventual necessidade de compensações florestais e ambientais. Lembrou que a área definida para os lotes é de 10% de todo Eixo Monumental Oeste e desses 10%, só metade poderá ser ocupada, ou seja, construção será de 5% de todo o Eixo Monumental Oeste. Com relação aos equipamentos culturais já existentes, disse que o importante é ter a visão de longo prazo e que na atual gestão, o Governo tem trabalhado arduamente para colocar em funcionamento todos os equipamentos culturais já existentes na cidade que, ao longo de anos, sofreram com o abandono, a exemplo do Museu de Artes de Brasília - MAB, fechado há muitos anos e acabou de ser reaberto, e a Casa de Chá, em funcionamento há cerca de um ano. A senhora Karina Galvão sugeriu a retirada do terreno próximo à Praça do Cruzeiro, propondo que fiquem apenas quatro terrenos e não cinco. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira disse que a sugestão será devidamente analisada pela equipe responsável. 3) O senhor Antônio Menezes Júnior (manifestação virtual) demonstrou surpresa e empolgação com as obras propostas para o Eixo Monumental Oeste. Em seguida fez duas colocações, segundo ele, objetivas e significativas: i) que o Arquivo Público fosse deslocado para o Setor de Administração Municipal, por considerar o Arquivo Público um espaço importante para a Administração Pública e para a sociedade. E não trazer o Arquivo Público para o Eixo Monumental seria uma atitude mais conservadora e daria oportunidade para novas ocupações com caráter mais cultural para o Eixo. A Praça do Cruzeiro é um território quase sagrado, porque foi feito pelo uso popular, disse ele. ii) Propôs definir para toda a poligonal áreas edificantes e não edificantes. E que a Praça do Cruzeiro até perto do retorno seria uma área não edificante ou edificável para pequenos equipamentos, em caso de ocupação para lazer. A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas lembrou que o Eixo Monumental sempre teve demandas de ocupação, mas o único lote criado realmente foi o do Arquivo Público, e para este não houve polêmica, pela importância do mesmo para o Distrito Federal, e pela necessidade de uma edificação compatível com os tesouros que ele guarda sobre a memória de Brasília. A Secretária-Executiva da SEDUH considerou que o Arquivo Público poderia sim figurar no Eixo Monumental e que haveria uma valorização a mais desse patrimônio do DF. Disse também que na planta original do lote escrito ‘Arquivo Público’, mas ele hoje não está na carga do Arquivo Público e sim no estoque do patrimônio da Secretaria de Economia, que é a secretaria que administra todos os próprios do Governo do Distrito Federal. Contudo, se o Arquivo Público quiser manter um lote, ele poderá recorrer à Secretaria de Economia e solicitar essa reserva. Com relação às demais sugestões do senhor Antônio Menezes Júnior, as mesmas ficam contempladas porque o desenho mostrado do Eixo Monumental é uma possibilidade, uma vez que o que está sendo apresentado hoje é o Projeto de Lei com os parâmetros construtivos. Parâmetros esses que, uma vez delineados pela Portaria nº 166/2016 do Iphan definidos por este e a SEDUH, há poucas possibilidades de criação de lotes para a região. 4) O senhor Adalberto Cícero, Superintendente do Arquivo Público do Distrito Federal (manifestação virtual), considerou que o Arquivo Público deve ficar na Praça do Cruzeiro por alguns motivos, um deles é que o Arquivo Público passa por uma transformação de aproximação com a população, e ali será um centro histórico cultural importante, onde poderá ser oferecido para a população, muito em breve, com a digitalização total do seu acervo, graças à parceria com a Secretaria de Economia e Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, poderá oferecer para a população exposições permanentes e temporárias, assim como exposições de cinema. Para dirimir dúvidas se o Arquivo Público deve estar na Praça do Cruzeiro, o orador convidou a todos para entrarem na página do Arquivo e verem uma exposição virtual desenvolvida para o aniversário de Brasília, que fala exatamente sobre a Praça do Cruzeiro e os 31 eventos que a praça abarcou e que são verdadeiras raridades para o DF. Pôs-se firme na decisão, e solicitou, que o apropriado é que o Arquivo Público esteja na Praça do Cruzeiro, onde foi predeterminado inicialmente para ficarem. A senhora Eliete Góes informou que o Secretário de Estado da SEDUH, senhor Mateus Leandro de Oliveira, por motivo de agenda, teve que se ausentar da sessão. Neste momento, a Secretária-Executiva da SEDUH, senhora Giselle Moll Mascarenhas assumiu a presidência dos trabalhos, e a Subsecretária da SCUB/SEDUH, senhora Isabel Borges, passou a compor a mesa de trabalhos. A senhora Raquel Roland informou que se o lote do Arquivo Público viesse a ser construído exatamente no local indicado anteriormente haveria prejuízo na utilização da Praça do Cruzeiro e poderia prejudicar a apropriação da população pelo espaço, que foi eleito por ela por conta da belíssima vista do pôr-do-sol no local e já consagrado pelo uso popular. Logo, a decisão de mover o lote um pouco mais

para longe foi adequada, mesmo ele podendo continuar sendo o mais próximo da Praça do Cruzeiro, mas não tão próximo a ponto de sua edificação prejudicar a visão e gerar efeito negativo na população, ferindo o patrimônio imaterial que a população adotou. A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas informou que foram feitos estudos de topografia no local, e a Praça do Cruzeiro é o ponto topográfico mais alto de Brasília. Esses estudos foram feitos para avaliar qual a altura máxima de construção nesses lotes. E se fossem construídas edificações de 9m de altura, cobriam completamente o horizonte. Por isso a decisão de afastar um pouco o lote. E não precisa ser necessariamente o lote perto da Praça. O Arquivo Público poderá escolher qualquer um dos lotes para ocupar, seja o mais próximo da Praça do Cruzeiro ou outro mais distante. Sobre esta fala, o senhor Antônio Menezes Júnior (manifestação virtual) informou que apenas se contrapôs à questão de o Arquivo Público não estar nos lotes Eixo Monumental que foram pré-disponibilizados a ele. Concordeu em não estar no lote originalmente destinado ao Arquivo, porque realmente o pôr-do-sol é um patrimônio imaterial da cidade e ele não pretende prejudicar a visão do pôr-do-sol, mas se orgulhará em estar em qualquer um dos lotes na Praça do Cruzeiro, tendo em vista o formato de trabalho que o Arquivo espera propor para a população. 5) A senhora Karina Galvão (manifestação virtual) disse preocupar-se com um possível prejuízo ao espaço da Praça do Cruzeiro utilizado para as pessoas contemplarem o pôr-do-sol, como congestionamento de carros e estacionamentos. Segundo ela, o local deveria ser uma área de preservação ambiental com um gigantesco bosque onde as pessoas pudessem desfrutar do patrimônio imaterial e natural, sem edificação alguma. Ao que a Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas disse que essas preocupações são muito importantes e são também as mesmas da SEDUH, e por ser Brasília uma cidade muito importante para os brasilienses e para o Brasil, ela está sendo muito bem cuidada por toda a equipe da SEDUH e pela Subsecretaria do Conjunto Urbano de Brasília. Item 5. Encerramento: Por não haver mais inscritos, a palavra foi passada à Subsecretária Izabel Borges, que agradeceu as contribuições recebidas, considerando ser gratificante ouvir a sociedade. E o papel da sociedade é buscar uma cidade que atenda a todos, na medida do possível, e para a realização de um projeto como o apresentado, todas as visões e demandas serão analisadas, segundo a oradora. A área em questão é uma área bastante cobiçada, e já houve muitas solicitações de parcelamento para ocupar toda aquela extensão, disse ela. Até que houve a decisão de só se permitir no máximo 10% do seu uso. Por isso, a importância desse projeto de ocupação do pedaço de terra que está sendo proposto. A oradora agradeceu a todos pela participação e interesse pelo projeto de parcelamento em questão. A senhora Raquel Roland também agradeceu a participação de todos, e registrou sua emoção com a fala do Superintendente do Arquivo Público, dizendo-se ansiosa para ver o Arquivo Público edificado e poder visitá-lo e conhecer todos os tesouros históricos de Brasília. A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas agradeceu a presença de todos que acompanharam este evento por todos os meios disponibilizados, presencial e virtual. Lembrou que Brasília tem 61 anos e ainda está em formação ainda. E para isso, é importante ajustar o seu desenvolvimento da melhor forma possível, de maneira que os novos edifícios sejam construídos ordenadamente, planejada e com muito cuidado com relação à paisagem urbana. Lembrou que não há previsão de construção dos edifícios que foram tratados hoje, e que os mesmos passarão por concurso público e depois aprovados pelo IPHAN e pelos órgãos de patrimônio. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a Secretária Executiva da SEDUH, senhora Giselle Moll Mascarenhas deu por encerrada a audiência pública que tratou da Apreciação da Minuta do Projeto de Lei Complementar - Eixo Monumental Oeste do Conjunto Urbanístico de Brasília, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, agradecendo a presença de todos e informou que o vídeo e ata deste evento estarão disponíveis na página eletrônica da Secretaria: [www.seduh.df.gov.br](http://www.seduh.df.gov.br). MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH; GISELLE MOLL MASCARENHAS, Secretária Executiva de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH; IZABEL BORGES, Subsecretária do Conjunto Urbanístico de Brasília - SCUB/SEDUH; RAQUEL ROLAND, Diretora de Gestão da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília Área 1 - DIGEB/COGEB/SCUB/SEDUH.

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

DECISÃO Nº 14, DE 12 DE MAIO DE 2021

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu Presidente, Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença Prévia e Licença de Instalação requerido pelo CONDOMÍNIO GREEN TOWERS BRASÍLIA, registrada sob o CNPJ nº 20.307.796/0001-37, para a atividade de Sistema de armazenamento de combustível para uso em geradores de energia, localizado no Setor de Autarquia Norte, Quadra 05, lote B, Asa Norte, Brasília-DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 00391-00012370/2018-34, nos termos do Parecer Técnico nº 656/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente

## DECISÃO Nº 18, DE 13 DE MAIO DE 2021

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu Presidente, Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença Prévia requerido pela empresa EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA, registrada sob o CNPJ nº 01.627.142/0007-31, para o exercício da atividade de Posto de abastecimento de combustíveis, localizado na QNO 23 Área Especial A, Parte 01, Setor O, Ceilândia, Brasília-DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 00391-00016897/2017-57, nos termos do Parecer Técnico nº SEI-GDF nº 587/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente

## DECISÃO Nº 19, DE 13 DE MAIO DE 2021

Considerando as recomendações contidas no Relatório SEI-GDF nº 10/2021 - IBRAM/PRESI/CPSPAD (59183969) e no Parecer SEI-GDF nº 55/2021 - IBRAM/PRESI/PROJU (61475325), DETERMINO o arquivamento dos autos, com base na prescrição do direito de punir da Administração Pública.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente

## DECISÃO Nº 20, DE 13 DE MAIO DE 2021

Considerando as recomendações contidas no Relatório SEI-GDF nº 09/2021 - IBRAM/PRESI/CPSPAD (59040219) e no Parecer SEI-GDF nº 52/2021 - IBRAM/PRESI/PROJU (61065877), DETERMINO o arquivamento dos autos, por inexistência de fatos capazes de configurar falta funcional por parte de servidor (a) do Brasília Ambiental.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

## PORTARIA Nº 77, DE 23 DE ABRIL DE 2021 (\*)

Dispõe sobre a delegação de competência para a prática dos atos administrativos que menciona, no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe são conferidas no parágrafo único, incisos I, III e V do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal; Considerando as disposições do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em especial o art. 3º; Decreto nº 39.610, 1º de janeiro de 2019; Decreto nº 41.756, de 1º de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Trabalho; e, com base na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, resolve:

## CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre as delegações de competências estabelecidas em regimento e em outros atos normativos, considerando os princípios da legalidade, moralidade, probidade e eficiência dos atos administrativos, as diretrizes estabelecidas pelos princípios da continuidade dos serviços públicos, da universalidade, da gratuidade, da integralidade, da intersetorialidade e da equidade e, por fim, considerando a necessidade de descentralização e simplificação de rotinas operacionais e qualidade na tomada de decisão e expedição de atos administrativos, para conferir agilidade ao processo decisório no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho.

Art. 2º O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante, seja de forma geral, seja ad hoc.

§ 1º A revogação da delegação de competência será veiculada por Portaria prévia, salvo se a urgência o exigir, situação em que poderá ser praticada em qualquer ato do processo, de forma expressa ou tácita, e posteriormente ratificada em publicação oficial em prazo razoável.

§ 2º Na hipótese de revogação de delegação de competência ad hoc, permanecem válidos os atos semelhantes não especificados.

§ 3º Em regra, a delegação de competência é sem reserva de iguais poderes ao delegante, salvo se o ato dispôr em forma diversa.

Art. 3º O ato praticado por autoridade incompetente poderá ser ratificado pela autoridade competente, após prévia análise da Assessoria Jurídico-Legislativa.

Parágrafo único. Eventual dúvida interpretativa quanto à competência para a prática de determinado ato não poderá levar a nenhum tipo de solução de continuidade do serviço público, devendo a autoridade aparente praticar o ato e, somente após a efetivação material da providência, submeter a questão à Assessoria Jurídico-Legislativa, que emitirá parecer jurídico apto a subsidiar a decisão da autoridade que deva ratificar o ato.

Art. 4º As decisões adotadas por delegação de devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado, que será o único responsável legal por seu conteúdo e regularidade, inclusive perante os órgãos de controle ou jurisdicionais.

## CAPÍTULO II

## DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS

Art. 5º Fica delegado ao Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, em complemento às suas competências legais e regimentais, a competência para praticar os seguintes atos administrativos:

I - formalizar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, na ausência do titular;

II - emitir declaração de gratuidade de oferta de serviços às Organizações da Sociedade Civil - OSC;

III - realizar chamamentos públicos;

IV - solicitar a realização de concurso público, após estudo de dimensionamento de força de trabalho;

V - suspender o usufruto das férias de servidor lotado na SETRAB;

VI - anuir com as proposições de diárias e de passagens, de acordo com o artigo 6º do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018;

VII - anuir com as proposições de diárias e de passagens de colaborador eventual, nos termos do art. 11 do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018;

VIII - autorizar o deslocamento de servidor no território nacional com ônus total ou parcial para o Distrito Federal, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea "f", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018;

IX - determinar o afastamento preventivo do exercício do cargo do servidor que responda a processo disciplinar, quando solicitado pela respectiva comissão, nos termos do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018;

X - decidir sobre arguições de incompetência, impedimento e suspeição em processos disciplinares, nos termos do art. 226, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011;

XI - deliberar e emitir autorização sobre adesões às Atas de Registro de Preços - ARP geridas pela SETRAB;

XII - deliberar sobre contratações decorrentes de Atas de Registro de Preços - ARP geridas pela SETRAB;

XIII - constituir comissões cuja temática seja de interesse geral do Órgão, ressalvadas as competências delegadas pelo art. 9º, inciso III, alínea "a", e pelo art. 10, inciso V, alíneas "a" e "b" desta Portaria.

Art. 6º Fica delegado ao Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, em complemento às suas competências legais e regimentais, a competência para praticar os seguintes atos administrativos:

I - manifestar-se sobre:

a) afastamento do país de servidor quando o período de afastamento for inferior a 15 dias, incluído neste o tempo necessário ao deslocamento, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018;

b) cessão, requisição e disposição de servidores para órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal ou de outros entes da Federação;

c) licença para mandato classista prevista no inciso VII do art. 130, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

II - autorizar remoção de servidores, nos termos previstos no art. 41, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, quando se tratar de situações excepcionais, ressalvada a competência delegada no art. 9º, inciso I, alínea "e", desta Portaria.

III - conceder licença para tratar de interesses particulares;

IV - determinar a realização de Investigações Preliminares, Sindicâncias e Processos Disciplinares;

V - autorizar, mediante justificativas a prorrogação de Investigações Preliminares;

VI - instaurar, prorrogar, reinstaurar, anular e autorizar a revisão de processos sindicantes e disciplinares, incluídos nestes os casos de abandono de cargo e inassiduidade habitual;

VII - instaurar e julgar Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, nos termos do parágrafo único, do art. 5º, do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016;

VIII - homologar Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta Administrativo;

IX - autorizar a instauração de Tomadas de Contas Especial;

X - autorizar, mediante fundadas razões, a prorrogação de prazo para conclusão de Tomadas de Contas Especial instauradas sob o Rito Sumário;

XI - determinar a realização de instrução prévia à instauração de Tomada de Contas Especial;

XII - manifestar-se sobre o resultado da instrução prévia à instauração de Tomada de Contas Especial - TCE.

Art. 7º Delegar competência ao Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa para receber notificações da Justiça Especializada e da Justiça Comum em nome do (a) Secretário (a) de Estado, da Secretaria de Estado de Trabalho.

Art. 8º Delegar competência ao Ouvidor, para praticar os seguintes atos administrativos relativos à Lei Distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei de Acesso à Informação;

II - monitorar a implementação do disposto na Lei de Acesso à Informação e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação;

IV - orientar as unidades da Secretaria em relação ao disposto na Lei de Acesso à Informação.

Art. 9º Fica delegado ao Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, em complemento às suas competências legais e regimentais, a competência para praticar os seguintes atos administrativos:

I - autorizar:

a) o afastamento para participar de evento de capacitação de curta duração, no território nacional, com ônus total para o Distrito Federal;

- b) a ampliação da jornada de trabalho, na forma da legislação;
- c) o parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal;
- d) afastamento para participar de evento de capacitação de curta duração, em território nacional, com ônus limitado para o Distrito Federal;
- e) remoção de escritório de servidores prevista no art. 41 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, nas hipóteses asseguradas em norma interna específica;
- f) redução da carga horária.

II - conceder:

- a) abono de permanência;
- b) alteração da vantagem pessoal denominada quintos/décimos;
- c) indenizações, gratificações, com exceção da Gratificação de Atendimento ao Público, adicionais, auxílios e benefícios conforme a legislação vigente, mediante comprovação de disponibilidade orçamentária, excetuados a gratificação de titulação e o adicional de qualificação, que são de competência originária da Diretoria de Gestão de Pessoas segundo o art. 19 do Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010.

III - designar:

- a) comissões que tratem de assuntos administrativos em geral;
- b) executores de contratos, convênios e outros ajustes;
- c) autorizar reversão, reintegração, recondução, disponibilidade e aproveitamento.

IV - homologar:

- a) resultados de estágio probatório e de avaliação de desempenho funcional;
- b) renúncia a aposentadorias e pensões;
- c) procedimentos licitatórios de interesse da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

V - declarar vacância em cargo efetivo, em virtude de:

- a) falecimento do servidor;
- b) posse em outro cargo inacumulável.

VI - conceder, cessar, retificar e tornar sem efeito aposentadorias e pensões;

VII - formalizar atas de registros de preços originárias de procedimentos licitatórios de interesse da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

VIII - ordenar as despesas de custeio, investimento e inversão financeira, relacionados à execução orçamentária, financeira e contábil do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/ DF, levando-se em consideração o contido no §6º do art. 4º do Decreto nº 25.745, de 11 de abril de 2005, que atribuiu a presidência do Conselho de Administração do FUNGER ao Secretário de Estado de Trabalho, assim como em consideração a edição do Decreto nº 39.610, 1º de janeiro de 2019, que, entre outras providências, em seu art. 28, §1º, inciso II, vinculou o Conselho Administrativo do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, à SETRAB.

Art. 10. Delegar competência ao Coordenador da Coordenação Administrativa para solicitar ao órgão competente liberação de cota de combustível extra para os veículos oficiais da Secretaria, nos termos do Decreto nº 42.024, de 22 de abril de 2021.

Art. 11. Fica delegado ao Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Trabalho, em complemento às suas competências legais e regimentais, a competência para praticar os seguintes atos administrativos:

I - dar posse a servidor público;

II - autorizar:

- a) afastamento para participar de competição desportiva;
- b) afastamento para frequência em curso de formação.

III - conceder:

- a) afastamento para exercício de mandato eletivo;
- b) afastamentos previstos no art. 62 da Lei Complementar 840/2011;
- c) averbação de tempo de serviço;
- d) licença maternidade, paternidade e adotante;
- e) licença para serviço militar;
- f) licença para atividade política;
- g) readaptação funcional, nos limites descritos no laudo médico, conforme previsto no art. 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; e,
- h) licença médica ou odontológica.

IV - tornar pública a aquisição do direito ao usufruto da licença prêmio por assiduidade;

V - constituir Comissão de:

- a) aferição de mérito para efeito de promoção funcional;
- b) avaliação de desempenho dos servidores.

VI - certificar e atestar ocorrências relacionadas à vida funcional dos servidores;

VII - certificar o tempo de serviço ou contribuição dos servidores;

VIII - formalizar a apresentação de servidor de que trata o § 4º do art. 21 do Decreto nº 39.009/2018, bem como a devolução de servidor cedido, ou colocado à disposição da SETRAB, ao ente de origem;

IX - indeferir pedidos que careçam de amparo legal, relacionados à área de atuação.

Art. 12. Fica delegado ao Chefe de Gabinete, aos Chefes das Assessorias de Gabinete e aos Subsecretários, das Subsecretarias integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, em complemento às suas competências legais e regimentais, a competência e responsabilidade para praticar os seguintes atos administrativos:

I - pela aprovação de Projeto Básico, prevista no artigo 7º, inciso I, § 2º da Lei nº 8.666/1993; e, Termo de Referência, previsto no artigo 9º, inciso II, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como de acordos de cooperação técnica e congêneres, documentos indicativos de demandas e congêneres, planos de trabalho e congêneres, editais de

chamamentos públicos e congêneres e todos os demais atos necessários ao início do procedimento das suas respectivas áreas de atuação;

II - fiscalizar a correção do procedimento administrativo, evitando atos protelatórios ou desnecessários;

III - lançar nos autos correspondentes, a minuta de Portaria a ser editada pela Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal;

IV - instruir os autos com todos os elementos legalmente necessários ou convenientes ao aperfeiçoamento dos negócios jurídicos ou atos administrativos.

### CAPÍTULO III

#### DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 13. Constituir comitê para tratar de questões relacionadas ao acesso à informação, a ser composto pelos titulares das áreas indicadas abaixo, que atuarão como interlocutores:

- a) Secretário Executivo;
- b) Subsecretário de Administração Geral;
- c) Subsecretário de Microcrédito e Economia Solidária;
- d) Subsecretário de Atendimento ao Trabalhador e Empregador;
- e) Subsecretário de Qualificação Profissional;
- f) Subsecretário de Integração de Ações Sociais;
- g) Chefe de Gabinete;
- h) Chefe da Assessoria de Planejamento e Informações Estratégicas;
- i) Chefe da Assessoria de Compliance;
- j) Chefe da Assessoria de Comunicação;
- k) Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa; e
- l) Ouvidor.

### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Ficam os agentes descritos nesta Portaria obrigados, no que couber, a observar as disposições previstas no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018.

Art. 15. Os poderes delegados nesta Portaria não podem ser objeto de subdelegação, podendo avocar, em qualquer oportunidade, no todo ou em parte, pelo titular da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se em especial a Portaria nº 34, de 04 de junho de 2020, publicada no DODF nº 107, de 08 de junho de 2020, e a Portaria nº 49, de 05 de março de 2021, publicada no DODF nº 44, de 08 de março de 2021.

THALES MENDES FERREIRA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 77, de 27 de abril de 2021, páginas 33 e 34.

## CONTROLADORIA GERAL

### SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 14 DE MAIO DE 2021

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso II, do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019 c/c Portaria nº 212, de 27 de maio de 2019, consoante o disposto nos arts. 214, §2º, 216, §4º, e 217, §1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012 resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 1, referentes aos Processos Administrativos Disciplinares:

I - Processo 00480-00001941/2020-49, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 11, de 22 de março de 2021, publicada no DODF nº 55, de 23 de março de 2021;

II - Processo 00480-00000535/2020-69, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 11, de 22 de março de 2021, publicada no DODF nº 55, de 23 de março de 2021;

III - Processo 00480-00001943/2020-38, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 11, de 22 de março de 2021, publicada no DODF nº 55, de 23 de março de 2021.

Art. 2º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 2, referentes aos Processos Administrativos Disciplinares:

I - Processo 00480-00003099/2019-46, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 11, de 22 de março de 2021, publicada no DODF nº 55, de 23 de março de 2021;

II - Processo 00480-00003144/2019-62, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 11, de 22 de março de 2021, publicada no DODF nº 55, de 23 de março de 2021;

III - Processo 0480-000061/2016, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 11, de 22 de março de 2021, publicada no DODF nº 55, de 23 de março de 2021;

IV - Processo 00480-00003445/2019-96, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 11, de 22 de março de 2021, publicada no DODF nº 55, de 23 de março de 2021;

V - Processo 0480-000676/2011, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 04, de 25 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 19, de 28 de janeiro de 2021.

Art. 3º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 3, referentes aos Processos Administrativos Disciplinares:

I - Processo 0480-000031/2016, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 08, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 36, de 24 de fevereiro de 2021;

II - Processo 00480-00006914/2017-67, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 08, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 36, de 24 de fevereiro de 2021;

III - Processo 00480-00001192/2019-16, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 08, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 36, de 24 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Prorrogar os trabalhos da Comissão Especial, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00004161/2018-36, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 11, de 22 de março de 2021, publicada no DODF nº 55, de 23 de março de 2021.

Art. 5º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 7, referentes aos Processos Administrativos Disciplinares:

I - Processo 00480-00003433/2020-03, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 11, de 22 de março de 2021, publicada no DODF nº 55, de 23 de março de 2021;

II - Processo 00480-00003438/2020-28, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 11, de 22 de março de 2021, publicada no DODF nº 55, de 23 de março de 2021;

III - Processo 00480-00003439/2020-72, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 11, de 22 de março de 2021, publicada no DODF nº 55, de 23 de março de 2021;

IV - Processo 00480-00003440/2020-05, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 11, de 22 de março de 2021, publicada no DODF nº 55, de 23 de março de 2021;

V - Processo 00480-00003441/2020-41, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 11, de 22 de março de 2021, publicada no DODF nº 55, de 23 de março de 2021;

VI - Processo 00480-00003434/2020-40, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 11, de 22 de março de 2021, publicada no DODF nº 55, de 23 de março de 2021;

VII - Processo 00480-00004263/2020-76, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 11, de 22 de março de 2021, publicada no DODF nº 55, de 23 de março de 2021;

Art. 6º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para as comissões responsáveis pelos processos mencionados nos incisos dos artigos 1º, 2º, 3º, e 5º, bem como no caput do artigo 4º:

I - Elaborarem e encaminharem à Subcontroladora de Correição Administrativa da Controladoria-Geral relatório acerca dos trabalhos realizados no processo até o momento;

II - Apresentarem cronograma de atividades a serem desenvolvidas no prazo fixado no art. 6º.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISMARA DE LIMA ROZA GOMES

## TRIBUNAL DE CONTAS

### DECISÃO NORMATIVA Nº 03/2021

Dispõe sobre a dispensa do encaminhamento do inventário patrimonial formal previsto nas legislações vigentes, nas contas anuais de 2020, em virtude da dificuldade de reunião das comissões, diante da situação de excepcionalidade, relativa às medidas temporárias de prevenção ao contágio com o coronavírus – COVID-19.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – TCDF, no uso da competência que lhe confere o art. 16, inciso L do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, tendo em vista o que se apresenta no processo 00600-00000241/2021-13-e, e

Considerando o poder regulamentar atribuído ao Tribunal para expedir atos e instruções sobre matérias de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade, a teor do art. 3º da Lei Complementar nº 1/1994;

Considerando que as tomadas e prestações de contas anuais devem ser organizadas com elementos e demonstrativos que evidenciem a boa e regular aplicação dos recursos públicos, nos termos do art. 184 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no art. 1º da Instrução Normativa nº 02/2020, e tendo em vista o decidido pelo egrégio Plenário na Sessão Ordinária nº 5209, realizada em 20 de maio de 2020, conforme consta do Processo nº 7739/17-e, resolve:

Art. 1º Fica dispensado o encaminhamento do inventário patrimonial formal previsto nas legislações vigentes, nas tomadas e prestações de contas anuais ou extraordinárias referentes ao exercício financeiro de 2020, em virtude da dificuldade de reunião das comissões, diante da situação de excepcionalidade, relativa às medidas temporárias de prevenção ao contágio com o coronavírus – COVID-19.

Art. 2º O caráter excepcional de dificuldades na formalização do inventário anual de bens patrimoniais não deve refletir negativamente no julgamento das tomadas e prestações de contas anuais ou extraordinárias do exercício de 2020.

Parágrafo único. Não poderão os jurisdicionados se eximir da obrigação de controle do seu acervo patrimonial, que poderá ser fiscalizado a qualquer tempo pelo Tribunal.

Art. 3º Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Secretaria-Geral de Controle Externo – Segecex, observadas as diretrizes da Instrução Normativa nº 2, de 20 de maio de 2020, e desta Decisão Normativa.

Art. 4º Esta Decisão Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 12 de maio de 2021

PAULO TADEU VALE DA SILVA

## SECRETARIA DAS SESSÕES

### EXTRATO DE PAUTA Nº 16/2021

#### SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 19 DE MAIO DE 2021 (\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5254

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 27001/2007-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEAS; 2) 17843/2011-e, Tomadas e

Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 3) 21044/2018-e, Monitoramento de Decisões, SECRETARIA DE SAÚDE DO DF; 4) 00600-00000557/2020-24-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 00600-00001171/2020-52-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 6) 00600-00004577/2020-74-e, Tomada de Contas Especial, FAPDF; 7) 00600-00007028/2020-51-e, Inspeção, DIASP2; SEE/DF; 8) 00600-00009499/2020-02-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00002496/2021-11-e, Tomada de Contas Especial, PMDF. OSNI AURELIO JUSTOS; 10) 00600-00002700/2021-01-e, Tomada de Contas Especial, SEE; 11) 00600-00003037/2021-54-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 12) 00600-00003052/2021-01-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00003060/2021-49-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00003077/2021-04-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00003243/2021-64-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00003244/2021-17-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00003317/2021-62-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 18) 00600-00003326/2021-53-e, Representação, ASFICON; 19) 00600-00003382/2021-98-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 20) 00600-00003383/2021-32-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 21) 00600-00003486/2021-01-e, Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-00003607/2021-14-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 23) 00600-00003623/2021-07-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 24) 00600-00003748/2021-29-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 7526/1993-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Fazenda e Planejamento; 2) 2401/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 3) 10985/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 00600-00000517/2020-82-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 5) 00600-00003761/2020-05-e, Licitação, Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; 6) 00600-00007569/2020-80-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 7) 8030/2020-e, Tomada de Contas Especial, SES; 8) 00600-00010022/2020-61-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF. DIASP3.; 9) 00600-00001158/2021-61-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF, SDE; 10) 00600-00001307/2021-92-e, Representação, Deputado Distrital Reginaldo Veras Coelho, CLDF, SEE, DIASP2; 11) 00600-00002997/2021-05-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00003036/2021-18-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00003065/2021-71-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00003066/2021-16-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00003075/2021-15-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00003076/2021-51-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00003242/2021-10-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00003432/2021-37-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00003774/2021-57-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00003862/2021-59-e, Análise de Concessão, SIRAC; 21) 00600-00004136/2021-53-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 225/2003-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Agricultura; 2) 43104/2007-e, Licitação, SEPLAG; 3) 22162/2011-e, Pensão Militar, Isabel Maria de Oliveira Ribeiro; 4) 9209/2013-e, Tomada de Contas Especial, Polícia Militar do Distrito Federal; 5) 8831/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 00600-00000048/2020-00-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 00600-00003363/2020-81-e, Representação, Sindicato dos Delegados de Polícia do Distrito Federal - SINDEPO/DF; 8) 00600-00001419/2021-43-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00002041/2021-03-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00002045/2021-83-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00002059/2021-05-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00002061/2021-76-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00002081/2021-47-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00002084/2021-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00002123/2021-40-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00002136/2021-19-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00002307/2021-18-e, Representação, Associação de Rodoviários da Rodoviária de Brasília - AURB; 18) 00600-00002438/2021-97-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00002444/2021-44-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00002446/2021-33-e, Análise de Concessão, SIRAC; 21) 00600-00002628/2021-12-e, Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-00002629/2021-59-e, Análise de Concessão, SIRAC; 23) 00600-00002715/2021-61-e, Análise de Concessão, SIRAC; 24) 00600-00003032/2021-21-e, Análise de Concessão, SIRAC; 25) 00600-00003035/2021-65-e, Análise de Concessão, SIRAC; 26) 00600-00003044/2021-56-e, Análise de Concessão, SIRAC; 27) 00600-00003079/2021-95-e, Análise de Concessão, SIRAC; 28) 00600-00003112/2021-87-e, Análise de Concessão, SIRAC; 29) 00600-00003608/2021-51-e, Representação, digem2; 30) 00600-00003612/2021-19-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF. DIASP3.;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 2335/2003-e, Tomada de Contas Especial, MPJTCDF; 2) 32883/2015-e, Tomada de Contas Especial, SETRAB; 3) 10205/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 4) 9109/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 22520/2018-e, Representação, CIDADÃO; 6) 15049/2019-e, Tomada de Contas Especial, SEC; 7) 00600-00001854/2020-97-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 00600-00002864/2020-40-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 9) 00600-00003339/2020-41-e, Limites de Aplicação em Precatórios, Tribunal de Contas do DF; 10) 00600-00003721/2020-55-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00005269/2020-66-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 00600-00005504/2020-08-e, Representação, Empresa privada; 13) 00600-00008399/2020-51-e, Representação, MPJTCDF; 14) 00600-00009438/2020-37-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 15) 00600-00000437/2021-16-e, Inspeção, BRB; 16) 00600-00000455/2021-90-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, Tribunal de Contas do Distrito Federal; 17) 00600-00000600/2021-32-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, TCDF; 18) 00600-00001167/2021-52-e, Tomada

de Contas Especial, SEEC; 19) 00600-00003090/2021-55-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00003113/2021-21-e, Análise de Concessão, SIRAC; 21) 00600-00003246/2021-06-e, Licitação, SEMAG/DIAPREX; 22) 00600-00003470/2021-90-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 11754/2015-e, Representação, MPJTCDF; 2) 2456/2016-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SE; 3) 38703/2016-e, Contrato, Convênios e outros ajustes, GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL ; 4) 3607/2018-e, Tomada de Contas Especial, DFTRANS; CGDF; 5) 33069/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 13089/2019-e, Auditoria de Regularidade, PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; 7) 16827/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 00600-00002157/2020-53-e, Monitoramento de Decisões, Renato Santana da Silva; 9) 00600-00002204/2020-69-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 10) 00600-00002961/2020-32-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 00600-00003345/2020-07-e, Pensão Militar, SIRAC; 12) 00600-00004377/2020-11-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 13) 00600-00007068/2020-01-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 00600-00008538/2020-46-e, Monitoramento de Decisões, Cláudia Teixeira Fagundes; 15) 00600-00009059/2020-47-e, Edição de Normativo, Marco Túlio Motta Santos; 16) 00600-00003058/2021-70-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00003084/2021-06-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00003115/2021-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00003455/2021-41-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 36678/2011-e, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE- Contas; 2) 20387/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 3) 1079/2020-e, Auditoria de Regularidade, DIFO; 4) 2253/2020-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS; 5) 00600-00002960/2020-98-e, Pensão Civil, SIRAC; 6) 00600-00003348/2020-32-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 00600-00005141/2020-01-e, Licitação, Banco de Brasília - BRB; 8) 00600-00005384/2020-31-e, Pensão Civil, SIRAC; 9) 00600-00007104/2020-29-e, Licitação, Departamento de Estradas de Rodagem - DER; 10) 00600-00009433/2020-12-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 11) 00600-00003026/2021-74-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00003050/2021-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00003061/2021-93-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00003063/2021-82-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00003064/2021-27-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00003071/2021-29-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00003085/2021-42-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00003542/2021-07-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 19) 00600-00003621/2021-18-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 20) 00600-00004022/2021-11-e, Representação, Sistema Complementar Rural (STPCR); 21) 00600-00004204/2021-84-e, Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-00004205/2021-29-e, Análise de Concessão, SIRAC; 23) 00600-00004231/2021-57-e, Representação, OLÍMPIO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME;

Sessão Reservada Nº 1369

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00002369/2020-31-e, Análise de Denúncia, Ouvidoria; 2) 00600-00009537/2020-19-e, Licitação, Secretaria de Estado de Saúde - SES;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 25700/2014-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XI Cruzeiro; 2) 00600-00002540/2021-92-e, Denúncia, Cidadão;

(\*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5252

Aos 5 dias de maio de 2021, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 91, parágrafo único, da LO/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, temporariamente, por motivo justificado, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

#### EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinárias nº 5251, Administrativa nº 1089 e Reservada nº 1366, todas de 28.04.2021.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário de Comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, encaminhando a este Tribunal as decisões proferidas nos Processos nºs 0711633-97.2020.8.07.0000 e 0711623-53.2020.8.07.00000, que tratam dos Mandados de Segurança impetrados, respectivamente, por Rodrigo Silveira Lobo e Cândido Aguiar Silva contra a Decisão nº 850/2020, proferida no Processo nº 24463/2019.

#### DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

#### CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00005315/2020-27-e - Despacho Nº 150/2021, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 17843/2011-e - Despacho Nº 149/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008648/2020-16-e - Despacho Nº 107/2021, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 10420/2019-e - Despacho Nº 143/2021.

#### CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00003381/2020-62-e - Despacho Nº 219/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00007069/2020-48-e - Despacho Nº 217/2021,

Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00001426/2020-64-e - Despacho Nº 218/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003806/2021-14-e - Despacho Nº 216/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002994/2021-63-e - Despacho Nº 214/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00008169/2020-91-e - Despacho Nº 213/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009465/2020-18-e - Despacho Nº 212/2021, Representação: PROCESSO Nº 37137/2018-e - Despacho Nº 211/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003537/2021-96-e - Despacho Nº 215/2021, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 27616/2019-e - Despacho Nº 210/2021.

#### CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00001149/2020-90-e - Despacho Nº 108/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001425/2021-09-e - Despacho Nº 98/2021, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 00600-00000206/2021-02-e - Despacho Nº 109/2021.

#### CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 2105/2020-e - Despacho Nº 301/2021, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00003246/2021-06-e - Despacho Nº 300/2021, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00008644/2020-20-e - Despacho Nº 297/2021, Representação: PROCESSO Nº 27680/2016-e - Despacho Nº 296/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006718/2020-93-e - Despacho Nº 299/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003632/2021-90-e - Despacho Nº 298/2021, Representação: PROCESSO Nº 7193/2015-e - Despacho Nº 148/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003902/2021-62-e - Despacho Nº 294/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003903/2021-15-e - Despacho Nº 293/2021, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 8608/2016-e - Despacho Nº 292/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006858/2020-61-e - Despacho Nº 291/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000922/2020-09-e - Despacho Nº 290/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003378/2020-49-e - Despacho Nº 289/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003775/2021-00-e - Despacho Nº 287/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004474/2020-12-e - Despacho Nº 285/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36627/2011-e - Despacho Nº 288/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002121/2020-70-e - Despacho Nº 281/2021.

#### CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 100/2013-e - Despacho Nº 131/2021, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 00600-00000899/2020-44-e - Despacho Nº 128/2021, Inspeção: PROCESSO Nº 29744/2011-e - Despacho Nº 125/2021.

#### CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00008643/2020-85-e - Despacho Nº 149/2021, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 00600-00002318/2020-17-e - Despacho Nº 148/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00005388/2020-19-e - Despacho Nº 146/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008832/2020-58-e - Despacho Nº 106/2021.

#### JULGAMENTO

#### RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 1607/2002-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes de concursos públicos regulados pelos Editais nºs 195/90-IDR e 01/98-PC/AC/CESPE. DECISÃO Nº 1654/2021 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, que aderiu aos ajustes apresentados pelo Revisor, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 28/2020 - PCDF/DGPC/ESPC/DGC e anexos (Peça nº 25), encaminhados pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, e do expediente (Peça nº 34) carreado aos autos pela d. Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, tendo-se, assim, por cumprida a Decisão nº 3.728/19; b) dos documentos encaminhados pelo Sr. Flávio Santos e Silva, acostados à Peça nº 38; II - considerar regular a admissão da servidora JANE EYRE OLIVEIRA SANTANA DA SILVA e do servidor FLÁVIO SANTOS E SILVA, no então cargo de Agente Penitenciário, atualmente Agente Policial de Custódia, referente ao concurso público regulado pelo Edital Normativo nº 1/98-PC/AC/CESPE, publicado no DODF de 06.01.98; III - dar ciência desta decisão à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, ao servidor mencionado e à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal/TCDF - Sefipe, para as providências de sua alçada. Vencida a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que votou pelo acolhimento da Informação nº 168/2020 - DIFIPE3 (peça 35), e do Parecer nº 867/2020 - G4P, do Ministério Público junto ao Tribunal (peça 36). O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 26801/2018-e - Aposentadoria de FRANCISCA GISELDA COUTINHO DE SOUSA - SEE/DF, DECISÃO Nº 1655/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão nº 4257/2020; II - em observância aos princípios da economia processual e do aproveitamento dos atos processuais, considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, uma vez que fora saneada a falha processual que levou à ilegitimidade declarada na Decisão nº 4257/2020, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório poderá ser verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 10420/2019-e - Concorrência nº 01/2021, lançada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, com o objeto a concessão dos serviços públicos de implantação, operação, manutenção e gestão da remoção e guarda de veículos apreendidos, leilão, bem como dos serviços de pesagem nas rodovias do Distrito Federal, com implantação de pátios de apreensão equipados com sistema fotovoltaico de

geração de energia elétrica. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 143/2021-GCMA, emitido no dia 29.04.2021, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF, e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 1635/2021 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento da Informação nº 43/2021-DIGEM2; II – conhecer parcialmente da representação (peça 100, e-DOC A345B2E3) formulada pelo Centro de Remoção e Depósito de Veículos Ltda. Me – CRD Boa Vista, negando a cautelar pleiteada; III – determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente os esclarecimentos que entender pertinentes sobre o item 3.1 da representação (Da exigência indevida de itens que não são comuns ao objeto do certame e não possuem relevância técnica e econômica); IV – dar ciência deste despacho ao procurador da representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDPush; V – autorizar: a) o envio de cópia da representação e deste despacho singular ao DER/DF; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para os devidos fins".

PROCESSO Nº 24170/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 1656/2021 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das alegações de defesa apresentadas no e-DOC 44091113-c; II – sobrestar o exame de mérito das alegações de defesa a que alude o item I retro, até o deslinde dos estudos especiais objeto do Processo nº 32.351/2017-e; III – dar ciência desta decisão ao Sr. José Benones Araújo da Silva; IV – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências de sua alçada. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento Informação nº 247/2020 - DICON2 (peça 25).

PROCESSO Nº 00600-00003994/2020-08-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/07. DECISÃO Nº 1657/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 1.255/21-SES/GAB e anexos (peça 16), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 3.699/20; II – considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a admissão de Elaine Sonaly Barreto da Silva, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.07.07; III – autorizar o retorno à SEFIPE, para arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004789/2020-51-e - Pensão civil instituída por MARIA ALICE DE ALENCAR BEZERRA – SES/DF. DECISÃO Nº 1658/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) cumprida a Decisão nº 3729/2020, reiterada pela Decisão nº 5010/2020; b) legal, para fins de registro, a concessão de pensão civil, proveniente do Ato nº 007400-5, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005133/2020-56-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada em cumprimento da Decisão nº 4.136/18, exarada no Processo nº 238/14, para apurar eventual prejuízo decorrente da execução do Contrato nº 08/13-FAP/DF, celebrado em 25.10.13 entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF e a empresa Axiomas Brasil Pesquisa, Cursos e Consultoria Ltda. – ME, que teve por objeto a realização de pesquisa. DECISÃO Nº 1659/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Sr. Alexandre Donikian Gouveia, mediante o e-doc D20CCA99; II – conceder ao Sr. Alexandre Donikian Gouveia prorrogação de prazo de 20 (vinte) dias, para o cumprimento da Decisão nº 4997/2020; III – determinar o retorno do feito à SECONT, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005390/2020-98-e - Pensão civil instituída por CÉLIO FERREIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1660/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da defesa apresentada pelo Sr. Carlos Roberto Matos de Alencar para, no mérito, considerá-la improcedente; II – ter por cumprida a Decisão nº 3.911/20; III – considerar ilegal a concessão em exame, com recusa do registro, devendo a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, X, da LODEF), o que será objeto de verificação em futura auditoria; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe, para os devidos fins e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008433/2020-97-e - Aposentadoria de WANISA DAS GRAÇAS SILVEIRA CALDEIRA DIB DE SOUSA E SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 1662/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 4078/2021 – SES/GAB, Peça nº 12, e-DOC 74FF418B, oriundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; II – conceder um novo prazo de 60 (sessenta) dias à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para cumprimento integral da Decisão nº 260/2021, a contar da ciência desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00002709/2021-12-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018. DECISÃO Nº 1663/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das

seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 - SE/DF, publicado no DODF de 03/09/2018, Professor Substituto, especialidade Atividades: Andréa Costa de Sena, Andreia Timoteo Teixeira Maia, Arlene Pereira Celestino Oliveira, Blenda Rayssa Bertoldo Medeiros, Clara Pereira Sobral Venzi, Claudio Aparecido Tavares de Oliveira, Daiana Francisca de Almeida Santos, Daniele Teixeira Maia, Delma Rodrigues Santos Chaves, Elaine Rodrigues Moraes de Rezende, Elena de Cássia Santos da Silva, Eliane Maria dos Reis Araújo, Fabiana Costa Zumba, Franciana Gusmão Reis Barros, Francielli dos Santos, Gisley Soares de Araújo, Hallan Novais da Silva, Janete Laise Barbosa da Mata, Joana Darc Bispo de Oliveira, João Marques de Matos Junior, Joelma Cristostomo de Oliveira, José Eurélio Negreiros de Souza, Keslany Cristina Viana dos Santos, Ladymara Nunes Costa, Laiana da Silva Gomes Leal, Larissa Julia Venancio, Larissa Santos Dantas, Leticia Lopes Lustosa, Lúvia Rodrigues Lima, Lucinda de Fatima Berge Muniz, Maíra Rosa Cordeiro Marques, Maralice Torres de Lima Queiroz, Márcio Ferreira Torres, Maria de Fátima Gomes, Maria Francisca de Sousa Dias, Maria Soli Tomé e Silva Pereira, Marilisa Furtado Teixeira, Michele Ribeiro Araújo Lima, Miriam Cinara Pereira de Souza, Monalisa Gomes Pereira Cardial Grance, Osana Cardoso de Oliveira, Rayane de Almeida Weber, Rosângela Gonçalves Gaspar, Silvana da Silva Santos, Silvana Hellen da Silva Rodrigues, Soraya Pinheiro de Moraes, Sulamita Severino de Oliveira, Valesca Gomes de Souza Matos, Vanusa Santos de Oliveira e Wllisséia da Silva Brito; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002936/2021-30-e - Representação nº 24/2021-G2P, formulada pela Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades na gestão de recursos humanos no âmbito do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, consistentes na contratação de sócios administradores de empresas privadas para cargos comissionados no Instituto, sendo um deles servidor com vínculo efetivo com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em usufruto de licença sem vencimentos. DECISÃO Nº 1664/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Representação nº 24/2021-G2P (e-doc 35DB5AFE-e), ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II – dar ciência desta decisão à representante do Parquet, signatária da exordial; III – conceder o prazo de 30 (trinta) dias ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e aos servidores comissionados indicados na inicial, para que, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresentem os esclarecimentos que julgarem necessários quanto ao teor da aludida representação; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da referida representação (e-doc 35DB5AFE-e) ao IGESDF, à SES/DF e aos gestores apontados na exordial, para subsidiar o atendimento do disposto no item III precedente; b) o retorno dos autos à SEFIPE/TCDF, para as providências necessárias.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 1978/2000-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa da então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, referente ao exercício de 1999. DECISÃO Nº 1665/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento que o Processo nº 393/2000 impõe ao exame do mérito da TCA em apreço, conforme ordenado no item III da Decisão nº 969/2007 (fl. 239, e-DOC 7034DF54-e); II – julgar REGULARES, nos termos do art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas dos Srs. Lázaro Marques Neto (CPF \*\*\*.714.761-\*\*) , Secretário de Estado, Lílio José de Oliveira (CPF \*\*\*.084.835-\*\*) , Chefe da Divisão de Administração Geral, Ataliba Luiz Mota Teixeira (CPF \*\*\*.736.101-\*\*) , Chefe de Gabinete, e Osni de Abreu das Laranjeiras (CPF \*\*\*.961.708-\*\*) , Secretário Adjunto; III – considerar, em conformidade com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis indicados no item II retro quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da TCA em exame; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para adoção das providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 32751/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, em cumprimento ao item III da Decisão nº 4663/2015, com o objetivo de apurar a inexecução parcial do Contrato nº 4/2000, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a empresa Poli Engenharia Ltda., para a manutenção preventiva e corretiva de caldeiras. DECISÃO Nº 1668/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu ao voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da documentação interposta pela empresa POLI ENGENHARIA LTDA., peça 85, como direito de petição, nos termos do art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal; b) do Parecer nº 175/2021-G2P (e-DOC 85B3B690-e); II – denegar a solicitação constante do requerimento a que alude o item "I-a" anterior, ante a ausência de previsão legal/regimental, esclarecendo à empresa Poli Engenharia Ltda., em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, que a forma como se obteve o valor do débito imputado por meio da Decisão nº 2.811/2020 e do Acórdão nº 270/2020 consta discriminada da peça 92, relativa ao voto de vista do Conselheiro Inácio Magalhães Filho; III – autorizar: a) o envio de cópia do aludido voto de vista (peça 92) e desta decisão à empresa POLI ENGENHARIA LTDA.; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 20027/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento ao item VI, c, da Decisão nº 2.138/2017, exarada no Processo nº 6.684/2013, para apurar prejuízos identificados na execução do Contrato nº 574/2013, firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap e a empresa TRIER Engenharia S.A., com vistas à execução de serviços relativos ao lote 10

da primeira etapa do programa asfalto novo, objeto da Concorrência Pública nº 02/2013 - ASCAL/PRES. DECISÃO Nº 1646/2021 - Havendo a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante. PROCESSO Nº 37137/2018-e - Representações formuladas pelas empresas União Serviços Funerários Ltda. e Linhagüe & Veras Funerárias Ltda. - ME, noticiando possíveis irregularidades na Concorrência nº 01/2018, lançada pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus/DF, que tem por objeto a seleção de empresas para outorga de permissões, com a finalidade de explorar e prestar serviços funerários em grupos de regiões administrativas do Distrito Federal. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 211/2021-GCRR, emitido no dia 29.04.2021, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF, e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 1636/2021 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I - excepcionalmente, tomar conhecimento: a) dos expedientes apresentados pela Associação das Funerárias do Distrito Federal - ASFUN (peças 185 e 188); b) das Representações ofertadas pelas empresas Cerimonial Comércio & Serviços Funerária Ltda. e Funerária Capital Ltda. (peças 195/205 e 211/223); II - preliminarmente, nos termos do art. 277, § 3º, do RI/TCDF, determinar à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF que, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhe cópia da ata de abertura da Concorrência nº 01/2018, bem como manifestação acerca da participação de licitantes interessados no certame; III - autorizar: a) o fornecimento de cópia eletrônica dos autos ao ilustre Deputado Distrital LEANDRO GRASS; b) a ciência desta decisão à ASFUN e à empresas representantes, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); e c) a devolução dos autos à SEASP."

PROCESSO Nº 11574/2019-e - Análise do Contrato nº 008/2016, firmado entre a Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF e a empresa ENGENHIL Engenharia Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda., para a elaboração de projeto executivo e construção de passarelas na DF-095 (EPL) e na DF-003 (EPIA). DECISÃO Nº 1653/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 06/2021 - DIFO; b) dos esclarecimentos e dos documentos apresentados por intermédio dos Ofícios nº 383 e 971/2021- SEMOB/GAB e anexos (Peça nºs 89 e 97); II - considerar, em relação à Decisão nº 4.485/2020: a) atendidos os itens II.a e II.e; b) não atendidos os itens II.b e II.c; c) suficientes, até o momento, as medidas adotadas para o cumprimento do item II.d; III - determinar à SEMOB/DF que: a) adote medidas para o cumprimento do item II.b da Decisão nº 4.485/2020, visto que a apuração realizada no processo de Tomada de Contas Especial - TCE não é empecilho para que o executor do contrato e a SEMOB/DF avaliem o pleito de aditivo apresentado pela empresa contratada; b) em complemento ao item anterior, faça acompanhar de sua análise uma memória de cálculo detalhada contendo os quantitativos previstos no projeto executivo com a finalidade de compará-los com aqueles pleiteados pela empresa, limitando as quantidades a serem medidas e pagas às constantes do projeto executivo, abstendo-se, contudo, de efetuar qualquer pagamento, em atendimento ao item II.d da Decisão nº 4485/2020; c) visto que o reajuste calculado na minuta do primeiro apostilamento (SEI 21758765 Processo SEI 00090-00019562/201758) não atende ao item II.c da Decisão nº 4485/2020, realize uma nova avaliação do valor devido à título de reajuste, após o curso do processo de TCE (Processo TCDF nº 00600-00007941/2020-58-e), momento no qual ter-se-á conhecimento da parcela exata a ser excluída do referido cálculo; IV - sobrestar a análise do cumprimento do item II.c da Decisão nº 4.485/2020 e por decorrência do item III.c acima, até que se finalize o processo de TCE (Processo TCDF nº 00600-00007941/2020-58-e); V - autorizar: a) o envio de cópia da Informação e do relatório/voto do Relator e desta decisão à jurisdicionada e à empresa de ENGENHIL Engenharia Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda.; b) a devolução dos autos à SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003376/2020-50-e - Representação nº 8/2020-G3P, com pedido de medida cautelar, apresentada pelo Procurador do Ministério Público junto à Corte, Demóstenes Tres Albuquerque, em face de possível insuficiência no prazo fixado na ata da 164ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência dos Empregados da CEB - FACEB, para adesão dos seus participantes às formas e aos planos de benefícios, e acerca da necessidade de examinar os fatos que levaram ao elevado déficit no âmbito daquela fundação. O representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 64/2021 - GIP (peça 58), constante dos autos. Sustentações orais de defesas realizadas, nesta assentada, pelo Dr. MARLON RESENDE JÚNIOR, Diretor de Administração, Financeiro e de Relação com Investidores da Companhia Energética de Brasília S.A. - CEB Holding, e Dr. EDWARD MARCONES SANTOS GONÇALVES, OAB/DF 21.182, Procurador da FACEB - Fundação de Previdência dos Empregados da CEB. DECISÃO Nº 1642/2021 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes. O Senhor Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 00600-00004045/2020-37-e - Tomada de contas anual - TCA dos gestores do Fundo Penitenciário do Distrito Federal - FUNPDF, referente ao exercício financeiro de 2017. Na Sessão Ordinária nº 5250, de 14/04/2021, houve empate na votação. Os Conselheiros PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL seguiram o voto do Relator, Conselheiro RENATO RAINHA. Os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e INÁCIO MAGALHÃES FILHO acompanharam o voto da Revisora, Conselheira

ANILCÉIA MACHADO. DECISÃO Nº 1670/2021 - O Tribunal, pelo voto de desempate do Presidente, proferido com base no art. 16, VI, do RI/TCDF, que acompanhou o posicionamento do Relator, Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu: I - tomar conhecimento da TCA dos gestores do Fundo Penitenciário do Distrito Federal - FUNPDF, referente ao exercício financeiro de 2017; II - determinar ao Fundo Penitenciário do Distrito Federal - FUNPDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente informações referentes aos seguintes pontos, quanto à tomada de contas anual de 2017: 1) por que a execução orçamentário-financeira deu-se em valor próximo a apenas 1% dos recursos destinados ao Fundo?; 2) quais contratos são firmados com recursos do Fundo e quais são com os da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal?; 3) quais "Contratos Com Terceiros" tiveram vigência vencida sem a devida baixa? houve algum pagamento nessa condição?; 4) rol completo de responsáveis e ordenadores de despesa no decorrer de 2017; 5) conciliação bancária do exercício financeiro 2017; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do Parecer nº 0112/2021-G2P, do Ministério Público junto à Corte, ao FUNPDF, para subsidiar o cumprimento do item II; b) a devolução dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00007560/2020-79-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, tendo como objeto apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar eventual prejuízo, decorrente de danos ao veículo automotor, pertencente a carga patrimonial da PMDF. DECISÃO Nº 1671/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE objeto do Processo SEI nº 0054-002490/2017-e; II - determinar o encerramento da TCE, considerando regular a absorção do prejuízo pelo erário distrital, uma vez que o condutor da viatura se encontrava em estrito cumprimento do dever legal da atividade policial; III - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007967/2020-04-e - Representação nº 80/2020-GPCF, do Ministério Público junto à Corte, questionando a regularidade dos gastos com cartões corporativos realizados por empregados do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGES/DF. DECISÃO Nº 1661/2021 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Revisor, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, decidiu: I - no mérito, negar provimento ao Pedido de Reexame interposto pelo Parquet especial, mantendo hígida a Decisão 4808/20; II - autorizar o retorno dos autos à SEASP para fins de arquivamento. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 00600-00002527/2021-33-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 5/11. DECISÃO Nº 1672/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de GISELLE BALDUINO LOPES DE PAIVA no cargo de Médico, especialidade Clínica Médica, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 5, publicado no DODF de 01.04.2011, e de seu posterior desligamento; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 5, publicado no DODF de 01.04.2011, Médico, especialidade Clínica Médica: ANA ANDRADE CAPP, BRUNO PEREIRA TEIXEIRA, JULIA ALVES ICHIKI, LEONARDO AQUINO DE SOUZA, LIA NOGUEIRA LIMA, MARCELLE PAULA CARVALHO DE CASTRO DE QUEIROZ e THIAGO ANTONIO AVILA FELIX; Médico, especialidade Medicina Intensiva: CARLOS BEZERRA CERQUEIRA NETO; Médico, especialidade Psiquiatria: TIAGO BATISTA DE OLIVEIRA; III - autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002631/2021-28-e - Atos concessórios expedidos pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF. DECISÃO Nº 1673/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios e título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0403215 - SIDNEY COSTA DE PAULA - APOSENTADORIA - TCDF - Técnico de Administração Pública; Ato nº 0416781 - RONALDO SILVESTRE ROSA - PENSÃO CIVIL - TCDF - Auxiliar de Administração Pública; Ato nº 0415075 - EDIR PENHA DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - TCDF - Auxiliar de Administração Pública; Ato nº 0414101 - CARLINDA CLEMENTINO DOS SANTOS - APOSENTADORIA - TCDF - Técnico de Administração Pública; Ato nº 0414116 - JOVELINA DOS REIS FERNANDES - APOSENTADORIA - TCDF - Auxiliar de Administração Pública; Ato nº 0414092 - PAULO JACINTO DE ARAUJO - APOSENTADORIA - TCDF - Técnico de Administração Pública; Ato nº 0417566 - ADILSON BENEDITO BAPTISTA - APOSENTADORIA - TCDF - Técnico de Administração Pública; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002707/2021-15-e - Representação nº 21/2021 - G2P, formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal (Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira), acerca de possíveis irregularidades atinentes à falta de cobertura contratual para a manutenção predial da rede pública de saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1637/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I- tomar conhecimento da Representação nº 21/2021-G2P (Peças nºs 1 e 2), tendo em vista o cumprimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230, § 2º do RI/TCDF; II- determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 10 (dez) dias: a) manifeste-se acerca da atual situação da prestação dos serviços de manutenção predial, que a princípio estão sendo executados

sem amparo contratual e com base em reconhecimentos de dívida, informando quais empresas prestam os serviços e os valores pagos; b) disponibilize o acesso integral aos Processos SEI relativos aos reconhecimentos de dívida mencionados na alínea "a", via usuário externo para o e-mail seasp.gab@tc.df.gov.br; III - autorizar: a) o envio de cópia da representação, da informação e desta decisão à Jurisdicionada, para subsidiar o atendimento ao item II; b) a devolução dos autos à SEASP.

PROCESSO Nº 00600-00003751/2021-42-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa ATP – Tecnologia e Produtos S.A., acerca de possíveis ilegalidades por parte da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF na adoção de providências a fim de migrar operações dos serviços prestados nos postos "NA HORA" para empresa do conglomerado Banco de Brasília - BRB, sem o regular procedimento licitatório. DECISÃO Nº 1649/2021 - Havendo o Conselheiro MÁRCIO MICHEL pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 13201/2011-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à Decisão nº 720/2017, visando apurar eventuais prejuízos na execução do Contrato nº 13/2011, firmado entre a Região Administrativa de Ceilândia – RA IX e a empresa SWOT Serviços de Festas e Eventos LTDA., para prestação de serviços de organização de eventos no exercício de 2011. DECISÃO Nº 1674/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do envio de documentação, relativa à multa aplicada nos autos em exame, à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF para cobrança judicial (Ofício nº 124/2021- MPC/PG, e-DOC AF5B43F1, peça 142); II - julgar IRREGULAR, nos termos do art. 17, inciso III, alínea "d", da LC 1/1994, as contas da empresa Swot Serviços de Festas e Eventos Ltda. (CNPJ 10.359.163/0001-19), notificando-a, na forma do art. 26 da referida Lei Complementar, para recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, o montante de R\$ 3.037.719,29, atualizado até 04.03.21, em razão de superfaturamento no Contrato nº 13/2011, autorizando, desde já, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso não efetuado o pagamento; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 9112/2019-e - Auditoria Operacional nº 02/2019, enviado a este Tribunal pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, que analisou a situação dos controles que impactam o processo de emissão de empreendimentos potencialmente poluidores. DECISÃO Nº 1675/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 33/2021 - SEGEM/2ª DIGEM e dos documentos encaminhados pela Brasília Ambiental (Peças nºs 13 a 23); II - considerar não atendido o item II da Decisão nº 2.539/20; III - reiterar ao Brasília Ambiental o item II da Decisão nº 2.539/20, para que formule critérios e fixe prazos de referência para a análise das solicitações de licenças ambientais, definidos em função do nível de criticidade de cada empreendimento, bem como estabeleça controles gerenciais sobre os prazos efetivamente praticados para análise de solicitações de licenças e fiscalização dos condicionantes ambientais identificados, encaminhando a documentação comprobatória a este Tribunal no prazo de 90 (noventa) dias; IV - autorizar: a) o envio ao Brasília Ambiental de cópia da Informação nº 33/2021 - DIGEM2, do relatório/voto da Relatora e desta decisão, com a finalidade de subsidiar o cumprimento desta deliberação; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 00600-00001721/2020-11-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes do Edital nº 21/2008. DECISÃO Nº 1676/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 8.296/2020 - SES/GAB e anexos (Peça nº 15) e da documentação que compõe a Peça nº 16, encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, considerando cumprida a diligência determinada pelo item III da Decisão nº 2.403/20; b) para fins de registro, das seguintes admissões no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico Administrativo, realizadas pela SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21, publicado no DODF de 30.10.08, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado: Adalto Felisissimo de Araújo, Ana Flávia Couto Pessoa de Mello, Elcio Ferreira Junior, Queyla Caixeta Araújo Pereira e Wescler Batista Santos; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005297/2020-83-e - Aposentadoria de VALTECY RODRIGUES PRIMO - SES/DF. DECISÃO Nº 1677/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4.177/20; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007099/2020-54-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo ao erário em virtude de irregularidades verificadas no Relatório de Auditoria Especial nº 1/2012 - DIATI/CONEP/CONT. DECISÃO Nº 1678/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE objeto do Processo SEI nº 00060.00445760/2018; II - determinar o encerramento da TCE em exame, com esteio no art. 13, III, da Resolução nº 102/98-TCDF, ante a ausência de prejuízo; III - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências e o posterior arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008395/2020-72-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, nos termos da Ordem de Serviço nº 66, para apuração de responsabilidade civil pelo possível dano ao erário distrital, decorrente de suposto prejuízo em virtude de fraude nas operações com cartões de benefício de transporte público do tipo Passe Livre Estudantil, concedidos a pessoas com deficiência e pessoas com mais de 65 anos de idade, e da ausência de controle na concessão do benefício

da gratuidade desses. DECISÃO Nº 1679/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial, objeto do Processo SEI nº 48000.004.630/2018; II - determinar, com fulcro no art. 13, II, da Lei Complementar nº 1/1994, a citação dos responsáveis, Srs. Luiz Gonzaga da Rocha, Júlio César Antunes da Cunha e Jair Tedeschi, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem defesa ou, se preferirem, recolham, desde logo, aos cofres do Distrito Federal, o valor do débito apurado de R\$ 853.890,32 (oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa reais e trinta e dois centavos), referente às fraudes ocorridas nos benefícios de transporte público do tipo Passe Livre Estudantil e naqueles concedidos a pessoas com deficiência e pessoas com mais de 65 anos de idade (Sênior); III - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000587/2021-11-e - Aposentadoria de ELIUDE CASSIMIRO DE FREITAS - SES/DF. DECISÃO Nº 1680/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: 1) determinar à jurisdicionada que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - tornar sem efeito o ato de retificação publicado no DODF de 20.03.19; II - retificar o ato concessório, publicado no DODF de 31.07.15, alterando o fundamento legal da concessão para "art. 40, § 1º, inciso II, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e arts. 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08, a contar de 11.06.15"; III - na aba "Dados da Concessão" do SIRAC: a) registrar o ato de retificação mencionado no item anterior; b) corrigir a data de vigência da concessão para 11.06.15; c) alterar o ID do fundamento legal da concessão para 461; IV - na aba "Tempos" do SIRAC, alterar a data final para 10.06.15; V - na aba "Proventos" do SIRAC, alterar o valor do benefício, que deverá ser efetuado pela média, nos termos do disposto no art. 46 da LC 769/08; VI - publicar ato de revisão da aposentadoria, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, com vigência a partir de 15.06.15, data do requerimento da interessada, incluindo o ato de revisão no SIRAC; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002060/2021-21-e - Pensão militar instituída por JURACY PINTO - PMDF. DECISÃO Nº 1681/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal/TCDF - SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002436/2021-06-e - Aposentadoria de ESTER BERNARDES CARDOSO - SEE/DF. DECISÃO Nº 1682/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - determinar à Jurisdicionada que avalie o ATS da servidora em face da Decisão nº 7.266/99, o que poderá ser visto em futura auditoria; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002437/2021-42-e - Revisão da aposentadoria de ESTER BERNARDES CARDOSO - SEE/DF. DECISÃO Nº 1683/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07, com posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002525/2021-44-e - Fiscalização realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF, com o objetivo de examinar os elementos e o desenvolvimento do Programa de Integridade na Secretaria, em cumprimento ao Decreto Distrital nº 39.736/2019. DECISÃO Nº 1684/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do Relatório de Auditoria nº 01/2021 - DARIS/CORIS/SUBCI/CGDF, encaminhado mediante o Ofício nº 152/2021 - CGDF/SUBCI pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, em atenção ao art. 257, parágrafo único, do RI/TCDF; II - autorizar o retorno dos autos à Segem, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002868/2021-17-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 5/2011. DECISÃO Nº 1685/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 5, publicado no DODF de 01.4.2011, Médico (especialidade Médico da Família e Comunidade): Alexandre Maglia, Artur Pereira Maldonado, Carla Cristhian de Moraes Santos, Érica Oliveira de Medeiros, Eula Leisle Braz Lima, Ítalo Moreira Damasceno, Rafaela Veloso Ribeiro, Ramá de Oliveira Cardoso Celani, Temístocles Barbosa de Sousa Neto e Vanessa Vieira Amaral de Paula; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003205/2021-10-e - Representação da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal, arguindo a ocorrência de atos praticados pelo Governo do Distrito Federal, que podem gerar aumento de gastos com saúde e prejuízo ao erário, decorrentes da gestão deficiente de recursos públicos. DECISÃO Nº 1686/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - conhecer da representação formulada pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal - OAB/DF (eDOC FDF4A1B1-e, Peça nº 13) e seus anexos (Peça nºs 1 a 12); II - considerar prejudicado o pedido cautelar requerido pela representante; III - deixar de adotar outras medidas nos autos em exame, em face das fiscalizações realizadas por este

Tribunal de Contas, em especial as tratadas nos Processos de nºs 00600-00000897/2020-55, 00600-00000401/2021-24, 00600-00001449/2021-50, 00600-00002646/2021-96 e 00600-00002648/2021-85; IV – autorizar: a) o encaminhamento desta decisão e do relatório/voto da Relatora à representante; b) o retorno dos autos à SEASP, para fins de arquivamento.

#### RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 85/2001-e - Acompanhamento das providências determinadas à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no item II da Decisão nº 3761/2019, referentes à regularização de pendências relativas a Cartas de Habite-se de imóveis da extinta Fundação Educacional do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1687/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 410/2020-SEE/GAB/ASTEC (e-DOC 4CC2D7E9-c), juntamente com os seus respectivos anexos, acostados às peças 97/102, encaminhados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF; b) da Informação n.º 91/2020-DIASP2 (e-DOC EA7CC418-e); c) do Parecer n.º 294/2021-GPCF (e-DOC 67ED3984-e); II – considerar satisfatoriamente atendido o item II da Decisão n.º 3.761/2019; III – alertar a SEE/DF e a Casa Civil do Distrito Federal – Caci/DF quanto à necessidade de que sejam envidados esforços no sentido de promover a regularização dos imóveis de responsabilidade da Pasta de Educação, em especial das unidades escolares, visando à obtenção das Cartas de Habite-se junto aos órgãos responsáveis e à devida incorporação dos bens ao patrimônio do Distrito Federal, nos termos do Decreto Distrital n.º 16.109/1994, esclarecendo-lhes que a matéria poderá ser objeto de verificação por este Tribunal em sede de futura fiscalização; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 91/2020-DIASP2, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEE/DF e à Caci/DF; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 7467/2007-e - Prestação de contas do Contrato de Gestão nº 10/04, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan e o extinto Instituto Candango de Solidariedade – ICS, que teve por objeto a execução de serviços de parcerias para fomento e execução de atividades relacionadas ao desenvolvimento tecnológico e institucional. DECISÃO Nº 1712/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 10/2021 – NUREC (e-DOC DB603C61-e); b) do Parecer n.º 210/2021-G2P (e-DOC 5CD421FF-e); II – considerar, no mérito: a) parcialmente procedente o recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Ricardo Lima Espíndola (e-DOC 774E5C41-c), contra os termos da Decisão n.º 2.555/2020, excluindo o recorrente do débito imputado solidariamente e afastando as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 56, 57, inciso III, e 60 da LC n.º 01/1994 por meio dos Acórdãos n.ºs 240/2020 e 242/2010; b) procedente o recurso de reconsideração apresentado pela Sra. Dirlene Fiel dos Santos Souza (e-DOC 8366BA2E-c), contra os termos da Decisão n.º 2.555/2020, retirando o nome da recorrente do rol de responsáveis pela movimentação de recursos financeiros do Instituto Candango de Solidariedade - ICS, excluindo a recorrente do débito imputado solidariamente e afastando as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 56, 57, incisos II e III, e 60 da LC n.º 01/1994 por meio dos Acórdãos n.ºs 240/2020 e 242/2010; III – aplicar os precedentes das Decisões n.ºs 2.537/2017, 2.830/2017, 2.831/2017, 4.593/2017, 2.135/2018, 2.167/2018, 2.168/2018, 2.174/2018 e 3.801/2020 ao caso vertente, de forma a declarar a impossibilidade de comprovar ou mesmo quantificar os prejuízos decorrentes do Contrato de Gestão n.º 10/2004 – Codeplan x ICS, para considerar, com fulcro nos arts. 21 e 22 da Lei Complementar n.º 01/1994, ilíquidáveis as contas em apreço, determinando seu trancamento e o consequente arquivamento; IV – em razão dos itens “II-a” e III anteriores, estender os efeitos desta decisão aos demais responsáveis relacionados no item “II-a” da Decisão n.º 2.555/2018 (à exceção da Sra. Dirlene Fiel dos Santos Souza), com fulcro no art. 282 do RI/TCDF, tornando sem efeito os Acórdãos n.ºs 240/2020 e 242/2010; V – por força do item “II-b” precedente, julgar regulares as contas da Sr. Dirlene Fiel dos Santos de Souza, com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/1994; VI – aplicar multa de R\$ 3.000,00 ao Sr. Ricardo Lima Espíndola e demais responsáveis relacionados no item “II-a” da Decisão n.º 2.555/2020 (à exceção da Sra. Dirlene Fiel dos Santos Souza), com amparo no art. 57, inciso II, da LC n.º 01/1994; VII – aprovar, expedir e mandar publicar os novos acórdãos apresentado pelo Relator; VIII – dar ciência desta decisão aos recorrentes e aos demais responsáveis relacionados no item “II-a” da Decisão n.º 2.555/2018; IX – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos – Nurec/TCDF, como forma de viabilizar os correspondentes registros; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para adoção das demais providências.

PROCESSO Nº 28270/2007-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades na prestação de contas do Convênio n.º 1/2005-SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a Fundação Zerbini, objetivando a implantação do Programa Família Saudável, referente ao período de julho a setembro de 2006. DECISÃO Nº 1638/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do recurso de revisão interposto pelo Sr. Milton Pacifico José Araújo contra os termos da Decisão n.º 2.825/2018, com a redação dada pelo item IV da Decisão n.º 1.887/2020, e em face dos Acórdãos n.ºs 167/2018 e 141/2020, sem efeito suspensivo (e-DOCs 75CC4BFC-c e EB6E4148-e); b) da Informação n.º 95/2021-NUREC (e-DOC DD353072-e); II – denegar o pedido de medida cautelar constante do recurso a que alude o item I.a, tendo em vista que mencionado peticionamento, por via transversa, poderia ocasionar na concessão de efeito suspensivo ao apelo, situação que regimentalmente não é cabível, a teor do art. 288, caput, do RI/TCDF; III – fixar prazo de 15 (quinze) dias para que o signatário do recurso promova a regularização do vício de representação da parte, juntando instrumento de procuração, sob pena de serem tidos como inexistentes os atos praticados pelo procurador, nos termos do art. 118, § 1º, do RI/TCDF; IV – dar ciência

desta decisão ao recorrente e ao advogado subscritor da peça recursal, com espeque no art. 4º, § 2º, da Resolução n.º 183/2007-TCDF; V – autorizar o retorno dos autos ao Nurec/TCDF, para exame de mérito do apelo e para a adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 8413/2009-e - Retificação da aposentadoria de GIARLETTE BASILEU DE OLIVEIRA SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1688/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 740/2020 - SEE/GAB/ASTEC, de 17.11.2020 (eDOC 91A51600-c), enviado ao Tribunal; b) para fins de registro, do ato de retificação sob exame (DODF de 28.01.2020), ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – ter por cumprida a Decisão n.º 4.307/2019, reiterada pela Decisão n.º 4.400/2020; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 23600/2012-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para apuração de suposto prejuízo causado ao erário distrital em virtude de possíveis irregularidades ocorridas na execução do Contrato n.º 19/2009, celebrado entre com a empresa FJ Produções Ltda., atualmente denominada GV2 Produções S.A., para a prestação de serviços, sob demanda, de organização de eventos relacionados ao Programa DST/AIDS. DECISÃO Nº 1689/2021 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCE objeto do Processo GDF n.º 480.000.822/2012-e; b) da Informação n.º 165/2020 – SECONT/2ºDICONTE (e-DOC F711691E-e); c) da Informação n.º 01/2021 – SECONT/GAB (e-DOC 4DE2661E-e); d) do Parecer n.º 0149/2021 – G1P/ML (e-DOC E686A4BC-e); II – considerar regularmente encerrada a TCE objeto do Processo n.º 480.000.822/2012-e, nos termos do art. 189, § 6º, inc. I, do RI/TCDF, c/c o art. 13, inciso III, da Resolução n.º 102/1998 - TCDF, ante a ausência de prejuízo; III – determinar à SES/DF que adote procedimentos sumários e econômicos de apuração junto à empresa GV2 Produções S.A., a fim de reaver o valor pago em duplicidade por meio da Nota Fiscal n.º 691 (R\$ 6.936,87), o qual já havia sido pago anteriormente pela Nosta Fiscal n.º 723 (evento Reunião SICLON), cujo montante atualizado em 10.07.2020 perfaz a quantia de R\$ 12.589,88 (doze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), que deverá ser atualizado na data da sua quitação; IV – autorizar a devolução dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do Parecer n.º 0149/2021-G1P/ML, do Ministério Público junto ao Tribunal (peça 29).

PROCESSO Nº 13337/2014-e - Aposentadoria de ELSIO JEOVÁ DOS SANTOS - SEE/DF. DECISÃO Nº 1690/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumpridas as Decisões n.ºs 5.095/2015 e 695/2016; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 25920/2014-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Itapoã – RA XXVIII, referente ao exercício financeiro de 2013. DECISÃO Nº 1666/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Informação n.º 267/2020-NUREC (e-DOC EC80E216-e); b) do Parecer n.º 62/2021-GPML (e-DOC A32A7503-e); II. rejeitar a preliminar de prescrição suscitada e, no mérito, negar provimento ao recurso de reconsideração de e-DOC FID159E1, formulado pelo Sr. Donizete dos Santos, restaurando os efeitos da Decisão n.º 677/2020 e do Acórdão n.º 73/2020, em relação ao recorrente; III. autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação n.º 267/2020-NUREC, do Parecer n.º 62/2021-GPML, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao recorrente, por intermédio de seu representante legal; b) o envio de cópia desta decisão ao Nurec/TCDF, de forma a subsidiar os registros pertinentes; c) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 26670/2015-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis pela Administração Regional do Riacho Fundo – RA XVII, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 1667/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do recurso de reconsideração de e-DOC 3ADFE6B7-e, interposto pela Sra. Ana Lúcia Pereira de Melo, por intermédio de representante legal, conferindo efeito suspensivo aos itens I, V.a, e VI da Decisão n.º 4.983/2020 e ao Acórdão n.º 537/2020, em relação à responsável, consoante estabelece o art. 34 da LC n.º 01/1994, c/c os arts. 279 e 285 do RI/TCDF e com o art. 1º da Resolução TCDF n.º 183/2007; b) do recurso de reconsideração de e-DOC 8208369C-e, interposto pelo Sr. Arthur da Cunha Nogueira, por intermédio de representante legal, conferindo efeito suspensivo aos itens II, V.b, e VI da Decisão n.º 4.983/2020 e ao Acórdão n.º 538/2020, em relação ao responsável, consoante estabelece o art. 34 da LC n.º 01/1994, c/c os arts. 279 e 285 do RI/TCDF e com o art. 1º da Resolução TCDF n.º 183/2007; c) da Informação n.º 089/2021-NUREC (e-DOC A1D9DE76-e); d) da Informação n.º 103/2021-NUREC (e-DOC 39259A71-e); II – dar ciência desta decisão aos recorrentes a que alude o item I, alíneas “a” e “b”, por intermédio de seus representantes legais, a teor do art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF n.º 183/2007, informando-lhes que os recursos manejados ainda carecem de exame de mérito; III – autorizar o retorno dos autos ao Nurec/TCDF, para análise de mérito dos recursos ora admitidos e adoção das demais providências cabíveis. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 32964/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apuração de responsabilidade civil pelo prejuízo causado ao erário distrital em virtude da

execução parcial do objeto “Copa Internacional de Vôlei Adulto Feminino”, como visto na prestação de contas do Convênio nº 005/2011, celebrado entre o Distrito Federal, representado pela Secretaria de Turismo do Distrito Federal e o Instituto Pró Ação. DECISÃO Nº 1691/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos recibos de comunicação de identificação aos responsáveis da Decisão n.º 180/2020 (e-DOCs F4F1C577-c e 2DD7867A-c) e da Decisão n.º 3.083/2020 (e-DOC AACFDAA3-e); b) da Informação n.º 32/2021 – SECONT/2ºDICONTE (e-DOC 381ADC87-e); c) do Parecer n.º 252/2019-G4P/ML (e-DOC 848C27B0-e); II – julgar irregulares as contas do Instituto Pró Vida e do Sr. Zilmair Moreira da Silva, em razão das impropriedades detalhadas na Matriz de Responsabilização de e-DOC C5E864D5, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar n.º 01/1994; III – determinar, com base no art. 26 da Lei Complementar n.º 01/1994, a notificação dos responsáveis mencionados no item II retro, para que, em 30 (trinta) dias, de forma solidária, efetuem e comprovem o recolhimento do débito, no valor de R\$ 143.408,76 (atualizado em 25.02.2021), autorizando, desde já, a aplicação do disposto no art. 29 da referida Lei Complementar, caso não haja manifestação dos interessados; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 23514/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento ao item “XIII.a” da Decisão n.º 3.394/2017, proferida no âmbito do Processo nº 24.966/2016-e, em função de indícios de prejuízos detectados em obras diversas realizadas na Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA VIII. DECISÃO Nº 1692/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 971/2021-DF-LEGAL/GAB (e-DOC 798DC9DEc), expedido pela Secretaria de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, encaminhando o comprovante de recolhimento (e-DOCs CE9008DA-c e CBC04FC4-c) da multa aplicada ao Sr. Marcelo Sayegh, pela Decisão Reservada n.º 189/2019 e Acórdão n.º 224/2019; b) da Informação n.º 58/2021 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC DC6A81F0-e); c) do Parecer n.º 238/2021-G3P/DA (e-DOC 5A3247D0-e); II – considerar quite com o erário distrital o Sr. Marcelo Sayegh, no que tange à multa aplicada por meio da Decisão Reservada n.º 189/2019 e Acórdão n.º 224/2019; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – dar ciência desta decisão ao interessado; V – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das medidas cabíveis e posterior arquivamento. O Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 23620/2017-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF, atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF, para apurar possíveis irregularidades na execução do Termo de Contrato n.º 377/2012, firmado entre a jurisdicionada e a entidade Centro Cultural Ferrock, relativo à concessão de apoio financeiro para realização do projeto “Ferroch Festival Balaio Cultural Canto a Canto”. DECISÃO Nº 1693/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) das alegações de defesa extemporâneas contidas no e-DOC C4D63EDF-e apresentado pela entidade Centro Cultural Ferrock e pelo Sr. Ari Rodrigues de Barros, representante da instituição à época dos fatos, considerando-as procedentes; b) da Informação n.º 256/2020 -SECONT/3ºDICONTE (e-DOC E20C37B2-e); c) do Parecer n.º 93/2021-G4P/ML (e-DOC EE8222D0-e); II. considerar regularmente encerrada a TCE objeto do Processo n.º 480.000.559/2016, nos termos do art. 189, § 6º, inciso I, do RI/TCDF, c/c o art. 13, inciso III, da Resolução n.º 102/1998- TCDF, devido à ausência de prejuízo; III. dar ciência desta decisão ao representante legal da entidade Centro Cultural Ferrock e do Sr. Ari Rodrigues de Barros; IV. autorizar a devolução dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 18949/2018-e - Representação n.º 18/2018-CF, do Ministério Público junto ao Tribunal, acerca do Contrato de Gestão nº 1/2018-SES/DF, firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, e o Instituto Hospital de Base – IHBDF. DECISÃO Nº 1694/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação n.º 12/2021-SEASP (e-DOC CF82AB0B-e), mediante a qual a unidade instrutiva reportou a ausência de manifestação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF quanto ao item III da Decisão n.º 2.922/2019, reiterado por intermédio do item II da Decisão n.º 5.407/2020; II – reiterar à SES/DF o disposto no item III da Decisão n.º 2.922/2019, já reiterado mediante o item II da Decisão n.º 5.407/2020, assinando novo prazo de 30 (trinta) dias para que seja dado cumprimento à determinação deste Tribunal; III – alertar o titular da SES/DF de que a reincidência no descumprimento de decisão do TCDF pode ensejar ao responsável a aplicação da multa prevista no art. 57, inciso VII, da Lei Complementar n.º 01/1994; IV – autorizar o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para adoção das providências devidas. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 27950/2019-e - Edital da Concorrência n.º 07/2019, lançado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Codhab/DF, para a promoção de empreendimentos habitacionais por meio da produção e comercialização de unidades habitacionais em terrenos de propriedade da Companhia, localizados em Samambaia – RA XII, a serem disponibilizadas ao cadastro de habitação em atendimento à política habitacional do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1695/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 220/2021-CODHAB/PRESI (e-DOC E89AAC1E), encaminhado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal –

Codhab/DF em atenção à Decisão n.º 4.702/2020; b) do aviso de revogação da Concorrência n.º 07/2019 – CODHAB publicado no DODF n.º 35, de 23.02.2021 (e-DOC 9EC48E0D-e); c) da Informação n.º 03/2021 – DIFO (e-DOC 8BB1F209-e); d) do Parecer n.º 243/2021-G2P (e-DOC A5B8FF33-e); II. dar ciência desta decisão à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Codhab/DF; III. autorizar o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-0000551/2020-57-e - Aposentadoria de ANGELINO RABELO DOS SANTOS - CLDF. DECISÃO Nº 1696/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar integralmente cumprido o item I e parcialmente cumprido o item II (ambos) da Decisão n.º 1.985/2020 (reiterada pela Decisão n.º 4.171/2020); II – determinar o retorno do ato em nova diligência para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada, em complemento às determinações constantes do item II da Decisão n.º 1.985/2020, junte, ao SIRAC-Concessões, à aba “Anexos e Observações”: a) certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão federal no qual o servidor Angelino Rabelo dos Santos prestou serviços de 01.04.1991 a 08.12.1991; b) cópia do ato que deferiu, ao mesmo servidor, a incorporação da vantagem de 1/10 do CL-10 e cópia de documento que comprove o primeiro percebimento da vantagem, nos termos do item I da Decisão TCDF n.º 373/2016.

PROCESSO Nº 00600-00003057/2020-44-e - Processo seletivo simplificado emergencial, regulado pelo Edital n.º 23/2020, para a formação de cadastro de profissionais de saúde, mediante contratação temporária, pelo período inicial de 6 (seis) meses, com vistas à complementação da força de trabalho para o atendimento da população do Distrito Federal no combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). DECISÃO Nº 1651/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 5.206/2020 – SES/GAB e anexos (Peça nº 23), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em atendimento à Decisão n.º 2.474/2020; b) dos Editais n.ºs 34, de 10.08.2020, e 36, de 19.08.2020, respectivamente publicados nos DODF(s) de 11.08.2020 e 20.08.2020 (Peça nºs 24 e 25), que divulgaram os resultados preliminar e final do processo seletivo simplificado emergencial para formação de cadastro de profissionais de saúde para a complementação da força de trabalho, visando o atendimento à população do Distrito Federal no combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), mediante contratação temporária pelo período inicial de 6 (seis) meses, regulado pelo Edital n.º 23/2020, publicado no DODF de 19.06.2020; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003413/2020-20-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Deputado Distrital Leandro Grass, em face de supostas irregularidades praticadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF quando da divulgação dos dados relacionados à ocupação dos leitos destinados ao combate da Covid-19. DECISÃO Nº 1697/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 2971/2021 – SES/GAB e documentos anexos (e-DOC 607F0DD3-c), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; b) da Informação n.º 11/2021 – SEASP (e-DOC D6562621-e); II – reiterar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF o item IV da Decisão Reservada n.º 41/2021, alertando o Presidente da entidade quanto à possibilidade de aplicação da multa prevista nos incisos IV e VII do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/1994; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3446/2020-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, para apurar possíveis prejuízos decorrentes de irregularidades identificadas nos Achados n.ºs 12 e 17 do Relatório de Auditoria Especial n.º 01/2014 – DIMAT/CONIE/CONT/STC, no âmbito da Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTrans. DECISÃO Nº 1698/2021 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pela empresa Expresso São José Ltda., e-DOC A6D02D28-c, aditadas pelo e-DOC B88A1F41-c, em atendimento ao item II da Decisão n.º 125/2020; b) da Informação n.º 255/2020 – SECONT/3º DICONTE (e-DOC 464DB850-e); c) do Parecer n.º 0903/2020-G1P (e-DOC ECE64ED9-e); d) do memorial (e-DOC 16F91B41-e) apresentado pela empresa Expresso São José Ltda., após realização de sustentação oral em 31.03.2021; II – determinar o sobrestamento do exame das alegações de defesa a que alude o item I.a, retro, até o deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III – dar conhecimento desta decisão à empresa interessada; IV – autorizar a devolução dos autos em apreço à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da Informação n.º 255/2020 - DICONTE3 (peça 9) e do Parecer n.º 903/2020 - G1P, do Ministério Público junto ao Tribunal (pela 11).

PROCESSO Nº 00600-00003719/2020-86-e - Pensão militar instituída por JORGE PEREIRA DA ROCHA e revisão de benefício - PMDF. DECISÃO Nº 1699/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) cumprida a Decisão n.º 3.630/2020; b) legal, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; Ato n.º 0035466, JORGE PEREIRA DA ROCHA, PENSÃO MILITAR, PMDF – Major; Ato n.º 0045804, JORGE PEREIRA DA ROCHA, REVISÃO DE PENSÃO MILITAR, PMDF – Major; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005265/2020-88-e - Aposentadoria de RAIMUNDO WILSON FERREIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 1700/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão n.º 4.422/2020, proferida no Processo n.º 00600-00005265/2020-88-e; II – considerar legal, para fins de

registro, o ato de aposentadoria em questão, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008706/2020-01-e - Pregão Eletrônico n.º 86/2020-DER/DF, por sistema de registro de preços, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, visando a contratação de empresa para prestar, sob demanda, com o respectivo fornecimento de material, serviços de instalação de equipamentos de segurança eletrônica. DECISÃO Nº 1631/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 67/2021-DF/DF/DG/ASSESP (e-DOC E91D36EA-c) e dos documentos de e-DOC 3E6BE893-c e ED831E20-c, encaminhados pelo Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal – DER/DF; b) da Informação n.º 32/2021-DIFTI (e-DOC 6762D5C7-e); c) do Parecer n.º 295/2021-GPCF (e-DOC BE2CB462-e); II – considerar, em relação à Decisão n.º 5.128/2020, parcialmente cumprido o item III, caput, e não atendidos os itens II, III.a, III.b e III.c; III – determinar ao DER/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias: a) disponibilize a esta Corte de Contas link de acesso direto ao Processo SEI n.º 00113-00029116/2019-81, referente ao Pregão Eletrônico n.º 86/2020-DER/DF, por documento cuja tramitação ocorra por meio do barramento de serviços do Processo Eletrônico Nacional – PEN; b) informe quais os motivos que levaram a Autarquia a promover a abertura do Pregão Eletrônico n.º 86/2020-DER/DF, mesmo ciente da determinação exarada pelo TCDF para a suspensão do certame; c) preste informações ao Tribunal sobre o andamento atual do pregão em epígrafe, encaminhando cópia de documentação comprobatória das etapas já realizadas; IV – com fulcro no art. 277, caput, do RI/TCDF, c/c o art. 113, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, determinar ao DER/DF que mantenha suspenso o Pregão Eletrônico n.º 86/2020-DER/DF, até ulterior deliberação deste Tribunal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as seguintes providências ou apresente as devidas justificativas: a) na fase de planejamento da contratação, elabore o Documento Oficial da Demanda – DOD, institua a Equipe de Planejamento da Contratação, inclua a manifestação da área de tecnologia da informação do órgão e refaça o Estudo Técnico Preliminar – ETP, apresentando dados técnicos, pesquisas, exemplos, comparações e comprovações que demonstrem que o objeto do certame é o mais indicado para a demanda atual; b) caso o resultado do ETP conclua pela contratação dos serviços, o edital da licitação deverá prever o parcelamento do objeto em lotes, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, em atendimento ao art. 14, § 3º, da Instrução Normativa n.º 04/2014-SLTI/MPOG, recepcionada no Distrito Federal mediante o Decreto Distrital n.º 37.667/2016, bem como ao art. 23, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993; V – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 32/2021-DIFTI, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao DER/DF e à presidente da comissão de licitação do Órgão; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00009439/2020-81-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Administração Regional do Riacho Fundo II – RA XXI, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 1701/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual da Administração Regional do Riacho Fundo II – RA XXI, referente ao exercício financeiro de 2017; b) da Informação n.º 014/2021 – SECONT/3ª DICONTE (e-DOC EC5C76BC-e); c) do Parecer n.º 187/2021 – G4P/ML (e-DOC 9203595C-e); II – julgar a tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Administração Regional do Riacho Fundo II – RA XXI, referente ao exercício financeiro de 2017 em: a) regulares, com ressalvas, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, para as contas dos Srs. Daniel Figueiredo Pinheiro (Administrador Regional, período de 01.01 a 31.12.2017) e Daniel Ferreira de Araújo (Coordenador de Administração Geral, período de 23.02 a 31.12.2017), em razão das falhas encontradas no Relatório de Contas n.º 19/2019 – DICIG/COICA/SUBCI/CGDF nos itens 2.1 – Elevada quantidade de programas de trabalho sem execução, e item 4 – Não atendimento da Decisão TCDF n.º 3.209/2017 – Responsabilidade subsidiária da Administração Pública; no Relatório de Inspeção n.º 18/2018 – DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF nos subitens 1.8 – Ausência de comprovação da qualificação das(os) sentenciados(as) de Nível II, 1.9 – Ausência de preposto durante a fase de execução do contrato, 1.10 – Ausência de realização de avaliação de desempenho dos reeducandos, 1.13 – Intempestividade no atendimento à Portaria n.º 11/2017-Cidades, 1.14 – Intempestividade na solicitação de anuência de adesão à ata de registros de preços, 1.15 – Prestação de serviços sem o devido respaldo contratual e 1.16 – Precariedade de informações no relatório do Executor; no Relatório Contábil Anual no Item 1. Ativo-Créditos a Receber decorrentes de cessão de áreas públicas; Almoxxarifado/Estojo interno; Bens Imóveis; Bens Móveis; Item 2. Passivo-Obrigações pendentes de Regularização; Item 4. Atos Potenciais Ativos Diversos-Saldo em Contratos/Convênios com prazo de vigência expirado; no Relatório de Bens Móveis n.º 65/2018 nos subitens 1.1 - Bens não localizados, 1.2 - Bens em tomada de contas especial/TCE, 2 - Bens sem plaquetas de tombamento e 3 - Bens inservíveis e/ou em mau estado de conservação e no Relatório de Bens Imóveis n.º 065/2018 nos subitens 1.1 - Edificações/Obras não encontradas, 2.1 - Imóveis a regularizar/Código 90, 2.1.1 - Edificações/Obras não encontradas, 2.1.2 - Projetos aparentemente não executados, 2.2 - Obras em andamento/Código 91, 2.2.1 - Obras em andamento/Código 91 sem especificação do endereço; b) regulares, com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/1994, para as contas do Sr. Wanderlan Rodrigues de Santana (Administrador Regional-Substituto, período de 01.12 a 31.12.2017) e Sras. Claudia Marina Pires (Coordenadora de Administração Geral, período de 01.01 a 22.02.2017) e Sara Santos Vieira (Coordenadora de Administração Geral-Substituta, período de 10.04 a 19.04.2017 e 07.11 a 16.11.2017); III – considerar, em conformidade com os termos da

Decisão Extraordinária Administrativa n.º 50/1998, com o art. 24, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 01/1994, os responsáveis indicados no item II retro, quites com o erário distrital, no que tange à TCA em exame; IV – alertar a Administração Regional do Riacho Fundo II – RA XXI sobre a divergência verificada entre o Rol de Responsáveis e o Certificado de Auditoria da Controladoria-Geral do Distrito Federal, relativamente aos responsáveis pela Administração Regional do Riacho Fundo II, do ano de 2017; V – determinar aos atuais gestores da Administração Regional do Riacho Fundo II – RA XXI que: a) nos termos do art. 19 da LC n.º 01/1994, adotem medidas necessárias à correção das falhas e impropriedades elencadas no item II.a retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; b) observem as prescrições emanadas da Coordenação-Geral de Patrimônio, da então Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, referentes aos Relatórios de Bens Móveis e Imóveis n.º 065/2018-SEF, atinentes ao inventário patrimonial do exercício de 2017 (eDOC 9D5E233E-e, Peça7), e a correção das falhas apontadas no item 7 do Relatório de Inventário de Material de Almoxxarifado (e-DOC 2F13A524-e, peça 1), cujo cumprimento será verificado nas análises das futuras TCAs da jurisdicionada; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000224/2021-86-e - Auditoria financeira sobre a conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo apresentada nas demonstrações financeiras do Balanço Patrimonial consolidado do Governo do Distrito Federal – GDF, referentes ao exercício de 2020. DECISÃO Nº 1639/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 06/2021-DIAPREX (e-DOC DC41B5DC-e); b) do Relatório Prévio de Auditoria (e-DOC 6B5C74D8-e); c) dos demais documentos juntados aos autos; II – com fulcro no art. 41, § 2º, da Lei Complementar n.º 01/1994, c/c o art. 1º, § 1º, da Resolução n.º 271/2014-TCDF, encaminhar cópia do Relatório Prévio de Auditoria aos titulares da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF e do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF, para conhecimento e manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os achados e as proposições contidas no aludido relatório, devendo as jurisdicionadas fazerem constar, em caso de discordância, seus argumentos e eventual documentação comprobatória; III – alertar a SEEC/DF e ao IPREV/DF de que: a) o mérito do mencionado relatório prévio ainda será objeto de apreciação pelo Tribunal; que as propostas de correção ou melhorias não possuem caráter cogente neste momento; e que os eventuais esclarecimentos prestados pelas jurisdicionadas serão considerados pela equipe de auditoria na avaliação da pertinência dos achados e proposições, quando da elaboração da versão final do relatório de auditoria; b) o prazo fixado para a manifestação facultada mediante o item II é improrrogável, e que a não apresentação das considerações nesse prazo enseja a perda da oportunidade de se manifestar previamente à deliberação plenária, conforme consta do art. 1º, parágrafos 2º e 3º, da Resolução n.º 271/2014-TCDF; IV – autorizar o retorno dos autos à Semag/TCDF, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00002075/2021-90-e - Aposentadoria de NADIA MOREIRA DA COSTA – SES/DF. DECISÃO Nº 1702/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002100/2021-35-e - Pensão militar instituída por JOÃO BATISTA DE AZEVEDO e revisão do benefício – PMDF. DECISÃO Nº 1703/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o Ato de Pensão Militar n.º 002862-1, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – determinar a devolução do Ato de Revisão de Pensão Militar n.º 005326-6, em diligência, para que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) retificar o ato para fazer constar o artigo 52 da Lei n.º 10.486/2002; 2) no SIRAC: a) na aba "Dados da Concessão", cadastrar a retificação do item I; b) na aba "Tempos", computar o tempo militar para ATS; c) na aba "Anexos e Observações", juntar os demais documentos que caracterizam a união estável, uma vez que apenas justificativa judicial não é suficiente para garantir a condição de beneficiária; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002101/2021-80-e - Pensão militar instituída por LUIZ GUERRA DA CUNHA – PMDF. DECISÃO Nº 1704/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à jurisdicionada que adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, as seguintes providências: 1) na Aba "Dados dos Beneficiários" cadastre os documentos comprobatórios da união estável / condição de companheira da pensionista; 2) na Aba "Histórico" do SIRAC: a) corrija o número da sessão TCDF da reforma para "1727 - 03/05/1979"; b) altere a paridade para "sim"; c) cadastre a revisão da reforma referente à Sessão Ordinária n.º 2557 - 14.03.1989; 3) na Aba "Anexos e Observações" junte: a) cópia dos documentos referentes ao item 1; b) ciência da interessada e razões de justificativa, caso a mesma queira apresentar; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00002102/2021-24-e - Revisão da pensão militar instituída por LUIZ GUERRA DA CUNHA – PMDF. DECISÃO Nº 1705/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar à jurisdicionada que adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, as seguintes providências: I – retificar o ato para incluir o artigo 52 da Lei n.º 10.486/2002; II – no SIRAC: a) na aba "Dados da Concessão", cadastrar a retificação do item I; b) na aba "Dados dos Beneficiários", incluir a documentação comprobatória da união estável/condição de companheira; c) na aba

"Histórico" do SIRAC, cadastrar os dados da revisão da reforma constantes na Sessão Ordinária n.º 2.557 – 14.03.1989; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002104/2021-13-e - Revisão da pensão civil instituída por MARIA INÊS DE FIGUEIREDO BATISTA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1706/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a revisão da concessão em exame, ressalvando que a regularidade do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002512/2021-75-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 5/2011. DECISÃO Nº 1707/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões, no cargo de Médico, especialidade Radiologia, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 5, publicado no DODF de 01.04.2011, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Barbara de Alencar Eulálio Fernandes Blanco e Sergio Borges de Amorim; II – considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso regulado pelo Edital n.º 5, publicado no DODF de 01.04.2011, Médico, especialidade Radiologia: Higor Michell de Melo Falcão, Lourenço de Araújo Apolinário, Maria Cristina de Mello, Niedeja Santos Gonçalves Tsuno, Patrícia Pires Netto Safatle, Renata da Silva Fontana e Rita de Cássia Caldas Pessoa; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, relativamente ao concurso público para o cargo de Médico, especialidade Radiologia, regulado pelo Edital n.º 5, publicado no DODF de 01.04.2011: a) notifique a servidora Jozephina Guerra Granjeiro Leite, que acumula o cargo de Médico, especialidade Radiologia, na própria SES/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente informações acerca das escalas de trabalho cumpridas e os cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, "c", da Constituição Federal, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a respectiva admissão; b) no mesmo prazo acima referido, encaminhe ao Tribunal as informações mencionadas no item retro, indicando as eventuais providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002717/2021-51-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1708/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0214847, ROMILDO BALBINO DE SOUZA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Educacional; Ato n.º 0323783, SANTANA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0325521, SANDRA MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0325952, ROSAMARY PEREIRA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0326148, SONIA REGINA FERNANDES DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0326702, SANDRA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0327869, SONIA MARIA PEREIRA DE SOUZA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0329370, ROSÂNGELA MARIA DOS ANJOS VIGILATO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0329781, ROSANGELA MONTEIRO LOPES, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0332133, SONIA MARIA SOARES COSTA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0333334, SEBASTIAO VAZ DOS REIS, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0333601, ROSANA DAS GRACAS MARTINS, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0353898, SALVELINA PEREIRA DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0225748, SERGIO LUCCHESI DE SA, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato n.º 0310108, PEDRO DE JESUS, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002844/2021-50-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 5/2011. DECISÃO Nº 1709/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de Renata Colaço Ribeiro no cargo de Médico, especialidade Pediatria, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 5, publicado no DODF de 01.04.2011, e de seu posterior desligamento; II – considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 5, publicado no DODF de 01.04.2011: Médico, especialidade Ginecologia e Obstetrícia: Carolina Câmara de Paula, Danielle do Brasil Defigueiredo, Lorena Carvalho Barbosa Torres e Pollyanna Dornelas Pereira; Médico, especialidade Pediatria: Camila Amaral Venuto Anunciação, Maria Carolina Ferreira Barbosa Ribas, Milen Costa Mercaldo, Rodrigo Zilli Haanwinckel e Rossane Cristina Dália de Mello Faria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003116/2021-65-e - Representação n.º 26/2021-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, com pedido de medida cautelar, versando acerca de supostas irregularidades relativas à ausência de prestação de contas do Contrato de Gestão n.º 01/2018, firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, e o então Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHBDF, atualmente denominado Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, nos termos da Lei Distrital n.º 6.270/2019.

Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, com fundamento no art. 54, II, do RIT/TCDF, requereu o acolhimento parcial do Parecer n.º 302/2021 - G2P (peça 8), no sentido de que o Tribunal determinasse ao IGESDF a imediata apresentação das prestações de contas em atraso.

DECISÃO Nº 1641/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação n.º 26/2021-G2P, com pedido cautelar, formulada pelo Ministério Público junto à Corte – MPJTCDF, de lavra da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira (e-DOCs 195DDA85-e e AC39EESE-e); b) da Informação n.º 71/2021-DICONT2 (e-DOC DBE7EB5E-e); c) do Parecer n.º 302/2021-G2P (e-DOC F8488444-e); II – denegar o pedido de medida cautelar constante da Representação n.º 26/2021-G2P, ante a ausência, de forma simultânea, dos requisitos de periculum in mora e da plausibilidade jurídica do pedido, necessários à sua prolação; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF e ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se sobre os fatos apontados na Representação n.º 26/2021-G2P; IV – determinar à SES/DF que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe à CGDF as prestações de contas do Contrato de Gestão n.º 1/2018, alusivas aos exercícios de 2018 e 2019, bem como o parecer previsto no art. 2º, inciso XV, da Lei Distrital n.º 5.899/2017, ressaltando-se que a documentação a ser remetida pela jurisdicionada em atenção à presente diligência será examinada pelo TCDF no âmbito do Processo n.º 00600-0000085/2020-18-e no que se refere ao exercício de 2018 e, em relação ao exercício financeiro de 2019, o exame ocorrerá em autos específicos; V – determinar à Secont/TCDF que proceda a imediata atuação de processos específicos para o devido exame da prestação de contas do Contrato de Gestão n.º 1/2018 alusiva aos exercícios financeiros de 2019 e 2020, contemplando inclusive o acompanhamento de prazo, consoante estabelecido nos normativos de regência, por parte dos entes jurisdicionados a que alude o item III retro; VI – dar ciência desta decisão à signatária exordial; VII – autorizar: a) o envio de cópia da Representação n.º 26/2021-G2P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, à CGDF e ao IGESDF, para subsidiar o cumprimento dos itens III e IV; b) o envio de cópia desta decisão à Secont/TCDF, para cumprimento da diligência inserida no item V retro; c) a ciência desta decisão à signatária exordial; d) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências devidas.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 22029/2019-e - Estudos especiais levados a efeito pela Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe, em cumprimento do item VIII da Decisão n.º 2321/2019, prolatada no Processo n.º 9591/2018, acerca da origem e da existência de resultados positivos ("lucros") a serem partilhados no âmbito das empresas estatais dependentes e, se for o caso, acerca da incidência do teto remuneratório (artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal) no pagamento da participação nos lucros ou resultados a que se referem o artigo 7º, inciso XI, da Constituição Federal e a Lei n.º 10.101/2000. DECISÃO Nº 1710/2021 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, que aderiu aos ajustes apontados no voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento dos Estudos Especiais em exame, considerando cumprido o item VIII da Decisão n.º 2.321/2019, exarada no Processo n.º 9591/2018; II – orientar todas as empresas estatais do Distrito Federal, bem como à Casa Civil do Distrito Federal, no sentido de que: 1) a Lei n.º 10.101/2000 goza de plena eficácia para regulamentar o direito fundamental previsto no art. 7º, inciso XI, da Carta Magna, inclusive para as empresas estatais distritais; 2) a omissão do Poder Executivo distrital quanto às diretrizes previstas no art. 5º da Lei n.º 10.101/2000 não impede a previsão do direito à participação dos empregados nos lucros/resultados advindos de acordos coletivos de trabalho, desde que seja objeto de negociação mediante comissão paritária, convenção ou acordo coletivo, e observe, nos instrumentos daí decorrentes, no mínimo, as prescrições do § 1º, incisos I e II, do art. 2º do mencionado diploma legal; 3) o Poder Executivo, haja vista os princípios da moralidade e da indisponibilidade do interesse público, deve elaborar, como medida de eficiência administrativa e aprimoramento da governança corporativa das empresas estatais do Distrito Federal, as diretrizes que orientarão os representantes do Distrito Federal na condução das negociações atinentes à participação dos empregados nos lucros e/ou resultados das empresas estatais com as respectivas entidades representativas de seus empregados; 4) o teto remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal e no art. 19, inciso X, da Lei Orgânica do Distrito Federal incide sobre os valores recebidos a título de participação nos lucros ou resultados pelos empregados das empresas estatais distritais dependentes, considerando-se para o cálculo o valor isolado apurado no exercício, ainda que pago de forma parcelada, a título de participação, e não seu valor acumulado à remuneração, em razão do contido no artigo 7º, inciso XI, da Constituição Federal e no art. 3º da Lei n.º 10.101/2000; 5) no que tange às chamadas empresas estatais independentes, a aplicação do teto remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal e no art. 19, inciso X, da Lei Orgânica do Distrito Federal encontra-se suspensa, até o julgamento do mérito da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.584/DF pelo Supremo Tribunal Federal; III – autorizar o retorno dos autos em exame à Sefipe/TCDF, para acompanhamento da ADI 6.584/DF.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS  
PROCESSO Nº 100/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada inicialmente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal e concluída pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, para apuração de danos ao erário em virtude de prestação de contas irregular de termo de contrato firmado entre a extinta Empresa Brasileira de Turismo - Brasiliatur e a empresa Tape Music Ltda., para realização do evento "Reveillon", ocorrido em 31 de dezembro de 2007. O representante do Ministério Público junto Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 785/2019 - GIP, constante dos autos (peça 68). Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. DANIELI DA ROSA LOEBLEIN, OAB/DF 52.097, Procuradora do Sr. César Augusto Gonçalves. DECISÃO Nº 1643/2021 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 13293/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades verificadas na execução do Contrato nº 7/2006, celebrado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF e a empresa Digicert Soluções em Certificação Digital Ltda. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, em conformidade com o § 4º do art. 136 do RI/TCDF, referindo-se ao Parecer nº 62/2021 - G3P, constante dos autos (peça 115), comunicou a ocorrência de erro na grafia do nome do interessado, Augusto César Alves Brito, quando o correto é Augusto César Alves Bravo. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. RODRIGO DA SILVA CASTRO, OAB/DF 22.829, Procurador do Sr. Wagner Gomes de Souza. DECISÃO Nº 1644/2021 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para a juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 9087/2018-e - Aposentadoria de LUIS ALBERTO CARMO - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 1713/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 2.259/18; II - tomar conhecimento do recurso encaminhado pelo servidor Luís Alberto Carmo ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, como sendo razões de defesa em face do que dispõe as alíneas "a", item I e "b" da Decisão nº 2.259/18, para, no mérito, considerá-las procedentes; III - determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) na aba "Anexos e Observações" do SIRAC, juntar: 1) o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Acumulação de Cargo sobre a licitude e compatibilidade horária dos cargos exercidos nos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, nos termos do inciso III da Decisão nº 6.069/17; 2) demais documentos comprobatórios da jornada de trabalho diária cumprida pelo servidor em cada cargo, informando, ainda, os conflitos de horários identificados; b) informar o servidor Luis Alberto Carmo sobre o teor desta decisão para que, se entender necessário, apresente razões de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias; c) anexe ao módulo SIRAC a notificação do interessado, conforme preconiza a Decisão nº 2.419/20; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 25430/2018-e - Contrato n.º 18/2018-PMDF, firmado entre a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e a empresa Nara Veículos Ltda., tendo por objeto a prestação, de forma contínua, de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e aplicação de peças e acessórios genuínos, lubrificantes, alinhamento e balanceamento e reparos em caso de sinistros, para 389 veículos de marca Mitsubishi, modelo ASX 4x2 Flex EE. DECISÃO Nº 1714/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Relatório Final de Inspeção (e-doc 43AC273-e); b) do Ofício nº 75/2020 - PMDF/DLF/DICC e anexos (edocs 9163F598-c 9433B286-c, A285CDBB-c, DDC57E10-c, 60783128-c e 107FFF98-c); II. determinar à Polícia Militar do Distrito Federal, em relação ao Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2018-PMDF, firmado com a concessionária NARA VEÍCULOS LTDA.: a) a adoção de mecanismos de controle hábeis a obstar a utilização das viaturas além dos limites/quilometragem permitidos para as revisões de manutenção preventiva, sob o risco da perda de garantia, assim como a imputação de custos adicionais à Corporação, a exemplo do existente no sistema anterior de gerenciamento de combustível (SAF WEB), que bloqueava o abastecimento das viaturas quando do atingimento da quilometragem fixada para cada revisão, dentro de uma margem de segurança; b) a implementação de mecanismos de controle que impossibilitem o pagamento de valores superiores aos contratados para a manutenção das viaturas, assim como a viabilização da efetiva verificação/fiscalização pela Comissão Executiva do Contrato da conformidade dos valores constantes em orçamentos e notas fiscais com o desconto contratado sobre o valor da Tabela Oficial da montadora dos veículos, a exemplo de sistemas de TI geridos pela PMDF, consoante a informação prestada pela jurisdicionada sobre a contratação de prestação de serviço denominado "Fábrica de Software", com o propósito de atender a demandas da Corporação; c) a verificação da conformidade das notas fiscais emitidas pela Contratada no contrato em exame com o desconto contratado sobre a Tabela Oficial da montadora e a aplicação das glosas em relação aos valores indevidamente adimplidos; d) a implantação de procedimentos a fim de priorizar o reparo tempestivo de viaturas objeto de Inquérito Técnico, independentemente da identificação de eventuais responsáveis, adotadas as cautelas necessárias e indispensáveis, de forma a reduzir ao máximo possível o tempo de indisponibilidade do veículo para o serviço policial militar e/ou manter o emprego operacional da viatura avariada quando não houver comprometimento da segurança dos que a utilizarem, enquanto não autorizada a reparação; III. alertar a Polícia

Militar do Distrito Federal da necessidade de fiscalização quanto ao cumprimento das disposições pactuadas no Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2018- PMDF, especialmente do disposto no item 11.22 do aludido contrato; IV. dar ciência do Relatório Final de Inspeção, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Polícia Militar do Distrito Federal e à empresa contratada, concessionária NARA VEÍCULOS LTDA. - CNPJ nº 37.120.466/0001-30; V. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - SEASP, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 13020/2019-e - Representação nº 21/2019-CF, do Ministério Público junto à Corte, com pedido de medida cautelar, acerca de possíveis irregularidades em adesões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF às atas de registro de preços oriundas dos Pregões Eletrônicos nºs 22/2011-SRP e 24/2011-SRP, do Hospital Militar de Área de Campo Grande. DECISÃO Nº 1715/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tornar sem efeito o inciso IV da Decisão nº 2.860/20; II - determinar à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - SEASP que realize, nos autos em exame, a análise dos aspectos formais relativos ao procedimento de adesão à ata de registro de preços, ocorrido no Processo-GDF 060.014.549/12; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para as providências cabíveis. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, em conformidade com o art. 153, §1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 15111/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, por determinação do Tribunal (Decisão nº 911/16, exarada no Processo nº 6.408/10), para apurar possível prejuízo na execução de serviço de vigilância, sem cobertura contratual, no exercício financeiro de 2009. DECISÃO Nº 1716/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE conduzida nos Autos Associados nº 391.001.580/2016; II - autorizar, com fulcro no art. 13, inciso III, da Resolução TCDF nº 102/1998, o encerramento das contas especiais em exame, ante a ausência de comprovação de prejuízo; III - dar ciência desta decisão à empresa Brasília Empresa de Segurança S.A. e ao Sr. Gustavo Souto Maior Salgado; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009789/2020-48-e - Representação nº 16/2020-GIP, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possível irregularidade na contratação, por dispensa de licitação, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, via Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa, da empresa Drogaria Brasil Ltda., cuja titular é esposa do atual Presidente daquela Casa Legislativa. DECISÃO Nº 1647/2021 - Havendo o Conselheiro MÁRCIO MICHEL pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00002043/2021-94-e - Aposentadoria de ARISTIDES ADAME - SEE/DF. DECISÃO Nº 1717/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) providencie a comprovação de que os tempos averbados não foram computados em duplicidade, considerando o outro vínculo da servidora na SEE/DF, anexando os documentos pertinentes à aba "Anexos e Observações"; b) esclareça a origem do tempo trabalhado de 15 de agosto de 1984 a 1º de fevereiro de 1993, anexando a respectiva certidão de tempo de serviço à aba "Anexos e Observações"; c) informe a servidora sobre o teor desta decisão para que, se entender necessário, apresente razões de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias; d) anexe ao módulo SIRAC a notificação do interessado, conforme preconiza a Decisão nº 2.419/20; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002053/2021-20-e - Aposentadoria de GLORIA ABADIA DOS SANTOS - SEE/DF. DECISÃO Nº 1718/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002064/2021-18-e - Aposentadoria de MARCONI LUIZ DE SOUSA SANTOS - SEE/DF. DECISÃO Nº 1719/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002070/2021-67-e - Aposentadoria de MARIA SUELI DE CAMPOS SALGADO - SEE/DF. DECISÃO Nº 1720/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002705/2021-26-e - Representação nº 16/2021-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades identificadas pela Controladoria Interna do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF no âmbito dos Contratos nºs 112/18 e 29/20, que cuidam de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. DECISÃO Nº 1640/2021 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I. negar conhecimento da Representação nº 16/2021 - G2P (e-DOC CA7D4FAC-e e anexos), ante a inobservância do requisito previsto no art. 230, inciso III, do RI/TCDF; II. tomar conhecimento da Informação nº 31/2021 - DIASPI (e-DOC E2FA226B-e); III.

determinar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF que inclua na prestação de contas prevista no art. 2º, incisos XIV e XV, da Lei nº 5.899/2017, informação acerca das medidas adotadas em relação ao Contrato nº 29/2020, firmado com a empresa S&N Serviços de RH e Tecnologia da Informação Ltda., considerando as recomendações da Controladoria Interna; IV. dar ciência desta decisão à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para as providências cabíveis, e à signatária da Representação nº 16/2021 – G2P; V. autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 31/2021 – DIASPI, do voto de vista e desta decisão ao IGESDF, a fim de auxiliar no cumprimento da diligência elencada no item III anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp/TCDF, para fins de arquivamento. Vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi seguido pelo Conselheiro RENATO RAINHA.

PROCESSO Nº 00600-00002993/2021-19-e - Concorrência nº 01/21-PCDF, lançada pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, visando à contratação de empresa para executar a construção da 35ª Delegacia de Polícia da jurisdição, em terreno situado na Rodovia DF-420, Área Especial – Sobradinho II. DECISÃO Nº 1632/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do edital da Concorrência nº 01/2021- PCDF (e-doc 2A991194-e) e da cópia digital do referido processo (e-doc D85C016B-e); II – determinar, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 277 do Regimento Interno do TCDF, à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF que: a) suspenda a Concorrência nº 01/2021-PCDF até ulterior deliberação desta Corte de Contas; b) no prazo de 30 (trinta) dias, adote as medidas corretivas a seguir indicadas, encaminhando cópia da documentação comprobatória ao Tribunal, ou apresente as justificativas pertinentes: 1) em relação ao orçamento estimativo, estabelecer, no edital em análise, critério objetivo de medição dos elementos vinculados à administração local da obra, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira do objeto contratado, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário e Decisão TCDF nº 3.370/17; 2) adequar o Projeto Básico apresentado às exigências mínimas especificadas na Tabela 6.1 – Edificações da OT – IBR 001/2006-IBRAOP, consoante art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e Decisão TCDF nº 932/15; 3) fazer constar, no Projeto Básico apresentado, a memória de cálculo de apropriação dos quantitativos de todos os serviços/insumos que compõem a planilha orçamentária, nos termos do art. 7º, § 2º, inciso I, c/c o art. 6º, inciso IX, alínea “f” da Lei nº 8.666/93; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 98/2021-DIFLI (edoc F938DA26-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF e ao Presidente da Comissão de Licitação, em subsídio ao cumprimento do inciso II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para adoção das providências devidas.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
PROCESSO Nº 10988/2006-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades verificadas na concessão de adiantamento, sem previsão legal, de valores de vales-transportes às empresas integrantes do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC, no âmbito da então Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal (atual Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF). DECISÃO Nº 1711/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 119/2021 – SECONT (Peça nº 240); b) do Ofício nº 143/2021 – MPC/PG (Peça nº 241); II – não havendo outras providências a cargo do Tribunal, autorizar o retorno dos autos à SECONT, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 10584/2012-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis pela Região Administrativa de Ceilândia – RA IX, referente ao exercício financeiro de 2011. DECISÃO Nº 1721/2021 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. levantar o sobrestamento determinado no item III da Decisão nº 5.056/2017; II. determinar, nos termos do art. 13, III, da LC nº 1/94, a audiência dos Srs. Aridelson Sebastião de Almeida (Administrador Regional de 1/1 a 31/12/2011), Jenei Alves Cardoso (Diretor de Administração Geral de 1/1 a 3/3/2011) e Djacir Jonas da Silva (Diretor de Administração Geral de 4/3 a 31/12/2011), para, em 30 dias, apresentarem suas razões de justificativa em decorrência do constante nos subitens: 3.1- ausência de estudo de viabilidade na locação de bens; 3.2- Projeto Básico com definição dos contratados; 3.4- inconsistência na comprovação de exclusividade; e 3.5- ausência de pesquisa de mercado para a contratação de artistas, todos do Relatório de Auditoria nº 04/2014 DIRAG-I/CONT/STC, bem como dos fatos reportados no Processo nº 13.201/2011, sob pena do julgamento irregular de suas contas, nos termos do art. 17, III, b, cumulado com a multa prevista no art. 20, parágrafo único, c/c art. 57, I, todos da LC nº 01/1994; III. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas. Vencida a Conselheira ANILCEIA MACHADO, que votou pelo acolhimento da Informação nº 17/2021 – SECONT/3ªDICONTE (peça 36).

PROCESSO Nº 23919/2016-e - Pensão civil instituída por MARIA CRISTINA ROCHA DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 1722/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar parcialmente cumprida a determinação contida no item II da Decisão nº 3906/2017 (reiterada pelas Decisões nºs 187/2018, 2538/2019 e 4263/2019); II – em conformidade com o decidido no Processo nº 10.205/2016 (Decisão nº 3352/2020), considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Título de Pensão poderá ser verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 32700/2017-e - Aposentadoria de JOÃO BENTO MASIERO CASTELLAN - SES/DF. DECISÃO Nº 1723/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão TCDF nº 203/2020; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a

regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 24078/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar irregularidades na prestação de contas do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 36/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e a instituição Hotelzinho São Vicente de Paulo de Planaltina - DF, a fim de promover o desenvolvimento dos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais de crianças de 0 a 5 anos, primeira etapa da Educação Básica. DECISÃO Nº 1724/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos comprovantes de identificação do Hotelzinho São Vicente de Paulo e do Sr. Hallan de Oliveira Mota (peças 58 e 59); b) do expediente encaminhado pelo Hotelzinho São Vicente de Paulo como mera petição (peça 60), rejeitando sua aptidão para comprovar perante o Tribunal o recolhimento da importância correspondente; II – julgar irregulares, nos termos do art. 17, III, “a”, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas especiais do Hotelzinho São Vicente de Paulo, pessoa jurídica de direito privado (CNPJ nº 08.938.465/0001-08), e do Sr. Hallan de Oliveira Mota (CPF nº \*\*\*.329.041-\*\*), em razão de irregularidades na prestação de contas do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 36/2014, celebrado entre aquela entidade e o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF; III – condenar, em solidariedade, os responsáveis nominados no item anterior ao pagamento da quantia de R\$ 27.985,77 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), atualizada pelo SINDEC em 23/04/2021, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal, nos termos do art. 26 do RI/TCDF, o recolhimento da dívida ao Tesouro do Distrito Federal; IV – aplicar aos responsáveis nominados no item II, individualmente, a multa prevista nos arts. 20, caput, e 56 da Lei Complementar nº 1/1994, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal, nos termos do art. 26 do RI/TCDF, o recolhimento da dívida ao Tesouro do Distrito Federal; V – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI – esclarecer aos responsáveis nominados no item II que: a) o ressarcimento da dívida indicada no item III e o recolhimento da multa constante do item IV devem ser realizados por meio de Documento de Arrecadação (DAR) emitido em favor do Distrito Federal, cuja emissão é disponibilizada aos jurisdicionados no endereço eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal ([www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br)), devendo os respectivos comprovantes ser encaminhados ao Tribunal; b) eventual pedido de parcelamento, além de implicar confissão de dívida, apenas afastará a incidência de encargos moratórios se protocolado antes do vencimento da obrigação, nos termos do art. 214, § 1º, c/c o art. 215, caput, do RI/TCDF; VII – autorizar: a) desde logo, com fundamento no art. 29, II, da Lei Complementar nº 1/1994, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 10284/2019-e - Representação nº 003/2017 – CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis falhas na manutenção dos serviços de refrigeração de ar no Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF. O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 0635/2020 - G2P, constante dos autos (peça 50). Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, em nome próprio, e também em nome da Sra. MARÚCIA VALENA BARBOSA DE MIRANDA. DECISÃO Nº 1645/2021 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 00600-00000750/2020-65-e - Aposentadoria de JOSE FERNANDES DA SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1669/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da Informação nº 099/2021 – NUREC; II. não conhecer do recurso interposto pelo Sr. José Fernandes da Silva, ante o não preenchimento do requisito da tempestividade; III. autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta deliberação, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000757/2020-87-e - Aposentadoria de MARIA TEREZINHA GOMES - SES/DF. DECISÃO Nº 1725/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 3947/2021 – SES/GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 26/04/2021 (e-DOC 510D8CB9), por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo, em caráter excepcional, para que a SES/DF atenda ao disposto na Decisão nº 1880/2020, reiterada pela Decisão nº 4911/2020, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00001050/2020-98-e - Aposentadoria de IDENIR DA CUNHA E SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 1726/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 3266/2021 – SES/GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 08/04/2021 (e-DOC 98D4978E), por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo, em caráter excepcional, para que a SES/DF atenda ao disposto na Decisão nº 674/21, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00001383/2020-17-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 03/2010. DECISÃO Nº 1727/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 9.272/2020 – SES/GAB e anexos (peça 16), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, considerando cumprida a diligência constante do item III da Decisão nº 2.439/2020; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 3, publicado no DODF de 17.2.2010, Médico, especialidade Endocrinologia e Metabologia: FLÁVIA FRANCA MELO e MICHELE DELARMELENA REIS BORBA; III – recomendar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, quando do retorno da servidora FLÁVIA FRANCA MELO ao trabalho presencial no cargo acumulado (Analista do Ministério Público da União - MPU/Clinica Médica junto ao Ministério Público Federal), proceda à aferição da compatibilidade horária entre suas jornadas de trabalho cumuladas (art. 46, § 3º, da LC nº 840/2011), efetuando os necessários ajustes, inclusive quanto ao descanso semanal remunerado, se for o caso, obedecendo aos parâmetros já delineados por esta Corte mediante o item III, “a”, da Decisão nº 4.344/2020, proferida nos Autos nº 2.512/2020-e, no sentido de que a SES/DF deve observar “ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, os parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei nº 6.137/2018, quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação lícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde”, o que poderá ser objeto de verificação em futura fiscalização; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001446/2020-35-e - Aposentadoria de SILVERIO FREIRE DE CARVALHO FILHO – SES/DF. DECISÃO Nº 1728/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2060/20; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001823/2020-36-e - Representação, com pedido de liminar, apresentada pelo servidor público Rafael Sanromã Costa, Cadete da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, acerca de suposta irregularidade cometida pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, representando o Distrito Federal perante o Supremo Tribunal Federal (ARE 1.210.221/DF), ao se pronunciar pelo prosseguimento de ação judicial que culminou em seu licenciamento dos quadros da Corporação Militar. DECISÃO Nº 1648/2021 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00002286/2020-41-e - Aposentadoria de FRANCISCO BORGES AGAPE - SEE/DF. DECISÃO Nº 1729/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão nº 2458/2020; II – determinar o retorno do ato em diligência para que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) notifique o servidor para que, no prazo de 30 (trinta) dias de sua notificação, apresente as alegações de defesa que julgue pertinentes, tendo em vista que a acumulação de cargos foi considerada ilegal; b) caso as alegações de defesa se revelem improcedentes, devido à incompatibilidade horária, notifique-o para que, no prazo de 15 (quinze) dias, opte pela percepção de apenas uma das remunerações/proventos ou pela redução dos proventos relativos à concessão em exame, que serão calculados com base na carga horária de 20 (vinte) horas semanais, ante a possibilidade de a concessão ser julgada ilegal; c) junte à aba “Anexos e Observações” a documentação comprobatória quanto às notificações do servidor e alegações de defesa apresentadas; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004444/2020-06-e - Aposentadoria de ANNETE ARAUJO DE SOUZA - SES/DF. DECISÃO Nº 1730/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento Ofício Nº 3646/2021 - SES/GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 19/04/2021 (e-DOC D809B2B7), por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo, em caráter excepcional, para que a SES/DF atenda o disposto na Decisão nº 3376/2020, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00005601/2020-92-e - Convênio nº 04/2020, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF, a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz e a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde – Fiotec, cujo objeto é a conjunção de esforços entre os partícipes, por mútua cooperação técnica científica, visando apoiar a execução e o desenvolvimento de projetos e ações de pesquisa, inovação e extensão, voltados para o desenvolvimento e incorporação de tecnologias digitais para o diagnóstico e tratamento da infecção causada pela COVID19. DECISÃO Nº 1731/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 114/2021 – FAPDF/PRES (eDOC 32C7AC97, Peça nº 33), protocolado nesta Corte de Contas em 28/04/2021, por meio do qual a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo, em caráter excepcional, para que FAP/DF atenda o disposto na Decisão nº 5257/2020, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da

respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEASP, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00005673/2020-30-e - Representação nº 61/2020-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando sobre suposta irregularidade na suspensão de cirurgias cardiológicas pelo Instituto de Cardiologia do Distrito Federal - ICDF, para pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como no Contrato nº 108/2020 – SES/DF, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o instituto, para prestação de serviços de terapia intensiva, em caráter complementar. DECISÃO Nº 1732/2021 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 205/2020-GPCF (peça 29) e anexos (peças 24/28), 618/2020-GPCF (peça 30), 626/2020-GPCF (peça 35) e anexos (peças 31/34), 362/2020-ICDF (peça 43) e anexo (peça 43), relevando sua intempestividade, 6912/2020-SES/GAB (peça 44), 8479/2020-SES/GAB (peça 46), 627/2020-GPCF (peça 50) e anexos 1 e 2 (peças 48 e 49), 001/2021-GPCF (peça 53) e anexos 1 e 2, 0143/2021-GPCDF (peça 60) e anexos 1 e 2; b) da Informação nº 8/2021-DIASP3 (peça 54); c) do Parecer nº 0245/2021-GPCF (peça 57); II. em relação à diligência contida no item II, da Decisão nº 3.970/2020, considerar: a) parcialmente cumprida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; b) atendida pelo Instituto de Cardiologia do Distrito Federal – ICDF; III. considerar, no mérito, parcialmente procedente a Representação nº 61/2020 – GPCF; IV. determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que: a) no prazo de 120 (cento e vinte) dias, envie esforços para regularizar a oferta de cirurgia cardíaca adulta e pediátrica para os usuários da rede pública de saúde do Distrito Federal, informando a esta Corte as medidas tomadas e os resultados alcançados; b) apresente esclarecimentos acerca: i) dos motivos da paralisação unilateral da prestação da execução do contrato em voga, bem assim das providências administrativas adotadas em relação ao fato; ii) das divergências no pagamento das Nota Fiscais nºs 20221 e 20306, emitida pelo ICDF, em virtude da prestação de serviços oriundos do Contrato nº 046/2016 – SES/DF, apontadas nos § 59/60 da Informação nº 8/2021 - DIASP3 (peça 54); V. autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp, para os devidos fins, mormente o andamento dos trabalhos alusivos à auditoria autorizada no item II.c da Decisão nº 1094/2018. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos de sua declaração de voto, elaborada com fundamento no art. 111 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00006186/2020-94-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES/DF em cumprimento do item III.d da Decisão nº 5.110/2018, proferida no Processo nº 21747/2014, para apurar responsabilidade por prejuízo causado ao erário distrital, em decorrência do vencimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPMEs (Clips de Aneurisma Cerebral) adquiridos por meio do Pregão Eletrônico nº 252/2013, constatado pela equipe técnica deste Tribunal e consignado no Relatório de Monitoramento objeto do e-DOC DA272252-e (Processo nº 14528/2018-e). DECISÃO Nº 1733/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da tomada de contas especial objeto do Processo nº 00060-00445612/2019-22 (apenso); II – ordenar, nos termos do art. 13, II, da LC nº 1/94, a citação dos responsáveis indicados na Matriz de Responsabilização (peça 8, e-DOC 35814938-e) para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem alegações de defesa, ou, se preferirem, recolherem de forma solidária, desde logo, o valor correspondente ao prejuízo apurado nos autos, atualizado pelo SINDEC/TCDF, em 23.11.2020 (peça 7, e-DOC 51C3634E-e), no montante de R\$ 1.152.811,94, e que deverá ser atualizado na data da efetiva quitação do débito, nos termos do art. 212 do RI/TCDF, em razão de falhas no planejamento e na elaboração do Termo de Referência para aquisição de Clips de Aneurisma Cerebral e do vencimento do prazo de validade desses insumos na Farmácia Central do Hospital de Base do Distrito Federal, adquiridos em decorrência do Pregão Eletrônico nº 252/2013, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alínea “c”, da LC nº 1/1994, cumulada com a penalidade prevista no art. 57, III, do mesmo diploma legal; III – determinar à Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe a esta Corte de Contas as outras tomadas de contas especiais instauradas visando apurar vencimento de OPMEs, especificando seu objeto e andamento, de forma a dar pleno cumprimento ao item III.d da Decisão nº 5.110/2018; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00008643/2020-85-e - Representação formulada pela empresa Penta Engenharia Ltda. em face do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 016/2020 – DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, para contratação de empresa de engenharia, visando a execução de restauração de calçadas existentes e implantação de rotas acessíveis no Distrito Federal. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 149/2021-GCMM, emitido no dia 04.05.2021, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF, e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 1633/2021 - O Tribunal, por unanimidade, decidiu: I) referendar o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: “I. conhecer da Representação protocolada pela sociedade empresária TVA Construção Eireli (peças 68/86); II. determinar à Novacap que suspenda o Procedimento Licitatório Eletrônico nº 016/2020 – DECOMP/DA, na fase em que se encontra, até ulterior manifestação desta Corte de Contas acerca da matéria; III. estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para que a Novacap apresente esclarecimentos quanto ao teor da Representação em voga; IV. ofertar o mesmo prazo mencionado no item anterior para que a empresa CONSTRUTEQ Construções Terraplenagens e Comércio de Equipamentos Ltda., vencedora do Lote 1, caso tenha interesse, possa manifestar-se acerca dos fatos narrados na exordial; V. autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação, da Informação

nº 97/2021 – DIFILI e desta decisão monocrática à Novacap e à sociedade empresária acima indicada para subsidiar o cumprimento dos itens III e IV; b) a ciência da decisão que vier a ser prolatada à Representante, informando-lhe de que futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) Espaço do Cidadão Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos a este gabinete para adoção das providências pertinentes, em caráter prioritário"; 2) determinar o retorno dos autos à SESPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-0000306/2021-21-e - Representação formulada pela empresa Controller Assessoria Contábil S.S., com pedido de liminar, versando acerca de possíveis irregularidades atinentes ao Pregão Eletrônico nº 001/2020 - BIOTIC, lançado pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, que tem por objeto a contratação de serviços profissionais de assessoramento, consultoria e escrituração contábil, fiscal, departamento de pessoal, bem como composição das peças do processo de prestação de contas anual da BIOTIC – S.A., referente ao exercício de 2021. DECISÃO Nº 1634/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda a Revisora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação enviada pela Terracap (Peças nºs 15/30); II - considerar, no mérito, improcedente a Representação formulada pela Empresa Controller Assessoria Contábil S/S; III - revogar a medida cautelar concedida por meio do item II da Decisão nº 11/2021; IV - autorizar: a) a continuidade do certame; b) o retorno dos autos à Segem, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-0000811/2021-75-e - Relatório de Auditoria Operacional nº 06/2020 - DIATI/COLES/SUBCI/CGDF, confeccionado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, a fim de avaliar a implantação do Sistema E-Contratos pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF. DECISÃO Nº 1734/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Relatório de Auditoria Operacional nº 06/2020 - DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (Peça nº 2), encaminhado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, por meio do Ofício nº 1.163/2020 - CGDF/SUBCI (Peça nº 3); II – autorizar o retorno dos autos à SEGEM, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002046/2021-28-e - Aposentadoria de EDNEVEA ALVES FERNANDES – SES/DF. DECISÃO Nº 1735/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – recomendar à jurisdicionada que esclareça o percentual correto de ATS, efetuando eventuais ajustes necessários, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002063/2021-65-e - Aposentadoria de LUIZ FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 1736/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002433/2021-64-e - Aposentadoria de CYNTHIA MARTINS MACHADO - SEE/DF. DECISÃO Nº 1737/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002716/2021-14-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1738/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0323847, PEDRO ANTONIO VELOSO NETO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0176517, NILSON RODRIGUES FELIX, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0299368, ODILON PACHECO DA CRUZ, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0323743, PAULO GONÇALVES DE ALMEIDA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0324340, NILVAN RODRIGUES DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0325541, NELI DE OLIVEIRA TEIXEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0325992, NATALINA SOARES AMARAL, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional, Ato nº 0328228, PAULO FERREIRA LIMA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0330637, NEIRION ARISTIDES MELLO CAMPOS, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0333814, OSMAR SANTIAGO DE SOUSA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0339421, NEIDE SANTOS DE ASSUNCAO, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0353016, NEIDE DIAS LIMA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0353670, MIZAEL MARCIO DE LIMA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0361205, NERI RABELO ALVES, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0360806, OTON

ALMEIDA DAS NEVES, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002999/2021-96-e - Solicitação formulada pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, vislumbrando manifestação desta Corte de Contas acerca de dívidas quanto ao alcance do entendimento firmado em sede de Consulta, sobre a Lei Complementar - LC nº 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e altera a Lei Complementar nº 101/2000, em relação a acertos financeiros decorrentes da possibilidade de contagem de tempo de serviço para fins de aquisição de licença especial durante o período restritivo da referida norma e sua respectiva conversão em pecúnia, a partir de 1º de janeiro de 2022. DECISÃO Nº 1739/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer da solicitação de informações formulada pelo Comandante-Geral da PMDF (e-doc 303E5780-c), bem como dos anexos que a acompanham, ante a ausência de fatos novos capazes de motivar a rediscussão da matéria objeto de recurso manejado contra a Decisão nº 151/2021; II – dar conhecimento desta decisão ao Comandante-Geral da PMDF, signatário da inicial; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento. PROCESSO Nº 00600-00003089/2021-21-e - Aposentadoria de HELENA AGUIAR RAMOS - SEE/DF. DECISÃO Nº 1740/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar a devolução do ato, em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as seguintes providências no ato de aposentadoria em exame: a) retificar o ato editado em 08/08/2017, para excluir artigo 5º da Lei nº 4.584; b) na aba "Dados da Concessão", registrar a data de publicação da retificação determinada no item anterior e excluir o fundamento legal da vantagem na aba "Dados da Concessão"; c) cadastrar a vantagem de quintos/décimos e incluir no mapa de quintos/décimos correspondente, na aba "Proventos"; d) registrar, no processo físico, a informação de que a interessada não responde a processo administrativo; II – confirmar a possibilidade destacada pelo controle interno - CI de que a interessada cumpriria os requisitos para aposentadoria especial de magistério. Em caso positivo, dar ciência à interessada para que possa requerer a revisão de proventos da sua aposentadoria, providenciando o respectivo cadastramento do ato de revisão no SIRAC; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003324/2021-64-e - Representação nº 3/2021 – GP1P, do Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro Lima, com base em ofício encaminhado pelo Deputado Distrital Leandro Grass, em razão de patrocínio concedido pelo BRB a evento que seria de interesse particular do Governador do Distrito Federal, conforme noticiado em reportagem da revista eletrônica "Crusoé", com possível violação às normas de regência, em especial aos princípios da impessoalidade e da moralidade. DECISÃO Nº 1650/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Representação nº 3/2021 – GP1P e seus anexos (Peças nºs 3 a 6), oferecida pelo Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima, titular da Primeira Procuradoria do Ministério Público junto à Corte (MP de Contas); II – determinar, com fundamento no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, V, do RI/TCDF, ao Banco de Brasília S.A. (BRB) que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) apresente manifestação sobre os fatos representados; b) encaminhe cópia do(s) processo(s) administrativo(s) que trata(m) de concessão(ões) de patrocínios a eventos de leilões de gado em 2019, 2020 e 2021; III – conceder ao Exmo. Governador do Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil do Distrito Federal (CACI/DF), oportunidade de manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre os fatos representados; IV – autorizar: a) a ciência desta decisão, acompanhada do relatório/voto do Relator que a fundamenta, ao representante e ao Deputado Distrital Leandro Grass; b) a disponibilização ao BRB e à CACI/DF da Representação nº 3/2021 – GP1P e seus anexos, para subsidiar o oferecimento de resposta à oitiva; c) o retorno dos autos à SEGEM, para demais providências.

PROCESSO Nº 00600-00003430/2021-48-e - Pensão militar instituída por JOSÉ CORIOLANO FRAGA - PMDF. DECISÃO Nº 1741/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar a devolução do ato em diligência para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada tome as seguintes providências no SIRAC: a) na Aba "Histórico" registre a paridade como "sim"; b) na Aba "Anexos e Observações": 1) junte esclarecimentos quanto às acumulações existentes, haja vista a fundamentação no art. 54, I, da Lei nº 10.486/2002, publicada no DODF; 2) informe quais foram os tempos averbados no outro vínculo do instituidor (Senado Federal) e, caso não tenha havido averbação em duplicidade, compute, na Aba "Tempos", os tempos militares para ATS; c) caso necessário, notifique as pensionistas, dando-lhes oportunidade de defesa; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as medidas de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00003675/2021-75-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Rodrigo Germano Delmasso Martins, com pedido de medida cautelar, em razão de suposta irregularidade na destinação de recursos relativos à compensação ambiental devida pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, decorrente da instalação do Polo de Modas do Guar II, objeto do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.02/2017. DECISÃO Nº 1742/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da representação formulada pelo Deputado Distrital RODRIGO GERMANO DELMASSO

MARTINS (Peças nºs 1 a 4), ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II – indeferir o pedido de concessão de medida cautelar apresentado pelo representante; III – determinar, com base no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, V, do RI/TCDF, ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental (IBRAM) e à Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da representação supracitada; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação e dos seus anexos, desta decisão e do relatório/voto do Relator às jurisdicionadas; b) a ciência desta decisão ao representante, informando-o de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push; c) o retorno dos autos à SEGEM, para análise de mérito da representação. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00003739/2021-38-e - Edital Pregão Eletrônico por SRP nº 150/2021, visando à aquisição regular do medicamento bicarbonato de sódio e outros, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 1652/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 150/2021, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF (Peça nº 02), do e-mail encaminhado com o acesso direto aos documentos do Processo SEI nº 00060-00333998/2020- 64 (Peça nº 04) e da cópia do referido Processo (Peça nº 05); II – alertar a SES/DF para que, quando da execução da Ata de Registro de Preços, imponha rigoroso controle de forma a evitar que a quantidade de medicamentos requerida pela Administração seja incompatível com a demanda, evitando-se, assim, eventuais prejuízos ao erário em decorrência da possível expiração do prazo de validade do produto, conforme Decisões nºs 1054/2018, 1095/2019, 2460/2019, 2746/2019, 2763/2019, 4869/2020, 256/2020 e outras; III - autorizar: a) o envio desta decisão à SES/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

A Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO ingressou na sessão às 16h55, razão pela qual deixou de participar do julgamento dos Processos nºs 00600-00003376/2020-50, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA; 100/2013 e 13293/2015, relatados pelo Conselheiro PAIVA MARTINS, e 10284/2019, de responsabilidade do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, todos objetos de sustentação oral das razões da defesa.

O Vice-Presidente, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, presidiu a sessão durante o julgamento dos Processos nº 00600-00003376/2020-5, de relato do Conselheiro RENATO RAINHA.

O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE presidiu a sessão durante o julgamento dos Processos nºs 236514/2017 e 23620/2017, relatados pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, e 22029/2019, de relato do Conselheiro PAULO TADEU.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 14/2021, publicado no DODF de 03.05.2021, páginas 18/19, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 19h03, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, contendo 112 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

#### ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1367

Aos 5 dias de maio de 2021, às 19h06, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 91, parágrafo único, da LO/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 94/2021, adotada no Processo nº 00600-00002195/2020-14-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 95/2021, adotada no Processo nº 00600-00003518/2021-60-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 96/2021, adotada no Processo nº 00600-00003606/2021-61-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão nº 97/2021, adotada no Processo nº 00600-00003471/2021-34-e, relatado pela Conselheira ANILCÉIA MACHADO;

Decisão nº 98/2021, adotada no Processo nº 00600-00003738/2021-93-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 14/2021, publicado no DODF de 03.05.2021, páginas 18/19, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 19h10, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, contendo 5 (cinco) processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

#### DECISÃO Nº 956/2021 (\*)

PROCESSO Nº 00600-00009856/2020-24-e - Consulta formulada pela Defensora Pública-Geral do Distrito Federal, mediante Ofício nº 534/2020 – DPDF/DPG, acerca da possibilidade de concessão de auxílio-saúde e da edição de ato tendente a fixar o valor limite do auxílio, conforme artigo 271 da LC n.º 840/11, regulado pela Resolução n.º 191/18 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal – CSDPDF, diante das limitações impostas pela LC Federal nº 173/2020. DECISÃO Nº 956/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da consulta formulada pela Defensora Pública – Geral do Distrito Federal – DPDF (peça 7), porquanto satisfeitos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 264 do RI/TCDF; b) do documento de peça 26, oriundo da Associação das Defensoras e dos Defensores Públicos do Distrito Federal – Adep/DF; II – deferir à Associação das Defensoras e dos Defensores Públicos do Distrito Federal – Adep/DF o ingresso nos autos como “amicus curiae”, nos termos do art. 298 do RI/TCDF, c/c o art. 138 do CPC, assegurando-lhe os poderes devidos, incluindo vista dos autos e apresentação de manifestação escrita; III – conceder o prazo de 15 (quinze) dias à Adep/DF, a contar do conhecimento desta deliberação, para apresentação de manifestação escrita; IV – dar conhecimento desta decisão à Adep/DF e à Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe, para os devidos fins.

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 59, de 29 de março de 2021, página 56.

## SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 13 de maio de 2021

Despacho nº 387/2021 – Segedam (AP); Processo nº 7.632/2019; Assunto: Reconhecimento de Dívida.

No uso da competência delegada no inciso IV do art. 1º da Portaria TCDF nº 03, de 11 de janeiro de 2021, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, no valor de R\$ 25.708,98 (vinte e cinco mil, setecentos e oito reais e noventa e oito centavos), condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

ARIEL DIAS LIMA

Substituto

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 14 de maio de 2021

Despacho nº 388/2021 – Segedam (AP); Processo nº 40.257/2017-e; Assunto: Reconhecimento de Dívida.

No uso da competência delegada no inciso IV do art. 1º da Portaria TCDF nº 03, de 11 de janeiro de 2021, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, no valor de R\$ 34.981,24 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

Despacho nº 390/2021 – Segedam (AP); Processo nº 4.522/2018-e; Assunto: Reconhecimento de Dívida.

No uso da competência delegada no inciso IV do art. 1º da Portaria TCDF nº 03, de 11 de janeiro de 2021, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, no valor de R\$ 3.812,84 (três mil, oitocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos), condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

ARIEL DIAS LIMA

Substituto

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, LAYLA KABOUDI do Cargo de Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 10001178, de Assessor Especial, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FRANCINE SOARES DA CUNHA do Cargo de Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SIGRH 10000867, de Assessor Especial, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador.

NOMEAR FRANCINE SOARES DA CUNHA para exercer o Cargo de Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 10001178, de Assessor Especial, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador.

NOMEAR RUDSON VIEIRA TEIXEIRA DE FREITAS para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SIGRH 10000867, de Assessor Especial, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador.

IBANEIS ROCHA

## RETIFICAÇÃO

No Decreto de 23 de março de 2021, publicado no DODF nº 56, de 24 de março de 2021, página 24, o ato que nomeou CAMILA GOMES DA SILVA BELTRÃO da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...matrícula 1.692.828-8...", LEIA-SE: "...matrícula 1.692.818-0...".

No Decreto de 11 de maio de 2021, publicado no DODF nº 88, de 12 de maio de 2021, página 26, o ato que exonerou, por estar sendo nomeado para outro cargo e nomeou ZENON LUIZ RIBEIRO FILHO, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...ZENON LUIZ RIBEIRO FILHO...", LEIA-SE: "...ZENON LUZ RIBEIRO FILHO...".

GABINETE DO GOVERNADOR  
CONSULTORIA JURÍDICA

## PORTARIA Nº 04, DE 14 DE MAIO DE 2021

O CONSULTOR JURÍDICO DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o artigo 14, §2º, Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve: DESIGNAR REINALDO COSME VILAR DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 1697232-5, ocupante do cargo de Subconsultor Jurídico, para substituir, sem acúmulo de vencimentos, ALEXANDRE VITORINO SILVA, Consultor Jurídico Executivo, da Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 17 de maio de 2021 a 15 de junho de 2021.

RODRIGO FRANTZ BECKER

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 11 DE MAIO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XXXVIII, do Artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Designar MARCOS HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA, assessor da Diretoria de Obras, matrícula 1.700.795-X, para 1º Suplente do contrato referente à prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas públicas e prédios da RA-III, a serem executados pelos sentenciados da FUNAP (Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso), conforme consta do processo 0132-000003/2018, no período de vigência do contrato nº 02/2018 RA-III (Contrato SIGGO-37.061).

Art. 2º Dispensar ODILEA SALES DE OLIVEIRA, Assessora Especial, matrícula 1.700.318-0, da 1ª Suplência da execução do contrato acima citado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 11 DE MAIO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia e dos titulares de unidades administrativas organizadas em nível de assessoria, informado através da Circular nº 16/2018 -SEPLAG/SUGEP, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00132-00002223/2018-34, resolve:

Art. 1º Alterar o ato constante na Ordem de Serviço nº 38, de 13 de abril de 2021, publicada no DODF nº 70, de 15 de abril de 2021, página 13, o ato que designou FLAVIO DA SILVA SOUSA DO CARMO, matrícula 1.690.612-8, Assessor Técnico, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga, do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar CÉLIA ROSA DA SILVA SARAN DE SOUZA, matrícula 1.700.792-5, Assessor, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga, do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 10 DE MAIO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere art. 53, inciso XXXIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ LUIZ MARTINS DE JESUS, matrícula 1.689.563-08, cargo: Chefe do Núcleo de Informática, na condição de servidor responsável pelo recebimento do material de Multimídia. O servidor citado tem conhecimentos técnicos na área de informática, por essa razão será viável a indicação do mesmo para conferir se os equipamentos estão em perfeitas condições de uso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 31 DE ABRIL DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto de Substituição 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar EVAIR FERNANDES DE ALMEIDA, matrícula 16982479, Assessor Técnico da Coordenação Executiva, Símbolo CC-04, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, a ROSILENE GUEDES PIMENTA, matrícula 16919696, Gerente da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação da Coordenação Executiva da Administração Regional do Paranoá, Símbolo CC-08, no período de 03/05/2021 a 01/06/2021, referente ao período de férias do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 32 DE 04 DE MAIO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto de Substituição nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar ALAN CARDIA ALARCÃO, matrícula 1701804-8, Auxiliar de Serviços Gerais da Novacap, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, GERSON JOSÉ OLIVEIRA VALENÇA, matrícula 1689882-6, Gerente da Gerência de Manutenção e Conservação da Diretoria de Obras da Coordenação Executiva da Administração Regional do Paranoá, Símbolo CC-08, no período de 03 de maio a 01 de junho de 2021, referente ao período de férias do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO  
E AFERIÇÃO DE MÉRITO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 27 DE ABRIL DE 2021

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, constituída nos termos da Ordem de Serviço nº 72, de 07 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 235, de 15 de dezembro de 2020, página 62, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o disposto no artigo 10, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar Público, o resultado da Aferição de Mérito de que tratam os artigos 8º e 9º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe).

Art. 2º Os servidores concorrentes a Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias a contar da publicação para interposição de recurso junto a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito desta Administração Regional.

Art. 3º O recurso deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias.

Art. 4º Este ato não gera efeitos funcionais e financeiros.

Art. 5º A relação a seguir está disposta por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo efetivo, classe e padrão anterior, pontuação por aferição de mérito, pontuação da Avaliação de Desempenho, pontuação total, classe e padrão atual e data de cumprimento do interstício de efetivo exercício no padrão, conforme disposto na carreira e número do processo no SEI, respectivamente: 156951-1/ELIANE DELFINO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª V, 55,00; 40,00; 95,00, ESPECIAL I, a contar de 06/07/2020, 158929-6/FLÁVIO LOUREIRO CABRAL DE MELO DA COSTA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª V, 60,00; 40,00; 100,00, ESPECIAL I, a contar de 07/12/2020.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE DELFINO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 11 DE MAIO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, cc

inciso II do artigo 2º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR MARGARETH CRISTINI DE LELES PEREIRA, matrícula 125.912-1, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, DANIELLA CAVALCANTI DE FREITAS, matrícula 1.693.813-5, Chefe da Assessoria de Planejamento, Símbolo CPE-07, da Administração Regional do Guará, no período de 19/07/2021 à 17/8/2021, por motivo de férias da titular.  
LUCIANE GOMES QUINTANA

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 12 DE MAIO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instauração de Processo de Sindicância para apuração de possível responsabilidade administrativa no acompanhamento dos contratos nº 03/2013 (Processo 305.000.045/2013) e nº 04/2013 (Processo 305.000.089/2013) celebrados entre esta Administração Regional e a empresa MM Locações e Construções Ltda. EPP. Atenção ao Relatório de Auditoria nº 09/2016-DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF.

Art. 2º Designar ADRIANA LEITE FIGUEIREDO LAGO - Cargo Analista de Planejamento e Gestão Urbana - matrícula 136785-4 - Presidente; MANUELA CARNEIRO CARVALHO DA SILVA - Cargo Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio - matrícula 175877 - Membro; RONALD RESENDE DE ARAÚJO-Cargo Gerente de Pessoas matrícula 158895-8 - Membro e GUILHERME CHAVES DE AZEVEDO - Cargo Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental - matrícula 0.123.857-0 - Suplente.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO TOMÁZ DA SILVA

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 12 DE MAIO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância nº 01/2021, para verificar possível responsabilidade administrativa em face da ausência de acompanhamento tempestivo do contrato realizado entre a empresa Evolução Engenharia Construções e Adm. Ltda., constante do processo 305.000.114/2013 e omissão dos gestores que ensejou a sua não conclusão, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, conforme recomendado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Designar JEFFERSON DE SOUSA OLIVEIRA, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 1.700.506-X - Presidente; GUILHERME CHAVES DE AZEVEDO, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0.126.857-0 - Membro, ADRIANA LEITE FIGUEIREDO LAGO, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 136.785-4 - Membro e HILDECARLA RODRIGUES LIMA MACHADO, matrícula 1.700.496-9, Gerente de Orçamento e Finanças - Suplente.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

MAURÍCIO TOMÁZ DA SILVA

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 12 DE MAIO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XXXVIII, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Permanente de Licitação para a Administração Regional do Park Way, incumbida dos procedimentos licitatórios de que trata a Lei nº 8.666/93, ressalvados os regimes previstos em legislação do Distrito Federal.

Art. 2º Designar para a comissão JEFFERSON DE SOUSA OLIVEIRA, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 1.700.506-X - Presidente; GUILHERME CHAVES DE AZEVEDO, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0.126.857-0 - Membro, MARCOS ALEXANDRE DE LIMA PINHEIRO, Gerente de Aprovação de Projetos, matrícula 1.699.952-5 - Membro, MAYLLA RHUANNE LISBOA DA SILVA, matrícula 1.700.921-9, Gerente de Manutenção e Conservação - Membro e ROGÉRIO DE SOUZA LACERDA, Assessor da Coordenação de Administração Geral, matrícula 1.700.753-4 - Membro.

Art. 3º O período de vigência da presente Comissão é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua publicação.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO TOMAZ DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 13 DE MAIO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com

fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, conforme as indicações das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 14/2015, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa CLARO S/A, que tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime de comodato, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações para atendimento das necessidades dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, consoante especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2014 - MP, conforme o processo 414.000.811/2015, a saber:

1. RAFAEL DA SILVA MARCELINO, Gerente, matrícula 277562-x e LUANA MARIA FREIRE DA SILVA, Chefe do Núcleo de Rede e Telefonia, matrícula 278.992-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana-SLU.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 12 DE MAIO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, conforme as indicações das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 42648/2021, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa TIM, que tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime de comodato, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), Roaming Internacional e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações para atendimento das necessidades dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, consoante especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, conforme o processo 00040-00039522/2020-12, a saber:

1. ANA CAROLINA MELO MATOS DANTA, matrícula 1687305-X e BRUNO ARAÚJO VILLAR, matrícula 1.688.101-x, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Regional do Plano Piloto.

2. DIOGO ROCHA RIBEIRO, Gerente de Administração, matrícula 1.694.366-X e DAMIÃO LUIZ DOS SANTOS, Chefe do Núcleo de Informática, matrícula 1.694.351-1, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Regional do Setor Completar de Indústria e Abastecimento-SCIA.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 13 DE MAIO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Memorando nº 47/2021 - SEEC/SEQUALI, FRANCISCO GRISÓLIA SANTORO, matrícula 278460-2, na qualidade de Gestor e WASHINGTON MAGNO DA SILVA, matrícula 278759-8, na qualidade de Fiscal da Nota de Empenho nº 2021NE05371, emitida em nome da empresa LUIZ AUGUSTO MACHADO (MARKA PROPAGANDA E PROMOÇÕES), cujo objeto é a aquisição de tatames, novos e em primeiro uso, a fim de atender às necessidades da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida (SEEC/SEQUALI). Processo 00040-00015658/2021-18.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE  
GESTÃO ADMINISTRATIVA****DESPACHOS DA SECRETÁRIA EXECUTIVA**

Em 13 de maio de 2021

Processo: 00002-00002076/2021-56. Interessado: GERSON VICENTE DE PAULA JÚNIOR. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão do servidor GERSON VICENTE DE PAULA JÚNIOR, matrícula 174.943-9, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo DAS 101.4, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário, cabendo a este o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem, relativamente às partes patronal e do segurado, conforme valores informados mensalmente pelo cedente. II - CONTROLE DOS REEMBOLSOS: constitui responsabilidade do órgão cedente o efetivo controle dos ressarcimentos e a adoção das medidas legais no caso de inadimplência. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, 'b', art. 153, I e II, caput do art. 154, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 8º, Parágrafo único, 9º, I, 18 e 21, §4º do Decreto nº 39.009, 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

**DESPACHOS DA SECRETÁRIA EXECUTIVA**

Em 13 de maio de 2021

Processo: 00401-00003635/2021-98. Interessado: LEONARDO CHAVES FEHLBERG BALDUINO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

Tendo em vista a instrução contida no Despacho - SEEC/SUGEP/UMP/DICER/GEMOV, de 12/05/2021, e considerando a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, TORNO SEM EFEITO, o Despacho de 24 de março de 2021, publicado no DODF nº 58, de 26 de março de 2021, página 18, o ato que autorizou a disposição do servidor LEONARDO CHAVES FEHLBERG BALDUINO, matrícula 217.825-7, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal à Defensoria Pública do Distrito Federal, em face das razões consignadas no Despacho - SEE/SUGEP, de 11 de maio de 2021. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 13 DE MAIO DE 2021**

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, página 1 e o que consta no processo 00040-00014810/2021-37, resolve: AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 799 (setecentos e noventa e nove) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora ROSILENE BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 31.974-0, cargo efetivo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme os períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhados: de 02/09/1985 a 13/01/1986, para Tecidos Aliança Ltda, de 12/05/1986 a 31/01/1988, para Clínica Materno Infantil de Brasília Ltda., e de 11/02/1989 a 18/03/1989, para Magister's Cabeleireiros Ltda.

NAIARA TAVARES DOMINGOS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 14 DE MAIO DE 2021**

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor ROGÉRIO PEREIRA FONTES, matrícula 92.273-0, Auditor-fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 05 de maio de 2021. Processo 00040-00016661/2021-41.

NAIARA TAVARES DOMINGOS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 14 DE MAIO DE 2021**

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, página 1 e o que consta no processo 00040-00015623/2021-71,

resolve: AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 334 (trezentos e trinta e quatro) (quinhentos e quarenta e dois) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora ADRIANA KAPASSI CASTANHEIRA, matrícula 31.844-2, cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme período trabalhado de 01/02/1989 a 09/01/1990 (já excluída a concomitância com o cargo atual), para Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda., nos termos da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

NAIARA TAVARES DOMINGOS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 14 DE MAIO DE 2021**

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, página 1 e o que consta no processo 0040-003503/2010, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 134, de 19 de julho de 2010, publicada no DODF nº 411, de 23 de julho de 2010, página 36, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor FRANCISCO MARCOS FREIRE, matrícula 35.311-6, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR para fins de aposentadoria, o total de 1.066 dias líquidos de tempo de contribuição do servidor FRANCISCO MARCOS FREIRE, matrícula 35.311-6, cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme os períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhados: de 31/01/1986 a 28/02/1986, para EMPAL - Empreiteira Auxiliar de Obras Ltda.; de 21/03/1986 a 31/07/1986, para Capital - Empresa de Serviços Gerais Ltda.; de 02/04/1987 a 06/12/1988, para Construtora Cowan S/A; de 01/08/1989 a 20/03/1990, para All Service Exportação Importação e Comércio S/A; de 01/09/1990 a 01/11/1990, para Projel Assessoria Empresarial S/A; e ainda 388 (trezentos e oitenta e oito) dias líquidos relativos ao tempo de serviço militar prestado ao Ministério do Exército, no período de 03/02/1983 a 29/02/1984, em conformidade com a Certidão emitida pelo 3º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado do Ministério do Exército.

NAIARA TAVARES DOMINGOS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 14 DE MAIO DE 2021**

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, página 1 e o que consta no processo 00040-00008113/2021-47, resolve: AVERBAR para fins de aposentadoria, o total de 918 (novecentos e dezoito) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor JUDSON SARAIVA LEAL, matrícula 39.076-3, cargo efetivo de Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme os períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhado: de 18/06/1988 a 30/06/1988, para ALBOR Seleção e Treinamento de Pessoal Ltda.; de 23/04/1990 a 08/02/1991, para ALCIDES BOTELHO DE ANDRADE; de 07/06/1991 a 17/03/1992, para BRASINOX Brasil Inoxidáveis S/A; de 01/04/1992 a 12/05/1992, para Eliton Martins Gonçalves - Advocacia; de 04/08/1992 a 28/08/1992, para Federação Espirita Brasileira; de 01/12/1992 a 25/05/1993, para Brasmédica Hospitalar e Ortopédica Ltda.; e de 11/06/1993 a 30/08/1993 (já excluídas as concomitâncias), para HC Pneus S/A.

NAIARA TAVARES DOMINGOS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 14 DE MAIO DE 2021**

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, página 1 e o que consta no processo 0410-001697/2009, resolve: TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 197, de 31 de julho de 2009, publicada no DODF nº 148, de 03 de agosto de 2009, página 45, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor EDUARDO DAS DORES LOPES, matrícula 39.359-2, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR para fins de aposentadoria, o total de 2.662 (dois mil seiscentos e sessenta e dois) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor EDUARDO DAS DORES LOPES, matrícula 39.359-2, cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme os períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhados: de 23/04/1974 a 20/08/1974, para Irmãos Matsunaga Ltda.; de 11/09/1975 a 30/04/1976, para Empal Empreiteira Auxiliar de Obras Ltda.; de 01/05/1976 a 10/02/1977 (já excluída concomitância), para Viação Pioneira Ltda.; de 03/05/1987 a 26/10/1989, para Rodoviário Liderbras S/A; de 01/02/1990 a 03/05/1990, para Real Encomendas e Cargas Ltda.; de 10/05/1990 a 16/12/1991, para Trans Tavar Transportes de Cargas Ltda.; e de 01/06/1992 a 15/09/1993, para Transportadora Itapemirim S/A.

NAIARA TAVARES DOMINGOS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 14 DE MAIO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, página 1 e o que consta no processo 0004-00014177/2021-87, resolve: AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 4.083 (quatro mil oitenta e três) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor CELSO JÚLIO DA SILVA, matrícula 32.407-8, cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, conforme os períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhados: de 17/09/1976 a 14/03/1977, para Libertino Simon Camelo; de 01/09/1977 a 30/12/1979, para MEIRA; de 02/01/1980 a 31/08/1981, para Snoopy Lanches Ltda.; de 21/09/1981 a 22/03/1984, para Banco SAFRA S/A; de 01/04/1984 a 28/02/1986, para Snoopy Lanches Ltda.; de 14/03/1986 a 23/12/1986, para Zaiden Santos Cia. LTDA.; e de 02/01/1987 a 30/06/1988, para Snoopy Lanches Ltda.

NAIARA TAVARES DOMINGOS

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 13 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 261, de 04 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 233, de 07 de dezembro de 2015, página 113, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a GERALDA ANTONIO DOS PRAZERES, na qualidade de companheira, do ex-servidor DECIO DE OLIVEIRA PINTO, matrícula 1.400.374-0, para EXCLUIR do fundamento legal "o artigo 12, inciso IV, da LC nº 769/2008, com a redação dada pela LC nº 818/2009", e INCLUIR "o artigo 30-B da LC nº 769/2008, com a redação dada pela LC nº 840/2011", para corrigir, ONDE SE LÊ: "...no Cargo de Auditor de Atividades Urbanas - TZ-S2...", LEIA-SE: "...no Cargo de Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão II...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 060.009.647/2015.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 18, de 03 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2015, página 18, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a WANDA CARNEIRO TORRES, na qualidade de viúva, do ex-servidor ANGEL ROBERTO TORRES, matrícula 1.400.353-8, para EXCLUIR do fundamento legal, "os artigos 290º e 291º da LC nº 840/2011, o artigo 30º da Lei Complementar nº 769/2008, e o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004", e INCLUIR "o artigo 30-B, da Lei Complementar nº 769/2008", para corrigir, ONDE SE LÊ: "...no Cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental - TA-S5...", LEIA-SE: "...no Cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental - Classe Especial, Padrão IV...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 060.001.000/2015.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 165, de 29 de julho de 2016, publicada no DODF nº 149, de 05 de agosto de 2016, página 39, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA BENTO, na qualidade de viúva, do ex-servidor LAZARO BENTO, matrícula 102.851-0, para EXCLUIR do fundamento legal "o artigo 12, inciso IV, da LC nº 769/2008, com a redação dada pela LC nº 818/2009", e INCLUIR "o artigo 30-B da LC nº 769/2008, com a redação dada pela LC nº 840/2011", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 060.007.394/2016.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 194, de 21 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 166, de 27 de agosto de 2015, páginas 43 e 44, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a ANA RITA DE CARVALHO PIRES, na qualidade de viúva, do ex-servidor OSMINDO RODRIGUES PIRES, matrícula 101.423-4, para EXCLUIR do fundamento legal "o artigo 12, inciso IV, da LC nº 769/2008, com a redação dada pela LC nº 818/2009", e INCLUIR "o artigo 30-B da LC nº 769/2008, com a redação dada pela LC nº 840/2011", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 060.007.870/2015.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 04 DE ABRIL DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 a DANIELA SANDOVAL DA SILVA, matrícula 1438602-X, Técnica Administrativa, cedida especialmente ao IGES/DF, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal, sem necessidade de compensação de horário, sem prejuízo da remuneração e sem redução de seus proventos em decorrência de sentença no Processo Judicial nº 0749000-10.2020.8.07.0016. Processos 00020-00041137/2020-00 e 04016-00023169/2020-71.

ALINE LUISA MULLER

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 11 DE MAIO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: DESIGNAR ANALDA LIMA DOS SANTOS, matrícula 146.773-5, ocupante do cargo NUTRICIONISTA, para substituir Gerente, da Gerência de Alimentos, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 22 de fevereiro a 03 de março de 2021 e no período de 05 de abril a 14 de abril de 2021, por motivo de afastamento legal do titular/substituto. Processo 00060-00082132/2021-61.

ALINE LUISA MULLER

### COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 479, DE 13 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pelo Decreto 39.546/2018 e pela Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço de 19 de março de 2013, publicada no DODF nº 57, de 20 de março de 2013, página 20, o ato que averbou o tempo de serviço de LIGIA MARIA CAMPELO MENDES ALVES, matrícula 0138769-3, Aux. Enfermagem, ONDE SE LÊ: "...4.049 dias, ou seja, 11 anos, 1 mês e 4 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 27 de julho de 1985 a 20 de agosto de 1985, 1º de dezembro de 1985 a 31 de janeiro de 1986, 1º de junho de 1987 a 15 de julho de 1987, 06 de novembro de 1987 a 30 de junho de 1988, 1º de julho de 1988 a 17 de setembro de 1990, 18 de setembro de 1990 a 30 de junho de 1993, 1º de fevereiro de 1994 a 30 de setembro de 1995, 1º de maio de 1996 a 05 de julho de 1997, 08 de setembro de 1997 a 31 de dezembro de 1998, 03 de março de 1986 a 31 de maio de 1986 e 1º de junho de 1999 a 31 de janeiro de 2000, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...4.045 dias, ou seja, 11 anos, 1 mês e 0 dias, ou seja, 11 anos, 1 mês e 4 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 27 de julho de 1985 a 20 de agosto de 1985, 1º de dezembro de 1985 a 31 de janeiro de 1986, 1º de junho de 1987 a 15 de julho de 1987, 06 de novembro de 1987 a 30 de junho de 1988, 1º de julho de 1988 a 17 de setembro de 1990, 18 de setembro de 1990 a 30 de junho de 1993, 1º de fevereiro de 1994 a 30 de setembro de 1995, 1º de maio de 1996 a 05 de julho de 1997, 08 de setembro de 1997 a 31 de dezembro de 1998, 03 de março de 1986 a 31 de maio de 1986 e 1º de junho de 1999 a 31 de janeiro de 2000, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificação feita a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados.

KELLY DE SOUSA SILVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 480, DE 13 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais conforme Decreto 39.546/2018 e competências delegadas pela Portaria nº 708/2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): JOANA DARQUES DA SILVA, 132.633-3, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DF, 1.251 dias, ou seja, 3 anos, 5 meses e 6 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de setembro de 1988 a 02 de fevereiro de 1990, 03 de fevereiro de 1990 a 29 de junho de 1990 e 04 de setembro de 1991 a 12 de abril de 1993, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 04016-00040116/2021-04. MARLI DE OLIVEIRA, 0134.041-7, ENFERMEIRO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DF, 661 dias, ou seja, 1 ano, 9 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 08 de junho de 1992 a 03 de abril de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 04016-00068582/2020-65.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 08 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 176, de 11 de setembro de 2015, página 33, o ato que averbou o tempo de serviço de ROBERT DOS SANTOS SABINO, 0128.219-0, MEDICO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DF, ONDE SE LÊ: "...1.488 dias, ou seja, 4 anos e 28 dias...", LEIA-SE: "...1.062 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 2 dias...". Retificada a fim de corrigir o quantitativo de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos, conforme processo 270.000.687/2015.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 23 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 227, de 1º de dezembro de 2010, página 38, o ato que averbou o tempo de serviço de MARIA SANTA FRANCA DOS SANTOS, 0130.034-2, AOSD-APOIO ADMINISTRATIVO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DF, ONDE SE LÊ: "...1.491 dias, ou seja, 4 anos, 1 mês e 1 dia...", LEIA-SE: "...1.490 dias, ou seja, 4 anos e 1 mês...". Retificada a fim de corrigir o quantitativo de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos, conforme processo 0270-001967/2010.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 128, de 16 de junho de 2017, publicada no DODF nº 127, de 05 de julho de 2017, páginas 25 e 26, o ato que averbou o tempo de serviço de RENATA GOMES RAMALHO DOS SANTOS, 0151.932-8, MEDICA, SECRETARIA

DE ESTADO DE SAÚDE DF, ONDE SE LÊ: "...2.467 dias, ou seja, 6 anos 9 meses e 7 dias...", LEIA-SE: "...2.460 dias, ou seja, 6 anos e 9 meses...". Retificada a fim de corrigir o quantitativo de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos, conforme processo 0270-000664/2017.

KELLY DE SOUSA SILVA

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO  
E GESTÃO DO CONHECIMENTO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO  
ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço de 04 de maio de 2021, publicada no DODF nº 83, de 05 de maio de 2021, página 22, ONDE SE LÊ: "...SRSLE, 1684248, SAMMYA SOCORRO LIMA DE ARAUJO, 15%, 04/04/2021...", LEIA-SE: "...SRSLE, 1684248, SAMMYA SOCORRO LIMA DE ARAUJO, 23%, 04/04/2021...", considerando que foi redigido percentual diverso do real para percepção da Gratificação de Titulação - GTIT, conforme processo 00060-00214352/2019-45.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO  
DE SAÚDE CENTRAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 14 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a CARLA MARIA DE ARAUJO, matrícula 01346350, referente ao 5º Quinquênio nos períodos de 09/04/2016 a 23/04/2016; NECI REZENDE RODRIGUES, matrícula 01383728, referente ao 4º Quinquênio nos períodos de 24/04/2015 a 10/05/2020; SHEILA DANIELE COELHO DE MEDEIROS, matrícula 14428369, referente ao 1º Quinquênio nos períodos de 20/05/2010 a 18/05/2015; referente ao 2º Quinquênio nos períodos de 19/05/2015 a 11/06/2020.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 98, de 20 de Julho de 2020, publicada no DODF nº 136, de 21 de julho de 2020, página 35, o ato que concedeu Averbação Por Tempo de Serviço à AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA FRAGOSO GOMES, matrícula 182.524-0, Enfermeira, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 do Cruzeiro/DIRAPS/SRSCE/SES, ONDE SE LÊ: "...tempo de 2643 (dois mil, seiscentos e quarenta e três dias, correspondendo a 7 (sete) anos, 2 (meses) e 26 (vinte e seis dias)...", LEIA-SE: "...2.584 dias, ou seja, 7 anos e 29 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 12 de setembro de 2002 a 07 de maio de 2003, 08 de maio de 2003 a 1º de maio de 2006 e 02 de maio de 2006 a 08 de outubro de 2009...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 14 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Incluir ÉRICO GONÇALVES BANDEIRA, matrícula 1702968-6, cargo: Médico, CRM-DF-16.100, lotação: GACL/HRAN/SRSCE, e LUCIENE BREDA TÔSO SFALSINI, matrícula 1702939-2, cargo: Médico, CRM-DF- 9991, lotação: GACL/HRAN/SRSCE, ambos cumprirão uma carga horária de 16h/semanais como membros efetivos da COMISSÃO DE ÓBITO DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 14 DE MAIO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

DISPENSAR EUDOXIA ROSA DANTAS, matrícula 14399202, ocupante do cargo Enfermeiro, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 6 de Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR CARINE QUADROS DE MELO, matrícula 14404869, ocupante do cargo Enfermeiro, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 6 de Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 14 DE MAIO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ALINE DINIZ CABRAL, 0147439-1, ENFERMEIRO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.188 dias, ou seja, 3 anos, 3 meses e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de abril de 1993 a 05 de junho de 1995 e 15 de maio de 1996 a 12 de junho de 1997, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00188510/2021-19.

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: AMANDA ALMEIDA ROCHA matrícula 16732545, 1º quinquênio: 19/02/2016 a 16/02/2021, processo 00060-00195885/2021-35. FREDERICO OZANAM SILVA, matrícula 01738461, 2º quinquênio: 28/10/2008 a 26/10/2013; 3º quinquênio: 27/10/2013 a 25/10/2018, processo: 0278-000286/2015.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 13 de maio de 2015, publicada no DODF nº 94, de 18 de maio de 2015, página 02, da Coordenação Regional de Saúde de Planaltina, o ato que concedeu Licença Prêmio ao servidor FREDERICO OZANAM SILVA, matrícula 01559850, processo 0278-000286/2015, ONDE SE LÊ: "...1º Quinquênio: 12/01/2009 a 11/01/2014...", LEIA-SE: "...30/10/2003 a 27/10/2008...". Retificada a fim de corrigir o período do quinquênio.

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO  
DE SAÚDE SUDOESTE**

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: ADRIANA APARECIDA DE PAULO CAMPOLINA, matrícula 199532-4, Auxiliar de Enfermagem, 2º quinquênio 15/12/2015 a 14/12/2020, 00060-00051954/2021-08; ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA, matrícula 134974-0, 5º quinquênio 01/10/2014 a 23/10/2020, 061.030741/1999; ANTONIO DOS SANTOS NETO, matrícula 138348-5, Médico Pediatra, 4º quinquênio 20/03/2015 a 17/03/2020, 283.000060/2007; CLAUDIO SILVEIRA LINDEMBERG, matrícula 198235-4, Médico Otorrinolaringologista, 2º quinquênio 01/12/2015 a 28/11/2020, 277.000101/2016.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 11 de abril de 2016, publicada no DODF nº 79, de 27 de abril de 2016, páginas 20 e 21, o ato que averbou o tempo de serviço de ROSALVA DE ARAUJO SOARES, matrícula 137.324-2, Enfermeira, CGST, ONDE SE LÊ: "...3.011 dias, ou seja, 8 anos, 3 meses e 1 dia, prestados à Caixa Econômica Federal...", LEIA-SE: "...3.008 dias, ou seja, 8 anos, 2 meses e 27 dias, prestados à Caixa Econômica Federal...". Ficando ratificados os demais dados.

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 459, DE 05 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, considerando o processo 00060-00131802/2018-84, resolve:

Art. 1º Dispensar BEATRICE MARIA VIEGAS ALMEIDA SANTIAGO HENRIQUES, matrícula 169862-1, Médico - Pediatria, de Coordenadora da Comissão da Iniciativa Hospital Amigo da Criança, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul/SES-DF.

Art. 2º Designar RACHEL LYNE SUSSUARANA DE SOUSA, matrícula 1.694.825-4, Médico - Pediatria, para atuar como Coordenadora da Comissão da Iniciativa Hospital

Amigo da Criança, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul/SES-DF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 461, DE 05 DE MAIO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261, do Anexo Único, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 00060-00206883/2021-89, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores: Nome: ANDERSON DE BARROS RIBEIRO, matrícula 1.433064-4, Qq.: 2º - 06/04/16 a 04/04/21 Requerimento; Nome: ANDRE LUIZ AFONSO DE ALMEIDA, matrícula 173.239-4, Qq.: 4º - 30/12/14 a 02/01/20, processo 275.000322/2008; Nome: ANTONIO ROSAS DA SILVA, matrícula 126.717-5, Qq.: 7º - 23/04/16 a 21/04/21, processo 061.033185/1996; Nome: ELIZANDRA LEMOS BEZIO, matrícula 1.673522-6, Qq.: 1º - 22/02/16 a 22/02/21 Requerimento; Nome: EUREUDES RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 130.515-8, Qq.: 6º - 18/02/16 a 15/02/21, processo 061.022288/1996; Nome: FABIO DE ALENCAR ROCHA, matrícula 1.432930-1, Qq.: 2º - 06/04/16 a 04/04/21 Requerimento; Nome: GILBERTO FERREIRA DE SOUZA, matrícula 130.639-1, Qq.: 6º - 17/03/16 a 15/03/21, processo 061.027387/1996; Nome: IVONE DE CARLOS FELICIO REIS, matrícula 136.184-8, Qq.: 5º - 29/08/15 a 26/08/20, processo 061.033815/2000; Nome: MARIA D. CONCEICAO CAVALCANTE, matrícula 179.792-1, Qq.: 2º - 06/07/14 a 04/07/19 Requerimento; Nome: MARIA DO SOCORRO DA C. MARQUES, matrícula 130.754-1, Qq.: 6º - 03/04/16 a 1º/04/21, processo 061.033232/1996; Nome: MARIA LUCIENE DOURADO ARAUJO, matrícula 124.465-5, Qq.: 7º - 22/02/15 a 20/02/20, processo 061.033332/1994; Nome: MARTA RODRIGUES ALVES, matrícula 138.207-1, Qq.: 4º - 24/09/15 a 23/09/20, processo 272.000885/2009; Nome: MERIELE M. DE AMORIM ALCANTARA, matrícula 154.192-7, Qq.: 3º - 03/04/16 a 1º/04/21 Requerimento; Nome: NAYARA MOTA CARDOSO FERREIRA, matrícula 1.673541-2, Qq.: 1º - 22/02/16 a 20/02/21 Requerimento; Nome: ODELIA FERREIRA DA SILVA, matrícula 130.167-5, Qq.: 6º - 20/01/16 a 16/02/21, processo 061.023588/1995; Nome: PATRICIA FOGACA LOPES, matrícula 179.524-4, Qq.: 2º - 05/07/14 a 21/07/19 Requerimento; Nome: RUTH LEA LAGES HERMIDA CARDOSO, matrícula 150.611-0, Qq.: 3º - 30/05/15 a 27/05/20 Requerimento.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 1016, de 07 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 149, de 08 de agosto de 2019, página 25, o ato referente a Licença-Prêmio, ONDE SE LÊ: "...Nome: TERESINHA PERES GOMES, matrícula 134.070-0, Qq.: 5º 05/04/14 a 05/05/19, processo 061.022.820/1999...", LEIA-SE: "...Nome: TERESINHA PERES GOMES, matrícula 134.070-0 Qq.: 5º 05/04/14 a 23/05/19...", ratificando-se os demais dados.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 462, DE 05 DE MAIO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 00060-00206728/2021-62, resolve:

VERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): SUELMA PEREIRA MACHADO, 138.291-8, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 327 dias, ou seja, 10 meses e 27 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 25 de novembro de 1996 a 08 de setembro de 1997 e 22 de fevereiro de 1999 a 04 de abril de 1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00141947/2021-99.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 27 de agosto 1999, publicada no DODF nº 170, de 02 de setembro de 1999, página 16, o ato que averbou o tempo de serviço de ESMERALDA DE OLIVEIRA BENJAMIN, 133.965-6, Agente Administrativo, HRG, ONDE SE LÊ: "...638 dias, ou seja, 1 ano, 9 meses e 3 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 05 de maio de 1992 a 14 de junho de 1992, 1º de julho de 1992 a 16 de março de 1993 e 1º de abril de 1993 a 04 de março de 1994...", LEIA-SE: "...630 dias, ou seja, 1 ano, 8 meses e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 05 de maio de 1992 a 14 de junho de 1992, 1º de julho de 1992 a 16 de março de 1993 e 1º de abril de 1993 a 04 de março de 1994...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo 061.033.506/1999.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 16 de fevereiro de 1995, publicada no DODF nº 39, de 22 de fevereiro de 1995, página 22, o ato que averbou o tempo de serviço de INÁCIO MEDEIROS DE ARAÚJO, 126.871-6, motorista, HRG, ONDE SE LÊ: "...313 dias prestados ao Ministério do Exército - DF, no período de 05/02/1979 a 14/12/1979...", LEIA-SE: "...311 dias, ou seja, 10 meses e 11 dias, prestados ao Ministério do Exército, no período de 05/02/1979 a 14/12/1979...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo 061.033.039/1995.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 05 de março de 1999, publicada no DODF nº 46, de 09 de março de 1999, página 16, o ato que averbou o tempo de serviço de IZABEL CRISTINA FONSECA BARBOSA, 134.761-6, Auxiliar de Enfermagem, HRG, ONDE SE LÊ: "...1.345, ou seja, 3 anos, 8 meses e 10 dias...", LEIA-SE: "...1.340 dias, ou seja, 3 anos, 8 meses e 05 dias...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo 061.033.150/1995.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 05 de março de 1999, publicada no DODF nº 46, de 09 de março de 1999, página 16, o ato que averbou o tempo de serviço de IZABEL CRISTINA FONSECA BARBOSA, 134.761-6, Auxiliar de Enfermagem, HRG, ONDE SE LÊ: "...processo 061.030.915/98...", LEIA-SE: "...processo 061.033.150/1995...". Retificada a fim de corrigir o número do processo, ficando ratificados os demais termos. Processo 061.033.150/1995.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 355, de 08 de abril de 2021, publicada no DODF nº 70, de 15 de abril de 2021, página 21, o ato que averbou o tempo de serviço de JOANA TAVARES NOLETO NASCIMENTO, 135.775-1, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...1.442 dias, ou seja, 3 anos, 11 meses e 17 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 03 de dezembro de 1990 a 22 de fevereiro de 1991 e 13 de setembro de 1991 a 09 de junho de 1995...", LEIA-SE: "...1.429 dias, ou seja, 3 anos, 11 meses e 04 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 03 de dezembro de 1990 a 22 de fevereiro de 1991 e 13 de setembro de 1991 a 21 de maio de 1995...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo 06060-00141524/2021-79.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 468, DE 07 DE MAIO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processos 00060-00308738/2019-17, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, a partir de 22/12/2020, equivalente ao valor da contribuição previdenciária à GISELE FREITAS LINO SALES, matrícula 129.001-0, cargo Técnico Administrativo, com lotação na GSAP-01-GAMA/DIRAPS/SRSSU, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com processo 00060-00561348/2020-15.

CONCEDER Abono de Permanência, a partir de 02/04/2021, equivalente ao valor da contribuição previdenciária à DILMA MARTINS DA SILVA ARAUJO, matrícula 130.383-X, cargo Auxiliar de Enfermagem, com lotação na GSAP-03-GAMA/DIRAPS/SRSSU, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo 00060-00491812/2019-57.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 24 de fevereiro de 1997, publicada no DODF nº 40, de 28 de fevereiro de 1997, página 1368, o ato que averbou o tempo de serviço de CLAUDIRA PEREIRA LIMA, matrícula 128.213-1, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...5912 dias, ou seja, 16 anos, 2 meses e 12 dias...", LEIA-SE: "...5.907 dias, ou seja, 16 anos, 2 meses e 7 dias, (...) nos períodos de 1º de setembro de 1971 a 1º de novembro de 1972 e 15 de junho de 1973 a 20 de junho de 1988...". Retificada a fim de corrigir o número de dias averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo 061.033.790/1996.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 20 de setembro de 2004, publicada no DODF nº 183, de 23 de setembro de 2004, página 19, o ato que averbou o tempo de serviço de FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES MARQUES PAZA, matrícula 139.842-3, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...508 dias, ou seja, 1 ano, 4 meses e 23 dias...", LEIA-SE: "...507 dias, ou seja, 1 ano, 4 meses e 22 dias...". Retificada a fim de corrigir o número de dias averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo 275.001-225/2004.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 470, DE 07 DE MAIO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 00060-00211290/2021-34, resolve:

Art. 1º Retificar, na Ordem de Serviço de 22 de março 1995, publicada no DODF nº 61, de 28 de março de 1995, página 37, o ato que averbou o tempo de serviço de ISABEL CRISTINA DA FONSECA, 134.761-6, Auxiliar de Enfermagem, HRG, ONDE SE LÊ: "...1.554 dias, prestados a Polícia Militar do Distrito Federal, no período de 1º/06/90 a 1º/09/94...", LEIA-SE: "...1553 ou seja, 4 anos, 3 meses e 3 dias, prestados a Polícia Militar do Distrito Federal, no período de 1º/06/90 a 1º/09/94...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo 061.033.150/1995.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 473, DE 10 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261, do Anexo Único, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - processo 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o processo 00060-00135825/2021-63, resolve:

Art. 1º Dispensar MARILIA ALVES KAKUMOTO, matrícula 1688377-2, ocupante do cargo de MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA da designação para a Referência Técnica Assistencial, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar GUILHERME AUGUSTO GUERRA AVELAR, matrícula 1.697.614-2, ocupante do cargo MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA para a Referência Técnica Assistencial, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 479, DE 11 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 00060-00217316/2021-58, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 446, de 30 de abril de 2021, publicada no DODF nº 82, de 04 de maio de 2021, página 26, o ato que se refere à licença-prêmio de ANA CRISTINA MARTINS HAYNE FERREIRA, matrícula 1.673.496-3, ONDE SE LÊ: "...3º Quinquênio, período: 22/02/2016 a 20/02/2021...", LEIA-SE: "...1º Quinquênio, período: 22/02/2016 a 20/02/2021, requerimento...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 446, de 30 de abril de 2021, publicada no DODF nº 82, de 04 de maio de 2021, página 26, o ato que se refere à licença-prêmio de FERNANDA DE OLIVEIRA BRASILENO, matrícula 198.445-4, ONDE SE LÊ: "...lotado(a) na(o) GSAP06/UBS6-SM/DIRAPS/SRSSU/SANTA MARIA, 2º Quinquênio, período: 15/12/2015 a 12/12/2020, requerimento...", LEIA-SE: "...lotado(a) na(o) GSAP04/UBS6-SM/DIRAPS/SRSSU/SANTA MARIA, 2º Quinquênio, período: 15/12/2015 a 12/12/2020, requerimento...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 446, de 30 de abril de 2021, publicada no DODF nº 82, de 04 de maio de 2021, página 26, o ato que se refere à licença-prêmio de JONATAS GOMES LISBOA, matrícula 198.241-9, ONDE SE LÊ: "...1º Quinquênio, período: 1º/12/2020 a 29/11/2015...", LEIA-SE: "...1º Quinquênio, período: 1º/12/2010 a 29/11/2015, requerimento...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 422, de 23 de abril de 2021, publicada no DODF nº 80, de 30 de abril de 2021, página 33, o ato que se refere à licença-prêmio de PRISCILA DOS SANTOS FEITOZA, matrícula 196.463-1, ONDE SE LÊ: "...4º Quinquênio, período: 07/10/2015 a 04/10/2020...", LEIA-SE: "...2º Quinquênio, período: 07/10/2015 a 04/10/2020, requerimento...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 422, de 23 de abril de 2021, publicada no DODF nº 80, de 30 de abril de 2021, página 33, o ato que se refere à licença-prêmio de LUCIMAR ALMEIDA MELO, matrícula 196.403-8, ONDE SE LÊ: "...4º Quinquênio, período: 08/10/2015 a 05/10/2020...", LEIA-SE: "...2º Quinquênio, período: 08/10/2015 a 05/10/2020, requerimento...", ratificando-se os demais dados.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

## INSTRUÇÃO Nº 107, DE 12 DE MAIO DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve: HOMOLOGAR nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório dos servidores da Carreira de Atividade do Hemocentro de Brasília, na seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, data, média final: POLLYANA LYRA E OLIVEIRA, 1681821-0, 30/03/2021, aprovado(a) com média final 9,29.

BARBARA DE JESUS SIMÕES

## INSTRUÇÃO Nº 113, DE 14 DE MAIO DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00063-00000124/2021-20, resolve: DESIGNAR

ARIANNY DE OLIVEIRA CARVALHO BASILE, matrícula 1697456-5, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir a chefe da Subseção de Coleta de Sangue de Doadores, símbolo CPC-06 da Fundação Hemocentro de Brasília, em seus afastamentos e impedimentos legais.

BARBARA DE JESUS SIMÕES

## INSTRUÇÃO Nº 114, DE 14 DE MAIO DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar HUGO MENDONÇA MUNDIN, matrícula 1402290-7, como Executor do Contrato nº 13/2021- SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB, e SEBASTIÃO LÁZARA DE MORAES, matrícula 1.701.195-7, como Executor Substituto, objeto do processo 00063-00001296/2021-11.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBARA DE JESUS SIMÕES

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 14 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar FLÁVIA ALVES ITABAIANA AMORIM SILVESTRE, matrícula 226.683-0, executora titular, e DENISE DA SILVA DE LIMA, matrícula 247.288-0, executora suplente, do Contrato nº 14/2021, firmado entre a SEEDF e a empresa Cooperativa Dalia Alimentos LTDA, objeto do processo 00080-00064859/2021-91.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 14 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar GEOVAN DE FREITAS SIQUEIRA, matrícula 57.296-9, executor suplente, do Contrato nº 41/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES, objeto do processo 00080-00028423/2018-33.

Art. 2º Designar ALEXANDRE BRITO DOS SANTOS, matrícula 202.683-X, executor suplente, do Contrato nº 41/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES, objeto do processo 00080-00028423/2018-33.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 151, DE 14 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA a ADAILTON MUNIZ SOARES, matrícula 69.270-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 09, Padrão I, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-0021244/2020-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a ARABELLA MACHADO BOLINA, matrícula 42.006-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00168043/2020-55.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLAUDIA MARIA DE ANDRADE FLORENTINO, matrícula 20.968-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00178754/2020-38.

CONCEDER APOSENTADORIA a DELCIA DO SOCORRO ERCULANO DE LIMA SEBATA, matrícula 36.516-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de

dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00125838/2020-79.

CONCEDER APOSENTADORIA a DIMAS DONISETE ROCHA, matrícula 66.888-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008. Processo 00080-00161480/2020-48.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIENE CARVALHO DA COSTA, matrícula 40.291-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00198434/2020-02.

CONCEDER APOSENTADORIA a HELOISA DE FATIMA LIMA DE FREITAS, matrícula 20.597-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00219184/2020-43.

CONCEDER APOSENTADORIA a INEZ LOPES DE ARAUJO, matrícula 40.810-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00216345/2020-47.

CONCEDER APOSENTADORIA a IRANI DE SOUZA PINTO, matrícula 300.711-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00167749/2020-08.

CONCEDER APOSENTADORIA a IZABEL CRISTINA BARBOSA DE CARVALHO, matrícula 38.566-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00178913/2020-02.

CONCEDER APOSENTADORIA a JACIRA CHAVES RIBEIRO matrícula 68.442-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00039620-2017-05.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOÉLDINA OLIVEIRA VERAS, matrícula 32.687-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00147063/2020-92.

CONCEDER APOSENTADORIA a KELLY PEREIRA, matrícula 35.312-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00156469/2020-66.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARCELA CRISTIANE DA SILVA, matrícula 24.140-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00117912/2020-83.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA JOSÉ DE FREITAS, matrícula 208.507-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e §§ 3º, 5º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00125153/2020-22.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA LUCIA CAVALCANTE DE CARVALHO, matrícula 41.800-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00094930/2020-80.

CONCEDER APOSENTADORIA a MINERVINA MARIA LOPES DE ALMEIDA, matrícula 22.222-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do

artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00230799/2020-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a RITA DE CASSIA AMORIM, matrícula 40.066-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00034425/2020-86.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSA MARIA DE CAMPOS, matrícula 35.642-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00151462/2020-58.

CONCEDER APOSENTADORIA a SEMBALDO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 40.436-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00149440/2020-28.

CONCEDER APOSENTADORIA a VERA MARIA ALVES BERNARDO, matrícula 25.300-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00180502/2020-79.

CONCEDER APOSENTADORIA a WALDOILTON RODRIGUES CHAVES, matrícula 57.292-6, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00217646/2020-98.

CONCEDER APOSENTADORIA a WANDERLEY GONZAGA DE QUEIROZ, matrícula 42.690-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00160170/2020-14.

CONCEDER APOSENTADORIA a WANDERLI ROCHA SANTOS, matrícula 201.598-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00196829/2020-62.

CONSIDERAR APOSENTADA a servidora MARIA PAIXÃO ARAUJO CORDEIRO, matrícula 22.583-5, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 08, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§1º, inciso II, 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação pela Emenda Constitucional nº 88, de 07 de maio de 2015, combinado com o artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015 e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, a contar de 20 de abril de 2021. Processo 00080-00010500/2021-02.

CONSIDERAR APOSENTADA a servidora ROSINETE COSME DA SILVA, matrícula 49.639-1, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§1º, inciso II, 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação pela Emenda Constitucional nº 88, de 07 de maio de 2015, combinado com o artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015 e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, a contar de 30 de abril de 2021. Processo 00080-00010486/2021-39.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 131, de 16 de abril de 2021, Publicada DODF de 20 de abril de 2021, o ato que concedeu aposentadoria a ALDA RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 68.790-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir o sobrenome da servidora para ONDE SE LÊ: "...ALDA RIBEIRO DE SOUZA...", LEIA-SE: "...ALDA RIBEIRO DE SOUZA...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00193245/2020-35.

TORNAR SEM EFEITO a ordem de serviço nº 131, de 16 de abril de 2021, publicado DODF de 20 de abril de 2021, o ato que aposentou a servidora ALINE FRANCISCA SOUSA BRITO, matrícula 181.171-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 13, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, tendo em vista o falecimento da servidora em 21/12/2020, conforme consta no processo 00080.00230296/2020-55. Processo 00040-00037361/2020-14.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 14 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve:

APOSENTAR JOVENOR INACIO DOS SANTOS, matrícula 21.508-2, no Cargo de Professor de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008. Processo 00040-00008262/2021-14.

APOSENTAR SONIA REGINA GOULART VILCHEZ, matrícula 25.125-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 09, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00009999/2021-46.

CONCEDER APOSENTADORIA a ADRIANA APARECIDA FERREIRA, matrícula 46.308-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00107472/2019-12.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALTAMIRA LOPES BARROS, matrícula 21.664-X, no Cargo Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, nível 10, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00223678/2020-22

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA CLÁUDIA DE ALMEIDA NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 36.505-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00174356/2020-42

CONCEDER APOSENTADORIA a ANNE CHRISTINE DE NORONHA BRAGA, matrícula 26.781-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00201945/2020-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANTONIO EVANGELISTA DE ANDRADE, matrícula 202.447-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00210649/2020-09.

CONCEDER APOSENTADORIA a CARLA JAQUELINE BORGES AGUIAR, matrícula 35.206-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00190227/2020-00.

CONCEDER APOSENTADORIA a CARLOS ANTONIO DA SILVA SOBREIRA, matrícula 61.320-7, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00023915/2021-38.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLAUDIA CRISTINA BRITO DE MATOS, matrícula 202.231-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00198569/2020-60.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLEIDE MARIA DE SOUZA, matrícula 38.047-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00149560/2020-25.

CONCEDER APOSENTADORIA a DAMIANA IRIS DE SOUZA GUEDES, matrícula 31.919-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00187225/2020-25.

CONCEDER APOSENTADORIA a DÉBORA DOS SANTOS DA SILVA, matrícula 32-187-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº

41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00158037/2020-90.

CONCEDER APOSENTADORIA a DINALVA SENHORINHA DOS SANTOS, matrícula 202.618-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00190625/2020-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a FATIMA REGINA DE ARAUJO FREITAS, matrícula 200.440-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00126980/2020-33.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCA ALICE MINEIRA, matrícula 300.298-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00176771/2020-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a GILKA MATEUS RIBEIRO, matrícula 22.907-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00178119/2018-36.

CONCEDER APOSENTADORIA a GILSA MATEUS RIBEIRO, matrícula 43.013-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00203607/2020-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a INARA ORTEGA DE SOUSA, matrícula 22.936-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00135184/2020-91.

CONCEDER APOSENTADORIA a JORCILEIDE FERREIRA DE MELO, matrícula 43.620-8, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00228587/2020-83.

CONCEDER APOSENTADORIA a JUAREZ AGUIAR DE ANDRADE, matrícula 61.849-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080.00187568/2020-90.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCIMARY BARBOSA ROCHA RAMOS, matrícula 59.470-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 0080-002344/2015

CONCEDER APOSENTADORIA a LUZINETE SILVA RICARDO, matrícula 35.346-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00009451/2021-57.

CONCEDER APOSENTADORIA a MAGDA MARIA RIBEIRO VALENTE, matrícula 35.918-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080.00189004/2020-91.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARGARETE DE JESUS MENDES, matrícula 28.349-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 09, Padrão 02, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00194633/2020-33.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DA GRAÇA MENDES CHAGAS, matrícula 38.193-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00176823/2020-79.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE JESUS SOUSA, matrícula 202.559-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00010406/2021-45.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ELISABETH DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 216.901-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008. Processo 00080-00191985/2020-37.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARLEIDE CORREA NASCIMENTO AGUIAR, matrícula 20.313-0, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/ Apoio Administrativo, Nível 10, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00230082/2020-89.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARTA MARIA FIGUEIREDO DA SILVA, matrícula 43.230-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00176796/2020-34.

CONCEDER APOSENTADORIA a MIRIAM ALMEIDA COSTA, matrícula 34.243-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00211273/2020-41.

CONCEDER APOSENTADORIA a PATRICIA LEAL CUNHA, matrícula 35.894-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00197547/2020-82.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSÂNGELA MORAIS BATISTA DE SOUSA, matrícula 35.400-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00192825/2020-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a SISLENE DE FATIMA FARIA VIEIRA, matrícula 65.583-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00166350/2018-87.

CONCEDER APOSENTADORIA a TELMA MARIA VIEIRA DA SILVA, matrícula 200.575-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00005440/2021-06.

CONCEDER APOSENTADORIA a TONY MARQUES FERNANDES FERREIRA, matrícula 64.986-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00093030/2020-15.

CONCEDER APOSENTADORIA a VIRGINIA SOARES ANDRADE, matrícula 42.926-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00145634/2020-54.

CONCEDER APOSENTADORIA a ZENAIDE KURY BELLINO RIBEIRO, matrícula 25.979-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº

41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00167808/2020-30.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 14 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve:

APOSENTAR GEORGE ANTUNES DE LIMA, matrícula 28.801-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 07, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008. Processo 00040-00007898/2021-31.

APOSENTAR MARCOS ANTONIO PEREIRA, matrícula 21.122-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008. Processo 00040-00009049/2021-11.

APOSENTAR VALERIANA ROSSI, matrícula 26.458-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008. Processo 00040-00009950/2021-93.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALESSANDRA DE LIMA SILVA, matrícula 26.046-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00120742/2020-14.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA ALVES CORDEIRO, matrícula 22.012-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00132648/2020-16.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA MARIA GUSMÃO, matrícula 27.231-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00128083/2020-64.

CONCEDER APOSENTADORIA a CINTHYA PEIXOTO VALADARES, matrícula 42.716-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00160491/2020-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a DANIELLE GALVARROS BUENO, matrícula 36.703-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00112286/2020-39.

CONCEDER APOSENTADORIA a DILMA CASSIMIRO DE ASSIS, matrícula 65.825-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00201964/2020-37.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDER LINS DE FIGUEIREDO, matrícula 58.304-9, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/ Serviços em Obras Cívicas, Nível 11, Padrão 1, Etapa II, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00097958/2019-35.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELENICE DIVINA FREITAS DOS SANTOS GONÇALVES, matrícula 29.927-8, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio

Administrativo, Nível 08, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00193987/2018-46.

CONCEDER APOSENTADORIA a EUNICE BATISTA DOS REIS DE SANTANA, matrícula 68.812-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00022026/2021-53.

CONCEDER APOSENTADORIA a FLORENCE MOURÃO DE OLIVEIRA, matrícula 39.357-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00158449/2020-20.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCIMAR PEREIRA FERREIRA DA SILVA, matrícula 42.046-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00013382/2021-86.

CONCEDER APOSENTADORIA a GISELE CUNHA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 43.331-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00026086/2017-69.

CONCEDER APOSENTADORIA a HELIA FERREIRA DUTRA, matrícula 36.437-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00200105/2020-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a HERMINDA ROCHA MAGALHÃES, matrícula 66.650-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00084447/2020-97.

CONCEDER APOSENTADORIA a IOLANDA DE ARAUJO FILHA COSTA, matrícula 28.576-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Portaria, Nível 09, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00007013/2021-54.

CONCEDER APOSENTADORIA a JACQUELINE MENEZES DO AMARAL, matrícula 43.496-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 0080-000219/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOÃO CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 58.408-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa I, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00185617/2020-50.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOEL SOARES DE SOUSA, matrícula 28.029-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, nível 9, padrão 2, etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00167550/2020-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a KATIA CILENE SANTOS PEREIRA, matrícula 37.322-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§ 1º, 4º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 142, de 17 de julho de 2013. Processo 00080.00214685/2020-33.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA APARECIDA GOMES CAMILO, matrícula 40.601-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00012202/2021-49.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA CELIA VASCONCELOS COSTA, matrícula 300.588-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00117086/2018-58.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 39.429-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00159963/2020-82.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARTA JUSCELIA DA CONCEIÇÃO LOPES, matrícula 66.301-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00052245/2019-42.

CONCEDER APOSENTADORIA a MIRYA DA SILVA SANTOS, matrícula 68.020-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00225889/2020-08.

CONCEDER APOSENTADORIA a MÔNICA KELLY MEDEIROS DE MORAES MORAIS, matrícula 32.513-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00124715/2020-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSANA FERREIRA BARROS DA COSTA, matrícula 37.060-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00091944/2020-41.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSANE DOS PASSOS, matrícula 203.083-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00159946/2020-45.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSÂNGELA DA SILVA BARROS, matrícula 34.421-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00117448/2020-25.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSANGELA DE BRITO PEREIRA, matrícula 35.868-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00214631/2020-78.

CONCEDER APOSENTADORIA a SOLANGE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 38.110-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00146921/2020-81.

CONCEDER APOSENTADORIA a SUELI GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 28.353-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Nível 09, Padrão 2, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00166875/2020-37.

CONCEDER APOSENTADORIA a TÂNIA SOARES RAMALHO, matrícula 42.916-3, no Cargo Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00118986/2020-37.

CONCEDER APOSENTADORIA a TERESA CRISTINA FERREIRA GONÇALVES, matrícula 39.458-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do

Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00176118/2020-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a TOUFIC QUEMEL JUNIOR, matrícula 32.762-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00146897/2020-81.

CONCEDER APOSENTADORIA a VALDIVINO FERREIRA DE AQUINO, matrícula 20.801-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 08, Padrão 03, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00220499/2020-33.

CONCEDER APOSENTADORIA a VIRGENIA MARIA BEZERRA CARNEIRO, matrícula 26.719-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00087355/2020-69.

CONCEDER APOSENTADORIA a WELMA MARIA GAMA RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 203.174-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§ 1º, 4º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 142, de 17 de julho de 2013. Processo 00080.00035441/2018-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a ZULEIDE MARIA BENEVIDES DA SILVA, matrícula 27.812-2, Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 09, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00016922/2021-83.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 131, de 16 de abril de 2021, publicada no DODF de 20 de abril de 2021, página 46, o ato que concedeu aposentadoria a OZANIR HENRIQUE DA SILVA SANTOS, matrícula 21.221-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir o nome da servidora, para onde se lê: OZANIR HENRIQUE DA SILVA SANTOS, leia-se: OZAIR HENRIQUE DA SILVA SANTOS, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00187972/2020-63.

IDALMO SANTOS

termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 09/03/2021; 41.827-7, SILVIA HELENA DE BRITO VIEIRA DO NASCIMENTO, 00080-00020322/2021-10, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/02/2021 a 19/04/2021; 42.681-4, EDNA BARBOSA DA COSTA, 00080-00072031/2021-15, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/07/2020; 43.814-6, IOLANDA ELIAS CARNEIRO, 00080-00029474/2021-88, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/04/2021; 44.249-6, HUMBERTO LUIZ RODRIGUES DA SILVA, 00080-00068955/2021-17, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/03/2020; 45.504-0, SILVIO DELGADO CASANAS, 00080-00014529/2021-55, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 05/05/2021; 45.010-3, GIRLENE TORRES DE ALMEIDA, 00080-00009643/2021-63, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/04/2021; 45.388-9, EDILMA RAFAEL DE ALMEIDA, 00080-00026072/2021-21, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/12/2020; 46.329-9, ANDREA MARIA PAULA DE JESUS, 00080-00025508/2021-65, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/03/2021; 56.904-6, MOACIR JOSE DA SILVA, 00080-00068537/2021-11, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 04/05/2021; 56.919-4, CICERO VALERIO DA SILVA, 00080-00067689/2021-05, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 18/12/2020; 63.454-9, IVANETE DE SOUZA LIMA TORINELLI, 00080-00069359/2021-46, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/04/2021; 66.813-3, ELIZABETE APARECIDA RIBEIRO, 00080-00193039/2020-25, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 01/05/2021; 66.301-8, MARTA JUSCELIA DA CONCEICAO LOPES, 00080-00002233/2021-91, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/09/2019; 69.583-1, QUINTILIANO VIEIRA DA SILVA NETO, 00080-00062316/2021-30, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/09/2020; 203.630-4, SANDRA ELEY ALVES DE ARAÚJO, 00080-00141867/2020-88, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/04/2021; 216.901-0, MARIA ELISABETH DA SILVA OLIVEIRA, 00080-00026772/2021-16, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/08/2019; 300.300-0, ROSICLEIDE GONCALVES DUQUE, 00080-00169761/2019-13, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 11/02/2020.

IDALMO SANTOS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 14 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve: CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência. 20.744-6, ELIAS MARQUES DA SILVA, 00080-00197023/2020-91, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 27/04/2021; 20.801-9, VALDIVINO FERREIRA DE AQUINO, 00080-00220634/2020-41, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/02/2021; 24.436-8, ARLETE DE MENEZES, 00080-00007682/2021-26, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/02/2021; 25.300-6, VERA MARIA ALVES BERNARDO, 00080-00054793/2021-21, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/03/2021; 26.997-2, PATRÍCIA DE SOUZA PATRÍCIO, 00080-00098303/2019-84, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/04/2021; 26.439-3, MARA ANGELA CAVALCANTE DE MOURA ROCHA, 00080-00048168/2021-41, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/07/2020; 28.681-8, JOSE DO SOCORRO MACIEL ISACKSSON, 00080-00212896/2020-31, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/05/2021; 30.405-0, ELIANE ALVES DE LIMA, 00080-00048872/2021-01, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/03/2021 a 18/03/2021; 32.073-0, MAGDA GOMES DE OLIVEIRA, 00080-00216426/2020-47, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/11/2020; 36.505-X, ANA CLAUDIA DE ALMEIDA NOGUEIRA DA SILVA, 00080-00027730/2021-01, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/05/2021; 39.026-7, ROSELEI MARIA MACHADO MARCHESI, 00080-00010575/2021-85, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/12/2020; 40.560-4, MODESTINA CHAVES DE OLIVEIRA, 00080-00062316/2020-59, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 04/05/2021; 40.240-0, MARIA JOSE DA SILVA FILGUEIRA, 00080-00061813/2021-11, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 05/03/2021; 40.789-5, ANDREIA SOARES DA SILVA, 00080-00065173/2021-18, nos

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 14 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s). 24.445-7, LUIS CARLOS VENTURA, 00080-00015982/2021-89, SAB, BRASÍLIA/DF, repositor, 07/07/1981 a 16/03/1988, 2.445 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 31.690-3, QUENIA FITIA DE OLIVEIRA BATISTA, 00080-00189307/2020-12, INSS, GOIÂNIA/GO, professor, 02/03/1992 a 31/03/1992, 17/02/1995 a 28/02/1997, 773 dias para aposentadoria; 32.928-2, ODILLA MARIA DE ABREU BOTELHO, 00080-00126709/2020-06, INSS, GOIANIA/GO, aux de professor, 15/01/1990 a 12/02/1990, 29 dias para aposentadoria; 32.928-2, ODILLA MARIA DE ABREU BOTELHO, 00080-00126709/2020-06, INSS, GOIANIA/GO, professor, 13/02/1990 a 01/01/1991, 323 dias para aposentadoria; 32.928-2, ODILLA MARIA DE ABREU BOTELHO, 00080-00126709/2020-06, INSS, GOIANIA/GO, vendedor, 01/09/1991 a 30/11/1991, 91 dias para aposentadoria; 33.658-0, MARIA SOCORRO PEREIRA DA SILVA, 00080-00052707/2021-46, INSS, BRASÍLIA/DF, auxiliar pra escola, 02/05/1991 a 31/01/1993, 641 dias para aposentadoria; 33.658-0, MARIA SOCORRO PEREIRA DA SILVA, 00080-00052707/2021-46, INSS, BRASÍLIA/DF, professor, 01/02/1993 a 04/06/1997, 1.585 dias para aposentadoria; 40.371-7, VANDERLEI GONÇALVES SANTANA, 00080-000196315/2018-92, INSS, BRASÍLIA/DF, não declarada, 01/05/1986 a 30/05/1986, 08/04/1988 a 05/09/1988, 181 dias para aposentadoria; 40.371-7, VANDERLEI GONÇALVES SANTANA, 00080-00196315/2018-92, INSS, BRASÍLIA/DF, soldado, 02/02/1987 a 18/03/1988, 411 dias para aposentadoria; 49.870-X, DOROTEIA MARIA DA CONCEIÇÃO, 00080-00076178/2021-76, INSS, DOURADOS/MS, não declarada, 22/03/1988 a 04/04/1988, 27/07/1988 a 02/03/1989, 05/09/1989 a 03/11/1989, 293 dias para aposentadoria; 67.238-6, GEOVANIA MACHADO CARNEIRO, 00080-00074419/2021-42, INSS, BELÉM/PA, secretária, 19/09/1988 a 26/06/1989, 281 dias para aposentadoria; 201.605-2, KATIA CILENE FERREIRA DE OLIVEIRA, 00080-00076576/2021-92, INSS, BRASÍLIA/DF, professor, 01/03/1991 a 07/02/1992, 08/02/1992 a 02/06/1995, 01/03/1999 a 01/09/1999, 02/09/1999 a 30/08/2000, 2.104 dias para aposentadoria; 201.605-2, KATIA CILENE FERREIRA DE OLIVEIRA, 00080-00076576/2021-92, INSS, BRASÍLIA/DF, diversos, 13/05/1996 a 16/10/1996, 23/05/1997 a 03/06/1997, 13/10/1997 a 31/10/1997, 188 dias para aposentadoria; 201.605-2, KATIA CILENE FERREIRA DE OLIVEIRA,

00080-00076576/2021-92, INSS (SEE-DF), BRASÍLIA/DF, professor, 28/08/1998 a 31/12/1998, 126 dias para aposentadoria; 201.862-4, KEILLA CRISTIANE PEREIRA BARBOSA, 00080-00076402/2021-20, INSS, JUÍNA/MT, professor, 13/02/1995 a 31/01/1996, 01/04/1996 a 21/01/1998, 1.014 dias para aposentadoria; 215.254-1, JANETE FARIAS BARBOSA, 00080-00075797/2021-43, INSS, GAMA/DF, diversos, 01/02/1999 a 30/12/1999, 02/04/2001 a 30/09/2004, 03/07/2006 a 25/09/2006, 01/11/2006 a 13/01/2009, 02/02/2010 a 03/01/2011, 2.837 dias para aposentadoria; 220.972-1, WANDILENE MACEDO, 00080-00054591/2020-07, INSS, GOIANIA/GO, diversos, 05/04/1995 a 10/07/1995, 20/09/1995 a 13/11/1998, 01/12/1998 a 20/06/2006, 4.007 dias para aposentadoria; 220.972-1, WANDILENE MACEDO, 00080-00054591/2020-07, INSS (SEEDF), GOIANIA/GO, professor, 09/02/2009 a 31/12/2009, 10/03/2010 a 26/07/2010, 02/04/2012 a 23/09/2012, 640 dias para aposentadoria; 220.972-1, WANDILENE MACEDO, 00080-00054591/2020-07, INSS, GOIANIA/GO, autônomo, 01/08/2010 a 01/04/2012, 610 dias para aposentadoria; 222.369-4, REILA BOAVENTURA MARQUES MARTINS, 00080-00075862/2021-31, INSS, GAMA/DF, monitor de alunos, 02/02/2004 a 28/01/2007, 1.092 dias para aposentadoria; 222.369-4, REILA BOAVENTURA MARQUES MARTINS, 00080-00075862/2021-31, INSS, GAMA/DF, professor, 29/01/2007 a 07/12/2007, 01/02/2008 a 21/02/2013, 2.161 dias para aposentadoria; 223.247-2, ELISETE DE CAMPOS SIMÃO, 00080-00203015/2018-77, INSS, BRASÍLIA/DF, monitora, 02/03/1998 a 01/07/2000, 853 dias para aposentadoria; 223.247-2, ELISETE DE CAMPOS SIMÃO, 00080-00203015/2018-77, INSS (Emp Bras de Correios e Telégrafos), BRASÍLIA/DF, carteiro, 10/07/2000 a 30/03/2001, 264 dias para aposentadoria; 223.247-2, ELISETE DE CAMPOS SIMÃO, 00080-00203015/2018-77, INSS (Município de Novo Horizonte), BRASÍLIA/DF, professor, 02/04/2001 a 02/01/2009, 2.833 dias para aposentadoria; 223.247-2, ELISETE DE CAMPOS SIMÃO, 00080-00203015/2018-77, INSS (SEEDF), BRASÍLIA/DF, professor, 12/02/2009 a 18/12/2009, 24/02/2010 a 19/11/2010, 22/06/2011 a 19/12/2011, 12/03/2012 a 20/12/2012, 1.044 dias para aposentadoria; 239.820-6, JULLEANE ROSARIO DE ARAUJO SENA, 00080-00055983/2021-66, INSS (SEEDF), MARABÁ/PA, professor, 03/09/2012 a 20/12/2012, 18/02/2013 a 19/12/2013, 13/02/2014 a 22/12/2014, 12/03/2015 a 07/08/2015, 28/08/2015 a 28/12/2015, 03/03/2016 a 28/12/2016, 13/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 05/03/2018, 1.631 dias para aposentadoria; 243.314-1, CLAUDIA SANTOS BATISTA, 00080-00219561/2019-19, INSS, MACAPÁ/AP, autônomo, 01/11/1996 a 28/02/1998, 485 dias para aposentadoria; 243.314-1, CLAUDIA SANTOS BATISTA, 00080-00219561/2019-19, INSS, MACAPÁ/AP, não declarada, 06/03/1998 a 31/12/2004, 01/08/2005 a 30/11/2006, 06/12/2006 a 24/04/2009, 27/04/2009 a 24/10/2009, 27/10/2009 a 02/11/2015, 6.230 dias para aposentadoria; 243.790-2, MARIA DO SOCORRO SOUZA DOS SANTOS, 00080-00075827/2021-11, SES - DF, BRASÍLIA/DF, técnico laboratório patologia clínica, 05/12/2012 a 02/06/2019, 2.371 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 300.383-3, ROSANGELA MONTEIRO DA FONSECA, 00020-00031583/2020-06, Decisão Judicial OF 017380/2021 - GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF, BRASÍLIA/DF, professor, 06/04/1993 a 01/10/1993, 179 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 1.993 dias para efeito de aposentadoria de IRACILDA PIMENTEL CARVALHO, matrícula 66.341-7, processo 080-011711/2005, averbado conforme publicação no DODF nº 224, de 28 de novembro de 2005, página 47, referente ao(s) período(s) de 18/05/1973 a 01/03/1974, 13/05/1974 a 04/12/1975, 01/05/1976 a 30/07/1976, 20/05/1986 a 20/07/1987 e 21/07/1987 a 28/03/1989.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 854 dias para efeito de aposentadoria de MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA REBELO, matrícula 65.980-0, processo 080-006886/15, averbado conforme publicação no DODF nº 237, de 11 de dezembro de 2015, página 22, referente ao(s) período(s) de 01/03/1985 a 20/06/1985, 15/09/1986 a 04/02/1988 e 01/06/1988 a 20/01/1989.

#### IDALMO SANTOS

##### ORDEN DE SERVIÇO Nº 156, DE 14 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631 de 20 de novembro de 2017, artigo 105, inciso XXII, resolve: CONCEDER a Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, quinquênio e período. 26.781-3, ANNE CHRISTINE DE NORONHA BRAGA, 4º, 08/03/2013 a 07/03/2018; 36.516-5, DELCIA DO SOCORRO ERCULANO DE LIMA SEBATA, 4º, 22/02/2013 a 21/02/2018; 202.628-7, BRAULIO DE OLIVEIRA LEMOS, 2º, 19/02/2006 a 18/02/2011; 202.628-7, BRAULIO DE OLIVEIRA LEMOS, 3º, 19/02/2011 a 18/02/2016; 202.766-6, ANDRE LUIS RAMOS DA MATA, 4º, 20/02/2016 a 19/02/2021; 209.834-2, JOSE MARIA DA SILVA MOURAO, 3º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 209.870-9, TAMARA CRISTINA FERREIRA RAMALHO, 3º, 21/02/2016 a 20/02/2021; 216.355-1, ERICA OLIVEIRA DE SOUZA, 2º, 04/02/2016 a 03/02/2021; 228.694-7, ADRIANA GALETTO CHIAPINOTTO, 1º, 14/07/2014 a 20/07/2019; 234.946-9, MARIANA CRUZ DE ALMEIDA LIMA, 1º, 04/02/2016 a 03/02/2021; 234.948-5, LORENA AIRES FELIPE, 1º, 04/02/2016 a 03/02/2021; 234.949-3, SILVANA CARDOSO DE FIGUEREDO ALVES, 1º, 04/02/2016 a 03/02/2021; 234.950-7, FABIO GIOVANI TELES GOULART, 1º, 04/02/2016 a 03/02/2021; 234.951-5, DIEGO MARTINS BORGES, 1º, 04/02/2016 a 03/02/2021; 234.953-1, CRISTIANE LOPES NOGUEIRA BRAGA, 1º, 04/02/2016 a 03/02/2021; 234.954-X, KARLA RUSSI FERNANDES, 1º, 04/02/2016 a 05/04/2021; 234.955-8, PEDRO LUCAS GRACIE, 1º, 04/02/2016 a 03/02/2021; 234.956-6, MUKUM CELESTINE MBAH, 1º, 04/02/2016 a

03/02/2021; 234.957-4, MARCUS ANDERSON BEZERRA DE SOUSA, 1º, 04/02/2016 a 03/02/2021; 234.958-2, LUIZ FERNANDO RODRIGUES RABELO, 1º, 04/02/2016 a 03/02/2021; 234.959-0, STENIO LUIZ DE MOURA CORREIA, 1º, 04/02/2016 a 03/02/2021; 234.960-4, JOSE ALESSANDRO DA SILVA, 1º, 04/02/2016 a 03/02/2021; 234.961-2, JOAO LASSE DE HOLLANDA, 1º, 04/02/2016 a 03/02/2021; 234.962-0, JULIO FERREIRA DA COSTA NETO, 1º, 04/02/2016 a 03/02/2021; 234.963-9, MICHELLE CRISTINA SALES DE SA, 1º, 04/02/2016 a 03/02/2021; 234.965-5, ERLANE COELHO VIEIRA, 1º, 04/02/2016 a 03/02/2021; 234.967-1, ADRIANA CARVALHO SA, 1º, 04/02/2016 a 03/02/2021; 234.968-X, ANGELA FERREIRA COSTA, 1º, 04/02/2016 a 13/02/2021; 234.969-8, RENATO JOSE TRINDADE, 1º, 04/02/2016 a 04/03/2021; 234.970-1, FABIANA SILVA SOUSA DE DEUS, 1º, 04/02/2016 a 03/02/2021; 234.971-X, JASOM RODRIGUES MAMEDIO JUNIOR, 1º, 04/02/2016 a 25/03/2021; 234.973-6, DEBORA ALVES SANTANA DA SILVA AGUIAR, 1º, 04/02/2016 a 05/02/2021; 234.974-4, ROMULO RODRIGUES AMORIM, 1º, 04/02/2016 a 03/02/2021; 234.975-2, SAMARA CURINGA DUARTE, 1º, 04/02/2016 a 05/02/2021; 234.976-0, SUELEN ALVES DE ALMEIDA, 1º, 04/02/2016 a 03/02/2021; 234.977-9, FERNANDA SALES PINHEIRO, 1º, 04/02/2016 a 03/02/2021; 234.979-5, ROBERTA BEATRIZ BARBOSA SANTOS, 1º, 04/02/2016 a 03/02/2021; 234.980-9, RAIMUNDO DA SILVA LIMA, 1º, 04/02/2016 a 03/02/2021; 234.982-5, JACQUELINE PREUSS LYRA, 1º, 04/02/2016 a 03/02/2021; 234.983-3, EDILENE FRANCISCA ALVES, 1º, 04/02/2016 a 08/02/2021; 234.984-1, PABLO ALEJANDRO RIZZA MACHADO, 1º, 04/02/2016 a 03/02/2021; 234.987-6, FRANCELINA DA SILVA GOMES LAMOUNIER, 1º, 05/02/2016 a 04/02/2021; 234.988-4, ROZELY MARTINS COSTA, 1º, 05/02/2016 a 04/02/2021; 234.989-2, LEANDRO JOSE DE QUEIROZ FRANCA, 1º, 05/02/2016 a 04/02/2021; 234.990-6, ROGERIO RODRIGUES DA SILVA, 1º, 29/02/2016 a 28/02/2021; 234.992-2, MARCIA GONCALVES SILVA, 1º, 29/02/2016 a 28/02/2021; 234.996-5, PAULA KAROLINE AGUIAR PIRES, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.066-1, GRACIELLE IZIDORO PALHARES, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.067-X, ANA PAULA PINTO VIANA, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.068-8, RENATA APARECIDA SIQUEIRA DA CRUZ, 1º, 29/02/2016 a 04/03/2021; 235.069-6, RACHEL COSTA GALVAO MESSIAS, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.070-X, PAULO ROMERO DA SILVA LEONY, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.071-8, LAIZ DE OLIVEIRA MAGALHAES, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.072-6, VALERIA CRISTINA BRITO SILVA, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.073-4, JESSICA FRANCO DE CARVALHO, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.074-2, LILLIANE PEREIRA FURTADO, 1º, 29/02/2016 a 01/03/2021; 235.076-9, ELON FERREIRA DE FREITAS, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.078-5, KATIA REGINA SOUSA ALENCAR DIAS DOS SANTOS, 1º, 29/02/2016 a 04/03/2021; 235.079-3, BRUNO CAIXETA ROCHA, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.080-7, DIEGO OLIVEIRA BARCELOS, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.081-5, SANDRO LUIZ DE QUEIROZ, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.083-1, MAYARA FRANCA MOREIRA, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.084-X, MARCONI COSTA DA SILVA SCARINCI, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.085-8, LORRANE VIEIRA DE SOUZA NORONHA, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.086-6, ISABELA MACEDO ARAUJO, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.087-4, ANDREA DA SILVA AMORIM, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.088-2, MARIANE GOMES LACERDA, 1º, 29/02/2016 a 28/03/2021; 235.089-0, SARA GONCALVES VITORINO CAMPOS DE MIRANDA, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.090-4, CINTHIA HELENA SILVESTRE PIETRAGALLA, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.092-0, ANTONIO CARLOS DO PATROCINIO, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.093-9, PEDRO ARTUR CRUZ DE MELO, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.094-7, CLAUDIO HIROSHI NAKATA, 1º, 29/02/2016 a 05/03/2021; 235.095-5, ISADORA SILVA BERNARDES, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.096-3, DEBORA TORQUATO DE ALMEIDA, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.098-X, CRISTIANE MORETTI LEIVA, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.099-8, JACKSON WESLEY LOPES BARREIROS, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.100-5, MONIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRADARTORA, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.101-3, JOSIANE PRESCENDO TONIN, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.102-1, CINTIA APARECIDA DE SOUSA LOPES, 1º, 29/02/2016 a 04/03/2021; 235.103-X, MARIANA SOUSA DE OLIVEIRA, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.104-8, DIEGO ROSSANI VASCONCELOS SILVA, 1º, 29/02/2016 a 07/03/2021; 235.105-6, JAQUELIANE SANTOS COELHO, 1º, 29/02/2016 a 07/03/2021; 235.107-2, LADY DA SILVA FREITAS, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.108-0, WAGNO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.109-9, MONICA HARUMI SHIMIZU, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.110-2, JOAO ROSA OTTONI, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.111-0, LUSIMAR FRANCISCO ALMEIDA, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.112-9, CYNTHIA MARIA ANDRADE LEAL, 1º, 29/02/2016 a 08/03/2021; 235.113-7, NAYARA APARECIDA BRAZ SILVA, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.115-3, GABRIELA ALMEIDA DE LIMA, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.116-1, PEDRO PAULO GONCALVES DE ARAUJO, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.117-X, RAFAEL PEREIRA FERNANDES, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.118-8, FERNANDA NOGUEIRA DA GAMA MENDONCA, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.119-6, RENATA OLIVEIRA DE FREITAS, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.122-6, CLARISSA DA SILVA RODRIGUES, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.123-4, LUCAS KADIMANI SILVA ESMERALDO, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.124-2, KARINA FARES BARRETO NUNES, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.125-0, THAIZA CRISTINE MARTINS FARIAS, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.126-9, THALITA PEREIRA DO AMARAL, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.127-7, JULIANA DIAS PILASTRE, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.128-5, SIDNEY SABINO DE JESUS, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.129-3, CRISANDESON SILVA DE MIRANDA, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.130-7, PATRICK RAMON GOMES OLIVEIRA, 1º,

29/02/2016 a 27/02/2021; 235.131-5, ANDREZA EPHIGENIA NUNES ROCHA, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.132-3, BRUNO AMADEUS SALES MARINHO DE SOUSA, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.133-1, GRACILENE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.134-X, RICARDO CARDOSO DA SILVA, 1º, 29/02/2016 a 09/05/2021; 235.135-8, NATALIA DE AZEVEDO SILVEIRA RANGEL, 1º, 29/02/2016 a 02/03/2021; 235.136-6, IURI ARIMURA, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.137-4, MARCIO ALVES DE JESUS, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.138-2, LARISSA FERNANDES LINS VASCONCELOS DE MELO, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.139-0, HERNANDO HENRIQUE ARAUJO PALMA, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.140-4, RODRIGO OTAVIO FERREIRA NOBRE MENDES, 1º, 29/02/2016 a 04/03/2021; 235.141-2, ANA CLAUDIA VAZ ARAUJO, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.142-0, JAQUELINE RENATA SCHLINDWEIN, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.143-9, ALVARO RAMOS DE OLIVEIRA, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 235.144-7, ELVANDO NERI SAMPAIO, 1º, 29/02/2016 a 28/02/2021; 235.145-5, LADIANE CARVALHO SALES DE OLIVEIRA, 1º, 29/02/2016 a 28/02/2021; 235.146-3, HELIO DE AZEVEDO HENRIQUES, 1º, 29/02/2016 a 28/02/2021; 235.147-1, CAROLINE COIMBRA SAMY, 1º, 29/02/2016 a 28/02/2021; 235.150-1, BIANCA DE OLIVEIRA SILVA, 1º, 29/02/2016 a 28/02/2021; 0235151X, MARCIA MARIA DA SILVA, 1º, 29/02/2016 a 09/03/2021; 235.152-8, FILOMENA KESKOC SUZUKI MIRANDA, 1º, 29/02/2016 a 28/02/2021; 235.153-6, KELLY MEYQUITA DA SILVEIRA FEITOSA, 1º, 29/02/2016 a 28/02/2021; 235.154-4, FERNANDO FERRAZ, 1º, 29/02/2016 a 28/02/2021; 235.156-0, ALINE AIRES FERNANDES CUNHA, 1º, 29/02/2016 a 28/02/2021; 235.157-9, ROSIANI DE MORAIS GADELHA, 1º, 29/02/2016 a 29/03/2021; 235.159-5, NILDA PEREIRA PRIMO, 1º, 29/02/2016 a 28/02/2021; 235.160-9, NORMA BRUGGER, 1º, 29/02/2016 a 28/02/2021; 235.161-7, KARINE SPINDOLA CHAVES, 1º, 29/02/2016 a 28/02/2021; 235.162-5, PABLO RODRIGO SANTONI, 1º, 29/02/2016 a 28/02/2021; 235.163-3, ERENILZA CARVALHO DA SILVA SOUSA, 1º, 29/02/2016 a 28/02/2021; 235.164-1, ANA CLARA BOLZON SANTOS, 1º, 29/02/2016 a 28/02/2021; 0235165X, TULIO VENANCIO PIRES CARVALHO LIMA, 1º, 29/02/2016 a 28/02/2021; 235.166-8, DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA, 1º, 29/02/2016 a 28/02/2021; 235.167-6, IRLEI ROSA PADILHA, 1º, 29/02/2016 a 28/02/2021; 235.168-4, JOANA D'ARC PEREIRA SANTOS, 1º, 29/02/2016 a 17/07/2021; 235.169-2, BRUNO LEONARDO MENDONCA DO NASCIMENTO, 1º, 29/02/2016 a 28/02/2021; 235.170-6, JULIO CESAR GOMES DA SILVA, 1º, 29/02/2016 a 28/02/2021; 235.171-4, SUSANA VASCONCELOS DA SILVA GOMES, 1º, 29/02/2016 a 28/02/2021; 235.335-0, FILIPE AUGUSTO ALVES DE SOUZA, 1º, 29/02/2016 a 28/02/2021; 201.984-1, ALDO CAVALCANTE DE ALMEIDA, 1º, 12/02/2001 a 11/02/2006; 201.984-1, ALDO CAVALCANTE DE ALMEIDA, 2º, 12/02/2006 a 11/02/2011; 201.984-1, ALDO CAVALCANTE DE ALMEIDA, 3º, 12/02/2011 a 11/02/2016; 0202442X, LEONARDO CELESTINO ALVES, 1º, 16/02/2001 a 15/02/2006; 0202442X, LEONARDO CELESTINO ALVES, 2º, 16/02/2006 a 15/02/2011; 0202442X, LEONARDO CELESTINO ALVES, 3º, 16/02/2011 a 15/02/2016; 202.766-6, ANDRE LUIS RAMOS DA MATA, 1º, 20/02/2001 a 19/02/2006; 202.766-6, ANDRE LUIS RAMOS DA MATA, 2º, 20/02/2006 a 19/02/2011; 202.766-6, ANDRE LUIS RAMOS DA MATA, 3º, 20/02/2011 a 19/02/2016; 202.836-0, ROBSON DOS SANTOS GOMES, 1º, 22/02/2001 a 21/07/2009; 202.841-7, ADMILSON DA SILVA DAMASCENO, 1º, 22/02/2001 a 21/02/2006; 202.876-X, AGUINELO CORREA GOMES, 1º, 23/02/2001 a 24/03/2006; 209.834-2, JOSE MARIA DA SILVA MOURAO, 1º, 13/02/2006 a 12/02/2011; 209.834-2, JOSE MARIA DA SILVA MOURAO, 2º, 13/02/2011 a 12/02/2016; 209.870-9, TAMARA CRISTINA FERREIRA RAMALHO, 1º, 21/02/2006 a 20/02/2011; 209.870-9, TAMARA CRISTINA FERREIRA RAMALHO, 2º, 21/02/2011 a 20/02/2016; 216.355-1, ERICA OLIVEIRA DE SOUZA, 1º, 04/02/2011 a 03/02/2016; 216.630-5, FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA, 1º, 15/02/2011 a 14/03/2017; 216.711-5, EDSON LUIZ DE BRITO LEITE RIBEIRO, 1º, 15/02/2011 a 14/03/2017; 219.304-3, JULIANA DE OLIVEIRA CAMPOS, 1º, 04/06/2012 a 03/06/2017; 219.450-3, RAYSSA AGUIAR BORGES, 1º, 05/06/2012 a 04/06/2017; 219.703-0, PRISCILLA DE SOUZA E SILVA, 1º, 04/07/2012 a 03/10/2017; 219.887-8, FABRICIA OLIVEIRA DE ARAUJO, 1º, 09/07/2012 a 08/07/2017; 222.353-8, NIVIA LEITE OLIVEIRA MARQUES, 1º, 22/02/2013 a 21/02/2018; 222.531-X, AMANDA LOPES SAMPAIO, 1º, 22/02/2013 a 15/08/2016; 222.777-0, CARLA ELOISA SILVA, 1º, 26/02/2013 a 11/03/2018; 222.877-7, ERICA MARCIA SOARES SOUZA, 1º, 27/02/2013 a 26/02/2018; 223.740-7, FRANCISCO CLEBER DE MORAES CUNHA, 1º, 09/04/2013 a 08/04/2018; 65.891-X, ANDREIA COSTA CARDOSO DE MATTOS, 6º, 03/04/2014 a 02/08/2019; 66.507-X, ADRIANA CRISTIANE LIMA NOGUEIRA, 6º, 12/04/2014 a 11/04/2019; 59.206-4, CLAUDIA MARIA RAMOS JACINTHO, 7º, 24/04/2014 a 23/04/2019; 66.602-5, MARIA DO CARMO GOMES ALVARENGA RODRIGUES, 6º, 24/04/2014 a 23/04/2019; 22.187-2, TANIA MARIA DA SILVA SOARES, 3º, 25/04/2014 a 24/04/2019; 235.091-2, CRISTIANE ROBERTA DOS REIS RUEFFER, 1º, 29/02/2016 a 27/02/2021; 42.773-X, EDITH NOBRE DE CASTRO ARAUJO DE MELO, 6º, 10/08/2015 a 17/08/2020; 26.793-7, SERGIA MARA BEZERRA, 3º, 14/08/2008 a 13/08/2013; 26.793-7, SERGIA MARA BEZERRA, 4º, 14/08/2013 a 13/08/2018; 202.721-6, REGINA FLAUZINA DIAS, 4º, 20/02/2016 a 21/03/2021; 201.909-4, MARIA APARECIDA RODRIGUES FREITAS, 2º, 16/11/2005 a 15/11/2010; 201.909-4, MARIA APARECIDA RODRIGUES FREITAS, 3º, 16/11/2010 a 15/11/2015; 42.320-3, AURENIR COSTA ALENCAR, 3º, 04/06/2000 a 03/06/2005; 42.320-3, AURENIR COSTA ALENCAR, 4º, 04/06/2005 a 03/06/2010; 42.320-3, AURENIR COSTA ALENCAR, 5º, 04/06/2010 a 03/06/2015; 42.320-3, AURENIR COSTA ALENCAR, 6º, 04/06/2015 a 03/06/2020; 222.668-5, ANTONIA TATIANE DE OLIVEIRA FONTENELE, 1º, 26/02/2013 a 30/03/2018; 202.362-8, JULIO CESAR BORGES SERIQUE, 4º, 16/02/2016 a 15/02/2021; 204.101-4, ELISANGELA ALVES RODRIGUES BORGES, 3º, 27/02/2012 a 26/02/2017; 20.204-5, HEBER XAVIER E SILVA, 5º, 12/07/2013 a 11/07/2018; 22.780-3, ELIO GUEDES DIAS, 2º, 18/03/2005 a 17/09/2015; 37.845-3, ANTONIO NEREU STECCA, 4º, 11/02/2014 a 10/02/2019; 29.436-5, SONIA APARECIDA ONIVES DE MATTOS, 4º, 21/05/2011 a 20/05/2016; 64.983-X, JOSE EDVALDO CABRAL, 5º, 23/03/2007 a 22/03/2012; 64.983-X, JOSE EDVALDO CABRAL, 6º, 23/03/2012 a 22/03/2017; 211.616-2, JOAO PEREIRA CAXANGA, 2º, 15/02/2012 a 14/02/2017; 43.202-4, CARLOS WILLIAM UCHOA COQUEIRO JUNIOR, 5º, 22/05/2011 a 25/05/2016; 202.572-8, ANA LUCIA DE SOUSA LOPES BEZERRA, 4º, 19/02/2016 a 19/03/2021; 36.687-0, MESSIAS MIGUEL FERNANDES, 3º, 22/02/2008 a 21/02/2013; 36.687-0, MESSIAS MIGUEL FERNANDES, 4º, 22/02/2013 a 21/02/2018; 36.505-X, ANA CLAUDIA DE ALMEIDA NOGUEIRA DA SILVA, 4º, 21/01/2013 a 20/01/2018; 203.458-1, SONIA MARIA DA SILVA, 4º, 23/03/2016 a 22/03/2021; 200.385-6, IANKA STELLA RIJO DO NASCIMENTO, 6º, 05/06/2015 a 04/06/2020; 35.169-5, ADRIANA TEIXEIRA DE ARAUJO, 4º, 09/01/2013 a 08/01/2018; 202.568-X, RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA, 3º, 19/02/2011 a 18/01/2018; 44.322-0, PATRICIA MARIA DOS REIS, 4º, 04/07/2006 a 03/07/2011; 44.322-0, PATRICIA MARIA DOS REIS, 5º, 04/07/2011 a 03/07/2016; 204.431-5, ANA PAULA PIRES, 3º, 02/09/2012 a 01/09/2017; 211.329-5, ANA BEATRIZ SOUSA RAMALHO, 2º, 07/02/2012 a 06/02/2017; 203.159-0, ANA MARTA GOMES FERNANDES, 4º, 07/03/2016 a 06/03/2021; 43.278-4, ROSILEIDE RIBEIRO DOS SANTOS, 6º, 01/04/2016 a 31/03/2021; 43.232-6, JOVELINA MARIA BATISTA, 6º, 22/03/2016 a 21/03/2021; 43.861-8, ANADEGE DE FARIAS SILVA, 4º, 30/04/2006 a 29/04/2011; 43.861-8, ANADEGE DE FARIAS SILVA, 5º, 30/04/2011 a 29/04/2016; 29.927-8, ELENICE DIVINA F DOS S GONCALVES, 4º, 28/03/2016 a 27/03/2021; 30.840-4, SANDRA ALVES BORGES, 3º, 27/06/2007 a 26/05/2018; 35.555-0, SEBASTIANA ANTONIO VIEIRA DE OLIVEIRA, 1º, 28/01/2016 a 01/03/2021; 32.956-8, ADRIANA FERNANDA DIAS DE ANDRADE, 4º, 28/04/2012 a 27/04/2017; 35.329-9, SANDRA BERNARDO ALVARES VIEIRA, 4º, 12/01/2013 a 18/01/2018; 20.425-0, ALESSANDRA SALOMAO DE SOUZA ALVES, 5º, 28/07/2013 a 27/07/2018; 37.662-0, MARY VANIA MALHEIROS DA SILVA NASCIMENTO, 4º, 24/04/2012 a 23/04/2017; 36.868-7, ELIANE DE CASTRO PINTO HOMEM WATERLOO, 4º, 28/01/2013 a 27/01/2018; 35.494-5, MARCIA VANIA SILVERIO PERFEITO, 4º, 13/01/2013 a 12/01/2018; 35.139-3, JOANA PEREIRA SANDES, 4º, 09/01/2013 a 08/01/2018; 39.564-1, SEMIRAMIS MELO DE LIMA, 4º, 07/04/2014 a 06/04/2019; 62.013-0, SANDRA LEITE TEIXEIRA, 5º, 01/05/2006 a 30/06/2012; 62.013-0, SANDRA LEITE TEIXEIRA, 6º, 01/07/2012 a 30/06/2017; 28.298-7, GERALDA SUELI SOARES, 5º, 09/04/2016 a 08/04/2021; 28.296-0, GISELLA DANTAS DA SILVA ARCANJO, 5º, 09/04/2016 a 08/04/2021; 35.779-0, FRANCISCO CARDOSO DE CARVALHO, 4º, 15/02/2013 a 14/02/2018; 43.230-X, MARTA MARIA FIGUEIREDO DA SILVA, 6º, 22/03/2016 a 21/03/2021; 46.400-7, CARLOS ALBERTO FERREIRA RODRIGUES, 5º, 21/02/2012 a 20/02/2017; 204.119-7, MARIA ONEIDE DE SOUSA SILVA, 3º, 28/02/2012 a 27/02/2017; 36.879-2, ALESSANDRA MEIRELES REZENDE, 4º, 28/01/2013 a 27/01/2018; 38.711-8, MARIBELLI BORGONHA QUERINO, 4º, 15/03/2014 a 30/04/2019; 35.193-8, DAYSE ZERBINATO MARTINS VELASQUEZ, 4º, 09/01/2013 a 08/01/2018; 38.436-4, MARIA APARECIDA DA SILVA CORREIA, 4º, 19/03/2014 a 18/03/2019; 34.454-0, SANDRA PEREIRA DE ARAUJO, 4º, 05/01/2013 a 04/01/2018; 26.701-5, ADRIANA MARA DE O B DOS SANTOS, 5º, 05/06/2015 a 26/06/2020; 35.642-5, ROSA MARIA DE CAMPOS, 4º, 14/03/2013 a 13/03/2018; 40.436-5, SEMIBALDO RODRIGUES DOS SANTOS, 6º, 14/04/2016 a 13/04/2021; 35.312-4, KELLY PEREIRA, 4º, 09/01/2013 a 08/01/2018; 216.901-0, MARIA ELISABETH DA SILVA OLIVEIRA, 2º, 23/02/2016 a 22/02/2021; 27.460-7, CARLA CABRAL DE LIMA, 5º, 05/02/2016 a 04/02/2021; 27.900-5, MARCELO SOUZA VAZ, 5º, 05/02/2016 a 04/02/2021; 27.686-3, GLAUCILANE MORAES LEITE, 5º, 02/02/2016 a 01/02/2021; 27.861-0, GEDWILSON DIAS SANTOS, 5º, 02/02/2016 a 01/02/2021; 28.078-X, JOANA DARCY VIEIRA DE OLIVEIRA, 5º, 02/02/2016 a 01/02/2021; 28.082-8, SERGIO RICARDO ALVES DE JESUS, 5º, 02/02/2016 a 01/02/2021; 28.087-9, MARIA ELENA ROCHA MEIRAS NOBREGA, 5º, 02/02/2016 a 01/02/2021; 28.094-1, RICARDO ANDRADE VASCONCELOS, 5º, 02/02/2016 a 01/02/2021; 28.096-8, MAURO ORLANDO DUMONT, 5º, 02/02/2016 a 01/02/2021; 28.098-4, TANIA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA, 5º, 02/02/2016 a 01/02/2021; 61.618-4, RUBENS MOTA CRUVINEL, 7º, 03/02/2016 a 08/02/2021; 28.101-8, ANAILTON TIBURTINO LEITE, 5º, 02/02/2016 a 01/02/2021; 216.326-8, LUIS FERNANDO RODRIGUES DE ABREU, 2º, 02/02/2016 a 01/02/2021; 61.616-8, IVAN COSTA JUNIOR, 7º, 03/02/2016 a 02/02/2021; 202.110-2, ULYSSES FROSSARD FILHO, 4º, 03/02/2016 a 02/02/2021; 27.842-4, ELYENE ALVES DE OLIVEIRA, 5º, 04/02/2016 a 03/02/2021; 27.853-X, EMANOEL FARIAS MARTINS, 5º, 04/02/2016 a 03/02/2021; 27.854-8, JANETH BATISTA DO NASCIMENTO, 5º, 04/02/2016 a 03/02/2021; 28.110-7, ETYENNE MONIQUE DE SOUTO, 5º, 05/02/2016 a 04/02/2021; 65.583-X, SISLENE DE FATIMA FARIA VIEIRA, 5º, 05/02/2016 a 04/02/2021; 61.627-3, PAULO ROGERIO PIRES DAYRELL, 7º, 04/02/2016 a 03/02/2021; 27.987-0, DENISE GUIMARAES MARRA DE MORAES, 5º, 05/02/2016 a 04/02/2021; 28.052-6, JANDIRA PRADO DE AZEVEDO LIMA, 5º, 05/02/2016 a 04/02/2021; 28.102-6, ELEUSA REZENDE, 5º, 05/02/2016 a 04/02/2021; 28.108-5, ARNALDO OSVALDO DE ALMEIDA TELES, 5º, 05/02/2016 a 04/02/2021; 27.982-X, APARECIDA DA SILVA SANTOS, 5º, 06/02/2016 a 05/02/2021; 28.371-1, MARIA RITA SILVEIRA, 5º, 06/02/2016 a 05/02/2021; 38.635-9, MARIA DE FATIMA ROCHA, 5º, 06/02/2016 a 05/02/2021; 201.953-1, CAIO FLAVIO DE LIMA MARTINS, 4º, 06/02/2016 a 05/02/2021; 300.675-1, ALESSANDRA BARBOSA SOARES PEGO, 3º, 06/02/2016 a 11/02/2021; 89.203-3, NAILDA FEITOSA LIMA, 9º, 07/02/2016 a 06/02/2021; 28.113-1, MARILZA RICARDO, 5º, 08/02/2016 a 07/02/2021; 28.114-X,

JOSE LUCIO MONTEIRO, 5º, 08/02/2016 a 07/02/2021; 202.284-2, THAMARA MARIA DE SOUZA, 2º, 08/02/2016 a 07/02/2021; 27.951-X, VALDIVINO MOREIRA DE ALMEIDA, 5º, 09/02/2016 a 08/02/2021; 27.981-1, DEUSELIA DA SILVA SANTOS, 5º, 09/02/2016 a 08/02/2021; 28.074-7, HELIO TEIXEIRA BILIO, 5º, 09/02/2016 a 08/02/2021; 201.955-8, LUCIANA GANDRA ARAUJO, 4º, 09/02/2016 a 08/02/2021; 201.956-6, PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA, 4º, 09/02/2016 a 08/02/2021; 27.501-8, DANIELA SOUZA DOS SANTOS FREITAS, 5º, 11/02/2016 a 10/02/2021; 37.990-5, GUILHERME NOGUEIRA DIAS, 4º, 11/02/2016 a 11/02/2021; 39.777-6, FABIOLA DE OLIVEIRA XAVIER, 2º, 11/02/2016 a 25/02/2021; 202.477-2, DENISE FELIPE CARVALHO DE ARAUJO, 4º, 11/02/2016 a 11/02/2021; 25.428-2, PAULO CESAR DA SILVA AGUIAR, 6º, 12/02/2016 a 11/02/2021; 27.901-3, CRISTIANE CAVALCANTE KRATKA CALDAS, 5º, 12/02/2016 a 17/02/2021; 27.904-8, ADRIANA LIONEL DE AZEVEDO, 5º, 12/02/2016 a 11/02/2021; 27.923-4, ELIUDA BARBOSA DE BRITO ARAUJO, 5º, 12/02/2016 a 11/02/2021; 28.038-0, MONICA LIMA FERREIRA, 5º, 12/02/2016 a 11/02/2021; 28.118-2, HELEN LUCIA NAZARIA DE AZEVEDO SOUSA, 5º, 12/02/2016 a 20/02/2021; 201.957-4, ELAINE SALES CHAVES L IMA, 4º, 12/02/2016 a 11/02/2021; 201.960-4, KARLA ADRIANA CARNEIRO ROSA, 4º, 12/02/2016 a 11/02/2021; 201.964-7, FABIANA BRAZ FERNANDES, 4º, 12/02/2016 a 11/02/2021; 201.965-5, FLORISVAL FERNANDES DA SILVA, 4º, 12/02/2016 a 11/02/2021; 201.966-3, LARISSA DANTAS DE ANDRADE, 4º, 12/02/2016 a 01/03/2021; 201.967-1, ADRIANA MATOS NERES, 4º, 12/02/2016 a 11/02/2021; 201.968-X, ELIENAI RODRIGUES MELO, 4º, 12/02/2016 a 11/02/2021; 201.969-8, EDILSON FRANCISCO NASCIMENTO, 4º, 12/02/2016 a 11/02/2021; 201.970-1, LUCIENE RODRIGUES XAVIER, 4º, 12/02/2016 a 11/02/2021; 201.972-8, JOELMA MARIA DE MEDEIROS, 4º, 12/02/2016 a 11/02/2021; 201.973-6, CLAUDIA ROSELE GONTIJO AMARAL PEREIRA, 4º, 12/02/2016 a 11/02/2021; 201.974-4, LUDMILLA AMARAL PONTES, 4º, 12/02/2016 a 11/02/2021; 201.976-0, KENIA MARQUES MARTINS, 4º, 12/02/2016 a 11/02/2021; 201.978-7, KARLA DE CARVALHO MACHADO, 4º, 12/02/2016 a 11/02/2021; 201.994-9, FRANCIMEIRE SILVA RODRIGUES, 4º, 12/02/2016 a 11/02/2021; 300.984-X, JOSE EUGENIO DE MATOS FEITOSA, 4º, 12/02/2016 a 11/02/2021; 47.668-4, JOSE PEREIRA ROCHA, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 61.635-4, JOSE WELLINGTON SANTOS MACHADO, 7º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 201.989-2, MARIA DO SOCORRO DA SILVA, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 201.991-4, MARIA DO SOCORRO VIEIRA ALVES, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 201.993-0, ELIETE SALVIANO DE ARAUJO, 4º, 13/02/2016 a 21/03/2021; 201.995-7, NADIR QUITERIA DE JESUS, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 201.998-1, LILIAN BERNASCONI VARGAS, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 201.999-X, MARTA MARIA BERNARDO LOPES, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.000-9, SIMONE PEREIRA MARQUES, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.002-5, EDINEI PEREIRA DA SILVA, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.003-3, GISELIANE BARBOSA BARREIRA, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.004-1, ADRIANE MARCIA ALVES, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.005-X, LAUDICEIA RODRIGUES DA COSTA MILHOMEM, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.006-8, JUSMAR ANTONIO DE OLIVEIRA, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.007-6, FABIANA MOTA FONSECA, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.010-6, VERANE ARAUJO DE OLIVEIRA, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.012-2, HELLEN CRISTINA FERREIRA SILVA, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.013-0, ADELINA CONCEICAO DOS SANTOS SILVA FERNANDES, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.020-3, LOURISENE BRITO DE JESUS, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.021-1, MARTA LUCIA DE LIMA SANTOS, 4º, 13/02/2016 a 20/02/2021; 202.025-4, SILVANY BATISTA DE CARVALHO, 4º, 13/02/2016 a 18/02/2021; 202.026-2, AMALIA VILAS BOAS DOS SANTOS, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.027-0, ERICA EDWIGGES GONCALVES, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.028-9, EUGENIA DA SILVA CHAVES RODRIGUES, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.030-0, ANA MARIA ARAUJO DE MEDEIROS, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.031-9, ARLEY APARECIDO BARBOSA LIMA, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.032-7, ANGELA MARIA DA CONCEICAO SILVA CORREA, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.034-3, MARIA LUISA DE LIMA MOIZINHO, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.035-1, SILVIA DE CARVALHO SILVA, 4º, 13/02/2016 a 16/02/2021; 202.038-6, SANDRA DE SOUZA VIEIRA, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.040-8, MARIA APARECIDA DOS SANTOS, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.042-4, ZILDETE MARIA DE SOUSA, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.044-0, ANA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.045-9, JACKELINE ANDREIA DA SILVA, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.049-1, LUZANIA SANTANA DOS SANTOS ALVES, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.050-5, AMARAL RODRIGUES GOMES, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.052-1, ROSINEIDE CORREIA MARQUES, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.054-8, LUCIANA DE JESUS LEMOS, 4º, 13/02/2016 a 24/02/2021; 202.075-0, FLORIPEDES GOMES DE ABREU SILVA, 4º, 13/02/2016 a 26/02/2021; 202.056-4, GLAYDES DA CUNHA MELO DE OLIVEIRA, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.058-0, TATIANE REINALDO DA SILVA, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.059-9, ADRIANA BISPO MENDES ALMEIDA, 4º, 13/02/2016 a 18/02/2021; 202.060-2, PAULA CRISTINA MOREIRA NETO, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.061-0, LUCIANA FERREIRA DA SILVA, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.064-5, BELACINA MARIA MAGNALDA BATISTA, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.065-3, ALESSANDRA RAMALHO DOS SANTOS, 4º, 13/02/2016 a 06/03/2021; 202.067-X, ROZINAILE INES DA COSTA, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.068-8, WILMA CORREA DO NASCIMENTO ESCALANTE, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.069-6, CARLOS DE FREITAS FILHO, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.071-8, AMELIA CRISTINA DE OLIVEIRA ARARIPE, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.072-6, ROSANGELA BELCHIOR DOS SANTOS, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.076-9, CELIA ALVES FERREIRA, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.104-8, ANDREIA AVELINO DA ROCHA PADILHA, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.079-3, MICHELINE DIAS MAGALHAES, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.082-3, JULIANA PEREIRA BORGES, 4º, 13/02/2016 a 17/02/2021; 202.084-X, FABIANA SOUSA PIRES, 4º, 13/02/2016 a 20/02/2021; 202.085-8, ADILMA CRISPIM DOS SANTOS, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.106-4, ELENILDA FERRAZ FARIA BARBOSA, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.086-6, JUNIA CARVALHEDO PARREIRAS DE SOUSA, 4º, 13/02/2016 a 01/03/2021; 202.087-4, REJANE CARDOSO CAMPOS, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.088-2, ARINALDA OLIVEIRA RAMOS, 4º, 13/02/2016 a 13/02/2021; 202.089-0, LUCIA BEZERRA DE SOUSA, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.090-4, MARCELO DOS SANTOS BAPTISTA, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.091-2, VALERYA MICHEL Y PARRA DE ARAUJO MELO, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.093-9, CRISTIANE MARTINS DA SILVA, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.095-5, TATIANI ALVES CASTELLANO, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.097-1, KEULA DE CASSIA SILVA SOARES, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.098-X, LEILA DA SILVA ARAUJO, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.102-1, VERONICA AGUIAR MARTINS COUTINHO, 4º, 13/02/2016 a 20/02/2021; 202.111-0, SOLANGE RODRIGUES CUNHA, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.113-7, AZELMA MARIA DA SILVA VALADARES, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.122-6, MIRIAN DE OLIVEIRA MACIEL, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.204-4, FLAVIA ROBERTA FERNANDES, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.206-0, SORAIA BEATRIZ G.MAGALHAES, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.210-9, DAIANE LISIENE DA CONCEICAO COELHO, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.213-3, CLAUDIA DE LIMA OLIVEIRA, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.214-1, CINTIA LIMA PRADO, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.215-X, LUCIANA DE SOUSA GONCALVES VIEIRA, 4º, 13/02/2016 a 26/02/2021; 202.216-8, ANGELICA MARIA DA SILVA CORDEIRO, 4º, 13/02/2016 a 13/02/2021; 202.217-6, FABIOLA PEREIRA PIRES, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.222-2, ISAUARA ALVES DA SILVEIRA, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.228-1, WHITE STAR FERREIRA ALVES, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.230-3, NEUZILMAR CAIXETA DE SOUZA QUEIROZ, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.223-0, ROSANA SARKIS CAMPOS, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.224-9, SIRLEI ALVES DE ARAUJO COELHO, 4º, 13/02/2016 a 13/03/2021; 202.227-3, RAQUEL CARVALHO AGUIAR FREITAS, 4º, 13/02/2016 a 03/03/2021; 202.232-X, PAULA FERNANDES DE FREITAS, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.233-8, LAIS ELEONORA MACHADO NEVES, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.238-9, DALVA PINTO DE SOUSA, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.240-0, VANIA LUCIA P DOS SANTOS, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.243-5, VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA BEZERRA, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.244-3, DULCILEIDE BARRETO LINHARES DE AZEVEDO, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 202.245-1, DARLENE VIEIRA DE CARVALHO, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 205.786-7, NADIJANE CARLOS PRACIANO, 4º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 209.835-0, UBIRAMAR FONSECA LIMA, 3º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 209.837-7, WANICE ALVES MARTINS FERNANDES, 3º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 209.839-3, MARCELO CORREA MARQUES, 3º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 209.841-5, ANTONIO DE JESUS SILVA, 3º, 13/02/2016 a 12/02/2021; 214.678-9, VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA MELO, 3º, 13/02/2016 a 17/02/2021; 300.586-0, ANA CRISTINA JONES BRANQUINHO, 4º, 13/02/2016 a 22/02/2021; 27.955-2, SANDRA FONTENELE TELES, 5º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 32.608-9, PATRICIA TAVARES DA COSTA GOMES, 3º, 14/02/2016 a 14/02/2021; 202.047-5, MARIA JOELMA GOMES LUZ ROSA, 4º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 202.048-3, ISABEL CORINO DE MELO, 4º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 202.094-7, JULIANA ALVES DE ABREU, 4º, 14/02/2016 a 20/02/2021; 202.116-1, ANA PAULA CAMILO, 4º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 202.118-8, IMEUDA CRISTINA BARBOSA, 4º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 202.119-6, JOSELMA DA COSTA SOARES, 4º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 202.120-X, CLAYTON MEIJI ITO, 4º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 202.133-1, ODETE MARLENE CHIESA, 4º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 202.134-X, RICARDO ALVES PERES MOREIRA, 4º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 202.135-8, PEDRO ROBERTO GONSALVES GUIMARAES, 4º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 202.140-4, FLAVIA HELEN DOS SANTOS GUEDES, 4º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 202.151-X, IVONE GOMES DE SOUZA MELO, 4º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 202.156-0, CLAUDIO ELAD ALVES MOHAMMAD, 4º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 202.158-7, ALESSANDRA TRISTAO FERNANDES, 4º, 14/02/2016 a 26/02/2021; 202.159-5, FERNANDO JESUS LUCENA, 4º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 202.161-7, JULIANA APARECIDA DA SILVA MELO, 4º, 14/02/2016 a 22/02/2021; 202.166-8, JOAO ALMEIDA E SILVA, 4º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 202.167-6, MARIA DA GLORIA ROLIM, 4º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 202.178-1, ANTONIO BERNARDO DA SILVA FILHO, 4º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 202.181-1, EVANDRO LUIZ SANTANA RAMOS, 4º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 202.183-8, MARIA INEZ AVELINO DA SILVA ARAUJO, 4º, 14/02/2016 a 24/02/2021; 202.186-2, MAGDA DE LOURETO HIPOLITO, 4º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 202.189-7, ITACELMA FONSECA CORREA, 4º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 202.191-9, ALTAMIRO GOMES DE ARAUJO, 4º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 202.193-5, LILIAN RAMOS DOS SANTOS, 4º, 14/02/2016 a 17/02/2021; 202.196-X, ARLETT ALVES FATECHI, 4º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 202.197-8, MARTA VIEIRA MENDES, 4º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 202.202-8, MIRIAM DOS SANTOS LEMOS, 4º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 202.212-5, ARNILDA MOURA CARDOSO DE SOUZA, 4º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 202.248-6, VAGNER ANTONIO QUEIROZ, 4º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 202.249-4, TADEU ANTONIO SILVA CRUZ, 4º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 202.251-6, ALESSANDRO SILVA BARBOSA, 4º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 202.252-4, JANIEIRE CREPALDI, 4º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 202.253-2, MARIA BARROS DA SILVA, 4º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 202.264-8, FRANCISCO JOSE SOUSA ARIMATEA, 4º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 202.265-6, PATRICIA TARCHETTI RODRIGUES DE

SOUZA, 4º, 14/02/2016 a 16/02/2021; 203.414-X, ELEN KACIA FIUZA GONZALEZ, 4º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.495-7, LEONARDO DA SILVA GARCIA, 2º, 14/02/2016 a 01/03/2021; 216.496-5, DAIANA MARIA LIMA SILVA, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.497-3, BERNADETE OLIVEIRA COSTA, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.498-1, MARIA DE LOURDES MACAU FURTADO, 2º, 14/02/2016 a 18/02/2021; 216.499-X, JOSE HUGO DE OLIVEIRA GONCALVES, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 202.948-0, RITA DE CASSIA DA SILVA VENANCIO, 4º, 01/03/2016 a 28/02/2021; 216.520-1, THATIANA AIRES ARAUJO, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.501-5, FRANCINEIDE PEREIRA DA SILVA, 2º, 14/02/2016 a 06/03/2021; 216.502-3, SILVANIA REGINA GONTIJO SPYRATOS, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.503-1, BARBARA GHESTI DE JESUS, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.504-X, REJANE PEREIRA DABADIA, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.505-8, OZELITA FERNANDES DOS SANTOS, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.506-6, DIOGO BUENO, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.507-4, ELEN MANOEL DE JESUS, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.508-2, GISELLE ALVES MUNDIM DE OLIVEIRA, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.509-0, CARLA CRISTINA DA SILVA LUZ, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.511-2, CEDINA PEREIRA DE MELO ALVES, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.512-0, ANDRESA FERREIRA MARTINS, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.513-9, ANA MARIA FERNANDES PEREIRA, 2º, 14/02/2016 a 14/03/2021; 216.514-7, ARIADNE FERREIRA PEREIRA, 2º, 14/02/2016 a 18/02/2021; 216.515-5, RENATA DE JESUS CASTRO AGUIAR, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.516-3, DANIELA GOMES DE MOURA MELO, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.518-X, GISELE FERREIRA TACCA, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.522-8, CAROLINE NUNES SILVA, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.523-6, DULCIMARIA FERREIRA DA CUNHA MARCAL, 2º, 14/02/2016 a 28/02/2021; 216.524-4, MARIA ALICE VIEIRA, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.525-2, LILIAM LUIZA SOARES SILVA, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.526-0, IVETE MANGUEIRA DE SOUZA OLIVEIRA, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.529-5, ROSANGELA SELMA RODRIGUES SALAZAR DE CARVALHO, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.530-9, FLAVIA RODRIGUES DE CARVALHO, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.532-5, PATRICIA DUMONT GOMES SILVA, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.533-3, JUSCILEIDE SOARES LEITE, 2º, 14/02/2016 a 09/03/2021; 216.534-1, LEANDRO SALES SILVA, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.535-X, VALERIA SILVA NERI, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.536-8, JAQUELINE APARECIDA BARBOSA, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.538-4, KENIA SOUZA DOS SANTOS, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.540-6, ELIANE AZEVEDO GOMES, 2º, 14/02/2016 a 17/02/2021; 216.541-4, ROSIANE BRINCK CAMARGO MILHOMEM, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.542-2, JAQUELINE DIAS DE ALMEIDA, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.545-7, LUCIA MARIA VENTURA MAIA, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.546-5, MARCIA ANTUNES E SILVA FERREIRA, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.547-3, MAIRA TEIXEIRA COSTA, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.548-1, MARIANA SOARES FERREIRA, 2º, 14/02/2016 a 18/02/2021; 216.549-X, DANIELLE DAIANE REIS, 2º, 14/02/2016 a 11/03/2021; 216.572-4, WANIA FERREIRA DE SOUSA, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.550-3, MARIA APARECIDA DE SOUSA DANTAS, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.551-1, GIRLEIDE MORAIS DOS SANTOS, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.552-X, ELLEN MICHELLE BARBOSA DE MOURA, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.553-8, GABRIELA PEREIRA DA SILVA, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.556-2, LUANA VAZ, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.557-0, VALDELICE BISPO MISSIAS, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.558-9, GISELE DA SILVA OLIVEIRA, 2º, 14/02/2016 a 16/02/2021; 216.559-7, JOSE ALDIAS SERRA, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.560-0, MARTA GORETE DA SILVA LIMA, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.561-9, MARCIA VIDEIRA PAULO, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.562-7, LILIENE APARECIDA DE SOUZA, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.564-3, ROZANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.566-X, LIGIA FERNANDA FRUET, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.568-6, JULIANA CLEMENTE JUNGSMANN, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.570-8, ANA CARLA MENEZES LEITE, 2º, 14/02/2016 a 15/02/2021; 216.571-6, VANIA RODRIGUES CHAVES DE ALMEIDA, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.573-2, KARINE RODRIGUES DE MORAIS, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.574-0, AMANDA MIRANDA BARBOZA, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.575-9, CLARICE FREITAS TELES, 2º, 14/02/2016 a 27/02/2021; 216.576-7, JULIANA CANDIDA PEREIRA, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.577-5, SAMIRA FERNANDES CASTRO, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.579-1, THAYSE AMORIM DE SOUSA XAVIER, 2º, 14/02/2016 a 17/02/2021; 216.580-5, ARIAN RENEE FUENTES PEREZ, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.581-3, GABRIELA NORONHA RODRIGUES, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.583-X, ANA CRISTINA COSTA DE ABREU CAMILO ALVES, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 216.584-8, KARINA NASCIMENTO DA SILVA, 2º, 14/02/2016 a 17/02/2021; 216.585-6, RAILSON SILVA LIMA RIBEIRO, 2º, 14/02/2016 a 13/02/2021; 27.959-5, VERA LUCIA DA SILVA, 5º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 28.022-4, CLEONICE ALVES GOMES, 5º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 28.124-7, MARIA DAS DORES ROCHA, 5º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 29.759-3, EDITE ASCELINO OLIVEIRA, 4º, 15/02/2016 a 28/02/2021; 202.267-2, ALYNE PACHECO MACHADO, 4º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 202.268-0, HELENITA PEREIRA DE OLIVEIRA, 4º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 202.269-9, JANICE MARTINS SANTANA ROCHA, 4º, 15/02/2016 a 15/02/2021; 202.274-5, MARIA GRACIETE VIEIRA CARRUJO, 4º, 15/02/2016 a 16/02/2021; 202.275-3, ELIENE BONFIM DA SILVA CARVALHO, 4º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 202.277-X, ROBERTA RIBEIRO DOS REIS, 4º, 15/02/2016 a 24/02/2021; 202.278-8, CINTIA AQUINO PESSOA BARRETO, 4º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 202.280-X, JARISSELMA CLEONILDE S DE ARAUJO, 4º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 202.281-8,

MARIA TEREZINHA BARBOSA, 4º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 202.282-6, ELENI DIAS RODRIGUES, 4º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 202.283-4, LEANDRA SILVA SANTOS CHAVES, 4º, 15/02/2016 a 15/02/2021; 202.286-9, POLLYANNA FERREIRA DA SILVA, 4º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 202.291-5, ROSEMEYRE MARIA CRUZ DE MEDEIROS, 4º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 202.292-3, EVA YERONICA FERNANDES VIEIRA, 4º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 202.293-1, ALESSANDRA DE FATIMA CARVALHO NEVES, 4º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 202.294-X, GIOVANA BARBOZA DE MATOS, 4º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 202.295-8, DINAIR PEREIRA ALVES, 4º, 15/02/2016 a 20/02/2021; 202.301-6, EDNELIA DO AMARAL SERPA, 4º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 202.302-4, VITALINA PUGAS DE ALMEIDA, 4º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 202.303-2, SUZANE ARAUJO DE OLIVEIRA, 4º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 202.304-0, VILMA SANTOS FERREIRA, 4º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 202.305-9, CRISTINA COSTA DOS SANTOS LIMA, 4º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 202.307-5, DEBORA CONDE DE SA DANTAS, 4º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 202.308-3, GISELE CRISTINA TORRES CAMELO, 4º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 202.309-1, LILIANE DA COSTA LIMA, 4º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 202.310-5, JOVANIA DE MENDONCA MARCAL, 4º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 202.311-3, KEITH OLIVEIRA CREMA, 4º, 15/02/2016 a 19/02/2021; 202.312-1, LUCIANE DIAS DE OLIVEIRA, 4º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 202.313-X, ROBERTA FONTINELE DE ARAUJO, 4º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 202.316-4, INOLAVENA DE SOUZA CAMARGO, 4º, 15/02/2016 a 19/02/2021; 202.317-2, REGINA MARTINS DA SILVA, 4º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 202.318-0, VANIA CANDIDA FERREIRA, 4º, 15/02/2016 a 17/02/2021; 202.319-9, MIRNA CAVALCANTE DE ALMEIDA ELIZEU, 4º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 202.321-0, SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS, 4º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 202.322-9, SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO, 4º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 202.324-5, SONIA CHRISTINA MELO PERES, 4º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 202.325-3, SOLANIA PEREIRA DE OLIVEIRA, 4º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 202.330-X, IRENILDA MARIA DA SILVA, 4º, 15/02/2016 a 21/02/2021; 202.331-8, VANIA DOS REIS SOUSA, 4º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 202.332-6, JULIA CHRISTIANE TORRES OLIVEIRA, 4º, 15/02/2016 a 16/02/2021; 202.333-4, AQUILEA ROCHA, 4º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 202.342-3, SAMARA OLIVEIRA SILVA, 4º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 202.344-X, ALINE GODOI ROSA, 4º, 15/02/2016 a 15/03/2021; 202.345-8, VENILDA FERREIRA FUNE, 4º, 15/02/2016 a 30/03/2021; 202.346-6, PATRICIA APARECIDA CORREA MACEDO, 4º, 15/02/2016 a 11/03/2021; 202.347-4, MARIA CIRENE DE SOUSA, 4º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 209.842-3, ZILDA FERREIRA PAUFERRO, 3º, 15/02/2016 a 15/03/2021; 209.843-1, DILMA TERTULINA DE MAGALHAES, 3º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.567-8, RIANE NATALIA SOARES VASCONCELOS, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.592-9, HELEM GOERHING MARQUES, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.593-7, LUCAS DE CAMPOS RAMOS, 2º, 15/02/2016 a 15/03/2021; 216.594-5, JOSIAS FERREIRA MARTINS JUNIOR, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.595-3, CLARA ROSA CRUZ GOMES, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.598-8, MARCIA ALVARES CORREA, 2º, 15/02/2016 a 16/02/2021; 216.599-6, ELISANDRA GEWEHR CARDOSO, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.600-3, CAROLINA OLIVEIRA SILVA, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.601-1, MICHELE GOMES MARTINS, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.602-X, JANAINA CRISOSTOMO DE ARRUDA RODRIGUES, 2º, 15/02/2016 a 25/02/2021; 216.603-8, MARCIA SANT ANNA VERBURG, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.604-6, VINICIUS DANIEL FERREIRA BATISTA, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.605-4, MURIELE TABORDA LOTTERMANN WEBER, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.608-9, RAONI DOS SANTOS ROCHA FALCAO, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.632-1, ALBERTO KRUKLIS, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.609-7, SIBELE FERREIRA COUTINHO POMPEU, 2º, 15/02/2016 a 02/03/2021; 216.612-7, JOAO DE JESUS MARTINS, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.613-5, MARIA DO SOCORRO VIEIRA PESSOA, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.614-3, FLAVIA APARECIDA DE SOUZA LUIZ, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.615-1, ELISANGELA GOMES COSTA, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.616-X, KATIA CAMARA BARRETO, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.620-8, MIRCEA CANDIDA FERREIRA, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.623-2, LUCIA FRANCO PEDROZA, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.624-0, DAMARES MALTA GUEDES, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.634-8, SILEZIE BARBOSA DE BRITO, 2º, 15/02/2016 a 19/02/2021; 216.625-9, POLIANA RUFINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.626-7, KARLLA SUYANNA SALES VIEIRA CAMARGO, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.638-0, CAMILO FERREIRA BORGES, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.665-8, EVELIN GONZALEZ ANHON, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.640-2, JOAO PAULO FERREIRA DA SILVA, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.641-0, LUCIANE AMELIA ESCALEIRA, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.643-7, ELISSA DIAS GOUVEIA ROCHA, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.647-X, OSMAR FERREIRA SOUZA, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.648-8, JORGE DE GOES PRESMIC, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.649-6, FELIPE VITERBO DE LIMA, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.651-8, THIAGO OLIVEIRA DA SILVA, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.652-6, JEFFERSON MAIA DA COSTA, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.659-3, WALESCA AFONSO ALVES PORTO, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.663-1, DOUGLAS DOS SANTOS FERREIRA, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.664-X, SILVIA DE VASCONCELOS NOBREGA, 2º, 15/02/2016 a 15/02/2021; 216.666-6, JOAO HENRIQUE GONCALVES MOREIRA, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.668-2, JOSIMEIRE DE OLIVEIRA LINS, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.667-4, VIVIANE PIRES DE MORAES, 2º, 15/02/2016 a 09/03/2021; 216.670-4, GISELLE LIMA GUIMARAES, 2º, 15/02/2016 a 16/02/2021; 216.671-2, VIVIANE ESPINDULA ATAIDE, 2º, 15/02/2016 a 05/03/2021; 216.674-7, LAIS MOREIRA SILVA, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.676-3, NUBIA BATISTA DE SOUZA, 2º, 15/02/2016 a

14/02/2021; 216.677-1, RENATO XISTO DA COSTA BARBOSA, 2º, 15/02/2016 a 17/02/2021; 216.678-X, WANESSA DAYANNE CRUZ DE GODOI, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.679-8, VALERIA SIQUEIRA BARBOSA, 2º, 15/02/2016 a 21/02/2021; 216.680-1, DANIELLE OLIVEIRA GONCALVES DOS SANTOS, 2º, 15/02/2016 a 20/02/2021; 216.681-X, AMANDA DE AZEVEDO ARANTES FRAGA, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 24.674-3, VALDINEIA FERREIRA NOBRE, 5ª, 26/04/2011 a 25/04/2016; 216.682-8, RITA DE CASSIA MARQUES DE ABREU ANDRADE, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.683-6, CLEICIANE LOBATO DA SILVA, 2º, 15/02/2016 a 24/02/2021; 216.707-7, ALFREDO CARLOS QUINTAS NETO, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.684-4, ANA PAULA RIBEIRO CAMARA, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.685-2, AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.686-0, GERALDO GOMES RODRIGUES, 2º, 15/02/2016 a 15/02/2021; 216.687-9, MURILO HELLER LOURENCO DE VARGAS, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.688-7, ELCILENEO ALVES DE FREITAS, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.689-5, RAYSSA OLIVEIRA SOUSA, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.690-9, NATALIA CARVALHO DE ARRUDA, 2º, 15/02/2016 a 16/02/2021; 216.691-7, ANTONIA REGINA NERI DE SOUSA, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.693-3, MAUI CASTRO BATISTA SOUSA, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.694-1, DENISE TORRES MANICOBA, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.697-6, RENATA ANGELICA GOMES DE AZEVEDO, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.698-4, MACIEL ROCHA DE SOUSA, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.699-2, ISABEL CRISTINA HERRERA MARTINS, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 61.849-7, JUAREZ AGUIAR DE ANDRADE, 7º, 01/04/2016 a 31/03/2021; 216.700-X, LUANA ACACIO SOARES, 2º, 15/02/2016 a 27/02/2021; 216.702-6, EVERTON DONISETE BARBOSA DE MORAES, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.705-0, THAIS NOGUEIRA BRAYNER, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.706-9, RACHEL LENIR OTONI SAMPAIO, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.712-3, PATRICIO DE LAVENERE BASTOS, 2º, 15/02/2016 a 09/03/2021; 216.713-1, PAULO JORGE SIMOES MARQUES, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.715-8, ALYSSON SHOZO RESENDE TAKAKI, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.716-6, HUGO MACEDO SERRAO MORENO, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.717-4, DANIEL ABREU PEREIRA DE OLIVEIRA, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.723-9, MARILIA DO ESPIRITO SANTO CARVALHO, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.724-7, LUCIANA RESENDE BUENO AREAL, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.725-5, FRANCISCO ABREU PEREIRA DE OLIVEIRA, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.719-0, PAULO DANTAS DE PAIVA JUNIOR, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.720-4, WAGNER FERREIRA LOPES, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.721-2, RODRIGO HOFFMANN VELLOSO DA SILVA, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.726-3, LUCIANA MITTELSTEDT LEAL DE SOUSA, 2º, 15/02/2016 a 16/03/2021; 216.728-X, JOSE ALBERTO DE ALMEIDA JUNIOR, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.727-1, IARA DE MELO RAMOS GOMES, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 43.013-7, GILSA MATEUS RIBEIRO, 6ª, 19/03/2016 a 18/03/2021; 201.984-1, ALDO CAVALCANTE DE ALMEIDA, 4º, 12/02/2016 a 11/02/2021; 216.732-8, IVAN DA SILVA SOARES, 2º, 15/02/2016 a 15/02/2021; 216.734-4, TIAGO PERES ALVES POTY, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.735-2, ANDERSON BEZERRA SABINO, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 202.447-0, ANTONIO EVANGELISTA DE ANDRADE, 4º, 16/02/2016 a 15/02/2021; 43.117-6, ALDENICY DE SOUZA CALDAS, 6ª, 20/03/2016 a 19/03/2021; 35.346-9, LUZINETE SILVA RICARDO, 4ª, 12/01/2013 a 14/01/2018; 43.331-4, GISELE CUNHA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, 6ª, 10/04/2016 a 09/04/2021; 28.353-3, SUELI GOMES DE OLIVEIRA, 5ª, 11/04/2016 a 10/04/2021; 202.618-X, DINALVA SENHORINHA DOS SANTOS, 4ª, 19/02/2016 a 18/02/2021; 35.918-1, MAGDA MARIA RIBEIRO VALENTE, 4ª, 16/01/2013 a 15/01/2018; 203.357-7, JUREMA SARAIVA DOS SANTOS, 4ª, 14/03/2016 a 13/03/2021; 33.969-5, ROSANE NAIR DE FREITAS MOREIRA, 3ª, 02/02/2016 a 04/02/2021; 42.529-X, ANTONIO VICTOR DIAS FILHO, 5ª, 24/07/2012 a 23/07/2017; 43.820-0, EDER CAETANO BORGES, 5ª, 29/04/2011 a 28/04/2016; 34.592-X, ROSANGELA DE CASTRO E SANTOS DELKMARK, 4ª, 06/01/2013 a 14/01/2018; 212.469-6, DANILCE DA SILVA MAGALHAES, 2ª, 25/04/2013 a 24/04/2018; 31.297-5, MARIA DAS GRACAS CHAVES, 4ª, 27/02/2012 a 26/02/2017; 36.789-3, DAYSE KELLY ELER VIANA, 4ª, 26/01/2013 a 28/01/2018; 28.349-5, MARGARETE DE JESUS MENDES, 5ª, 11/04/2016 a 10/04/2021; 43.496-5, JACQUELINE MENEZES DO AMARAL, 6ª, 16/04/2016 a 27/04/2021; 43.620-8, JORCILEIDE FERREIRA DE MELO, 6ª, 22/04/2016 a 29/04/2021; 202.389-X, SILENE MARCIA PEREIRA RAMOS FRAGA, 4ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 216.736-0, DJALMA FARIAS MARTINS, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.737-9, MARCOS HENRIQUE BARBOSA REIS, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.739-5, ZILMAR GUSTAVO DO NASCIMENTO COSTA, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 216.752-2, CLAUDIA RIBEIRO DO NASCIMENTO, 2º, 15/02/2016 a 14/02/2021; 28.024-0, MARCIA ROSANGELA DA CUNHA RAMOS, 5ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 28.129-8, ELIAS ALVES GADELHA, 5ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 202.385-7, ISABEL APARECIDA FERREIRA VIEIRA DE ARAUJO, 4ª, 16/02/2016 a 02/03/2021; 202.390-3, MARIA DAS VITORIAS AZEVEDO DE ALMEIDA, 4ª, 16/02/2016 a 28/02/2021; 202.393-8, LINDONJONSON MONTEZUMA DE SOUZA, 4ª, 16/02/2016 a 16/02/2021; 202.410-1, DENISE APARECIDA DOS SANTOS, 4ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 29.491-8, FELICIANA RODRIGUES DA SILVA REIS, 4ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 30.740-8, MARIA DE FATIMA SILVA TONELLI, 3ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 202.327-X, MARIA DAS DORES DA SILVA FERREIRA, 4ª, 16/02/2016 a 06/03/2021; 202.349-0, MARCIA BRASIL DE BRITO DIAS, 4ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 202.351-2, GISELDA MARIA MORAES GUARITA DOS SANTOS, 4ª, 16/02/2016 a 21/02/2021; 202.352-0, JOSIANE PAZE RECH, 4ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 202.353-9, MARTA PESSOA LEDO DE MELO FILHA, 4ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 202.358-X, CLAUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, 4ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 202.363-6, ROSANA MARIA DE GOUVEA DA COSTA, 4ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 202.365-2, FRANCISCO ALVES DE MIRANDA, 4ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 202.366-0, TATHYANA ASPESI ABREU, 4ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 202.369-5, FERNANDO DOS SANTOS FOURNIER, 4ª, 16/02/2016 a 28/03/2021; 202.371-7, ELBA ANTONIA PATRICIO, 4ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 202.374-1, BEN HUR ROCHA RIBEIRO, 4ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 202.379-2, SALMA DE ARAUJO PEREIRA, 4ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 202.383-0, NILTON CARLOS ANJOS DA SILVA, 4ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 202.394-6, RITA REGO REZENDE, 4ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 202.397-0, IVANI CARVALHO DA SILVA, 4ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 202.404-7, LUCELIA FERREIRA DA SILVA BARROS, 4ª, 16/02/2016 a 01/03/2021; 202.412-8, NOEME RODRIGUES DE SOUZA CAMPOS, 4ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 202.415-2, LUCIANE DA CRUZ GOMES, 4ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 202.417-9, BRUNO REZENDE SANTIAGO CHAGAS, 4ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 202.419-5, FABIANA LUZIA DE REZENDE MENDONCA, 4ª, 16/02/2016 a 26/03/2021; 202.424-1, KEYLA DA SILVA CAIANA CARVALHO, 4ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 202.430-6, LENILDA DAMASCENO PERPETUO, 4ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 202.432-2, EDUARDO AUGUSTO FONTENELLE FRAGA, 4ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 202.439-X, FLAVIA DO NASCIMENTO DINIZ, 4ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 202.443-8, PEDRO ALVES LOPES, 4ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 202.449-7, ANTONIO CARLOS COSTA DE SOUZA, 4ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 216.741-7, GEOVANA MOREIRA DA CRUZ, 2ª, 16/02/2016 a 28/02/2021; 216.756-5, GISELE MENDES SOUZA LIRA, 2ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 216.759-X, MARIA ELBA LUCIA CLEMENTINO LEITE, 2ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 202.453-5, LILIA MARIA MOFATI PASSOS BOECHAT, 4ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 216.730-1, LIGIA NOGUEIRA, 2ª, 16/02/2016 a 01/03/2021; 216.742-5, HELAINE DE QUEIROZ FONSECA, 2ª, 16/02/2016 a 24/02/2021; 216.743-3, ANA PAULA DE ALMEIDA MATTOS TORQUATO, 2ª, 16/02/2016 a 25/02/2021; 216.744-1, FRANCISCA CLEUMA DE ANDRADE, 2ª, 16/02/2016 a 15/04/2021; 216.758-1, LUANA PERPETUA DE PAIVA CARNEIRO, 2ª, 16/02/2016 a 12/03/2021; 216.757-3, THAIS HELENA LONGO FERREIRA, 2ª, 16/02/2016 a 09/03/2021; 216.748-4, JULIANA MENDES DE MATOS SOUZA, 2ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 216.747-6, VAGNER LUIZ DA MOTA, 2ª, 16/02/2016 a 16/02/2021; 216.745-X, PATRICIA VIANA DA SILVEIRA PESSOA MARTINS, 2ª, 16/02/2016 a 21/02/2021; 216.749-2, GABRIELA RONNICE SOARES DE OLIVEIRA, 2ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 216.750-6, LILIAN MENDES DA COSTA NASCIMENTO, 2ª, 16/02/2016 a 24/02/2021; 216.751-4, FERNANDA NERI BARREIRO, 2ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 216.753-0, LUCIANA LOPES DE ARAUJO GOUVEIA, 2ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 216.755-7, SIMONE CANDIDA PEREIRA, 2ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 216.760-3, ALESSANDRA GUIMARAES SOARES CAMPOS, 2ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 216.761-1, JEAN CRISTIAN FRUTUOSO TRINDADE, 2ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 216.762-X, ROBERTA SILVA DE BRITO PRADO, 2ª, 16/02/2016 a 22/02/2021; 216.763-8, ALESSANDRA DOS SANTOS MATOS, 2ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 216.764-6, KELE FERREIRA DE MATOS, 2ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 216.765-4, ANA PAULA SOUSA BRAGA, 2ª, 16/02/2016 a 21/03/2021; 216.766-2, SANDRA JACIARA DE ABREU SANTOS FALCAO, 2ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 216.767-0, MARIA CLARA RODRIGUES XAVIER, 2ª, 16/02/2016 a 17/02/2021; 216.768-9, LAURA GOMES DE OLIVEIRA, 2ª, 16/02/2016 a 18/02/2021; 216.769-7, GLEICIA ALINE MIRANDA DA PAIXAO, 2ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 216.770-0, NATALIA CAROLINA DOS SANTOS, 2ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 216.771-9, KAREN MARTINS DE ASSIS, 2ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 216.772-7, LEUDYMAR DO NASCIMENTO LIMA, 2ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 216.773-5, AMANDA SIQUEIRA DOS SANTOS, 2ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 216.774-3, LUCIENE MATEUS ARMONDES, 2ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 216.775-1, ESMERALDA DO NASCIMENTO SILVA, 2ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 216.776-X, NELSON DE MOURA COSTA, 2ª, 16/02/2016 a 16/02/2021; 216.777-8, MANOEL FERREIRA DA SILVA JUNIOR, 2ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 216.788-3, ADILEIA MARIA LEITE, 2ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 216.790-5, PEDRO FREITAS AMORIM, 2ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 216.791-3, LEILANE COSTA SANTOS, 2ª, 16/02/2016 a 01/03/2021; 216.792-1, MERCIA CRISTINE MAGALHAES PINHEIRO, 2ª, 16/02/2016 a 18/02/2021; 216.793-X, ALCIONE RODRIGUES DAMACENO, 2ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 216.795-6, KISY GONCALVES DE OLIVEIRA, 2ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 216.798-6, KATIA ALINE BEZERRA DOS SANTOS, 2ª, 16/02/2016 a 20/02/2021; 216.799-4, CICERO BATISTA DOS SANTOS LIMA, 2ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 216.784-0, SILVIA PESSANHA AGUIAR, 2ª, 16/02/2016 a 19/03/2021; 216.785-9, MARIA APARECIDA ORTEGA DE CASTRO, 2ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 216.786-7, MARIA DO SOCORRO PEREIRA SILVA, 2ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 216.787-5, ZULEIDE PAZ RIBEIRO, 2ª, 16/02/2016 a 08/03/2021; 216.796-4, RODRIGO AUGUSTO VIEIRA FIGUEIREDO DE ALMEIDA SILVA, 2ª, 16/02/2016 a 17/02/2021; 216.798-0, ADONIS MIKHAIL REIS CARVALHO PEREIRA, 2ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 216.801-4, PATRICIA GUANAIS RODRIGUES, 2ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 216.807-3, NICHOLAS MOREIRA BORGES DE CASTRO, 2ª, 16/02/2016 a 15/02/2021; 216.856-1, MARINALVA PEREIRA DA SILVA, 2ª, 16/02/2016 a 02/03/2021; 201.884-5, CELINA MARCIA CASTELO BRANCO BARROS, 4ª, 17/02/2016 a 16/02/2021; 216.781-6, PEDRO HENRIQUE BERNARDES DA COSTA, 2ª, 17/02/2016 a 16/02/2021; 216.811-1, MARIANE DA SILVA CARDOSO, 2ª, 17/02/2016 a 16/02/2021; 216.819-7, PRISCILA JOTA DIOGENES PARENTE, 2ª, 17/02/2016 a 16/02/2021; 216.830-8, MARIA DO SOCORRO MARCELINO DA SILVA, 2ª, 17/02/2016 a 16/02/2021; 216.833-2, JOSE EUCLIDES CHACON NETO, 2ª, 17/02/2016 a 16/02/2021; 216.837-5, BENVOLIO EVANGELISTA DA SILVA, 2ª, 17/02/2016 a 16/02/2021; 216.838-3, RENATA MOREIRA DE LIMA OLIVEIRA, 2ª, 17/02/2016 a 16/02/2021; 300.068-0, ELIANE

RODRIGUES ABREU LIMA, 4º, 17/02/2016 a 16/02/2021; 27.627-8, TANIA ALESSANDRA PEREIRA DE MELO, 5º, 18/02/2016 a 17/02/2021; 27.628-6, ELVES LEAL BARBOSA, 5º, 18/02/2016 a 17/02/2021; 41.995-8, SANDRA MARA MENEZES FRANCO, 4º, 18/02/2016 a 17/02/2021; 216.610-0, ALEXANDRE VIANA ARAUJO DA SILVA, 2º, 18/02/2016 a 17/02/2021; 216.839-1, MARIE AMELIE GENEVIEVE IBANEZ DE NOVION, 2º, 18/02/2016 a 17/02/2021; 216.840-5, ADERLAN FERREIRA DATAS, 2º, 18/02/2016 a 17/02/2021; 216.851-0, RAFAEL ABDALA MENDONCA RIBEIRO, 2º, 18/02/2016 a 17/02/2021; 216.852-9, FRANCISCO ELICIO CAVALCANTE PACIFICO, 2º, 18/02/2016 a 17/02/2021; 216.854-5, GUILHERME FARIAS DE CASTRO MONTENEGRO, 2º, 18/02/2016 a 12/03/2021; 41.767-X, MARILDA GONCALVES DA CUNHA, 6º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.272-9, RONALDO CESAR DE OLIVEIRA PAULA, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.437-3, MARCELO MARQUES DA CUNHA, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.456-X, IVETE ELIAS TARRAF JAMAIEL, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.457-8, ROSANGELA ROCHA DE CARVALHO NASCIMENTO, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.459-4, MARTA JANETE CARVALHO NERIS, 4º, 19/02/2016 a 21/02/2021; 202.461-6, LINDALVA ALVES PEREIRA, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.462-4, YCLEA ALVES VILLARREAL, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.463-2, BENINO SEBASTIAO DA SILVA, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.466-7, SUZANA MARIA MENDES DE SOUZA, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.468-3, SIMONE RESENDE DIAS BARAUNA, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.470-5, WELTON JOSE LEITE, 4º, 19/02/2016 a 20/02/2021; 202.471-3, VANIA REGINA DRUMOND PONTE, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.476-4, ROSINEIDE LIBERATO DA SILVA SILVEIRA, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.480-2, FERNANDA GOMES CARVALHO, 4º, 19/02/2016 a 19/03/2021; 202.482-9, MARIA LUCIENE PEREIRA, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.483-7, DENISE MARIA DE OLIVEIRA CASTRO, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.484-5, ROSEMILDA BENTO DE ALMEIDA, 4º, 19/02/2016 a 16/03/2021; 202.485-3, TATIANA LACERDA BAPTISTA, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.487-X, MARIA DAS DORES SOUSA COSTA, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.489-6, LEILA BERNARDES DA SILVEIRA NERY, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.491-8, ANAMARIA SOUTO ARAUJO DOS SANTOS, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.496-9, LIDIANE DIAS CARNEIRO, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.500-0, HELIA MARA MONTE DOS SANTOS, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.501-9, MARIA NILCE DOS REIS SANTANA, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.503-5, MARIA AUXILIADORA AGUIAR DE FREITAS, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.504-3, CRISTIANA ALMEIDA PIACENTINI, 4º, 19/02/2016 a 22/02/2021; 202.505-1, MILCE GABRIELE FERREIRA DE VASCONCELOS, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.506-X, ROSIMERE P LEAL ALBUQUERQUE, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.507-8, WILSON MOREIRA RIBEIRO, 4º, 19/02/2016 a 19/03/2021; 202.509-4, ELLEN CRISTINA DA SILVA SOARES, 4º, 19/02/2016 a 21/02/2021; 202.510-8, ILZETE DE OLIVEIRA CAIRES, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.512-4, CESAR SILVA TIAGO, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.514-0, MILDRES LUISA DA SILVA TORRES, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.517-5, ELITON FERREIRA MEDEIROS, 4º, 19/02/2016 a 26/02/2021; 202.518-3, JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA PASSARELLA, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.522-1, LUIS CLAUDIO DA CRUZ MAGALHAES, 4º, 19/02/2016 a 27/02/2021; 202.523-X, LISETTE INES PREDIGER, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.524-8, MARINETE ALVES DO LAGO SERRANO, 4º, 19/02/2016 a 19/03/2021; 202.525-6, MARISTELA DO CARMO OHTTA CHAVES, 4º, 19/02/2016 a 05/03/2021; 202.529-9, MARIA DE FATIMA CARDOSO CAVALCANTE, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.530-2, ZELIA SANTANA FEITOSA, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.531-0, MARISE REIS BOAVENTURA, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.534-5, MARCIA LIMA DA CRUZ GUEDES, 4º, 19/02/2016 a 20/02/2021; 202.535-3, EUCLEIA PEREIRA GOMES DE MELO, 4º, 19/02/2016 a 23/02/2021; 202.538-8, LUCIANNE BARRADAS DOS SANTOS, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.540-X, NILZA COSTA SILVA, 4º, 19/02/2016 a 15/03/2021; 202.543-4, JACIARA LISBOA COUTO, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.544-2, ELIZABETH ALVES LAMOUNIER, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.549-3, DAISY DE ALMEIDA FARIA, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.550-7, JEFFERSON PEREIRA RIBEIRO JUNIOR, 4º, 19/02/2016 a 20/02/2021; 202.554-X, IDENE RODRIGUES DE ANDRADE SANTOS, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.559-0, MARIA DE JESUS SOUSA, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.561-2, GRACELINE DOS ANJOS ROCHA, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.565-5, SUELY MARTINS VIDAL, 4º, 19/02/2016 a 02/03/2021; 202.566-3, MARCIA FERNANDES COSTA, 4º, 19/02/2016 a 08/04/2021; 202.567-1, IDNEIDE DA SILVA REZENDE, 4º, 19/02/2016 a 21/02/2021; 202.569-8, MARIA DALVA DA SILVA, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.570-1, EVANDRO MARQUES MOTA, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.595-7, VALERIA SOUTO DE OLIVEIRA DA SILVA, 4º, 19/02/2016 a 20/02/2021; 202.573-6, AGUEDA MARIA DE LIMA PORTO GOMES, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.574-4, VIVIANE MELCHIOR DE SOUZA ANTERO, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.575-2, MARIA GOMES APARECIDA SANTOS, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.578-7, NEIDE FERNANDES DO CARMO NOGUEIRA, 4º, 19/02/2016 a 19/02/2021; 202.577-9, VALDENICE RODRIGUES DE SOUZA SANTOS, 4º, 19/02/2016 a 18/03/2021; 202.580-9, VILCELENE GONCALVES SOBRINHO, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.581-7, ALESSANDRA DE CAMPOS SALGADO, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.583-3, SAULO BENTO MENEZES DE SOUSA, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.584-1, GISELE DE SOUZA FERREIRA, 4º, 19/02/2016 a 27/02/2021; 202.585-X, KARINE DE OLIVEIRA CARDOSO, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.590-6, RAQUEL MEDEIROS DE CARVALHO, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.591-4, JASON BATISTA DA SILVA, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.593-0, MARA CRISTINA MENDES, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.592-2, MARCOS VINICIUS DA SILVA, 4º, 19/02/2016 a 29/03/2021; 202.603-1, SANDRA FERNANDES DA SILVA, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.594-9, SILVIA BRAZ GUIMARAES SILVA DE SOUZA, 4º, 19/02/2016 a 08/03/2021; 202.617-1, JOHANNIE JANZ ALVES, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.613-9, ELIEGE MARIA DE MOURA, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.609-0, GLAUCIA MARIA DOS SANTOS ARAUJO, 4º, 19/02/2016 a 25/02/2021; 202.625-2, VANESSA ARAMINI FRANCA BOCCUCCI, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.626-0, ANELISA STUDART CORREA, 4º, 19/02/2016 a 20/02/2021; 202.628-7, BRAULIO DE OLIVEIRA LEMOS, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.629-5, ANTONIA REJANE DE CARVALHO, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.636-8, SILVIA ANTONIA OLIVEIRA PINHEIRO, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.639-2, VIVIANE NAVES NOGUEIRA, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.642-2, LEONARDO DIMAS FERREIRA, 4º, 19/02/2016 a 25/02/2021; 202.644-9, DEISE RODRIGUES BARROSO, 4º, 19/02/2016 a 20/02/2021; 202.645-7, CLEUSA MARIA ALVES DE SOUZA, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 202.647-3, EDISON DOMINGOS DA SILVA, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 32.770-0, CRISTIANO DE SOUZA CALISTO, 5º, 20/02/2016 a 19/02/2021; 40.895-6, GIOVANI AMARAL DUARTE, 6º, 20/02/2016 a 19/02/2021; 55.011-6, JOEL DONIZETE DA SILVA, 5º, 20/02/2016 a 19/02/2021; 202.667-8, PRISCILA DE OLIVEIRA PIRES, 4º, 20/02/2016 a 19/02/2021; 202.668-6, GLEICE VIEIRA DE SOUSA, 4º, 20/02/2016 a 10/03/2021; 202.669-4, OSVALDO JOSE DE MORAES FILHO, 4º, 20/02/2016 a 19/02/2021; 202.671-6, MARIA SELMA DOS SANTOS, 4º, 20/02/2016 a 20/03/2021; 202.675-9, ALFA RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA, 4º, 20/02/2016 a 19/02/2021; 202.679-1, DORCELINA DA SILVA CAIXETA, 4º, 20/02/2016 a 19/02/2021; 202.499-3, LAYSSE BISPO SILVA COUTO, 4º, 20/02/2016 a 05/03/2021; 202.694-5, ANDREA MARTINS DA SILVA LIMA, 4º, 20/02/2016 a 19/02/2021; 202.696-1, MOISES LUCAS DOS SANTOS, 4º, 20/02/2016 a 19/02/2021; 202.697-X, LEDA VIEIRA GOMES, 4º, 20/02/2016 a 19/02/2021; 202.702-X, LUCIDALVA RODRIGUES DE ARAUJO, 4º, 20/02/2016 a 19/02/2021; 202.600-7, ELIANE PEREIRA DIAS, 4º, 20/02/2016 a 24/02/2021; 202.646-5, OLIVAMAR JESUS DE ANDRADE CIESLAK, 4º, 20/02/2016 a 23/02/2021; 202.651-1, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, 4º, 20/02/2016 a 19/02/2021; 202.652-X, LARA FERNANDA SOARES PORTUGAL SANTANA, 4º, 20/02/2016 a 19/02/2021; 202.656-2, VALERIA GONCALVES DE AMARAL RODRIGUES, 4º, 20/02/2016 a 19/02/2021; 202.660-0, ROBSON RICARDO OLIVEIRA CASTRO, 4º, 20/02/2016 a 19/02/2021; 202.661-9, TISSIANE PEREIRA LOPES, 4º, 20/02/2016 a 19/02/2021; 202.663-5, EVA MARIA BORGES LUSTOSA, 4º, 20/02/2016 a 19/02/2021; 202.664-3, MARIA LUIZA VASCONCELOS V OLIVEIRA, 4º, 20/02/2016 a 19/02/2021; 202.681-3, MEIRIANE CAVALCANTE TEIXEIRA CAIRES, 4º, 20/02/2016 a 25/02/2021; 202.682-1, MARILENE ALVARENGA QUEIROZ, 4º, 20/02/2016 a 24/02/2021; 202.688-0, PAULO SERGIO DE AZEVEDO, 4º, 20/02/2016 a 19/02/2021; 202.693-7, PATRICIA DE PAULA CAVALCANTI FARIAS, 4º, 20/02/2016 a 19/02/2021; 202.741-0, GABRIELA NUNES DE ARAUJO, 4º, 20/02/2016 a 19/02/2021; 202.748-8, FERNANDA VIANA DE ARAUJO ROCHA, 4º, 20/02/2016 a 19/02/2021; 202.749-6, ERONILDO SILVA SANTIAGO, 4º, 20/02/2016 a 19/02/2021; 202.759-3, GILVANIA TEODORA DA SILVA, 4º, 20/02/2016 a 19/02/2021; 202.704-6, VANESSA HELENA GUIMARAES, 4º, 20/02/2016 a 20/03/2021; 202.705-4, WAGNER LEMOS DE OLIVEIRA, 4º, 20/02/2016 a 19/02/2021; 202.707-0, MARIA JOSE LEITAO DE SANTANA GONCALVES, 4º, 20/02/2016 a 19/02/2021; 202.711-9, DENILSON BIANCHINE ALVES, 4º, 20/02/2016 a 19/02/2021; 202.716-X, ANDREA ESTRELA MORAIS, 4º, 20/02/2016 a 19/02/2021; 202.717-8, CLEIDNEYA DA SILVA JANUARIO BANDEIRA, 4º, 20/02/2016 a 19/02/2021; 202.718-6, LUCILENE CHAVES COSTA, 4º, 20/02/2016 a 25/02/2021; 202.720-8, LUCIMAR MARIA RODRIGUES, 4º, 20/02/2016 a 04/03/2021; 202.722-4, VANESSA NEIVA PEREIRA DIAS, 4º, 20/02/2016 a 19/02/2021; 202.725-9, NADIA AMARAL ARAUJO BARCELOS, 4º, 20/02/2016 a 20/02/2021; 202.726-7, SANDRA MARIA SILVA SIQUEIRA, 4º, 20/02/2016 a 20/02/2021; 202.730-5, ZELIA MARIA DE SOUSA LEMES, 4º, 20/02/2016 a 19/02/2021; 202.732-1, MARCIA FERNANDA TEIXEIRA QUEIROZ, 4º, 20/02/2016 a 19/02/2021; 202.737-2, EDUARDO MOREIRA, 4º, 20/02/2016 a 19/02/2021; 202.762-3, LILIANE DE SOUSA OLIVEIRA PURAS, 4º, 20/02/2016 a 19/02/2021; 202.768-2, LUCINEIA GUEDES DA FONSECA, 4º, 20/02/2016 a 19/02/2021; 202.771-2, MARIA DE FATIMA AREA LEO SILVA, 4º, 20/02/2016 a 04/04/2021; 202.785-2, ANA CLAUDIA SANTOS MARQUES, 4º, 20/02/2016 a 19/02/2021; 202.789-5, ALTIMARIA DE SOUZA SANTOS, 4º, 20/02/2016 a 19/02/2021; 203.810-2, CARMEN LUCIA PORTO FERNANDES, 4º, 20/02/2016 a 19/02/2021; 204.021-2, DARIO NEVELTON LERBACH, 4º, 20/02/2016 a 19/02/2021; 31.942-2, CELIA APARECIDA FARIA ALMEIDA, 5º, 21/02/2016 a 20/02/2021; 202.622-8, ALEXANDRE RODRIGUES SENRA SACRAMENTO, 4º, 21/02/2016 a 20/02/2021; 202.724-0, KEYLA TEREZINHA GOMES AZEVEDO, 4º, 21/02/2016 a 20/02/2021; 202.753-4, MARISTELA NUNES DO NASCIMENTO, 4º, 21/02/2016 a 20/02/2021; 202.758-5, ADESIO DE SOUZA COSTA, 4º, 21/02/2016 a 20/02/2021; 202.775-5, CINTYA FIUZA BRAGA, 4º, 21/02/2016 a 20/02/2021; 35.977-7, CLAYTON JOSE DE CASSIO LEMES, 4º, 16/01/2013 a 28/01/2018; 202.803-4, ANDREA HOLANDA BORGES MONTEIRO DE CARVALHO, 4º, 21/02/2016 a 24/02/2021; 202.809-3, RIVA VAZ DA SILVA, 4º, 21/02/2016 a 20/02/2021; 202.777-1, NELIDA MARTINS FERAZ, 4º, 21/02/2016 a 20/02/2021; 202.786-0, EDIVAN BARBOZA DA COSTA, 4º, 21/02/2016 a 20/02/2021; 202.793-3, LIZANDRA PEREIRA DE SOUZA PAIVA, 4º, 21/02/2016 a 20/02/2021; 202.795-X, KLEBER JOSE DE ALMEIDA, 4º, 21/02/2016 a 20/02/2021; 202.812-3, KELY CRISTINA MARQUES CHAVES ROCHA, 4º, 21/02/2016 a 20/02/2021; 202.816-6, ANDREA CRISTINA DA SILVA FERREIRA GOMES, 4º, 21/02/2016 a 20/02/2021; 202.822-0, MARIA DO PERPETUO SOCORRO PIMENTEL ROCHA LIMA, 4º, 21/02/2016 a 20/02/2021;

202.824-7, INES ALVES PEREIRA, 4º, 22/02/2016 a 21/02/2021; 208.335-3, GERALDINE FRANCISCA BARROS, 3º, 21/02/2016 a 20/03/2021; 202.826-3, MARIANA ELIAS LOPES MARTINS, 4º, 22/02/2016 a 22/03/2021; 29.456-X, SARA DENISE ALVES NASCIMENTO, 5º, 22/02/2016 a 21/02/2021; 44.155-4, FRANCINEIDE ALVES COELHO, 6º, 22/02/2016 a 21/02/2021; 68.793-6, ROSANA CIPRIANO JACINTO DA SILVA, 5º, 22/02/2016 a 21/02/2021; 202.810-7, FRANCILENE GABRIEL DE ARAUJO DE JESUS, 4º, 22/02/2016 a 02/03/2021; 202.823-9, ARLETTE LOPES DA TRINDADE FREITAS, 4º, 22/02/2016 a 21/02/2021; 202.829-8, PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA, 4º, 22/02/2016 a 21/02/2021; 202.831-X, VALERIA LOPES BARBOSA, 4º, 22/02/2016 a 22/02/2021; 202.832-8, CRISTIANO SILVA BARBOSA, 4º, 22/02/2016 a 21/02/2021; 202.833-6, JACKES RIDAN DA SILVA GUEDES, 4º, 22/02/2016 a 21/02/2021; 216.897-9, ELIAS CAIRES DE SOUZA, 2º, 22/02/2016 a 21/02/2021; 202.836-0, ROBSON DOS SANTOS GOMES, 2º, 22/07/2009 a 21/12/2014; 202.836-0, ROBSON DOS SANTOS GOMES, 3º, 22/12/2014 a 21/12/2019; 202.837-9, CLEONICE SANTOS DE PINA, 4º, 22/02/2016 a 21/02/2021; 202.841-7, ADMILSON DA SILVA DAMASCENO, 2º, 22/02/2006 a 22/04/2011; 202.841-7, ADMILSON DA SILVA DAMASCENO, 3º, 23/04/2011 a 23/04/2016; 202.841-7, ADMILSON DA SILVA DAMASCENO, 4º, 24/04/2016 a 26/04/2021; 202.849-2, JOELMA ROSA DIAS, 4º, 22/02/2016 a 21/02/2021; 202.854-9, CRISTIANE ALBUQUERQUE DA SILVA, 4º, 22/02/2016 a 21/02/2021; 203.448-4, MARGARETH MAGALHAES VEIGA, 4º, 22/02/2016 a 21/02/2021; 216.878-2, ELAYNE BORGES DA SILVA, 2º, 22/02/2016 a 24/02/2021; 216.898-7, JOSE NASCIMENTO DA SILVA JUNIOR, 2º, 22/02/2016 a 22/02/2021; 20.578-8, LUCIANE DE SOUSA CARDOSO, 5º, 23/02/2016 a 15/03/2021; 26.951-4, JANINE MARISE DA VEIGA RODRIGUES, 5º, 23/02/2016 a 22/02/2021; 28.000-3, MARIA DAS GRACAS FARIAS DE OLIVEIRA, 5º, 23/02/2016 a 22/02/2021; 202.078-5, CLAUDIA GOMES DOS SANTOS SILVA, 4º, 23/02/2016 a 22/02/2021; 202.511-6, MIRTES MARQUES DE OLIVEIRA, 4º, 23/02/2016 a 22/02/2021; 202.858-1, KATTIA DE JESUS AMIN ATHAYDE FIGUEIREDO, 4º, 23/02/2016 a 22/02/2021; 202.859-X, CRISTINA CARVALHO RAMOS, 4º, 23/02/2016 a 22/02/2021; 202.865-4, MARIA ELINE LEITE SANTOS, 4º, 23/02/2016 a 26/02/2021; 202.869-7, CELIANA MOTA RODRIGUES SOARES, 4º, 23/02/2016 a 28/02/2021; 202.876-X, AGUINELO CORREA GOMES, 2º, 25/03/2006 a 24/03/2011; 202.876-X, AGUINELO CORREA GOMES, 3º, 25/03/2011 a 24/03/2016; 202.870-0, ROSILEI DE OLIVEIRA FELIX, 4º, 23/02/2016 a 22/02/2021; 202.876-X, AGUINELO CORREA GOMES, 4º, 25/03/2016 a 24/03/2021; 202.886-7, EDER JUSCELINO OLIVEIRA DE FREITAS, 4º, 23/02/2016 a 22/02/2021; 202.890-5, WESLEY PEREIRA DA CUNHA, 4º, 23/02/2016 a 22/02/2021; 202.894-8, AMARANTA REIS DUARTE, 4º, 23/02/2016 a 22/02/2021; 202.897-2, MAILENE PEREIRA DOS SANTOS, 4º, 23/02/2016 a 22/02/2021; 27.532-8, CINDIA RODRIGUES E SILVA CARPINA CURY, 5º, 25/02/2016 a 24/02/2021; 202.898-0, ANA MARIA ORSI GUERRA, 4º, 23/02/2016 a 22/02/2021; 202.899-9, JANETE BORGES DUTRA, 4º, 23/02/2016 a 22/02/2021; 202.903-0, PRISCILA DA SILVA MATOS DE OLIVEIRA, 4º, 23/02/2016 a 22/02/2021; 216.904-5, FABRICIO DA MOTA RIBEIRO, 2º, 23/02/2016 a 03/03/2021; 216.905-3, CARLA TEREZA PESSOA DA ROCHA DANTAS, 2º, 23/02/2016 a 22/02/2021; 27.991-9, FRANCISCA LUCIA PEDROSA, 5º, 24/02/2016 a 23/02/2021; 28.002-X, JOANITA DA CRUZ, 5º, 24/02/2016 a 23/02/2021; 61.663-X, MARIA DO CARMO MONTEIRO DOS SANTOS CUSTODIO, 7º, 24/02/2016 a 23/02/2021; 216.911-8, DAVID ALMEIDA DOS SANTOS, 2º, 24/02/2016 a 23/02/2021; 216.912-6, ANDREIA DEODATO LIRA DE VASCONCELOS, 2º, 24/02/2016 a 23/02/2021; 216.913-4, JOAO COSTA FERREIRA, 2º, 24/02/2016 a 23/02/2021; 216.915-0, ARIADNA GONCALVES MOREIRA, 2º, 24/02/2016 a 23/02/2021; 26.126-2, FRANCISCO CLEUTON HOLANDA DA SILVA, 5º, 25/02/2016 a 24/02/2021; 216.923-1, DOUGLAS CARLOS NUNES DA SILVA, 2º, 25/02/2016 a 24/02/2021; 216.926-6, FLAVIA REZENDE BARCELOS PEREIRA, 2º, 25/02/2016 a 07/03/2021; 28.004-6, IRANICI DE OLIVEIRA BARBOSA, 5º, 26/02/2016 a 25/02/2021; 28.058-5, MARINEUSA PEREIRA DE SA, 5º, 26/02/2016 a 25/02/2021; 48.124-6, JESMINIEL AMARAL ERMANO, 5º, 26/02/2016 a 25/02/2021; 200.795-9, ISABEL DE SOUZA BATISTA, 4º, 27/02/2016 a 26/02/2021; 24.100-8, ALEXANDRE DE GODOI RODRIGUES, 4º, 28/02/2016 a 27/02/2021; 28.133-6, EMI APARECIDA DA SILVACORREA, 5º, 28/02/2016 a 27/02/2021; 202.857-3, PAULO GIOVANI TAVARES, 4º, 28/02/2016 a 27/02/2021; 202.905-7, FABIO TRAVASSOS DE ARAUJO, 4º, 28/02/2016 a 27/02/2021; 216.937-1, MONICA LOBAO LIMA BURITI, 2º, 28/02/2016 a 27/02/2021; 202.943-X, FERNANDA GISELI DA SILVA, 4º, 01/03/2016 a 05/03/2021; 28.060-7, ZEDENILSON RIBEIRO DE ABREU, 5º, 01/03/2016 a 28/02/2021; 202.918-9, FERNANDA MATEUS COSTA MELO, 4º, 01/03/2016 a 28/02/2021; 202.930-8, ARIADNE ARAUJO PAIXAO, 4º, 01/03/2016 a 28/02/2021; 202.932-4, EDSON MARTINS FERREIRA, 4º, 01/03/2016 a 28/02/2021; 202.941-3, ARIANE PATRICIA DA SILVA FERNANDES, 4º, 01/03/2016 a 28/02/2021; 202.946-4, HELDER ROBERTO SILVA ALMEIDA, 4º, 01/03/2016 a 28/02/2021; 202.950-2, IANDA ESTRELA DE NORONHA, 4º, 01/03/2016 a 28/02/2021; 205.408-6, IVANEIDE LIMA DE OLIVEIRA ROCHA, 3º, 11/02/2016 a 10/02/2021; 27.718-5, FRANCISCA IVAILDE DO NASCIMENTO MOREIRA, 5º, 29/12/2015 a 25/01/2021; 209.791-5, ALINE DA SILVA LIMA, 3º, 19/12/2015 a 18/01/2021; 34.136-3, NATALIE CRISTINA ROSIN DE CASTRO RODRIGUES, 5º, 18/12/2015 a 15/01/2021; 208.817-7, MARCIA MENDES AMARO DA SILVA BARRIOLO, 3º, 11/12/2015 a 15/02/2021; 27.600-6, MARCIA SOARES DE MACEDO BARBOSA, 5º, 08/12/2015 a 03/01/2021; 176.554-X, HELIO CRAVEIRO PESSOA JUNIOR, 2º, 01/10/2015 a 30/11/2020; 41.186-8, MARLY SANTOS BARROS, 6º, 25/10/2015 a 02/01/2021; 39.769-5, HUMBERTO MALHEIROS FERREIRA, 4º, 08/09/2014 a 12/02/2021; 201.872-1, HELENA DE JESUS RAMOS DA SILVEIRA, 4º, 11/10/2015 a 13/01/2021; 214.862-5,

VIVIANE DE ARAUJO OLIVEIRA, 2º, 23/11/2015 a 22/11/2020; 214.852-8, NAALIERE CAVALCANTE MELO, 2º, 23/11/2015 a 28/12/2020; 61.486-6, MARIA RIVA FRANCO DO VALE, 7º, 15/11/2015 a 24/12/2020; 205.287-3, GILBERTO LUIZ LIMA BARRAL, 3º, 11/11/2014 a 10/06/2020.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 14 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve:

HOMOLOGAR renúncia de aposentadoria, nos termos do artigo 17, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, o servidor JURANDY PEREIRA DA SILVA, matrícula 98.833-2, cujo ato de aposentadoria foi publicado no DODF de 19 de abril de 1993, no cargo de Agente de Educação/Vigilância, Classe Única, Padrão 10, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "c" e § 4º da Lei Orgânica do Distrito Federal. Processo 0082-012910/1992.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 210, de 10 de julho de 2020, publicada no DODF nº 130, de 13 de julho de 2020, página 45, o ato que retificou o que concedeu aposentadoria a SÔNIA CHAVES MARCELO, matrícula 64.333-5, no Cargo de Professor, classe A, Etapa 24 BD-I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de considerá-lo fundamentado nos termos do artigo 40, §§1º, inciso I, in fine, e 3º da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, combinado com os artigos 3 e 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 186, inciso I, §1º e 189 parágrafo único da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 0080-012464/2009.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 23 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 224, de 26 de novembro de 2018, página 26, o ato que aposentou LEONOR PEREIRA DA COSTA, matrícula 21.351-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Nível 08, Padrão 03, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de considerá-lo fundamentado nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, §§2º e 3º da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, bem como CORRIGIR o nome para ONDE SE LÊ: "...LEONOR PEREIRA DA COSTA...", LEIA-SE: "...LEONOR PEREIRA DO NASCIMENTO...", em atendimento à Ação Judicial constante do processo 0709590-70.2019.8.07.0018, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00410-00011516/2018-02.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 62, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2021, página 28, o ato que retificou o que concedeu aposentadoria à servidora SÔNIA CHAVES MARCELO, matrícula 64.333-5, no Cargo de Professor, Classe A, Etapa 24 BD-I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo 0080-012464/2009.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 14 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve: REVERTER À ATIVIDADE nos termos do artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, o servidor ANEIR ADRIANO RODRIGUES DE LIMA, matrícula 25923-3, aposentado em 05 de setembro de 2019, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Por força da ação judicial constante do processo 0711147-92.2019.8.07.0018. Processo 00040-00018457/2019-40

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 14 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso X do art. 15 da Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, resolve:

AUTORIZAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor DANIEL DE LIMA GOULART, matrícula 223.417-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 28/06/2021 a 27/06/2024, conforme processo 00080-00208576/2020-87.

AUTORIZAR a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor PAULO SOUSA PRADO, matrícula 228.645-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 13/08/2021 a 12/08/2024, conforme processo 00080-00104872/2018-95.

IDALMO SANTOS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 14 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "m" do inciso X do art. 15 da Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, resolve: **CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL**, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26 de julho de 2017, e Lei Complementar nº 954, de 19 de novembro de 2019, com redução em 20% na jornada de trabalho, à servidora NARA OLIVEIRA DOS SANTOS ALVES, matrícula 44.179-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Laudo Médico Pericial nº 72/2021 – SUBSAUDE e processo 00080-00078047/2019-17.

IDALMO SANTOS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 14 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 15 da Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, resolve: **HOMOLOGAR** a opção pelo regime de 30 (trinta) horas semanais de trabalho à servidora LUDMILA BARRETO BAPTISTA, matrícula 213.733-X, ocupante do cargo de Monitor de Gestão Educacional, conforme disposto nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 8º da Lei nº 5.106, de 03 de maio de 2013, a partir de 07/07/2020, conforme processo 00080-00066086/2017-00.

IDALMO SANTOS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 14 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve: **TORNAR PÚBLICO** o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, sem dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 00080-00199181/2019-42, SUANE PEREIRA OLIVEIRA, 217.808-7; 00080-00036746/2020-15, ANDREA REGINA DI MATEOS FREITAS RABELO, 25.867-9; 00080-00066266/2019-45, MARIA ANTÔNIA DE SOUSA PINTO, 22.763-3.

IDALMO SANTOS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 14 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 106 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve: Art. 1º Em atenção ao disposto na Ordem de serviço nº 298, de 12 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 216, de 16 de novembro de 2020, páginas 59 e 60, e, em atenção ao disposto no §5º do art. 7º e no §2º do art. 9º da Portaria nº 111, de 03 de abril de 2019, tomar pública, trimestralmente, a designação dos servidores: ANDREA GUIMARÃES FIALHO SCANDIUZZI, matrícula 47.046-5, ANA PAULA SOARES ALVES, matrícula 20.391-2, CARLA RAMIREZ LOPES CABALEIRO, matrícula 34.641-1, HELENA RODRIGUES DE GODOY, matrícula 25.481-9, MAURÍCIO SILVA DE CAMARGOS, matrícula 202.794-X, MICHELLE JORDÃO MACHADO, matrícula 399.557-4, e WILBEMAR SILVA NOGUEIRA, matrícula 209.440-1, indicados pela chefia Diretoria de Prestação de Contas para participação no regime de teletrabalho.

Parágrafo único. O período trimestral mencionado no caput compreende:

I - Fevereiro a abril de 2021; e

II - Maio a julho de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IDALMO SANTOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

## DESPACHO DO CHEFE

Em 13 de maio de 2021

Processo: 00428-00000783/2021-99. Interessado: Ministério da Justiça e Segurança Pública. Assunto: PRORROGAÇÃO DE PERMANÊNCIA DE POLICIAL MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a prorrogação de permanência da mobilização do policial militar, MAJ QOPM EMERSON GUSTAVO DOS SANTOS BEZERRA, matrícula 50.917/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, para continuar atuando junto ao Gabinete da Secretaria Nacional de Segurança Pública - GAB/SENASP, a fim de dar cumprimento aos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 24/2017, celebrado entre a União e o Distrito Federal, e ainda o disposto no parágrafo 9º do art. 5º da Lei Federal nº 11.473/2007, sem ônus para o órgão cessionário, e de acordo com a manifestação do Comando da PMDF (61480949), Informação Técnica nº 97/2021 - CM/AJL (61829323) e sua cota de aprovação (61830449), pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de encerramento da última autorização de mobilização dada ao respectivo policial militar, conforme lançado na Informação Técnica nº 09/2021 - PMDF/DGP/DPM/SCAF (60875140).

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo à Polícia Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

TC QOPM

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

## PORTARIAS DE 10 DE MAIO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI-GDF 61455571 e o DODF nº 80, de 30 de abril de 2021, página 22, resolve: **AGREGAR** ao respectivo Quadro, a contar de 05 de maio de 2021, o Tenente-Coronel FRANCISCO CARLOS DE SOUSA BASTOS matrícula 50.525/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Casa Militar do Distrito Federal.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/77, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, e de acordo com o Ofício nº 254/2021 - PMDF/DGP/DPP/SPA/DOC de 23/04/2021, resolve: **EXCLUIR** do efetivo da Corporação e do 3º BPM, o 2º SGT QPPMC PATRÍCIO FERREIRA LIMA JÚNIOR, matrícula 20.606-7, falecido no dia 08 de fevereiro de 2021, com base no artigo 116 da Lei nº 7.289/84 (Estatuto da PMDF), e conforme Certidão de Óbito matrícula 021238 01 55 2021 4 00156 264 0085621 98, emitida pelo Cartório do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos de Brasília/DF, datada de 09 de fevereiro de 2021, que deu como causa da morte: Parada Cardíaca; Trombose de Veia Porto; Infecção Respiratória Aguda; COVID-19 (tratado); Hipertensão. Processo 00054-00020721/2021-80. Publique-se em BCG.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

## PORTARIAS DE 11 DE MAIO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, de acordo com o Ofício nº 14/2021 - PGDF/PGCONT/PROSEG/CHEFIA de 03/05/2021 e Memorando nº 52/2021 - PMDF/DGP/DRS/SRS de 10/05/2021, resolve: **TORNAR DEFINITIVA** a permanência do SD QPPMC LUCIANO CARVALHO ULHÔA, matrícula 734.594-1, nas fileiras da Corporação, a contar de 28 de agosto de 2017, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84 (Estatuto da PMDF), em cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do processo 2014.01.1.048453-3/TJDF. Ao Departamento de Gestão de Pessoal, para conhecimento e medidas que alterem a situação do Policial Militar em lide, até então na condição sub judice. Processo 00020-00015485/2021-02. Publique-se em BCG.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, de acordo com o Ofício nº 15/2021 - PGDF/PGCONT/PROSEG/CHEFIA de 03/05/2021 e Memorando nº 55/2021 - PMDF/DGP/DRS/SRS de 11/05/2021, resolve: **TORNAR DEFINITIVA** a permanência do SD QPPMC ISABEL DE MENDONÇA BARRETO, matrícula 734.585-2, nas fileiras da Corporação, a contar de 28 de agosto de 2017, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84 (Estatuto da PMDF), em cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do processo 2014.01.1.038442-2/TJDF. Ao Departamento de Gestão de Pessoal, para conhecimento e medidas que alterem a situação do Policial Militar em lide, até então na condição sub judice. Processo 00020-00015998/2021-13. Publique-se em BCG.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

## PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, com base no Despacho Correicional PMDF/DCC/CADJ/SPD/SSPD - Doc. (60902061) de 18/02/2021, Circular nº 6/2021 - PMDF/DCC/CADJ/SPD/SSPD de 20/04/2021, e na Informação Técnica SEI-GDF nº 107/2019 - PMDF/GCG/AATJ, resolve: **EXCLUIR**, a bem da disciplina das fileiras da Corporação, o 3º SGT QPPMC JOSÉ APARECIDO GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula 73.802-6, por ter sido julgado INCAPAZ de permanecer nas fileiras da Corporação, nos autos do Conselho de Disciplina nº 2020.0511.08.0030, com fundamento no art. 13, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 6.477, de 1º de dezembro de 1977, c/c o art. 112, inciso III, e art. 113 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; e, ainda, de acordo com o Parecer 130/2000-SPA/DCC, ratificado pelo Parecer 230/2000-4º SPR (Procuradoria Geral do Distrito Federal). Em consequência, fica efetivada a exclusão a contar de 12 de maio de 2021. Processo 00054-00050951/2021-73. Publique-se em BCG.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

## PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve: **REVERTER** ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 07 de maio de 2021, a Ten-Cel. QOBM/Comb. NILSA ANTONIA DE OLIVEIRA, matrícula 1400220, o Ten-Cel. QOBM/Comb. JAPHET

ALVES PEREIRA LEITE, matrícula 1400204, o Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCOS RANGEL DE ALMEIDA, matrícula 1400208 e o Maj. QOBM/Comb. MARCELO VARGAS DE MATOS, matrícula 1575231, de acordo com o art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter cessado os motivos determinantes das suas agregações. Os militares foram apresentados pela Auditoria Militar do Tribunal de Justiça e Territórios do Distrito Federal - TJDF, conforme o Ofício nº 666/2021-AMDF/TJDF, de 07 de maio de 2021, e demais informações constantes no processo 00053-00075357/2021-13.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

**SUBCOMANDO GERAL  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DIRETORIA DE SAÚDE**

**DESPACHO DO DIRETOR**

Em 13 de maio de 2021

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 56.178,88 (cinquenta e seis mil cento e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), em favor de WANDER RODRIGUES DOS REIS E OUTROS, referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE solicitados no sistema Inova no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00073555/2021-42, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFD, do CBMDF.

EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA

Ordenador de Despesas

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**INSTRUÇÃO Nº 402, DE 13 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR ROGERIO CARDOSO NETTO, Agente de Trânsito, matrícula 250.495-2, para substituir BRUNO NUNES POLCHEIRA LEAL, Agente de Trânsito, matrícula 250.869.9, Chefe, Símbolo CPC-04, do Serviço de Apoio Operacional Metropolitana - SEAPO METROPOLITANA, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana - COPOL METROPOLITANA, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 29/06 a 09/07/2021, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00067125/2020-54.

ANDERSON MOURA E SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**PORTARIA Nº 108, DE 11 DE MAIO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 09, de 08 de dezembro de 2000, alterada pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 21, de 10 de fevereiro de 2003; e, conforme Determinado no Item III da Decisão (47343182) do Apuratório Preliminar nº 150/2019-SEAPE, resolve:

Art. 1º Instaurar Incidente de Sanidade Mental, para submeter a exame, por junta médica oficial do Distrito Federal, o servidor RENAN LOUZEIRO GONÇALVES, Policial Penal, matrícula 187.589-2, sobrestando-se o prazo concedido para a conclusão da Sindicância nº 220210002/2021-SEAPE, por 30 (trinta) dias, a contar de 30/04/2021, ou até a juntada do laudo respectivo, o que ocorrer primeiro.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Distrito Federal e o posterior encaminhamento à Gerência de Sindicâncias, desta Secretaria, para que proceda à necessária atuação, instrução e todas as demais medidas necessárias ao regular andamento do processo ora instaurado.

Art. 3º Após a devida publicação, à Gerência de Sindicâncias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 14 DE MAIO DE 2021**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº

32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar MÁRCIO ROGÉRIO CARNEIRO, matrícula 178.341-6 e FREDERICO DIEGO GONÇALVES SILVA, matrícula 181.563-6, designados para atuarem respectivamente como Executor e Suplente, da Ata de Registro de Preços nº 15/2020 - SSPDF, relativo ao processo 04026-00015725/2021-80, firmado com a empresa PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA - EPP, que tem por objeto aquisição de 20 (VINTE) PACOTES DE 20KG DE RAÇÃO CANINA SUPER PREMIUM, PARA CÃES ADULTOS DE PORTE GRANDE (PESO ENTRE 26 E 44 KG), DE 15 MESES A 5 ANOS DE IDADE, A FIM DE ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL. MARCA:ROYAL CANIN DO BRASIL / MAXI ADULT AUTARQUIA. ITEM 01. ARP 15/2020-SSPDF, especificados no Termo de Referência, Anexo IV, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2020 - SSPDF, E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMPENHO (61594488).

Art. 2º Ao Executor e ao Suplente designado no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4 a 14, do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 14 DE MAIO DE 2021**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 2º, inciso IV da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 04, de 05 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 05, de 08 de janeiro de 2016, página 25, os atos relativos à Averbação do tempo de serviço prestado por: ASSUERO DE AZEVEDO COSTA, matrícula 1.401.178-6, cargo Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "...01/04/1989 a 07/09/1993...", LEIASE: "...01/04/1989 a 05/09/1993...".

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

**PORTARIA Nº 80, DE 06 DE MAIO DE 2021**

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de planejar e transferir as informações necessárias para a gestão pelo Governo do Distrito Federal - GDF dos serviços delegados por meio do Convênio de Delegação 01/2020, publicado no Diário Oficial da União nº 05, de 08 de janeiro de 2021, celebrado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres-ANTT e o Governo do Distrito Federal - GDF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017,

CONSIDERANDO o Convênio de Delegação nº 01/2020, publicado no Diário Oficial da União nº 05, de 08 de janeiro de 2021, por meio do qual a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT delegou ao Governo do Distrito Federal - GDF a responsabilidade pela gestão, regulação e fiscalização do serviço de transporte rodoviário interestadual semiurbano coletivo de passageiros entre o Distrito Federal e os 33 municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (Ride);

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho, parte integrante do Convênio de Delegação nº 01/2020, que prevê a criação de um Grupo de Trabalho, com representantes da ANTT e do GDF, que terá como meta planejar e transferir as informações necessárias para a gestão pelo GDF dos serviços delegados, com prazo estimado de duração de 06 (seis) meses, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, para atuar junto aos servidores designados no âmbito da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, por meio da Portaria ANTT nº 137, de 30 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 81, de 03 de maio de 2021, com a finalidade de planejar e transferir as informações necessárias para a gestão pelo GDF dos serviços delegados no Convênio de Delegação 01/2020 ANTT x GDF.

Art. 2º Designar para compor o referido Grupo de Trabalho os servidores abaixo relacionados:

I - MÁRCIO ANTÔNIO RICARDO DE JESUS, matrícula 02786192;

II - CARLOS EDUARDO NEVES LAMAR, matrícula 0193243-8; e

III - RICARDO SERGIO DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 0273773-6.

Art. 3º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 4º Fixar a data de 08 de julho de 2021 como prazo para a conclusão dos trabalhos, conforme consta do Plano de Trabalho, parte integrante do Convênio de Delegação nº 01/2020, publicado em 08 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

## PORTARIA Nº 81, DE 12 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os representantes da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB) nas Comissões Técnicas responsáveis pela avaliação e seleção dos projetos levantamentos, investigações e estudos apresentados no âmbito de Procedimentos de Manifestação de Interesse (PMI), conforme o Anexo I desta Portaria.

§ 1º Ficam mantidos os representantes da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (Metrô/DF) designados nas respectivas Portarias.

§ 2º À exceção da relação dos integrantes das Comissões Técnicas, modificada por esta Portaria, ficam mantidas todas as demais disposições das Portarias relacionadas no Anexo I.

Art. 2º Compete ao Coordenador das Comissões Técnicas relacionadas no Anexo I prestar informações e coordenar as discussões relacionadas a quaisquer questões técnicas inerentes ao objeto do respectivo PMI, podendo esta atribuição ser delegada por ele a qualquer outro integrante da Comissão.

Art. 3º Compete à Subsecretaria de Parcerias e Concessões, no âmbito dos PMI tratados por esta Portaria:

I - A proposição e padronização de modelos de documentos;

II - A proposição, padronização e coordenação de procedimentos;

III - O gerenciamento dos cronogramas;

IV - A proposição de metas;

V - A articulação com outras unidades da SEMOB;

VI - O apoio à SEMOB na articulação com outros órgãos e entidades da administração pública, com os agentes privados e com a sociedade em geral.

Art. 4º Compete ao Secretário Executivo propor e discutir com as Comissões Técnicas relacionadas no Anexo I diretrizes e definições estratégicas envolvendo o objeto dos respectivos PMI e os objetivos e impactos associados aos empreendimentos em estruturação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

## ANEXO I

A) Representantes da SEMOB na Comissão Técnica instituída pela Portaria nº 34, de 26 de abril de 2019 - Procedimento de Manifestação de Interesse vinculado ao Edital de Chamamento de Manifestação de Interesse nº 01/2019/SEMOB:

I - RICARDO TIMOTEO ANTUNES, matrícula 275506-8 (Coordenador da Comissão Técnica)

II - HENRIQUE OLIVEIRA MENDES, matrícula 275262-x

III - BRUNA PINHEIRO DE MELO, matrícula 276159-9

IV - JANUÁRIO ÉLCIO LOURENÇO, matrícula 268705-4

V - JOSÉ SOARES DE PAIVA, matrícula 273757-4

B) Representantes da SEMOB na Comissão Técnica instituída pela Portaria nº 51, de 1º de julho de 2019 - Procedimento de Manifestação de Interesse vinculado ao Edital de Chamamento de Manifestação de Interesse nº 02/2019/SEMOB:

I - HENRIQUE OLIVEIRA MENDES, matrícula 275262-x (Coordenador da Comissão Técnica)

II - BRUNA PINHEIRO DE MELO, matrícula 276159-9

III - JANUÁRIO ÉLCIO LOURENÇO, matrícula 268705-4

IV - JOSÉ SOARES DE PAIVA, matrícula 273757-4

V - RICARDO TIMOTEO ANTUNES, matrícula 275506-8

C) Representantes da SEMOB na Comissão Técnica instituída pela Portaria nº 64, de 29 de julho de 2019 - Procedimento de Manifestação de Interesse vinculado ao Edital de Chamamento de Manifestação de Interesse nº 03/2019/SEMOB:

I - RICARDO TIMOTEO ANTUNES, matrícula 275506-8 (Coordenador da Comissão Técnica)

II - BRUNA PINHEIRO DE MELO, matrícula 276159-9

III - HENRIQUE OLIVEIRA MENDES, matrícula 275262-x

IV - JANUÁRIO ÉLCIO LOURENÇO, matrícula 268705-4

V - JOSÉ SOARES DE PAIVA, matrícula 273757-4

D) Representantes da SEMOB na Comissão Técnica instituída pela Portaria nº 82, de 03 de outubro de 2019 - Procedimento de Manifestação de Interesse vinculado ao Edital de Chamamento de Manifestação de Interesse nº 04/2019/SEMOB:

I - RICARDO TIMOTEO ANTUNES, matrícula 275506-8 (Coordenador da Comissão Técnica)

II - BRUNA PINHEIRO DE MELO, matrícula 276159-9

III - HENRIQUE OLIVEIRA MENDES, matrícula 275262-x

IV - JANUÁRIO ÉLCIO LOURENÇO, matrícula 268705-4

V - JOSÉ SOARES DE PAIVA, matrícula 273757-4

E) Representantes da SEMOB na Comissão Técnica instituída pela Portaria nº 84, de 15 de outubro de 2019 - Procedimento de Manifestação de Interesse vinculado ao Edital de Chamamento de Manifestação de Interesse nº 05/2019/SEMOB:

I - BRUNA PINHEIRO DE MELO, matrícula 276159-9 (Coordenadora da Comissão Técnica)

II - HENRIQUE OLIVEIRA MENDES, matrícula 275262-x

III - JANUÁRIO ÉLCIO LOURENÇO, matrícula 268705-4

IV - JOSÉ SOARES DE PAIVA, matrícula 273757-4

V - RICARDO TIMOTEO ANTUNES, matrícula 275506-8

F) Representantes da SEMOB na Comissão Técnica instituída pela Portaria nº 140, de 11 de setembro de 2020 - Procedimento de Manifestação de Interesse vinculado ao Edital de Chamada Pública da Secretaria de Estado de Governo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 15 de maio de 2014:

I - BRUNA PINHEIRO DE MELO, matrícula 276159-9 (Coordenadora da Comissão Técnica)

II - HENRIQUE OLIVEIRA MENDES, matrícula 275262-x

III - RICARDO TIMOTEO ANTUNES, matrícula 275506-8

G) Representantes da SEMOB na Comissão Técnica instituída pela Portaria nº 15, de 15 de janeiro de 2021 - Procedimento de Manifestação de Interesse vinculado ao Edital de Chamamento de Manifestação de Interesse nº 001/2016/SEF:

I - HENRIQUE OLIVEIRA MENDES, matrícula 275262-x (Coordenador da Comissão Técnica)

II - JANUÁRIO ÉLCIO LOURENÇO, matrícula 268705-4

III - JOSÉ SOARES DE PAIVA, matrícula 273757-4

IV - POLLYANE BARBOSA CAETANO FERREIRA, matrícula 278602-8

V - THAIS CHRISTINE LEMOS PARANHOS, matrícula 278589-7

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 13 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar LEDIO LABOISSIERE PACHECO, matrícula 224.388-1, DAMARIS MARTINS DE CARVALHO BORGES, matrícula 221.497-0 e ILMO MONTEIRO BRAGA, matrícula 93.554-9, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material constante do processo 00113-00000061/2021-41 - NEs nºs 00822/2021 e 00826/2021, conforme disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

## SECRETARIA EXECUTIVA

## PORTARIA Nº 351, DE 13 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ÉRIKA NUNES CUNHA DOS SANTOS, matrícula 238.076-5, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, código SIGRH nº 02802920, da Gerência de Segurança, da Unidade de Interação Provisória de São Sebastião, da Coordenação de Interação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 09/05/2021, por motivo de abono de ponto.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

## PORTARIA Nº 352, DE 13 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR JULIANA ANTUNES DE OLIVEIRA GOES, matrícula 238.092-7, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Segurança, da Unidade de Interação Provisória de São Sebastião, da Coordenação de Interação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 10/05/2021 a 21/05/2021, por motivo de férias regulamentares e abono de ponto.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

## PORTARIA Nº 353, DE 14 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de

julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 0400-000102/2016, prorrogada por meio da Portaria nº 212, de 16 de março de 2021, publicada no DODF nº 52, de 18 de março de 2021.

Art. 2º Reconduzir LUCIANA FRANCO DE CARVALHO BARBOSA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 125.828-1, MARIANA MATOS VIDAL, Técnico Socioeducativo, matrícula 198.112-9, e MARIA DO SOCORRO LOPES ARAUJO GARCIA, Especialista Socioeducativo, matrícula 172.878-4, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 0400-000102/2016.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (dias) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

#### PORTARIA Nº 354, DE 14 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, as delegadas pelo art. 1º, incisos I, II e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com vistas à elaboração de proposta de regulamentação dos procedimentos do planejamento de contratações da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º Designar para o Grupo, sem prejuízo das atribuições do respectivo cargo, os seguintes servidores:

I - PERCIVAL BISPO BIZERRA, matrícula 247.369-0 - Coordenador;

II - ALESSANDRA DIAS DA COSTA VARGAS, matrícula 244.533-6 - Membro;

III - CARINA RIBEIRO FREITAS PRESTES DA COSTA, matrícula 221.352-4 - Membro;

IV - MICHELLE DE PAULA SILVEIRA, matrícula 217.949-0 - Membro; e

V - DAPHNE FRANCINE MACHADO DE OLIVEIRA CORTIZO, matrícula 194.799-0 - Membro.

Art. 3º Nas ausências e impedimentos do Coordenador, a coordenação do GT será exercida pela servidora ALESSANDRA DIAS DA COSTA VARGAS, matrícula 244.533-6.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado pelo coordenador.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 191, DE 14 DE MAIO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, e considerando o regime de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, disciplinados pela IN nº 05/2008 - SLTI/MPOG, notadamente em seus artigos 31 e seguintes, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Permanente de Fiscalização dos Contratos de Alimentação, criada através da Ordem de Serviço nº 472, de 08 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 215, de 11 de novembro de 2019, página 67, objeto do processo 00400-00048343/2019-98, para fazer constar o seguinte:

I - Designar LUANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 193.648-4, em substituição a DANIEL RESENDE GONDAR, matrícula 217.904-0, na função de Fiscal Administrativo.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 08 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 192, DE 14 DE MAIO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c com o Art. 144 da LC nº 840/2011, resolve: PRORROGAR, por igual período, a Licença para tratar de Interesse Particular, a contar de 02 de junho de 2021, concedida por meio da Portaria nº 72, de 13 de abril de 2018, publicada no DODF nº 73, de 17 de abril de 2018, pelo prazo de 3 (três) anos, sem remuneração, com início em 02/06/2018, concernente à servidora TAIS CORREIA AMARAL FERGUSON, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula 01972898, em conformidade com o processo 00417-00016638/2018-90.

ALINNE CARVALHO PORTO

### CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

#### PORTARIA Nº 42, DE 14 DE MAIO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26 de junho de 2019, página 7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 00400-00022200/2020-90, prorrogada por meio da Portaria nº 32, de 20 de abril de 2021, publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021.

Art. 2º Reconduzir SOCORRO DE LIMA PEREIRA, Agente Socioeducativo, matrícula 196.429-1, LEONARDO JOSÉ DA SILVA, Especialista Socioeducativo, matrícula 217.972-5 e ADILENE AFONSO DE OLIVEIRA QUEIROZ, Agente Socioeducativo, matrícula 197.151-4 para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância Acusatória, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo de que trata o art. 1º.

Art. 3º Reconduzir ADILENE AFONSO DE OLIVEIRA QUEIROZ, Agente Socioeducativo, matrícula 197.151-4, na qualidade de presidente substituto nos afastamentos e licenças do presidente titular.

Art. 4º Fixar o prazo de 30 (dias) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

#### PORTARIA Nº 48, DE 14 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas no disposto do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13 e 41, do Regimento Interno da FAPDF, resolve:

Art. 1º Dispensar ANA LUIZA BORBA PEREIRA DE MACEDO, matrícula 1.200.291-7, Presidente, da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial-CPTCE, designada na Instrução nº 04, de 10 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2020, página 14, alterada pela Instrução nº 108, de 21 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 207, de 03 de novembro de 2020, página 41.

Art. 2º Designar CLEONICE NUNES DA COSTA, matrícula 127.603-4, para exercer as atribuições de Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial-CPTCE, instaurada por meio da Instrução nº 20, de 19 de março de 2018, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2018, página 54, alterada pela Instrução nº 02, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 35, de 19 de fevereiro de 2019, página 38, alterada pela Instrução nº 04, de 10 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2020, página 14, alterada pela Instrução nº 108, de 21 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 207, de 03 de novembro de 2020, página 41.

Art. 3º A comissão passa a ter a seguinte composição: CLEONICE NUNES DA COSTA, matrícula 127.603-4, Presidente; DANIELA ANTÔNIA SOARES DE CARVALHO, Membro, matrícula 1.693.663-9, AUGUSTO CÉSAR CIDREIRA DE

OLIVEIRA, matrícula 1.693.583-7 e CYBELE MARIA OLIVEIRA ZACARIAS, Membro, matrícula 1.693.636-1.

Art. 4º Designar DANIELA ANTÔNIA SOARES DE CARVALHO, matrícula 1693663-9, para exercer as atribuições de Presidente Suplente da referida Comissão, nos afastamentos legais do titular.

Art. 5º Os Membros da CPTCE ficam liberados do desempenho de suas funções normais quando em cumprimento de diligências e do exercício das atividades delegadas por essa Instrução.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 68, DE 14 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, páginas 31 e 32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve: SUSPENDER o usufruto de férias de DANIEL DOS SANTOS, matrícula 244.353-8, Assessor, Símbolo CC-08, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, relativa ao exercício de 2020, marcadas para os períodos de 12/05/2021 a 21/05/2021 e de 11/10/2021 a 30/10/2021, por necessidade de serviço e interesse da administração. O servidor em questão deverá usufruir férias relativas aos dias suspensos no período 04/10/2021 a 02/11/2021, conforme processo 00150-00000980/2021-51.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 151, DE 13 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar FLORISVAL FERREIRA DE SOUSA, matrícula 242.681-1 - Gerente de Almoxarifado, como Executor para acompanhamento da aquisição materiais de consumo, conforme processo 00150-00001547/2021-32, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 13 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar FLORISVAL FERREIRA DE SOUSA, matrícula 242.681-1 - Gerente de Almoxarifado, como Executor para acompanhamento de aquisição de GARRAFÕES RETORNÁVEL (VASILHAME) - com capacidade para 20 (vinte) litros, destinados ao acondicionamento de água mineral potável de mesa, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (SECEC) e seus Próprios Culturais, conforme processo 00150-00000592/2021-70, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com

artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 13 DE MAIO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR JESSICA DA SILVA BEZERRA, matrícula 02773872, para substituir KARINE CARDOSO MOURA NUNES, matrícula 01976265, Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social de Taguatinga, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, nos períodos de 22/03/2021 a 04/04/2021 e de 05/04/2021 a 11/04/2021, por motivos de licença médica e licença por motivo de doença em pessoa da família, respectivamente, conforme o processo 00431-00008267/2021-62.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 13 DE MAIO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do processo 00390-00003135/2019-81, resolve: DESIGNAR SÍLVIA BORGES DE LÁZARI, matrícula 273.821-X, Coordenadora, da Coordenação de Planejamento e Sustentabilidade Urbana, para substituir o Subsecretário de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais a partir de 15 de maio de 2021.

ADRIANA ROSA SAVITE

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 94, DE 13 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 82/2018, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e EURO SEGURADORA PRIVADA LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, resolve:

Art. 1º Designar GLAUCY ALVES DA SILVA FRAZÃO, matrícula 1156-8, CPF: 007.XXX.558-XX, como executora e DANIELA ARAÚJO GERVÁSIO, matrícula 708-0, CPF: 029.XXX.671-XX, como suplente para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 82/2018, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial diurna mediante uso de arma não letal, para atender às necessidades da CODHAB/DF em seus postos de assistência técnica, incluindo o fornecimento de uniformes e equipamentos, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste contrato.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solti-citado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Resolução nº 279/2020, de 19 de novembro de 2020.

WELLINGTON LUIZ

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 13 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, de 08 de abril de 2019, item XII, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a Ordem de Serviço nº 45, de 30 de abril de 2021, publicada no DODF nº 84, de 06 de maio de 2021, página 54.

Art. 2º Instituir Comissão de Seleção, no âmbito do Edital nº 07/2021, processo 00220-00002931/2020-37, a qual buscará selecionar os candidatos para o Projeto EDUCADOR ESPORTIVO VOLUNTÁRIO, instituído pela Portaria nº 59, de 19 de abril de 2021, publicada no DODF nº 73, de 12 de maio de 2021, página 20.

Art. 3º A referida Comissão será composta por: SABRINA AMORIM CATUNDA SAMPAIO, matrícula 0278677-X, que atuará como Presidente, CARLOS ALBERTO FERREIRA NETTO, matrícula 279082-3, e ANTÔNIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, matrícula 278676-1 que atuarão como membros.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 13 DE MAIO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX do artigo 3º da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve: DISPENSAR DALIO RIBEIRO DE MENDONÇA FILHO, matrícula 37.709-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e designar GLAUCO AMORIM DA CRUZ, matrícula 273.901-1, Coordenador, da Coordenação de Implementação da Política de Resíduos Sólidos para substituir MARIA FERNANDA DE FARIA BARBOSA TEIXEIRA, matrícula 272.974-1, ocupante do cargo em comissão, símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Implantação da Política de Resíduos Sólidos, da Coordenação de Implementação da Política de Resíduos Sólidos, da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, em suas licenças, férias e demais afastamentos legais. Processo 00393-00000331/2021-33.

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**

INSTRUÇÃO Nº 133, DE 12 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, nos uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar a classificação atual dos bens de informática conforme o inciso X, do art. 2º, do Decreto nº 41.859/2021, bem como os itens 13 a 13.6, da IN nº 329/2016 - Manual de Patrimônio do IBRAM, a fim de avaliar os itens patrimoniais possíveis de aproveitamento no Programa de Recondicionamento de Equipamentos Eletrônicos - Reciclotech, criado no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal.

Art. 2º Designar JOÃO FERREIRA JÚNIOR, matrícula 264658-7, DANIEL DO CARMO FIGUEIREDO, matrícula 195038-X, ROGÉRIO OSENO PONTES, matrícula 1700339-3, JOSÉ IVALDO ALVES BEZERRA, matrícula 1.699.426-4 e RALFE REIS CAVALCANTE DA SILVA, matrícula 0191414-6, para, sob a coordenação deste último, comporem a Comissão de que trata o Art. 1º desta Instrução, sem prejuízo de suas atividades.

Art. 3º Compete à Comissão instituída conforme os Arts. 1º e 2º desta Instrução Normativa, as seguintes atribuições:

I – realizar a avaliação dos bens de informática a serem doados ao Programa Reciclotech;

II - classificar os bens objeto da avaliação;

III - produzir planilha com as seguintes informações, sem prejuízo de outras que sejam necessárias:

a) tipo de bens;

b) estado geral dos bens;

c) quantidade dos bens;

d) marca, categoria, modelo dos bens;

e) discriminação de outros dados de identificação.

IV – catalogar todos os bens de informática objeto da doação.

Art. 4º A Comissão terá o prazo máximo de até 60 dias, após a entrada em vigor desta IN, para a finalização dos trabalhos.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

**CONTROLADORIA GERAL**

PORTARIA Nº 78, DE 13 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso II, do Anexo Único do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 229, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto no art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente no âmbito da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a ser denominada "CPROC 8", composta pelos servidores MARCOS DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA, matrícula 277.944-7, Presidente; LUCIVANE MADUREIRA SAMPAIO, matrícula 79.230-6, Membro; e FÁBIO EDUARDO GONÇALVES BORGES, matrícula 276.082-7, Membro, devendo a servidora LUCY VERNEQUE SILVA DOS REIS, matrícula 275.617-X, atuar como substituta eventual nos afastamentos legais dos titulares, em consonância com o art. 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente CPROC 8, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:

I - Processo 00480-00004850/2018-41, instaurado por meio da Portaria nº 296, de 27 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 186, de 28 de setembro de 2018;

II - Processo 0480-000163/2015, instaurado por meio da Portaria nº 37, de 28 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 169, de 01 de setembro de 2015;

III - Processo 00480-00006293/2018-01, instaurado por meio da Portaria nº 426, de 17 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 239, de 18 de dezembro de 2018;

IV - Processo 00480-00000783/2019-76, instaurado por meio da Portaria nº 230, de 31 de maio de 2019, publicada no DODF nº 105, de 05 de junho de 2019;

V - Processo 00480-00004849/2018-16, instaurado por meio da Portaria nº 295, de 27 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 186, de 28 de setembro de 2018.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

**DEFENSORIA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 143, DE 13 DE MAIO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010, resolve:

EXONERAR MARIANA LOPES ALBUQUERQUE, matrícula 244.340-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e Juventude, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO PAULO ALVES MARINHO DE ALCÂNTARA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e Juventude, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

**SEÇÃO III****PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA  
MESA DIRETORA  
GABINETE DA MESA DIRETORA  
SECRETARIA GERAL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 00001-00035952/2020-78. Favorecida: ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA. Valor: R\$ 8.400,00. Objeto: Legislação de Pessoal Avançada - Lei nº 8.112/1990 aplicada à Gestão de Pessoas ante as Controvérsias e a Jurisprudência. Amparo Legal: art. 25, inc. II, e § 1º, c/c art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/1993, Autorização e Ratificação da Despesa, em 11/05/2021, pelo Secretário-Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2019,  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002****PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE COOPERAÇÃO**

Processo: 00146-00001279/2018-21; Das Partes: DISTRITO FEDERAL por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL e da SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS e ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S.A (HOSPITAL BRASÍLIA); DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação 001/2019 por mais 48 meses, pelo período de 18 de maio de 2021 a 17 de maio de 2025, com base no art. 4º do Decreto Distrital nº 39.690/2019. DA ASSINATURA: 11/05/2021. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cooperação a que se refere o presente Termo Aditivo. DOS SIGNATÁRIOS: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL: Administrador Regional RUBENS SANTORO NETO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS: Secretário de Estado ROBERTO VANDERLEI ANDRADE e pela ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S.A (HOSPITAL BRASÍLIA): Diretora Geral do Hospital Brasília e Maternidade Brasília REGINA CÉLIA BARROS DUARTE e Procurador CARLOS HENRIQUE ALVES CASTANHEIRA.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR  
DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002**

Processo: 00309-00000280/2021-14; Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO e a empresa CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. Do Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, composta de recursos completos para sua operação, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva, corretiva e perfeita de hardware e software, canais de comunicação, sistema de gestão e aparelhos telefônicos IP, consoante específica o Edital de nº 142/2020 - SCG/SEEC (55202206), e a Proposta (55203483), que passam a integrar o presente Contrato. Do Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 32.867,44 (trinta e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Da Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 190131, II – Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0094, III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho nº 2021NE00045, emitida em 06/04/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, no valor de R\$ 25.013,08 (vinte e cinco mil, treze reais e oito centavos). Da Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde haja saldo contratual. Da Publicação e do Registro: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado. Data da Assinatura: 28/04/2021; Signatários: Pelo Distrito Federal - Luana de Lima Machado, na qualidade de Administradora Regional do Setor de Indústria e Abastecimento RA-SIA. Pela Contratada: Paula Tatiane de Matos, na qualidade de representante da empresa Connex Telecomunicações e Informática Ltda. PABLO C.LIMA AZEVEDO-Administrador Regional do SAI, Substituto.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA****SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2018**

Processo: 00040-00052898/2018-90. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a OI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 23/05/2021 a 22/05/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e b) resguardar o direito ao reajuste, conforme solicitação da contratada, com fulcro no art. 40, inciso XI c/c art. 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto no item 5.3 da Cláusula Quinta do Contrato, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016 e suas alterações, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta Contratante. DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 34.080,53 (trinta e quatro mil, oitenta reais e cinquenta e três centavos) a contar de 23/05/2021 a 22/05/2022. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 20.637,65 (vinte mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos) conforme Nota de Empenho nº 2021NE04919, emitida em 30/04/2021, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 23/05/2021 a 22/05/2022. DA ASSINATURA: 13/05/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA e VANESSA BORGES RAUPP FONSECA, ambos na qualidade de Procuradores da Empresa.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 43415/2021**

Processo: 00040-00014038/2021-53. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa HOST SERVER DO BRASIL INFORMÁTICA EIRELI, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a contratação de empresa especializada no fornecimento de certificado digital WEB SSL OV de cadeia Internacional, contemplando o aumento da confiabilidade nos sites do Governo do DF com o implemento da autenticidade e criptografia de todos os dados trafegados, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência, do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 032/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, da Ata de Registro de Preços nº 0061/2021 - HOST, da Autorização SSA nº 2365-2021 e da Proposta de Preço. DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007; III – Natureza da Despesa: 33.90.40; IV – Fonte de Recursos: 183. O empenho é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE04928, emitida em 30/04/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse da contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº. 8666/93. DA ASSINATURA: 13/05/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: MATEUS VALGAS, na qualidade de Administrador da Empresa.

**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES****AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 - UASG 974002**

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: AAZ Comercial Eireli, no valor total de R\$ 543.615,56 e Botanic Do Brasil Cosméticos Eireli, no valor total de R\$ 820.579,10. Processo 00040-00006514/2021-62. Demais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo e-mail: [pregoeirosulgo3@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulgo3@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 14 de maio de 2021

GERARDA DA SILVA CARVALHO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/PLAN/SEEC operacionalizará licitação do PE 48/2021 no sistema Comprasnet, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de bebedouro industrial e máquina pneumática, de acordo com as condições e características constantes no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 3.304.239,70. Tipo de Licitação: menor preço. Elemento de Despesa: 44.90.52. Abertura das propostas dia 27/05/2021, às 9h30min. Processo 00040-00002144/2021-94. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo e-mail: [pregoeirosulog10@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog10@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 14 de maio de 2021  
TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS  
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2020

Processo: 00040-00033837/2019-12, Pregão Eletrônico nº 0094/2020. Assinatura do 1º Termo Aditivo: 14/05/2021. Objeto: alterar a marca licitada, a pedido do fornecedor, de Registro de Preços visando a eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, a fim de atender a demanda do Governo do Distrito Federal, Empresa: ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME - CNPJ: 11.594.621/0001-67, item 13. O Termo Aditivo, na íntegra, será disponibilizado no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP). Brasília/DF, 13 de maio de 2021. LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA - Diretora, Substituta.

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE  
MERCADORIAS EM TRÂNSITO  
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I

EDITAL Nº 07, DE 13 DE MAIO DE 2021

O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016. TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 00040-00008256/2021-59, LOGJATO TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI, 24.514.316/0002-40, AI 377/2021. Científica o(s) referido(s) contribuinte(s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no Inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

DENNER LEONARDO AMARAL DE ANDRADE

BANCO DE BRASÍLIA S/A

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 197/2018

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: Ultraseg Segurança Patrimonial Ltda. Objeto do Contrato: prestação, de forma contínua, de serviços de vigilância e segurança armada do patrimônio, empregados, prestadores, usuários e clientes, cujas atividades são de VIGILANTE, para os Pontos de Atendimento do BRB – Banco de Brasília S.A., localizados no estado do Goiás - GO. Objeto do Termo Aditivo: prorrogação, pelo período de 30 (trinta) meses a partir do dia 3/6/2021, pelo valor de R\$ 637.780,78 (seiscentos e trinta e sete mil setecentos e oitenta reais e setenta e oito centavos). Aditivo firmado em: 11/5/2021. Signatária pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; pela Contratada: Leandro Fernandes Silva. Processo 041.000.683/2017. Thiago Henrique Martins dos Santos - Gerente de Área e.e.

DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,  
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 016/2020, cujo objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de Material Gráfico para o BRB, conforme condições e especificações constantes do Edital e

seus Anexos pela despesa total/geral de R\$74.505,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais). A licitação resultou fracsada para os itens 1 a 4; 7; 10 a 14; e 17. Foram adjudicados os itens 5, 6, 8, 9, 15 e 16, da seguinte forma: Itens 5 e 6 à Empresa TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ: 17.615.848/0001-28, pelo valor total de R\$2.305,00 (Dois mil, trezentos e cinco reais); Itens 8 e 9 à Empresa FORTE GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ: 03.157.626/0001-02, pelo valor total de R\$64.900,00 (Sessenta e quatro mil e novecentos reais); Item 15 à Empresa GRAFICA E EDITORA LESS EIRELI, CNPJ: 14.517.565/0001-55, pelo valor total de R\$800,00 (Oitocentos reais); e Item 16 à Empresa GDD EDITORA GRAFICA LTDA, CNPJ: 30.597.675/0001-20, pelo valor total de R\$6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5 Lote C, Bloco B, 6º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. UASG: 925008. Processo 041.000.010/2021. Alex Rodrigues Seixas - Pregoeiro.

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 034/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futuro fornecimento de itens de paisagismo para as dependências do BRB, com valor total estimado em 363.531,10 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e dez centavos). Certame resultou deserto para os Grupos 1 e 3 e Fracsado para os Grupos 2 e 4. Grupo 1, cancelado por inexistência de proposta, valor total estimado de R\$116.626,06; Grupo 2, cancelado no julgamento, valor total de R\$ 106.998,24; Grupo 3, cancelado por inexistência de propostas, valor total estimado de R\$105.979,04; Grupo 4, cancelado no julgamento, valor total estimado de R\$33.927,76. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5 Lote C, Bloco B, 6º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. UASG: 925008. Processo 156/2021. Bruno Costa Nunes - Pregoeiro.

DIRETORIA EXECUTIVA DE VAREJO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE REDE

EXTRATO DE CONVÊNIO

Objeto: Acordo para celebração de convênio de consignação para concessão de empréstimo sob consignação em folha de pagamento, entre o Banco Central do Brasil - BACEN e o BRB Banco de Brasília S/. Vigência: 26/03/2021 a 25/03/2025. Assinatura do Termo pela Convenente: Marcelo Foresti de Matheus Cota, Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas, Educação, Saúde e Organização. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior, Diretor Executivo de Varejo. Executor: Bruna Gomes de Araújo. Processo 041.000.410/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, considerando as informações constantes do processo SEI-GDF abaixo informado, vem através deste, tornar pública a Revogação da Dispensa de Licitação - referente ao Ofício Nº 998/2021 - nos termos do Art. 53 da Lei Nº 9.784/99. Procedimento que foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF à edição extra Nº 40-B na data de 03 de Maio de 2021, referente à Contratação Emergencial de Serviço de Gestão Integrada por lotes compreendendo gerenciamento técnico, assistência multiprofissional (de forma ininterrupta), com manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos (incluindo computadores e impressoras) e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais médico-hospitalares, gases medicinais e esterilização de equipamentos e materiais, alimentação, nutrição enteral e parenteral), em unidades da Secretaria de Saúde do Distrito Federal para enfrentamento a SARS-CoV-2, processo Nº 00060-00178460/2021-61 - SEI-GDF. Assim, para que adquirisse a necessária eficácia, determinei a presente publicação. OSNEI OKUMOTO-Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE04612

PROCESSO: 00060-00206155/2021-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 11.909.227/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE RT-PCR EM TEMPO REAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 512/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001990 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001773. VALOR: R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/05/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE04616

Processo: 00060-00194584/2021-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME. CNPJ Nº 20.344.116/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIDIOXANONA MONOFILAMENTAR 3-0, 70 A 75CM, COM 01 AGULHA DE

1,5CM A 2,0CM.1/ 2 CIRCULO CILINDRICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 210/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001889 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001676. VALOR: R\$ 1.100,16 (um mil cem reais e dezesseis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/05/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE04617**

Processo: 00060-00194482/2021-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE DRENAGEM TORÁCICA MEDIAS TINAL INFANTIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 103/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001887 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001673. VALOR: R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/05/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE04618**

Processo: 00060-00189936/2021-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAM. E PROD. HOSP LTDA. CNPJ Nº 33.772.464/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARA LARÍNGEA Nº5 (70KG A 100KG) DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 01/2021A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001838 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001630. VALOR: R\$ 8.646,40 (oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/05/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE04619**

Processo: 00060-00186105/2021-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAM. E PROD. HOSP LTDA. CNPJ Nº 33.772.464/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 e SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, conforme Ata de Registro de Preço nº 267/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001818 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001606. VALOR: R\$ 6.872,84 (seis mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/05/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE04620**

Processo: 00060-00182670/2021-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA. CNPJ Nº 02.881.877/0001-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 25CM X 1,8M, conforme Ata de Registro de Preço nº 67/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001778 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001573. VALOR: R\$ 18.163,10 (dezoito mil cento e sessenta e três reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/05/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE04621**

Processo: 00060-00185922/2021-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA. CNPJ Nº 04.724.729/0001-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSA DE GAZE 91CM X 91M NAO ESTERIL TIPO QUEIJO, conforme Ata de Registro de Preço nº 527/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001814 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001601. VALOR: R\$ 78.264,00 (setenta e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/05/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE04622**

Processo: 00060-00178941/2021-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIP. E ARTIGOS MÉDIC HOSP. CNPJ Nº 02.357.251/0016-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED LF SMART, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 345/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001758 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001551. VALOR: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/05/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE04623**

Processo: 00060-00203904/2021-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML FRASCO-AMPOLA 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 355/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001972 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001755. VALOR: R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/05/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE04624**

Processo: 00060-00203321/2021-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 31.905.076/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 461/2020D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001971 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001754. VALOR: R\$ 43.402,50 (quarenta e três mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/05/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE04630**

Processo: 00060-00194389/2021-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIMOLOL SOLUCAO OFTALMICA 0,5 % FRASCO 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 230/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001885 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001675. VALOR: R\$ 5.341,80 (cinco mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/05/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE04631**

Processo: 00060-00194389/2021-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIMOLOL SOLUCAO OFTALMICA 0,5 % FRASCO 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 230/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001885 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001675. VALOR: R\$ 98,24 (noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/05/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE04632**

Processo: 00060-00195920/2021-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURG. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETOR DE URINA ABERTO ADULTO, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 229/2020D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001914 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001700. VALOR: R\$ 111.225,00 (cento e onze mil duzentos e vinte e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/05/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE04633**

Processo: 00060-00183685/2021-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPOR. CNPJ Nº 03.951.140/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Sonda PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NEONATAL Nº 06, conforme Ata de Registro de Preço nº 527/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001793 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001582. VALOR: R\$ 2.281,50 (dois mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/05/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE04634**

Processo: 00060-00173468/2021-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURG. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF P.V.C, conforme Ata de Registro de Preço nº 513/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001700 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001514. VALOR: R\$ 2.225,80 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/05/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE04635**

Processo: 00060-00193312/2021-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INVESTMAR DE INTERCAMBIO COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 61.595.732/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL GRAU CIRURGICO 45CM X 100M, conforme Ata de Registro de Preço nº 205/2020E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001872 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001657. VALOR: R\$ 10.895,10 (dez mil oitocentos e noventa e cinco reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/05/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE04636**

Processo: 00060-00170430/2021-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOPACK PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. CNPJ Nº 11.934.368/0001-43.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POR SUCCÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 106/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001666 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001478. VALOR: R\$ 3.152,00 (três mil cento e cinquenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/05/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE04637**

Processo: 00060-00192380/2021-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 05.782.733/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PIRIMETAMINA COMPRIMIDO 25MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 051/2021B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001866 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001650. VALOR: R\$ 17,76 (dezesete reais e setenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/05/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE04647**

Processo: 00060-00352913/2019-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBOXIMETILCELULOSE (CARMELOSE) SODICA SOLUCAO OCULAR 5MG/ ML FRASCO 15ML, conforme Dispensa de Licitação nº 024/2021 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004183 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001734. VALOR: R\$ 269,29 (duzentos e sessenta e nove reais e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 13/05/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE04661**

Processo: 00060-00201769/2021-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TEICOPLANINA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 200 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 490/2020J SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001963 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001747. VALOR: R\$ 101.686,50 (cento e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/05/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE04668**

Processo: 00060-00192801/2021-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURG. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF P.V.C. EXTRAFLEXIVEL 2,5MM e TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF P.V.C. EXTRAFLEXIVEL 3,5MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 513/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001869 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001652. VALOR: R\$ 2.589,30 (dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/05/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE04669**

Processo: 00060-00197289/2021-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VALE DIAGNÓSTICOS LTDA. CNPJ Nº 23.980.789/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 311/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001935 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001718. VALOR: R\$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/05/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE04670**

Processo: 00060-00195299/2021-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 52.202.744/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 24, conforme Ata de Registro de Preço nº 242/2020D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001902 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001688. VALOR: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/05/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE04673**

Processo: 00060-00190719/2021-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES EI. CNPJ Nº 28.114.563/0001-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INVÓLUCRO PARA CADÁVER, conforme Ata de Registro de Preço nº 396/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de

Material nº 1-21/PAM001848 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM001633. VALOR: R\$ 49.225,00 (quarenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/05/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE04675**

Processo: 00060-00194332/2021-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOPACK PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. CNPJ Nº 11.934.368/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POR SUCCÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 106/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001883 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001670. VALOR: R\$ 1.768,00 (um mil setecentos e sessenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/05/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE04678**

Processo: 00060-00180744/2021-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROFARMA SPECIALTY S.A. CNPJ Nº 81.887.838/0007-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO EM PELICULA, conforme Ata de Registro de Preço nº 067/2020D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001765 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001558. VALOR: R\$ 426.275,00 (quatrocentos e vinte e seis mil duzentos e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/05/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE04702**

Processo: 00060-00180997/2021-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 08.311.856/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR OCULAR NEONATAL PARA FOTOTERAPIA, TAMANHO P, conforme Ata de Registro de Preço nº 348/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001768 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001562. VALOR: R\$ 13.753,80 (treze mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/05/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE04704**

Processo: 00060-00194733/2021-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, conforme Ata de Registro de Preço nº 527/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001892 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001679. VALOR: R\$ 8.883,76 (oito mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/05/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019**

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ Nº 86.743.457/0001-01, Contratada: GRIFOLS BRASIL LTDA. - CNPJ Nº 02.513.899/0001-71. Objeto: retificar o número do CNPJ da contratada, constante do Contrato; incluir a Cláusula da Legislação Anticorrupção, a Cláusula de proibição de emprego de conteúdo discriminatório e a Cláusula de sustentabilidade; prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, alterar o cronograma de entrega, adicionar os itens 03 (supressão), 04 (supressão), 07 (supressão), 10 (supressão) e 15 (acréscimo); conceder reajuste de preços conforme disposto na Cláusula 17 do Contrato nº 011/2019 - NCC/CODAG/FHB. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202, Número da Empenho: 2021NE00371, Programa de Trabalho: 10.303.6202.4081.0002, Natureza da Despesa: 339030, Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$ 1.831.738,98; Processo 00063-00001624/2019-64. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 14 de maio de 2021. Assinam em 13 de maio de 2021, pelo Contratante: BÁRBARA DE JESUS SIMÕES, Presidente, e pela Contratada: ROBERTO ANTUNES DE MATTOS.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2019**

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ Nº 86.743.457/0001-01, Contratada: EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - CNPJ Nº 17.232.997/0001-08. Objeto: inclusão de Cláusula Discriminatória, Cláusula da Legislação Anticorrupção, Cláusula de Sustentabilidade, prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e conceder reajuste de preços. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202, Número de Empenho 2021NE00372, Programa de Trabalho 10122820285170117, Natureza da Despesa: 339030, Fonte de Recurso 138 e Número de Empenho: 2021NE00373, Programa de Trabalho: 10122820285170117, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$ 170.661,31; Processo 00063-00003290/2018-82. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 14 de maio de 2021. Assinam em 12 de maio de 2021, pelo Contratante: BÁRBARA DE JESUS SIMÕES, Presidente, e pela Contratada: JOÃO TOLEDO BASTOS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020  
 Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ Nº 86.743.457/0001-01, Contratada: Tafa Engenharia Ltda. - CNPJ Nº 12.859.652/0001-65. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses - com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23901, Número da Empenho: 2021NE00214, Programa de Trabalho: 10122820285170063, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recurso: 100 e Número de Empenho: 2021NE00213, Programa de Trabalho: 10122820285170063, Natureza da Despesa: 339030, Fonte de Recurso: 100. Valor total: R\$ 41.709,07; Processo 00063-00001225/2020-37. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 29 de março de 2021. Assinam em 29 de março de 2021, pelo Contratante: BÁRBARA DE JESUS SIMÕES, Presidente, e pela Contratada: MARCOS DENES DA SILVA NEIVA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020  
 Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ Nº 86.743.457/0001-01, Contratada: CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI - CNPJ Nº 28.866.423/0001-08. Objeto: prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso IV, art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a supressão de quantitativos, nos termos do inciso II do §2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, estabelecimento de cronograma de entrega dos itens 02 a 08 e a inclusão de Cláusula de Rescisão Amigável. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202, Número de Empenho 2021NE00364, Programa de Trabalho 10303620228110002, Natureza da Despesa: 339030, Fonte de Recurso 138 e Número de Empenho: 2021NE00365, Programa de Trabalho: 10303620228110002, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$ 227.918,00; Processo 00063-00002368/2020-66. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 26 de maio de 2021. Assinam em 13 de maio de 2021, pelo Contratante: BÁRBARA DE JESUS SIMÕES, Presidente, e pela Contratada: JOSÉ ROBERTO DE SOUZA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021  
 Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01, Contratada: BIO-RAD LABORATÓRIOS BRASIL LTDA. CNPJ nº 03.188.198/0005-09. Objeto: Aquisição de Termociclador PCR convencional para as áreas técnicas da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), conforme Termo de Referência e seus Anexos (50098254). Unidade Orçamentária: 23202. Número da Nota de Empenho: 2021NE00279. Programas de Trabalho: 10122820285170117. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$ 44.800,00. Processo 00063-00001296/2021-116. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura. Assinam em 13 de maio de 2021, pelo Contratante: BÁRBARA DE JESUS SIMÕES, Presidente, e pela Contratada: FÁBIO LOPES MONTEIRA e FLÁVIO TEIXEIRA DE SOUZA.

## INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

### SELEÇÃO DE FORNECEDORES ATO CONVOCATÓRIO Nº 049/2021

O Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a Seleção de Fornecedores a seguir: 1) Ato Convocatório 49/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME E SANEANTES. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA PUBLINEXO PÚBLICO, por meio do endereço eletrônico [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com)  
 1) Ato Convocatório 49/2021 - Período de acolhimento de propostas inicia em 17/05/2021 às 10h até o dia 27/05/2021 às 09h59min. Data de abertura da sessão: 27/05/2021, às 10h00 – horário local;

Informações referentes às Seleções de Fornecedores poderão ser solicitadas por meio do e-mail [compras.medicamentos@igesdf.org.br](mailto:compras.medicamentos@igesdf.org.br).

Brasília/DF, 14 de maio de 2021  
 GILBERTO MAGALHÃES OCCHI  
 Diretor Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS GERÊNCIA DE PAGAMENTO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GERENTE DE PAGAMENTO, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, resolve:  
 CONVOCAR o(a) servidor(a) ARLENIO DE OLIVEIRA MINEU, matrícula 0245937X, imprerivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: [gpag.sugep@edu.se.df.gov.br](mailto:gpag.sugep@edu.se.df.gov.br) e ainda pelo telefone 61.39012393, para tratar de assunto referente ao débito apurado no processo 00080-00062166/2021-64, que trata de EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO.

CONVOCAR o(a) servidor(a) SUZY MARIA GARCIA CRUZEIRO, matrícula 0049996X, imprerivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: [gpag.sugep@edu.se.df.gov.br](mailto:gpag.sugep@edu.se.df.gov.br) e ainda pelo telefone 61.39012393, para tratar de assunto referente ao débito apurado no processo 00080-00070244/2021-02, que trata de EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO.

CONVOCAR o(a) servidor(a) MILTON CARLOS DE OLIVEIRA CARIZZ, matrícula 0242570X, imprerivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: [gpag.sugep@edu.se.df.gov.br](mailto:gpag.sugep@edu.se.df.gov.br) e ainda pelo telefone 61.39012393, para tratar de assunto referente ao débito apurado no processo 00080-00229904/2020-89, que trata de EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO.

CONVOCAR o(a) servidor(a) ADRIANA DE CASTRO PINHEIRO RIBEIRO, matrícula 02428202, imprerivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: [gpag.sugep@edu.se.df.gov.br](mailto:gpag.sugep@edu.se.df.gov.br) e ainda pelo telefone 61.39012393, para tratar de assunto referente ao débito apurado no processo 00080-00008090/2021-21, que trata de EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO.

CONVOCAR o(a) servidor(a) IONEDA BANDEIRA MARINHO OLIVEIRA, matrícula 00201049, imprerivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: [gpag.sugep@edu.se.df.gov.br](mailto:gpag.sugep@edu.se.df.gov.br) e ainda pelo telefone 61.39012393, para tratar de assunto referente ao débito apurado no processo 00080-00070238/2021-47, que trata de EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO.

CONVOCAR o(a) servidor(a) GESSY FELIX CARVALHO ELOI, matrícula 00400726, imprerivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: [gpag.sugep@edu.se.df.gov.br](mailto:gpag.sugep@edu.se.df.gov.br) e ainda pelo telefone 61.39012393, para tratar de assunto referente ao débito apurado no processo 00080-00070247/2021-38, que trata de EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO.

FABRÍCIO DE JESUS LEITE GOMES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

#### AVISO DE REVOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

Processo: 00050-00050878/2019-28. Tipo: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de bens de consumo e de bens permanente para manutenção predial das unidades penitenciárias dentre outros reparos, atendendo deliberação Ordinária do Conselho de Administração do Fundo Penitenciário do Distrito Federal, motivado "pelo erro de lançamento no sistema comprasnet", informando, ainda, "que o certame foi renumerado para Pregão Eletrônico 31/2020 e devidamente concluído", sem qualquer publicação oficial, tendo em vista que não houve revogação do processo licitatório.

Brasília/DF, 14 de maio de 2020

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA  
 Coordenador

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

#### EDITAL Nº 35, DE 14 DE MAIO DE 2021

### CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC RESULTADO DA ETAPA DE SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, torna público o resultado da etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social e o resultado preliminar de candidato do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1 DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1.1 Candidato, na condição sub judge, que foi considerado indicado na etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato.

1.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC - Sexo Masculino (Código 101): 197108025, TIAGO FERREIRA TEODORO (sub judge, Mandado de Segurança nº 0706173-12.2019.8.07.0018).

## 2 DOS RECURSOS

2.1 Tendo em vista o resultado positivo na etapa de sindicância da vida progressa e investigação social, conforme indicado no subitem 1.1, fica o candidato dispensado do prazo recursal, tornando-se o resultado acima definitivo para esta etapa.

## 3 DO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

3.1 Resultado preliminar na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo, pontuação preliminar no certame e ordem de classificação provisória após a realização de todas as etapas.

3.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC - Sexo Masculino (Código 101): 197108025, TIAGO FERREIRA TEODORO (sub judge, Mandado de Segurança nº 0706173-12.2019.8.07.0018), 51.05, 1534.

3.2 O candidato que na forma do subitem 1.1.1 do Edital nº 06/DGP - PMDF, de 08 de janeiro de 2021, se encontra na 1534ª (milésima quingentésima trigésima quarta) posição fica reposicionado a partir da 1535ª (milésima quingentésima trigésima quinta) posição, assim sucessivamente, quantas vezes necessárias, até a nova última posição gerada.

## 4 DOS RECURSOS

4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do concurso público disporá de 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, após a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

4.2 Os recursos contra o resultado preliminar do concurso público deverão ser interpostos on-line, por intermédio do Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

4.3 Recursos enviados por qualquer outro meio diferente do indicado no subitem 4.2 acima não serão aceitos e serão considerados não conhecidos pelo IADES.

4.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e (ou) fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital e em outros editais serão indeferidos.

4.5 Os recursos que não se refiram especificamente ao resultado preliminar do concurso público não serão apreciados.

4.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

4.7 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

4.8 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

## DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

Processo: 00054-00007433/2019-15. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de 842 (oitocentos e quarenta e dois) coletes de nível III-A com proteção balística e contra perfuro cortantes, de 2.057 (dois mil e cinquenta e sete) coletes de nível III-A, todos com painéis balísticos e com capas externas, conforme Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Distrito Federal, de 539 (quinhentos e trinta e nove) coletes de proteção balística dissimulados nível II-A e de 110 (cento e dez) coletes de proteção balística nível III, conforme especificação técnica constante no Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 7.701.013,90 (sete milhões, setecentos e um mil, treze reais e noventa centavos). Tipo: menor preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 31/05/2021 às 14h30 (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 4.4.90-52. Cópia do Edital se encontra nos sites: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.pm.df.gov.br](http://www.pm.df.gov.br). UASG: 926016. Informações: (61) 3190-5557 / 3190-5559 e no e-mail: [spmpmdf@gmail.com](mailto:spmpmdf@gmail.com). O certame será regido em conformidade com art. 193, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021.

Brasília/DF, 14 de maio de 2021

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA  
Ordenador de Despesa

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

Processo: 00054-00039252/2019-58. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a SUSPENSÃO do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para futura prestação de serviços de certificado digital para pessoa física (e-CPF), pessoa jurídica (e-CNPJ) e servidores de rede (SSL), com suporte e garantia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas, incluindo o fornecimento de dispositivos físicos de armazenamento tipo token criptográfico USB para os certificados digitais dos tipos e-CPF e e-CNPJ para a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na condição de Órgão Gerenciador, e Fundo Estadual De Segurança Pública - FESP/RR, UASG 927916 e Polícia Civil do Estado de Roraima - PCRR, UASG 927020, na condição de Órgãos Participantes, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o Anexo I do Edital. Valor Estimado: R\$ 252.080,75 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitenta reais e setenta e cinco centavos). Tipo: Menor Preço. Agendado para o dia 17/05/2021 às 08h30 (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 3.3.90.30 ou 4.4.90-52. UASG: 926016. Informações: 3190-5557 e no e-mail: [spmpmdf@gmail.com](mailto:spmpmdf@gmail.com).

Brasília/DF, 14 de maio de 2021

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA  
Ordenador de Despesa

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
SUBCOMANDO GERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,  
LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Processo: 00053-00107529/2020-44. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 799,20 (setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), em favor da empresa: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, referente à aquisição do medicamento creon 10.000ui para tratamento da cadeia Apple pertencente ao canil de Busca e Salvamento do GBS. Dotação: R\$ 60.623.458,00 (sessenta milhões, seiscentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.30-18, Fonte 0100.

HÉLIO PEREIRA LIMA  
Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

Processo 00053-00011386/2021-57 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de chapas de madeirite para instruções e pesquisa nos novos simuladores de combate a incêndio do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATATAÇÃO: R\$ 219.883,29; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-24; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 31/05/2021 às 13:30h. LOCAL: site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA  
Diretor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

(\*) Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 80,26 (oitenta reais e vinte e seis centavos), em favor da empresa SOS INTENSIMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA (DAVITA), inscrita no CNPJ nº 73.405.557/0001-86, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2019, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00042953/2021-17, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Brasília/DF, 13 de maio de 2021. Edimar Hermógenes de Moura, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 84, de 06 de maio de 2021, página 64.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), em favor da empresa MULIER LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.346.098/0001-33, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2017, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00061177/2021-54, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Brasília/DF, 13 de maio de 2021. Edimar Hermógenes de Moura Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.019,71 (dois mil dezenove reais e setenta e um centavos), em favor da empresa CLÍNICA DO CORAÇÃO SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.346.298/0001-66, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00060182/2021-40,

programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FICV, do CBMDF. Em 13 de maio de 2021. Edimar Hermógenes de Moura, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.781,01 (um mil setecentos e oitenta e um reais e um centavo), em favor da empresa CLÍNICA DE PSICOLOGIA LUMINUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.545.145/0001-39, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00059991/2021-17, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FICV, do CBMDF. Em 13 de maio de 2021. Edimar Hermógenes de Moura, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

### EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2016

Partes: DETRAN-DF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA. Processo:0055-026943/2014. Objeto: Redução do valor atualmente contratado na porcentagem aproximada de 1,89% (um, vírgula oitenta e nove por cento), passando de R\$ 1.972.025,53 (um milhão, novecentos e setenta e dois mil, vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos) mensais para R\$ 1.934.742,70 (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) mensais. Data da assinatura: 13/05/2021. Das partes: ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor Geral/DETRAN e PATROCÍNIO VALVERDE DE MORAIS NETO, Representante Legal.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00098

Processo: 00055-00150196/2018-01. Objeto: Aquisição de 1.150 cintos (DIRPOL). Dotação Orçamentária: Fonte: 237, Programa de Trabalho: 06181621728010001, Evento 400091, Modalidade: Ordinário, Natureza da Despesa 339030. Valor: R\$ 21.850,00 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais). Credor: PREMIERSEG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ nº 13.241.077/0001-03.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00306

Processo: 00055-00150196/2018-01. Objeto: Aquisição de uniformes - camisetas pólo (DIRPOL). Dotação Orçamentária: Fonte: 237, Programa de Trabalho: 06181621728010001, Evento 400091, Modalidade: Ordinário, Natureza da Despesa 339030. Valor: R\$ 31.163,00 (trinta e um mil, cento e sessenta e três reais). Credor: RECAMONDE ARTEFATOS DE COURO LTDA, CNPJ nº 07.951.171/0001-45.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00689

Processo: 00055-00150196/2018-01. Objeto: Aquisição de uniformes – jaquetas dupla-face (DIRPOL). Dotação Orçamentária: Fonte: 237, Programa de Trabalho: 06181621728010001, Evento 400091, Modalidade: Ordinário, Natureza da Despesa 339030. Valor: R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais). Credor: CITEROL COMÉRCIO DE INDÚSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS, CNPJ nº 17.183.666/0001-25.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00301

Processo: 04026-00015725/2021-80. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 37.309.919/0001-71, e PEJOTA PET SAUDE ANIMAL LTDA, CNPJ 19.933.130/0001-05. Objeto: aquisição de ração canina super premium. Nota de empenho: 2021NE00301. Modalidade: Ordinário. Natureza da despesa: 339030. Fonte: 100. Unidade Orçamentária: 64101. Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006. Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Referência: pregão eletrônico nº 24/2020 SSPDF. Data do Empenho: 11/05/2021. Prazo de Entrega: 15 dias.

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021

Processo: 00090-00004419/2020-67. DAS PARTES: SEMOB x MI TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA. DO OBJETO: Prestação do serviço de implantação, operação e manutenção de bicicletas e patinetes compartilhados no Sistema de Mobilidade Ativa Compartilhada (SMAC) do Distrito Federal. DO VALOR: Não há despesas para o Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura, prorrogáveis por igual período, desde que seja de comum interesse a ambas as partes e a contratada tenha atingido níveis satisfatórios durante a vigência. DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante,

VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade e pela Contratada, TOMÁS PETTI MARTINS, na qualidade de Diretor-Presidente, e MAURICIO S. GOY VILLAR, na qualidade de Diretor Operacional.

### EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 02/2021

Processo: 00090-00011070/2017-14. DA ESPÉCIE: Termo de Cessão Uso de Bens Móveis. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF. DO OBJETO: a cessão, sem ônus, ao Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal, dos bens móveis abaixo relacionados:

ITEM	TOMBAMENTO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
1	00000.005.256	Armário de aço, Bernardini, 3112, cor cinza fosfatizada.	0,01
2	0.000.256.412	Retificadora e recondicionador para solda elétrica, 430°380v, m/bambozzir, modelo trr.2600.	1.959,00
3	1.010.579	Compressor de ar, marca Pressure, potência 5HP, 3,7km, capacidade de 200 litros.	3.451,00
4	1.010.580	Compressor de ar, marca Pressure, potência 5HP, 3,7km, capacidade de 200 litros.	3.451,00
5	1.010.581	Máquina desentupidora marca Alkamac motor bivolt de 1hp. Empréstimo em 23/02/2021.	3.299,79
6	1.010.578	Máquina para lavagem de alta pressão, marca wap, potência 5cv, 220v, trifásica.	4.165,00
7	00000.113.278	Máquina polikorte tira teima, diâmetro 12 polegadas, marca Shimelatto.	0,01
8	1.053.664	Microcomputador M92p SFF/15-3470/2X2 GB/500 GB/ DVD RW. Marca Lenovo.	1.634,22
9	1.053.682	Microcomputador M92p SFF/15-3470/2X2 GB/500 GB/ DVD RW. Marca Lenovo.	1.634,22
10	1.053.733	Microcomputador M92p SFF/15-3470/2X2 GB/500 GB/ DVD RW. Marca Lenovo.	1.634,22
11	1.054.101	Monitor Marca Lenovo LS 1922.	434,78
12	1.053.970	Monitor marca Lenovo LS1922.	434,78
13	1.053.839	Monitor marca Lenovo LS1922.	434,78
14	1.054.170	Teclado marca Lenovo USB BR preto.	30,00
15	1.054.272	Teclado marca Lenovo USB BR preto.	30,00
16	0.001.054.250	Teclado marca Lenovo USB BR preto.	30,00
17	00000.121.805	Motor elétrico trifásico 3hp marca Weg (está sendo usado na policorte).	0,01
18	0.000.044.285	Tesoura para cortar chapa, acoplado com motor elétrico, Newton, Tm-8.	0,01
19	0.000.013891	Máquina coluna para furar, C-2, Newton, N de fabricação 918.	0,01

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será adstrito ao encerramento do Plano Plurianual (PPA) 2020-2023, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita do Cessionário e anuência da Cedente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Cedente, VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade e pelo Cessionário, FAUZI NACFUR JUNIOR, na qualidade de Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

### COMUNICADO RELEVANTE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e nos termos do §3º do art. 14 e do art. 15 do AVISO DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICAS, referente à outorga de parceria público-privada, na modalidade de concessão administrativa, para a construção, manutenção e conservação da Avenida das Cidades, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 17 de fevereiro de 2021, comunica a todos os interessados que: 1. Fica aprovado o Relatório de Consulta e Audiência Públicas elaborado pela Subsecretaria de Parcerias e Concessões - SUPAR, correspondente ao documento SEI nº 61691331, constante do processo 00090.00001360/2021-36. 2. A versão em formato pdf do referido Relatório será disponibilizada no endereço eletrônico <http://semob.df.gov.br/audiencias-publicas/> para consulta por qualquer interessado. 3. O conjunto de documentos que foram objeto da Consulta e Audiência Públicas (estudos de viabilidade, minutas de edital, contrato e anexos e planilha do modelo econômico-financeiro) será revisado e as novas versões, com a incorporação das contribuições acatadas, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico citado no item 2.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

### RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00000080/2018-72. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Objeto do Processo: Consumo de energia elétrica no mês de MAIO/2021. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 24, Inciso XXII, da Lei 8.666,

de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII e XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Em 13 de Maio de 2021. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Diretor Geral.

Processo: 00113-0000700/2019-54. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Objeto do Processo: Despesa com fornecimento de água e tratamento de esgoto para as dependências do DER-DF no mês de maio/2021. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de CAESB. Em 13 de Maio de 2021. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Diretor Geral.

Processo: 00113-00002969/2021-90. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de 360,00 (trezentos e sessenta reais). Objeto do Processo: Pagamento de Taxa de análise devida ao órgão ambiental. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de IBRAM. Em 13 de Maio de 2021. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Diretor Geral.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021

Processo: 00113-00017561/2020-31, SIGGO: CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: A ROSSETO FILHO - EPP; CNPJ nº 29.079.618/001-70; Objeto: Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo de engenharia, para a implantação de ciclovia nas rodovias DF-065 (trecho: DF-003/entroncamento BR-251/DF-001), com extensão aproximada de 5,3km e DF-480 (trecho: Gama/entroncamento BR-251/DF-001/DF-065), com extensão aproximada de 4,0km; FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Convite nº 005/2020, Lei 8.666/93; VALOR: R\$ 277.948,91 (duzentos e setenta e sete mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I –Unidade Orçamentária: 26.205 –DER-DF; II –Programa de Trabalho: 26.782.6216.1968.0013 – Elaboração de Projetos de Engenharia – DER-Distrito Federal; III –Natureza da Despesa: 44.90.51; IV –Fonte de Recursos: 237 e437, ID-0 - recursos provenientes de Multas de Trânsito; GARANTIA Garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato; NOTA DE EMPENHO: 2021NE00871, emitida em 14/05/2021, na modalidade Global, no valor de R\$ 92.032,69 (noventa e dois mil trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), Fonte 237 ID 0; e 2021NE00872, emitida em 14/05/2021, na modalidade Global, no valor de R\$ 185.916,22 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos), Fonte 437 ID 0; EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias contados do dia do efetivo recebimento da Ordem de Serviço; VIGÊNCIA: Início na data da assinatura do Contrato, expirando 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução; DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Diretor Geral Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela Contratada: Eng. ADELCKE ROSSETTO FILHO.

#### SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

A presente licitação tem por objeto a contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação dos serviços de Tratamento Ambiental do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, composto de Profilaxia com Soluções para Ambientes Biosseguros, dispendo de tecnologia para combater e eliminar contaminação do novo coronavírus e outros patógenos, como bactérias, fungos e ácaros, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo 00113-00015070/2020-56. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 08 de junho de 2021, com valor estimado de R\$ 5.283.778,26. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 14 de maio de 2021  
ANA HILDA DO CARMO SILVA  
Diretora

#### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

##### SECRETARIA EXECUTIVA

##### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2021

Processo 00400-00005463/2020-34 - DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO

DISTRITO FEDERAL, a SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA e o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica nos termos das cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas ao desenvolvimento de ações destinadas à implantação e operacionalização de Postos de Perícia Médica Federal nas Unidades de Atendimento da Subsecretaria de Modernização de Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, com a finalidade de prestar atendimento com eficiência, facilitar o acesso do cidadão aos serviços públicos, simplificar as obrigações de natureza burocrática, assim como ampliar os canais de comunicação entre o Estado e o Cidadão, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo. Subcláusula única: Os postos de Perícia Médica Federal a serem implantados nos termos deste Acordo atuarão exclusivamente em atividades médico-periciais relativas a prestações ou benefícios sob competência do Instituto Nacional do Seguro Social. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Este Acordo será operacionalizado mediante ações de interesse dos partícipes envolvidos, ficando estabelecido que não haverá envolvimento, repasse ou transferência de recursos financeiros. Subcláusula única: Para as eventuais despesas serão utilizados recursos financeiros provenientes de seu órgão de origem. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência a contar da data de sua assinatura, com duração de 60 (sessenta) meses. Subcláusula única: Não havendo extinção por denúncia, o Ministério da Economia procederá à avaliação em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência e, em caso de alteração da legislação vigente, ou de sua interpretação, quanto às competências institucionais dos partícipes, que permita a manutenção do objeto do contrato, poderá ser prorrogado o prazo de execução. Data de Assinatura: 12/05/2021. Signatários: pelo DISTRITO FEDERAL, Paulo César Gomes de Medeiros, Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. P/ SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, Bruno Bianco Leal, Secretário Especial de Previdência e Trabalho – Ministério da Economia e o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Leonardo José Rolim Guimarães, Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

##### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE À VARIAÇÃO DOS PREÇOS DOS PRODUTOS BETUMINOSOS AO CONTRATO Nº 19/2016

Processo 00110-00001137/2019-16 (1º Aditivo); Processo 00110-00002950/2020-47 (2º Aditivo) e Processo 00110-0000482/2021-57 (3º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL S/A CONSTRUTORA ARTEC S/A CNPJ nº. 00.086.165/0001-28, com sede na SIA Sul Trecho 06, Bloco "A", Lotes 05/15, Mezanino - Brasília/DF, CEP 71.205-060. DO OBJETO: Em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ao art. 65, inciso II, alínea "d", § 5º, da Lei nº 8.666/93 e sob o amparo da Portaria nº 85, de 17 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 093, de 20 de maio de 2019, em conjunto com a Instrução de Serviço nº 10/DG/DNIT, de 16 de maio de 2019, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT, e suas alterações, bem como, dos documentos e justificativas da área técnica responsável junto aos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº 019/2016-SINESP, celebrado em 14/06/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 07/07/2016, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 05), consoante específica o Edital de Concorrência nº. 019/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores do material betuminoso referentes à 30.ª medição (21/09/2020 a 20/10/2020) e 32.ª medição (21/11/2020 a 31/12/2020) em R\$ 173.166,52 (cento e setenta e três mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 47.665.137,25 (quarenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil cento e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), passa a ser de R\$ 47.838.303,77 (quarenta e sete milhões, oitocentos e trinta e oito mil trezentos e três reais e setenta e sete centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes da Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06/01/2021 (DODF Edição Extra nº 1-A de 06/01/2021), 60233444, cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03/09/2020 (DODF nº 169 de 04/09/2020), 60233444, em consonância às disposições previstas para o Plano Plurianual - PPA 2020-2023, conforme a Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 60233260, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONSTRUTORA ARTEC S/A, no valor de R\$ 173.166,52 (cento e setenta e três mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Conforme Nota de Empenho nº. 271/2021, emitida em 23/04/2021, sob o evento nº. 400091, na modalidade Estimativo e à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.3023.0077, NATUREZA DA DESPESA: 4490-51, FONTE DE

RECURSOS: 131 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado às expensas do Diário Oficial do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: MAURO CÉSAR ALVES LACERDA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021  
Processo 00110-00000173/2018-81 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica estabelecer em conjunto diretrizes para realização das obras, desvios e fiscalização conjunta da implantação do Viaduto localizado na interseção entre a Rodovia DF-011-Estrada Parque Indústria e Abastecimento (EPIG) e o Parque da Cidade, que entre si celebram o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será iniciada a partir da celebração do Termo de Cooperação e término após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra. DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, qualidade de Secretário de Estado de Obras. Pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal: FAUZI NACFUR JUNIOR, na qualidade de Diretor Geral.

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
ARP Nº 48/2021 – CAESB. Processo 00092.00010703/2021-97 - Pregão Eletrônico nº 59/2021 – CAESB. ASSINATURA: 14/05/2021. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de estantes de aço e eletrodômicos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 do Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: CMS CIENTIFICA DO BRASIL EIRELI; VALOR: R\$ 9.137,39 (nove mil e cento e trinta e sete reais e trinta e nove centavos) para os itens 19, 20, 26, 27, 28, 32, 34 e 52; SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA; VALOR: R\$ 33.991,44 (trinta e três mil e novecentos e noventa e um reais e quatrocentos e quatro centavos) para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 13, 14, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50 e 51; DINALAB COMERCIO E SERVICOS EIRELI; VALOR: R\$ 14.897,11 (quatorze mil e oitocentos e noventa e sete reais e onze centavos) para os itens 11, 12, 57, 58, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 76, 78, 79 e 80; MERCK S/A; VALOR: R\$ 5.234,63 (cinco mil e duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) para os itens 7, 8, 67, 73, 75 e 77; JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS EIRELI; VALOR: R\$ 3.396,23 (três mil e trezentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos) para os itens 65 e 66. ASSINANTES: Pela CAESB: Sérgio Antunes Lemos – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio - DS. Pelas: CMS CIENTIFICA DO BRASIL EIRELI: Francisco Oliva; SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA: Thais Soares Novais; DINALAB COMERCIO E SERVICOS EIRELI: Lucas Henrique Pepice; MERCK S/A: Rodrigo Potzman Zamboti; JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS EIRELI: Cleivan Paiva Barboza.

### ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (\*) PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 46/2021

O Pregoeiro da Caesb, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, processo 092.008401/2021/2021, realizado no [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG: 974200, cujo objeto é Aquisição de ferramentas manuais diversas (alavanca, alicate, cadeado, caixa de ferramentas, carrinho de mão, chaves e outros), como se segue: Empresa: PLANERR COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO EIRELI, CNPJ: 07.819.734/0001-46, vencedora dos itens 9 e 10, com o valor total de R\$ 810,81, Empresa: FERGAVI COMERCIAL LTDA, CNPJ: 14.968.227/0001-30, vencedora dos itens 5, 6, 7, 8, 15, 16, 33, 34, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 54, 56, 75, 76, 80, 91, 92, 93 e 94, com o valor total de R\$ 6.670,44, Empresa: CCK COMERCIAL LTDA, CNPJ: 22.065.938/0001-22, vencedora do item 58, com o valor total de R\$ 1.259,37, Empresa: COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI, CNPJ: 24.938.227/0001-40, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 17, 18, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 39, 40, 46, 48, 50, 52, 57, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 95, 96, 97 e 98, com o valor total de R\$ 38.474,60, Empresa: GGV COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 35.236.131/0001-57, vencedora dos itens 47, 49, 51, 53, 55, 79 e 85, com o valor total de R\$ 2.693,84. Itens fracassados ou desertos: 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77 e 78.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES  
Pregoeiro

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 89, de 13 de maio de 2021, página 46.

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO (\*) PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 56/2021

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é Aquisição de materiais de ferro galvanizado para redes de água (niple, plug, registro, tê, tudo e união), da forma que se segue: Empresa CCK COMERCIAL EIRELI – EPP, CNPJ: 22.065.938/0001-22, vencedora dos itens 4, 5, 6, 25, 34, 69, 70, 71 e 72 com o valor total de R\$ 8.888,49; Empresa SRA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI-ME, CNPJ: 22.968.293/0001-38, vencedora dos itens 1, 2, 3, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 73 e 74 com o valor total de R\$ 39.739,37; Empresa DINAMICA DISTRIB. E COM. VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ: 37.544.176/0001-14, vencedora dos itens 19 e 20 com o valor total de R\$ 1.160,10. Itens fracassados e/ou desertos: 17, 18, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES  
Pregoeira

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 79, de 29 de Abril de 2021, página 55.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/Caesb no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da análise das documentações de credenciamento do chamamento público supracitado. Processo 00092-00027315/2020-48, destinado ao Credenciamento de Agentes Arrecadores para Prestação de Serviços de Arrecadação Bancária de Contas/Faturas de Água e Esgoto emitidas pela Caesb, em conformidade com as exigências editalícias e demais disposições legais, da forma que se segue: Instituição APTA ao credenciamento: Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ Nº 90.400.888/0001-42.

EDSON MIRANDA BEZERRA

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

#### EXTRATOS CONTRATUAIS

Processo 00112-00034401/2020-85. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U Nº 133/2020 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e JMD ENGENHARIA EIRELI - EPP. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva o Acréscimo financeiro do Contrato originário. VALOR: Acrescenta-se ao Contrato a importância de R\$ 95.312,81, que corresponde a aproximadamente 17,82, do valor inicialmente contratado. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor inicialmente contratado passará de R\$ 534.900,00 para R\$ 630.212,81. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2021NE00832, no valor de R\$ 95.312,81 à conta do Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Alexandre Jose Rodrigues.

Processo 00310-00011575/2021-14. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.E Nº 049/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e LIGHTING ENGENHARIA E COMERCIO LTDA -- EPP. DO OBJETO: Contratação por Dispensa de Licitação, de empresa especializada para locação de subestação elétrica no Autódromo Internacional de Brasília, sito ao Setor de Recreação Pública Norte, Trecho 1, em Brasília/DF (Subestação - Hospital de Campanha Autódromo), incluindo a posterior desmontagem e remoção das instalações. LOTE: 01. VALOR: R\$ 134.091,25. PRAZO: 180 dias corridos. O prazo para desmontagem é de, no máximo, 10 dias corridos, após determinação da administração. RECURSOS: Nota de Empenho: 2021NE01185, no valor de R\$ 134.091,25, Programa de Trabalho: 10.122.6202.4044.0001, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 12/05/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Alexandre Luiz Gomes.

Processo 00310-00011575/2021-14. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.E Nº 050/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e LIGHTING ENGENHARIA E COMERCIO LTDA -- EPP. DO OBJETO: Contratação por Dispensa de Licitação, de empresa especializada para locação de subestação elétrica no Hospital de Campanha para o enfrentamento da epidemia de COVID 19, localizado na Ceilândia, Escola Parque Anísio Teixeira, sito à QNM 27 módulo B, área especial, em Ceilândia/DF (Subestação - Hospital de Campanha Ceilândia), incluindo a posterior desmontagem e remoção das instalações. LOTE: 02. VALOR: R\$ 134.091,25. PRAZO: 180 dias corridos. O prazo para desmontagem é de, no máximo, 10 dias corridos, após determinação da administração. RECURSOS: Nota de Empenho: 2021NE01187, no valor de R\$ 134.091,25, Programa de Trabalho: 10.122.6202.4044.0001, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 12/05/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Alexandre Luiz Gomes.

Processo: 00112-00030111/2020-62. ESPÉCIE: TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2019 – ASCAL/PRES/NOVACAP: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CEJEN ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 031/2020-DJ/NOVACAP. Lotes: 03 e 06, com validade até 14/10/2021. VALOR: R\$ 7.859.019,34. PRAZO: 14/10/2021. DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens De Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Ceciliano José Ennes Neto.

Processo: 00134-00000446/2020-25. Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS - D.E Nº 091/2020 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e MF&L CONSTRUTORA LTDA. Do Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato. PRAZO: Prorrogam-se os prazos de execução e vigência por mais 60 dias corridos, passando o Término da execução de 15/05/2021 para 14/07/2021 e o término da vigência de 12/09/2021, para 11/11/2021. DATA DA ASSINATURA: 12/05/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Taginara Weber Mariani.

Processo: 00304-00000262/2021-65. Espécie: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E – Nº 040/2021 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e URBANA AMBIENTAL CONSTRUÇÃO EIRELI EPP. Do Objeto: Contratação de empresa para a execução de bases em concreto para implantação de Multi-exercitadores, de Academias Universais ao Ar Livre e de Pontos de Encontros Comunitários - PEC's. LOTE: 09. VALOR: R\$ 171.232,92. PRAZO: 365 dias corridos. Prazo para execução total dos serviços não superior a 25 dias corridos, para execução total da obra da base para o Multiexercitador; 43 dias corridos, para execução total da obra da base para a Academia Universal ao Ar Livre; 31 dias corridos, para execução total da obra da base para o PEC, item 8 - C, do Edital, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pelo contratado. RECURSOS: Nota de Empenho: 2021NE00949, no valor de R\$ 171.232,92, Programa de Trabalho: 15.451.6206.1079.0006, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 12/05/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Nelson do Valle Araujo.

Processo 00134-00000358/2021-12. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E Nº 048/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e URBANA AMBIENTAL CONSTRUÇÃO EIRELI EPP. DO OBJETO: Contratação de empresa para a execução de bases em concreto para implantação de Multi-exercitadores, de Academias Universais ao Ar Livre e de Pontos de Encontros Comunitários - PEC's. LOTE: 09. VALOR: R\$ 171.232,92. PRAZO: 365 dias corridos. Prazo para execução total dos serviços não superior a 25 dias corridos, para execução total da obra da base para o Multiexercitador; 43 dias corridos, para execução total da obra da base para a Academia Universal ao Ar Livre; 31 dias corridos, para execução total da obra da base para o PEC, item 8 - C, do Edital, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pelo contratado. RECURSOS: Nota de Empenho: 2021NE01095, no valor de R\$ 171.232,92, Programa de Trabalho: 15.451.6206.1079.0006, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 12/05/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Nelson do Valle Araujo.

Processo: 00112-00015508/2019-91. ESPÉCIE: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 89/2019 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo do Contrato. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 90 dias corridos, passando seu término de 12/05/2021 para 10/08/2021. DATA DA ASSINATURA: 11/05/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Marcus Vinicius de Andrade.

#### EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 00112-00019370/2020-32. Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2021 - DJ/NOVACAP. Lote: 01. CONTRATANTES: NOVACAP e DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA. VALOR: R\$ 264.999,96. DO PRAZO: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Marco Antônio Ramos. PELA CONTRATADA: Emanuel de Melo Souza. As especificações do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020 - DECOMP/DA, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

#### EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 00112-00019370/2020-32. Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2021 - DJ/NOVACAP. Lote: 02. CONTRATANTES: NOVACAP e DNM – DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MÁQUINAS EIRELI – EPP. VALOR: R\$ 132.000,00. DO PRAZO: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Marco Antônio Ramos. PELA CONTRATADA: Patricia de Souza Siqueira dos Santos. As especificações do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020 - DECOMP/DA, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 00112-00010826/2020-07. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 - DJ/NOVACAP. Lotes: 01 e 02. CONTRATANTES: NOVACAP e CAP PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI. VALOR: R\$ 312.000,00. DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Andre Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Carlos Augusto Pelles. As especificações do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – DILIC/DECOMP/DA, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 00112-00010826/2020-07. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020 - DJ/NOVACAP. Lote: 04. CONTRATANTES: NOVACAP e TOP GRASS AGRÍCOLA. VALOR: R\$ 53.500,00. DATA DA ASSINATURA: 10/05/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Andre Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Carlos Henrique Pimenta. As especificações do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – DILIC/DECOMP/DA, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00072-00001594/2020-11. Instrumento: Primeiro termo aditivo ao contrato 025/2020-GCONV, para prestação de serviços de conservação/manutenção dos escritórios locais da EMATER-DF em Sobradinho, Rio Preto e Galpão da Granja do Torto. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a EMPRESA BERNARDO DE SÁ CONSTRUTORA, INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI; Objeto: O acréscimo quantitativo de 18,10% (Dezoito vírgula dez por cento) do valor total do contrato administrativo nº 025/2020-GCONV, relativo ao Pregão Eletrônico nº 010/2020, no valor de R\$ 27.874,07 (vinte e sete mil e oitocentos e setenta e quatro reais e sete centavos), nos termos do art. 81, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF. O valor total do presente Contrato passa a ser de R\$ 181.874,06 (cento e oitenta e um mil e oitocentos e setenta e quatro reais e seis centavos). Assinatura: 13/05/2021. Signatários: P/EMATER-DF: DENISE ANDRADE DA FONSECA – Presidente. P/Contratada: BERNARDO JOSÉ DE SÁ FILHO.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00193-00000266/2021-39. INTERESSADO: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal. ASSUNTO: Anuidade CONFAP/2021. Autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho, no valor de R\$ 37.516,59, em favor do Conselho Nacional das Fundações de Amparo à Pesquisa – CONFAP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.263.930/0001-40, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598/2010; Fonte de recurso: 100. Programa de Trabalho: 19.122.8207.8517.0141. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação de que trata o presente processo, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe e parecer da Procuradoria Jurídica, Doc. SEI/GDF 60022537, no valor de R\$ 37.516,59, em favor do Conselho Nacional das Fundações de Amparo à Pesquisa – CONFAP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.263.930/0001-40. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal para a devida eficácia legal. Brasília, 14 de maio de 2021. Marco Antônio Costa Júnior, Diretor-Presidente.

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONVÊNIO Nº 03/2020 – FAP/FINATEC – O DISTRITO FEDERAL E O COMBATE AO COVID-19

Processo: 00193-00000495/2020-72. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: WILDO NAVEGANTES DE ARAÚJO, como outorgado, RENATA DE CASTRO VIANNA, como outorgante. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de apoio financeiro ao Projeto SEIGDF nº 00193-00000495/2020-72 por mais 8 (oito) meses, contados a partir de 14/05/2021, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Marco Antônio Costa Júnior, Diretor-Presidente.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00371

Processo: 00150-00002981/2020-59. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa MARCELO AGUIAR DISCHINGER ME, CNPJ nº 15.067.433/0001-31. Do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de edição de vídeo e inserção de logomarcas institucionais, para atender a demanda da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro (OSTNCS), conforme condições e especificações constantes do termo de (40225186). Item 1 - edição de vídeo com inserção de logo + retirada de falas + separação de músicas. Prazo: 346 dias. Do Valor: R\$ 1.196,00 (um mil, cento e noventa e seis reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621924780001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039, Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 12 de maio de 2021.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00372

Processo: 00150-00000592/2021-70. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa INDUSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIA LTDA ME, CNPJ nº 05.655.158/0001-13. Do Objeto: Aquisição de garrafão retornável (vasilhame), destinados ao acondicionamento de água mineral potável de mesa, para atender as necessidades desta SECEC E Seus próprios Culturais. Item 1 - garrafão retornável (vasilhame), material: plástico, com capacidade de 20 litros, para água mineral potável de mesa, transparente, vazio, com no mínimo 80% de sua vida útil. Prazo: 05 dias. Do Valor: R\$5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de maio de 2021.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00373

Processo: 00150-00001547/2021-32. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa IMPERIO MDF E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ nº 02.815.283/0001-55. Do Objeto: Aquisição materiais de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e os seus Próprios Culturais. Item 7 - compensado, material: MDF, comprimento: 2,75 m, largura: 1,83 m, espessura: 0,015 m, características adicionais: 1ª qualidade - unidade: fl. Prazo: 15 dias. Do Valor: R\$6.769,80 (seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de maio de 2021.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00374

Processo: 00150-00001547/2021-32. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa FERRAGENS LÍDER GAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.915.068/0001-29. Do Objeto: Aquisição materiais de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e os seus Próprios Culturais. Item 37 - torneira para lavatório, descrição: em metal cromado, bitola de 3/ 4 polegada. Item 38 - torneira de mesa, descrição: em metal cromado, longa, bitola de 1/2 polegada - unidade e Item 40 - torneira de parede, descrição: em metal cromado, longa, bitola de 1/2 polegada. Prazo: 15 dias. Do Valor: R\$1.317,00 (um mil, trezentos e dezessete reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de maio de 2021.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00375

Processo: 00150-00000057/2021-19. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO SA, CNPJ nº 07.522.669/0001-92. Do Objeto: Despesa com prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica na modalidade de alta tensão, a fim de suprir as necessidades do Museu de Artes de Brasília, no exercício de 2021. Prazo: 232 dias. Do Valor: R\$ 15.288,02 (quinze mil, duzentos e oitenta e oito reais e dois centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039, Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de maio de 2021.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00376

Processo: 00150-00002981/2020-59. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa MARCELO AGUIAR DISCHINGER ME, CNPJ nº 15.067.433/0001-31. Do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de edição de vídeo e inserção de logomarcas institucionais, para atender a demanda da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro (OSTNCS). Item 1 -

edição de vídeo com inserção de logo + retirada de falas + separação de músicas. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 1.495,00 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621924780001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039, Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de maio de 2021.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00378

Processo: 00150-00001547/2021-32. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ nº 15.449.518/0001-84. Do Objeto: Aquisição materiais de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e os seus próprios Culturais. Item 2 - lixa para massa e madeira, material: óxido de alumínio, aplicação: massa e madeira, referência grão: nº 120, dimensões: 275 x 225 mm, características adicionais: costado de papel. - unidade: folha; Item 3 - lixa para massa e madeira, material: óxido de alumínio, aplicação: massa e madeira, referência grão: nº 150, dimensões: 275 x 225 mm, características adicionais: costado de papel. - unidade: folha; item 4 - lixa para massa e madeira, material: óxido de alumínio, aplicação: massa e madeira, referência grão: nº 180, dimensões: 275 x 225 mm, características adicionais: costado de papel. - unidade: folha; item 30 - plug pvc roscável, material: pvc rígido, tipo fixação: roscável, bitola: 1.1/2 pol - unidade: um e Item 31 - plug pvc roscável, material: pvc rígido, tipo fixação: roscável, bitola: 1/2 pol - unidade: um. Prazo: 15 dias. Do Valor: R\$168,60 (cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de maio de 2021.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00379

Processo: 00150-00001547/2021-32. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ nº 15.449.518/0001-84. Do Objeto: Aquisição materiais de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e os seus Próprios Culturais. Item 81 - sobrepor, material: metal, tipo: calha chamfrada, quantidade lâmpadas: 02 potência: 40 w, cor: branca, características adicionais: com suporte pé-de-galinha, parafuso e porca. - unidade e Item 95 - soquete, material: termoplástico com rabicho, tipo base: e-27, voltagem: 250v. - unidade: unidade. Prazo: 15 dias. Do Valor: R\$ 2.764,00 (dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de maio de 2021.

### EDITAL Nº 09/2021

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO Nº 3/2021 – SECEC/DF – CONCURSO PÚBLICO NACIONAL PARA ESTUDO PRELIMINAR DE ARQUITETURA PARA EQUIPAMENTO PÚBLICO COMUNITÁRIO DE CARÁTER CULTURAL, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO - RA I – MUSEU NACIONAL DA BÍBLIA**

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, considerando a instrução constante no processo 00150-00005824/2020-03, TORNA PÚBLICA a retificação do Edital nº 3/2021 – SECEC/DF – Concurso Público Nacional para Estudo Preliminar de Arquitetura para Equipamento Público Comunitário de Caráter Cultural, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I – Museu Nacional da Bíblia, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 56, de 24 de março de 2021, páginas 54 a 57, conforme disposto a seguir:

1. ALTERAR a redação do item Entrega dos estudos preliminares, que passa a ser a seguinte:
 

“Entrega dos estudos preliminares: As propostas preliminares de arquitetura serão apresentadas por meio do sítio eletrônico <http://concurso.museudabiblia.df.gov.br> entre 22/06/2021 a 23/07/2021, até às 24 horas (horário de Brasília).”
2. ALTERAR a redação do subitem 6.1, que passa a ser a seguinte:
 

“6.1 As inscrições estarão abertas no período de 14/06/2021 a 30/07/2021, até às 24 horas (horário de Brasília), e somente poderão ser realizadas, por via eletrônica, na página oficial do Concurso: <http://concurso.museudabiblia.df.gov.br>.”
3. ALTERAR a redação do subitem 9.1, que passa a ser a seguinte:
 

“9.1 Este Edital poderá ser impugnado, por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para início das inscrições, ou seja, até dia 21/06/2021, às 18:00h (horário de Brasília), devendo as razões de impugnação ser apresentadas por escrito, em meio eletrônico, por intermédio do formulário disponível no site do concurso <http://concurso.museudabiblia.df.gov.br>.”
4. ALTERAR a redação do subitem 11.2, que passa a ser a seguinte:
 

“11.2 O julgamento será presencial, restrito aos jurados e à Coordenação Técnica do Concurso, e acontecerá em uma única fase, no período de 02/08/2021 a 04/08/2021, em local determinado pela Coordenação Geral do Concurso ou virtualmente a depender dos Protocolos COVID.”
5. ALTERAR a redação do subitem 12.1, que passa a ser a seguinte:
 

“12.1 A divulgação da proposta classificada e de eventuais menções honrosas acontecerão em ato público, na presença da Coordenação Geral do Concurso e dos Coordenadores Institucionais, a ser realizado no dia 30/08/2021, com transmissão on-line.”
6. ALTERAR a redação do item 18, que passa a ser a seguinte:

ETAPA	DATA
Lançamento do concurso	14/06/2021
Impugnação do Edital	21/06/2021
Decisão sobre impugnação	24/06/2021
Divulgação da Coordenação e Comissão Julgadora	14/06/2021
Inscrição	14/06/2021 a 30/07/2021
Homologação das inscrições	5 dias após inscrição
Prazo para recursos	5 dias após negativa de homologação
Prazo para resposta para recursos	3 dias após recurso
Consultas	A partir de 14/06/2021
Resposta de consultas	3 dias após consulta
Envio dos estudos preliminares	22/06/2021 a 23/07/2021
Julgamento	02/08/2021 a 04/08/2021
Divulgação do resultado preliminar	05/08/2021
Prazo recursal dos resultados preliminares	Até 12/08/2021
Prazo de resposta dos recursos	3 dias após a apresentação do recurso
Divulgação do resultado final	18/08/2021
Prazo de habilitação dos três primeiros classificados	19/08/2021 a 23/08/2021
Homologação/ pagamento do prêmio	24/08/2021

7. Permanecem inalterados os demais itens e subitens.

Brasília/DF, 14 de maio de 2021  
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

CONTRATO Nº 77/2021-CEB  
Processo: 00150-0000057/2021-19

Das Partes: CEB DISTRIBUIÇÃO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.522.669/0001-92, representada por FRANCISCO GERALDO FRANCO JUNIOR e a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09, representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado. O presente CONTRATO tem por objeto regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES em relação ao uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO pelo CONSUMIDOR para a UNIDADE CONSUMIDORA e o pagamento dos ENCARGOS DE USO, segundo as características contratuais definidas neste CONTRATO, além de regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES em relação à conexão das instalações do CONSUMIDOR ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO por meio do PONTO DE ENTREGA, conforme o disposto no artigo 25 da Lei 8666/1993. PARÁGRAFO 1º - O uso e conexão ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO de que trata o presente CONTRATO está subordinado à legislação do serviço de energia elétrica, aos PROCEDIMENTOS DE REDE, quando aplicáveis, e aos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO, os quais prevalecem nos casos omissos ou de eventuais divergências. PARÁGRAFO 2º - O PONTO DE ENTREGA a que se refere a CLÁUSULA 2ª diz respeito à unidade consumidora pertencente ao CONSUMIDOR, situada no endereço indicado neste CONTRATO - Setor de Hotéis e Turismo Norte - SHTN Trecho 01, Lote 05, Polo 03 - Asa Norte - Brasília - DF. O valor do contrato é de R\$ 26.208,03 (vinte e seis mil duzentos e oito reais e três centavos). Da Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13122821985179634; III - Natureza de Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. Do Prazo: A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS CLÁUSULA 53º - Aplicam-se a este CONTRATO as normas legais relativas à prestação de serviço público de energia elétrica, vigentes nesta data e as que vierem a ser editadas pela ANEEL e pelo Poder Concedente. CONTRATO. CLÁUSULA 54º - Toda e qualquer alteração deste CONTRATO somente tem validade se formalizada em termo aditivo assinado pelas PARTES, observando-se o disposto na legislação aplicável. Data da Assinatura: 13 de maio de 2021. p/ CEB DISTRIBUIÇÃO S/A: FRANCISCO GERALDO FRANCO JUNIOR e p/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA.

## SECRETARIA EXECUTIVA

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-0000057/2021-19, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., tendo por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica na modalidade de ALTA TENSÃO, a fim de suprir as necessidades do Museu de Artes de Brasília, Equipamento Cultural sob gestão desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF, conforme o Termo de Referência SECEC/SUAG/DIMPEC, no valor estimado de R\$ 2.184,00 (dois mil cento e oitenta e quatro reais) por mês, sendo R\$ 15.288,02 (quinze mil duzentos e oitenta e oito reais e dois centavos) referentes ao exercício corrente e R\$ 10.920,01 (dez mil novecentos e vinte reais e um centavo) referentes ao próximo exercício, conforme Declaração SECEC/SUAG, totalizando a importância de R\$ 26.208,03 (vinte e seis mil duzentos e oito reais e três centavos), representado pela CEB DISTRIBUIÇÃO, CNPJ nº 07.522.669/0001-92, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2962.0001 - Promoção do Patrimônio Cultural, Natureza de Despesa 33.90.39, Fone 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 12 de maio de 2021. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo de Estado de Cultura e Economia Criativa.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2020 - IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 259/2021-DIRET, 3538ª sessão, realizada em 13/05/2021, decidiu, com base nos tópicos 51.3 e 52 do Edital nº 01/2020-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo 00111-00012289/2019-16, proclamando-se vencedores para o ITEM 17 os licitantes SK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e HS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, pelo valor atualizado de R\$ 10.645.599,68. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento com o valor equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 76.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 76.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 79.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 65 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 14 de maio de 2021  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2021 - IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 258/2021-DIRET, 3538ª sessão, realizada em 13/05/2021, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 01/2021-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo 00111-00008839/2020-36, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 31 - RODRIGO ADRIANO MACHADO VARELA e CLARINDA TRINDADE MACHADO DE ARAUJO R\$ 667.454,29; ITEM 53 - GAMMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI ME R\$ 1.710.000,00; ITEM 54 - FRANCLUCE OLIVEIRA DA COSTA EIRELI ME R\$ 156.450,00; ITEM 104 - MARE AUTO POSTO LTDA R\$ 1.815.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 15, 20, 25, 47, 49, 51, 80 e 81, permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 21/05/2021, conforme previsto no tópico 40, para complementação da documentação exigida no capítulo V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem o interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por sua conta, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 14 de maio de 2021  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 02/2021 - IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 257/2021-DIRET, 3538ª sessão, realizada em 13/05/2021, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 02/2021-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo 00111-00009567/2020-91, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 02 - ABDALA CARIM NABUT NETO R\$ 180.000,00; ITEM 03 - ABDALA CARIM NABUT NETO R\$ 180.000,00; ITEM 11 - THIAGO DE OLIVEIRA ALVES R\$ 358.213,00; ITEM 20 - BRENNIO DA SILVA ALVES R\$ 635.000,00; ITEM 24 - NAYNA ARANTES AMARAL R\$ 571.510,50; ITEM 29 - MARIA SOCORRO AGUIAR NOGUEIRA R\$ 616.500,00; ITEM 49 -

PAULO ALEXANDRE DE CARVALHO CUNHA R\$ 135.000,00; ITEM 56 - DKP PARTICIPAÇÕES LTDA R\$ 7.361.000,00; ITEM 57 - DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA R\$ 5.510,00 (taxa mensal de concessão); ITEM 68 - EDUARDO BRASIL DE SÁ R\$ 126.440,00; ITEM 75 - WENDELL DALL AGNOL e CLAUDIR FRANCISCO DALL AGNOL R\$ 251.117,00; ITEM 77 - JAIR CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR R\$ 161.900,00; ITEM 78 - LAZARO MARTINS VARGAS R\$ 101.301,00; ITEM 80 - ROBSON LOGAN DE LIMA QUEIROZ R\$ 81.550,00; ITEM 81 - ROBSON LOGAN DE LIMA QUEIROZ R\$ 81.550,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 47, 48, 50, 51, 59, 76, 79, 82, 89, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 99 serão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 16/07/2021, conforme previsto no tópico 40, para complementação da documentação exigida no capítulo V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem o interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por sua conta, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 14 de maio de 2021  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/2020 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00002069/2021-07
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 08/2021
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo de empresa especializada com vistas à Execução das obras de pavimentação: Calçadas, estacionamentos e ciclovia no Parque Sul - ÁGUAS CLARAS/DF.
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	10/06/2021 às, 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no site da Terracap <a href="http://www.terracap.df.gov.br">www.terracap.df.gov.br</a> , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 14 de maio de 2021  
GLAUBER TEODORO FARIA  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO DE SRP Nº 07/2021

Processo 00431-00009550/2021-10. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é Contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação e nutrição para restaurantes comunitários do DF, localizados nas regiões administrativas de CEILÂNDIA CENTRO, ESTRUTURAL, SÃO SEBASTIÃO E SOL NASCENTE, com preparo, fornecimento e distribuição de alimentação do tipo ALMOÇO e CAFÉ DA MANHÃ, nutricional e caloricamente balanceadas, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital. Valor estimado R\$ 26.818.272,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e dezoito mil duzentos e setenta e dois reais). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 27/05/2021 às 10:00 horas (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 33.90.39, Cópia do Edital se encontra no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e em [www.sedes.df.gov.br](http://www.sedes.df.gov.br). UASG: 450858. Informações: (61) 3773-7150.

JUNILMA OLIVEIRA FERREIRA  
Pregoeira

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 13 DE MAIO DE 2021  
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve: CONVOCAR DIONATAN MARÇAL MACEDO, matrícula 278.225-1, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, a formalizar o conhecimento e dar ciência, pelo e-mail [digep@seduh.df.gov.br](mailto:digep@seduh.df.gov.br), aos documentos encaminhados no processo 00390-00000495/2021-45.

ADRIANA ROSA SAVITE

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021  
Processo: 00392-00013125/2020-31 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30. Contratada: LTEC LABORATORIO TECNICO E ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 11.663.941/0001-21. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de investigação geotécnica por meio de sondagem, ensaios em laboratório e "in situ", incluindo relatório de estabilidade de taludes em terrenos localizados no Distrito Federal, de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal conforme especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Valor Total Registrado: R\$ 269.543,70 (duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta centavos). Data da assinatura: 13/05/2021. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, não podendo ser prorrogada, conforme artigo 12 do Decreto nº 39.103/2018. Signatários: Pela CODHAB - Wellington Luiz de Souza Silva, como Diretor Presidente; Pela Contratada: Marco Antonio Nogueira Neto, como Sócio Administrador.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021  
Processo: 00220-00000507/2021-39 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU JITSU. DO OBJETO: "Apoio à realização FBJJ Centro-Oeste Brasileiro Jiu-Jitsu Pro Brasília - DF". VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 140.467,33 (cento e quarenta mil quatrocentos e sessenta e sete e trinta reais e trinta e três centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho: 2021NE00184 de 14/05/2021, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0084, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 15/06/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado - Interina. Pela CONTRATADA: WALTER MATTOS FILHO, na qualidade de Presidente da Associação.

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2019

Processo 00220-00000862/2019-93 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X JD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como exclusão, dos locais de prestação de serviços, sem alteração do valor total contratado, o Ginásio Nilson Nelson e o Autódromo Internacional Nelson Piquet, considerando que tais imóveis não estão mais sob a gestão da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. DATA DE ASSINATURA: 12/05/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Giselle Ferreira de Oliveira, na qualidade de Secretária de Estado Interina. Pela CONTRATADA: Darlan Riler Costa, na qualidade de representante legal

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020  
Processo: 00197-00002702/2019-87. Partes: Adasa e a empresa Mundial Máquinas Copiadoras e Suprimentos Eireli. Objeto: alteração da suspensão parcial do Contrato nº 03/2020, celebrado em 16 de março de 2020, para a prestação de serviços de *outsourcing* de impressão, passando das atuais 05 (cinco) para 07 (sete) equipamentos, do total de 11 (onze) impressoras inicialmente contratadas. Prazo/vigência: A medida ora avençada deve vigorar enquanto perdurar o regime de revezamento do trabalho presencial na Agência, instituído pela Portaria nº 103, de 11 de novembro de 2020, em decorrência da Pandemia

da Covid-19. DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: pela Adasa, João Manoel Martins, Superintendente de Administração e Finanças; pela contratada, Lucimar de Souza Rios, Sócio-Diretor.

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

### SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DOTERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 09/2021  
Processo: 04009-00000380/2021-50. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DO AMANHÃ DO BRASIL. DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "Brasília dos 60+", a ser executado entre os dias 10 de maio de 2021 a 10 de outubro de 2021, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho atualizado (doc. SEI 61062592) DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 399.998,91 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101. PT: 27.392.6219.9075.0202, ND: 33.50.41, Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00113, emitida em 07/05/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade 03-Global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 10/10/2021. DATA DE ASSINATURA: 07/05/2021. Pelo Distrito Federal, RODRIGO COSTA BARROSO PAIS, na qualidade de Secretário-Executivo de Turismo, e pela Organização da Sociedade Civil, SÉRGIO MACHADO REIS, na qualidade de Presidente.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de programação visual, sob demanda, nas dependências do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). Processo: 00600-00002900/2021-56-TCDF. Valor estimado: R\$ 19.964,00; enquadramento: natureza 3.3.90.30.44 – Material de Consumo; classificação funcional e programática 01.122.8231.8517.0019 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do TCDF; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 27/05/2021, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 13 de maio de 2021.  
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI  
Pregoeira

## INEDITORIAL

### CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA

#### AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação Nº 61/2021, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na SQS 303 Bloco A PLL, Asa Sul/DF, Processo: 00391.00005692/2020-41. RIVELINO BRAGA P. DE SOUZA, Diretor-presidente.

### SERV CAR DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

#### AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a licença de Operação SEI-GDF nº 64/2021, para atividade de comércio varejista de Combustíveis para veículos automotores, na Rodovia Brasília - Fortaleza, BR 020, KM 20/22, Planaltina/DF. Processo: 00391-00017488/2017-78. Serv Car Derivados de Petróleo LTDA.

### CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 8ª REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

#### CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR EDITAL Nº 3, DE 12 DE MAIO DE 2021

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 8ª REGIÃO - CRESS-DF, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação ao Edital nº 1, publicado em 07 de abril de 2021, que regulamenta a realização de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do CRESS-DF, conforme a seguir:

1 DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I, REFERENTE AOS REQUISITOS DO CARGO DE ASSISTENTE CONTÁBIL (CÓDIGO 300), QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

Requisitos: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso técnico e ou superior em Contabilidade, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida (MEC). Registro ativo e adimplente no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

Torna público, ainda, que os demais itens e subitens do referido edital permanecem inalterados.

2 DA OPÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CARGO OU CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

2.1 Considerando a retificação dos requisitos do cargo ASSISTENTE CONTÁBIL (CÓDIGO 300), o candidato inscrito para o referido cargo poderá optar pelo cancelamento da inscrição e restituição da taxa de inscrição. Para solicitar o cancelamento da inscrição e restituição da taxa de inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://concursos.quadrix.org.br>, no período entre as 10 horas do dia 14 de maio de 2021 às 10 horas do dia 19 de maio de 2021 (horário oficial de Brasília/DF), no campo da inscrição, clicar em "Cancelamento" e informar os dados solicitados.

2.2 A devolução de taxa de inscrição será realizada no dia 02 de junho de 2021, de acordo com os dados informados pelo candidato.

2.3 O candidato terá somente o período de que trata o subitem 2.1 deste edital para realizar a solicitação de cancelamento da inscrição e restituição da taxa de inscrição. Após esse período, não será aceito pedido de cancelamento da inscrição e restituição da taxa de inscrição.

2.4 O Instituto QUADRIX e o CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 8ª REGIÃO - CRESS-DF não se responsabilizarão por solicitação de cancelamento da inscrição e restituição da taxa de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5 As informações prestadas no formulário on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros.

2.6 O candidato que não realizar a solicitação de cancelamento da inscrição e restituição da taxa de inscrição na forma e prazo estabelecidos no subitem 2.1 deste edital continuarão participando do concurso.

2.7 As solicitações realizadas fora do prazo ou forma estabelecidos neste edital serão preliminarmente indeferidas.

2.8 Para esclarecimentos adicionais, o candidato poderá enviar mensagem para o endereço de e-mail contato@quadrix.org.br.

KARINA APARECIDA FIGUEIREDO  
Presidente

### SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO DISTRITO FEDERAL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente EDITAL, convoco todos os integrantes da categoria, sindicalizados ou não, empregados da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, localizada no Distrito Federal, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA virtual/eletrônica, a ser realizada no dia 19 de maio de 2021, às 14h00min, em primeira convocação, no aplicativo Google Meet no link <https://meet.google.com/sic-dozj-dry>, ou em segunda e última convocação às 14h15min, com qualquer número de presentes, no mesmo dia e local/plataforma, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Discussão e aprovação de Pauta de Reivindicações para negociação do XXXIV Acordo Coletivo de Trabalho 2021/2022 já discutida no Encontro de Líderes, ocorrido no período de 26 a 30/04/2021, a ser apresentada à Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, com vigência de 1º de julho de 2021 à 30 de junho de 2022; b) Aprovação da Contribuição Assistencial, nos termos da alínea "e" do artigo 513 da CLT, com autorização prévia e coletiva do desconto desta contribuição, incondicionalmente de todos os empregados; c) Unificação da pauta de reivindicações com outras Entidades Sindicais e Federações da categoria; d) Concessão de amplos poderes à Diretoria do Sindicato e da Federação Nacional dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo para estabelecer negociações com a Empresa a respeito das reivindicações aprovadas, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para a defesa dos interesses dos trabalhadores, suscitando, no caso de malogro das negociações, o competente Dissídio Coletivo, podendo, também celebrar acordo nos autos do mesmo; e) Aprovação de caráter permanente da Assembleia Geral; f) Assuntos Gerais. Brasília-DF, 14 de maio de 2021. Donizete Ildelfonso de Lima, Presidente.

### COOPERATIVA DE SAÚDE GRATIDÃO LIFE

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

A cooperativa de saúde Gratidão Life, CNPJ: 21.362.022/0001-71, representada por seu presidente o Senhor MARCONI GILIERRE LOPES, convoca através do presente edital, todos os cooperados especiais, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na QS 05, rua 600, lote 21, edifício Dr. Carlos Mangueira, sala 115 em Taguatinga Sul/DF, no dia 27/05/2021, com a seguinte ordem do dia: 1) Alteração da razão social; 2) Eleição para diretoria e conselho fiscal; 3) Alteração do estatuto e assuntos gerais; em primeira chamada às 09:00 horas, com a presença de 2/3 e em segunda chamada meia hora depois, com o mínimo de 50% mais 1 associado. Brasília/DF, 14 de maio de 2021. MARCONI GILIERRE LOPES, Presidente.